



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DL 22 -2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para coleta de lixo, em mutirão da limpeza para combater a dengue, na cidade de Água Boa, com fornecimento de mão de obra, tratores e caminhões.
Favorecido	Mallmann Comércio Transporte e Serviços Ltda.
Prazo de Execução	Imediato.
Valor Global	R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil Reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 022/2012.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2012, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 27 de novembro de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:8134E8FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO
FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA
PREVIDENCIÁRIA**

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a art. 37 § 1º da

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 5º bimestre do exercício de 2012, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites
www.altoaraguaia.gov.br e
<http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php>

Alto Araguaia (MT), 27 de Novembro de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:63DB6253

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo Nº 002/2012 Ao Contrato Nº 010/2011.
Contratada: **ROSIMAR CAMARGO MARTINS**
CNPJ: 13.061.583/0001-02
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 01 (um) mês e 02 (dois) dias, contados a partir de 29/11/2012 até 31/12/2012.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Fica alterada a cláusula dez (prazo) do contrato nº 010/2011.
Valor: R\$ 0,00
Vigência: 29/11/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:96856365

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOS Nº001/2010 DO CONTRATO Nº
069/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -
MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato 069/2010
Contratada: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**
CNPJ: 07.547.502/0001-86
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 meses, contados a partir de 19/11/2010 até 26/05/2011.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor: R\$ 201.910,16 (duzentos e um mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos)
Vigência: 19/11/2010 a 26/05/2011.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:DB84452E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2011 DE CONTRATO Nº
069/2010 PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo Nº. 002/2011 ao Contrato 069/2010

Contratada: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**
CNPJ: 07.547.502/0001-86

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 meses, contados a partir de 19/05/2011 até 26/11/2011.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Valor: R\$ 201.910,16 (duzentos e um mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos)

Vigência: 19/05/2012 a 26/11/2012.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:1BA42F5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1296/2012

SÚMULA: “ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº. 1235/2012, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL.”

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art.1º Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 1235/2012, de 26 de Outubro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“-----

Art.4º-----

Parágrafo Único: Ficam nomeados para comporem a Equipe de Transição:

Edemir Della Giustina, Coordenador da Equipe, **Eliezer Marlos Martins**, membro da equipe, **Mario Luiz Giacomelli**, membro da equipe, **Francisco das Chagas Mendes Santos**, membro da equipe, **Nivaldo da Silva**, membro da equipe, **Cledir José Trêz**, membro da equipe, e **Indira Maria Boschetti Giacomelli**, membro da equipe.

-----”

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B373E39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1293/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº. 05/2012, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Aprovado o Edital nº. 05/2012, apresentação do resultado final da eleição do diretor executivo do PREVIAP – Fundo Mun. de Prev. Social dos servidores do Município de Apiacás-mt.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 27 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2012, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

De ordem do Senhor Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra. **MARIZETE ANDRETTA**, designada de acordo com a Portaria nº 341/2012, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2012 deste Instituto, e de acordo com a Lei 569/2009 e alterações Posteriores, faz saber do resultado final da eleição do candidato eleito para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás - MT, constante do presente Edital.

CAPITULO I

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

NOME	CARGO	VIGÊNCIA MANDATO	ACEITAÇÃO
Adalberto Falasca	Diretor Executivo do Previap	10/12/2012 à 09/12/2015	88% dos votantes

Apiacás, 27 de Novembro de 2012.

MARIZETE ANDRETTA

Presidenta da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:026116AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1295/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº. 023/2010 VERSÃO 002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa STB nº. 023/2010 versão 002, dispõe sobre a DISPÕE SOBRE normatizar os procedimentos administrativos visando o controle sobre as atividades de arrecadação e fiscalização no lançamento e cobrança dos tributos, com vistas a evitar ações de irregularidades e primando pelo bom funcionamento da fazenda pública municipal, conforme cópia anexa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-prefeito Municipal-

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº. 023/2010

Versão: 002

Aprovação em: 29/11/2012

Ato de Aprovação: Decreto nº. 1295/2012**Unidade Responsável:** Administração Geral da Secretaria**I) FINALIDADE**

Normatizar os procedimentos administrativos visando o controle sobre as atividades de Arrecadação e fiscalização no lançamento e cobrança dos Tributos, com vistas a evitar ações de irregularidades e primando pelo bom funcionamento da fazenda pública municipal.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrangerá diretamente, o Departamento de Arrecadação e de Fiscalização da Secretaria e indiretamente os órgãos vinculados a administração pública do município de Apiacás.

III - CONCEITOS**1. ARRECADAÇÃO**

A fonte da receita municipal de Campo Verde está fundamentada no lançamento dos tributos determinados pela Constituição Federal: Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Contribuição de Custeio para os Serviços Públicos.

2. IMPOSTOS

IPTU, ISSQN e ITBI são tributos cuja obrigação é a de recolher valores e, tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, pessoa física ou jurídica.

3. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

É o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que derive valorização imobiliária.

4. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO PÚBLICO

É o tributo instituído para fazer face ao custo dos serviços de iluminação pública.

5. TAXAS

Alvarás de Localização e Funcionamento Conservação de Vias e Logradouros e Limpeza Pública são tributos que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

I - Constituição Federal/88 em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II - Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

III - Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº.001/2007, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Apiacás.

IV – Lei federal 5.172/66, que conceitua impostos, taxas e contribuições de melhorias;

V – Código Tributário Municipal nº 008/2008, que disciplina a cobrança de impostos em geral;

VI - Leis Municipais 015/89, 33/02, 379/03 e 380/03, que tratam sobre assuntos ligados a nomeação de bairros e ruas Municipais;

VII – Lei Complementar nº 003/2003 de 07/07/2003, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;

VIII – Lei Municipal nº 393/2004, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

XIX – Lei Municipal nº 339/2003, que institui o Código de Obras do Município;

X – Lei Municipal nº 314/2001, que institui o Código de Postura do Município;

V – RESPONSABILIDADES**1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II. Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

IV. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

V. Dirigir e executar a política tributária do Município

VI. Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros.

VII. Manter o cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município

2. Das Unidades Executoras:

A estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda é constituída de Cargos e Funções, que tem como responsabilidades, o controle do lançamento, atualização do Cadastro Imobiliário e Cadastral dos contribuintes, e a fiscalização do cumprimento das normas do Código Tributário Municipal, consolidado nos procedimentos técnicos e administrativos desta Instrução Normativa de acordo a Estrutura Organizacional e funcional conforme Organograma anexo a esta Instrução Normativa.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Sistema de Tributação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI - PROCEDIMENTOS**1. INSCRIÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES E PESSOAS NO CADASTRO DA TRIBUTAÇÃO**

Para controle dos lançamentos dos tributos municipais, o departamento de Tributos de Apiacás, se pautará no cadastro fiscal, composto de:

1.1. - Cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos do Código Tributário Municipal nº 008/2008. Todos os imóveis, edificados ou não, situados na zona urbana do município, inclusive os que gozarem de imunidade e isenção, deverão ser inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Apiacás;

1.2. - Cadastro de atividades, abrangendo: atividades de produção, atividades de indústria, atividades de comércio, de prestação de serviços e outros cadastros necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização de seus serviços.

1.3. - A inscrição dos imóveis, das atividades e de pessoas deverá ser atualizada, sempre que sofrer alterações na forma, endereço de localização, tipo de atividade, troca de razão social, novo proprietário. As atualizações são de responsabilidade do interessado.

2.- DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**2.1.- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**

2.1.1.- Gestão: Manutenção do Cadastro Imobiliário, Transferência do Imóvel, Lançamento, Divulgação e Expedição dos Carnes do IPTU.

I - Cadastrar as informações necessárias para identificação do imóvel, bem como do contribuinte responsável, constando:

a) dados pessoais do proprietário, ou possuidor do imóvel, localizado no Município de Apiacás;

b) dados para contato (telefone, e-mail, fax) e identificação CPF ou CNPJ do responsável;

c) dados do imóvel: metragem e endereço completo.

d) Fundamentação legal do imóvel (Escritura, Matrícula do imóvel ou Contrato de Compra e Venda registrado em cartório).

e) Classificação do terreno e/ou da edificação;

f) Manter no arquivo para consulta o BCI do imóvel e, atualizá-lo após as vistorias;

II.- Montar processos administrativos internos, instruídos de documentos comprobatórios para proceder a transferências do imóvel para novo proprietário, observando as informações: extrato constando

não haver débitos, nem Execução Fiscal sobre o imóvel, requerimento da parte interessada, documento comprobatório acerca da dominialidade sobre o imóvel (Escritura, Matrícula ou Contrato de Compra e Venda registrado em cartório);

III.- Executar os procedimentos através de autorizações para alterações de dados cadastrais ou baixas de registros, devendo conter anexo, documentos comprobatórios e especificações para cada situação, os quais irão compor processo administrativo;

IV.- Informar ao responsável pelo envio das Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, via APLIC, sobre as baixas de créditos tributários, inscritos em Dívida Ativa, através de processos administrativos referentes ao IPTU;

V.- Definir os níveis de acesso aos dados cadastrais do IPTU, restringindo a entrada às rotinas de atualização (inclusão/alteração/baixa) do cadastro, com responsabilização dos servidores incumbidos da tarefa, pela cedência de suas senhas para pessoas não autorizadas.

VI.- Executar back-up semanalmente do banco de dados, com as informações do IPTU constantes no sistema informatizado de tributação da Secretaria de fazenda, garantindo a operacionalização e segurança das informações;

VII.- Disponibilizar documentos com informações de imóvel, mediante solicitação pelo interessado, contendo: requerimento com procuração anexa do proprietário do imóvel registrada em cartório;

VIII.- O prazo para o lançamento do IPTU é até o dia 31 de março de cada exercício, estabelecendo o prazo de vigência da Campanha, bem como o desconto, mediante Lei Autorizativa do Legislativo, homologado pelo executivo. Após esses trâmites legais, proceder a emissão dos carnês, respaldados na certificação dos cálculos, obedecendo aos preceitos do Código Tributário Municipal nº 008/2008, com base no valor venal dos imóveis, os quais deverão conter, no mínimo os seguintes elementos:

- a) identificação do sujeito passivo;
- b) definição da base de cálculo;
- c) valor total do imposto e valor com desconto, conforme Lei Autorizativa;
- d) prazos de pagamento;
- e) data para contestação;
- f) Identificação na guia de pagamento do item IPTU e o ano do lançamento;

IX - Encaminhar os carnês aos contribuintes no endereço constante do cadastro do imóvel, acompanhado de correspondência que caracterize a notificação pessoal do contribuinte, cientificando-o do lançamento do imposto, com a devida assinatura de recebimento pelo contribuinte e/ou responsável;

X.- Intimar mediante publicação do edital de lançamento do IPTU, dando ciência aos contribuintes que não possuem endereço de correspondência, referente a lotes vazios e/ou não residentes no município, cujos carnês foram devolvidos pelos responsáveis pela entrega, ou não foram retirados junto a Prefeitura, constando os seguintes dados:

- a) endereço do imóvel;
- b) ano da dívida;
- c) prazo para a retirada do documento de arrecadação;
- d) prazo e opção de pagamento;
- e) prazo para a contestação;

XI.- Parcelar os débitos vencidos, não inscritos na Dívida Ativa, com atualização de valores, conforme Código Tributário Municipal, onde as parcelas não ultrapassem o ano de exercício do lançamento da Dívida de Exercício;

XII.- Promover as medidas cabíveis para receber os valores de IPTU devidos e não pagos no exercício, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, através de notificação, inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal;

XIII.- Remeter à Assessoria Jurídica, para ajuizar os critérios para providências de estilo, inerente ao IPTU, inscritos em Dívida Ativa, mediante Petição com identificação clara dos valores, e identificação do imóvel e dados do proprietário, objetos de Execução Fiscal;

XIV.- Controlar as cobranças do IPTU por meios administrativos e judiciais com base nos prazos prescricionais e através de relatórios mensais;

XV - Constar na Lei orçamentária ou outra Lei específica, previsão de valores da dívida do IPTU;

2.2 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

I - Enquadrar e cadastrar no sistema, as empresas, profissionais liberais ou autônomos, segundo as atividades que exercem, na lista de serviços constantes da legislação tributária municipal, com identificação da modalidade de lançamento e o valor do imposto, até o dia 31 de março de cada exercício;

II - Estabelecer o prazo para os contribuintes sujeitos à tributação por lançamento de Ofício, informarem à Prefeitura, até o dia 30 de cada mês dentro do exercício, via documental, o montante do movimento econômico (faturamento mensal), sobre o qual será aplicada a respectiva alíquota;

III - Definir os limites máximos de variação (para menos) em relação à média dos últimos 12 meses, no valor do movimento econômico, para fins de averiguações posteriores por parte do Departamento de Fiscalização Tributária.

IV - Emitir até o dia 31 de março, de cada exercício, as guias de recolhimento do ISS calculado por meio de alíquotas fixas, devidos por profissionais liberais, autônomos e sociedades de profissionais, e encaminhamento, com a ciência do recebimento pelo contribuinte;

V - Emitir relatórios mensais acerca da situação do contribuinte de ISSQN referente ao pagamento do imposto, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores;

VI - Notificar mensalmente os contribuintes que deixaram de recolher o ISS por homologação, ou o fizeram em patamar inferior ao devido, em relação ao movimento econômico informado;

2.3 - PROCEDIMENTOS DE ROTINAS PARA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI

I - Emitir guia de recolhimento do ITBI incidente sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (CF, art. 156, II), mediante requerimento protocolado na Secretaria de Fazenda, independentemente de imóvel localizado na zona rural ou urbana;

II - Considerar o valor para base de cálculo é o valor venal do imóvel, estabelecido em planta genérica, para os fins da tributação, e para avaliação do valor pelo fisco municipal e sua homologação;

III - Proceder-se-á nomeação de avaliadores oficiais, para lançamento do valor do ITBI sobre o imóvel, quando não houver concordância entre as partes, quanto ao valor declarado;

IV - Atribuir, em se tratando de imóvel localizado na zona rural, o valor do ITBI, mediante avaliação do valor de mercado,

V - Condicionar a liberação da guia de recolhimento do ITBI à apresentação de certidão negativa de débito de impostos municipais relativa ao imóvel objeto de transação;

VI - Registrar no sistema, dos valores arrecadados, por contribuinte, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores e, emitir relatório de arrecadação;

VII - A transação financeira para recebimento dos tributos municipais será efetuada através de agência financeira, conveniada com a Prefeitura Municipal de Apiacás e, a tramitação se dará mediante boletos bancários com código de barras;

2.4 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

As taxas de que trata esta Instrução Normativa refere-se a Alvará de Localização e Funcionamento, Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Limpeza Pública, relativa ao exercício de poder de polícia, prevista no Código Tributário Municipal.

2.4.1 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I - São passíveis de requerer o Alvará de Funcionamento, as empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços, indústrias, comércio localizadas no município de Apiacás, com renovação anual;

II - A solicitação deverá ser protocolada até o dia 31 de janeiro de cada exercício, para liberação do 1º Alvará ou sua renovação;

III - A solicitação deste serviço, junto a Secretaria de Fazenda é encaminhado para análise técnica da Coordenação de Fiscalização, seguido dos documentos obrigatórios;

a) Requerimento, constando os dados de identificação e localização;

b) Relatório da movimentação financeira do ano anterior (em se tratando de empresa, apresentar o contrato social);
 c) Comprovante do cadastro junto a SEFAZ/MT;
 d) Cartão de CNPJ pela interessada;
 IV - Após visita in loco pela Coordenação de fiscalização é emitido a Vistoria Técnica e, posteriormente a Certidão de Metragem, no prazo máximo de 10 dias, após o protocolo na Secretaria de Fazenda, que será entregue ao requerente;
 V - A Certidão de Metragem é requisito obrigatório para a solicitação de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros, de inteira responsabilidade do requerente quanto ao seu encaminhamento neste órgão;
 VI - A taxa sobre o Alvará será lançada de Ofício até o dia 31 de janeiro de cada exercício, seguido de notificação ao profissional ou empresa do pagamento deste, com vencimento para 30 dias, contado a partir da data de lançamento;
 VII - A liberação do Alvará de Localização e Funcionamento será expedida, após a apresentação pelo requerente do comprovante de pagamento, anexa na guia de recolhimento;
 VIII - As empresas, comércios, prestadores de serviços que não se enquadram nas normas do Plano Diretor Municipal, tem sua autorização de localização e funcionamento condicionada a aprovação nos aspectos de preservação ambiental pela Secretaria Municipal de Agricultura e a Declaração de Uso e Ocupação do Solo pela Secretaria Municipal de Obras do município;

2.4.2 - TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS E LIMPEZA PÚBLICA

I - O fato gerador é a utilização efetiva ou potencial do serviço público em vias e logradouros, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

§- Para o serviço a taxa é requerida no momento da solicitação do serviço pelo interessado.

II - O lançamento do crédito da Conservação de Vias e logradouros, tem como base de cálculo, as Leis específicas que visam sobre o caso.

III - A taxa de Limpeza Pública incidirá sobre os serviços coleta de lixo, remoção de lixo comercial, industrial e hospitalar, varrição, lavagem e capinação, desentupimento de bueiros e bocas de lobo;

IV - Para efeito da incidência da taxa, considera-se lixo o conjunto heterogêneo de materiais sólidos residuais, provenientes das atividades humanas.

2.5 OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA FAZENDA PÚBLICA

2.5.1 - CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

>> É a prova da situação do contribuinte frente ao fisco municipal. Sua expedição ocorrerá após a apresentação de requerimento por parte do interessado, devidamente identificado como a pessoa de direito sobre a sobre o imóvel, pessoa jurídica ou pessoa física, protocolado junto a Secretaria de Fazenda. O prazo para sua expedição é de 10 dias, com validade para 30 dias, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, sob pena de responsabilidade funcional.

2.5.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

>> É a prova de quitação de débitos para com a fazenda pública municipal. Deve constar na referência a regularidade fiscal em nome do imóvel, pessoa jurídica ou pessoa física.

2.5.3 - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

>> É a prova da existência de débitos, frente a fazenda pública, onde o contribuinte encontra-se com esses débitos parcelados e, em dias com o pagamento das parcelas vincendas.

2.5.4 - CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

>> É a prova da existência de débitos e situação passiva do contribuinte, quanto aos tributos municipais, junto a fazenda pública. Deve constar a relação resumida dos débitos pendentes, sem informar valores.

2.5.5 - DAÇÃO EM PAGAMENTO

I - A administração municipal poderá utilizar-se da tramitação de dação em pagamento, através de lei autorizativa, com os contribuintes, possuidores de débitos de tributos, por bens imóveis que for de interesse do executivo municipal;

II - Nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito, será feito mediante avaliação por profissionais.

III - Definir os créditos tributários, de limites de valores passíveis de serem liquidados mediante dação em pagamento (desde que tais definições não constem da legislação municipal).

IV - Definir os tipos de bens e das condições para o recebimento em dação em pagamento, condicionando a operação à comprovação do interesse público na aquisição do bem.

V - Encaminhar do processo para a Procuradoria Jurídica, para fins de formalização da transação e encaminhamento à homologação do Prefeito Municipal.

VI - Encaminhar para autorização da Câmara de Vereadores (se for o caso);

VII - Encaminhar o processo ao Departamento de Patrimônio, para após a operação, incorporar o bem sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal, para garantir o controle patrimonial;

2.5.6 - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITOS

I - É direito do contribuinte requisitar, a restituição parcial ou total de valores que foram cobrados indevidamente e/ou em duplicidade;

II - A solicitação deve ser procedida de requerimento, comprovantes do pagamento efetivado com as descrições e especificações, demonstrando a natureza do débito na sua totalidade para embasar e possibilitar a análise do fato requerido, que será de base para a abertura de processo;

III - O direito de solicitar a restituição prescreve no período estabelecido em Lei.

2.6 - BAIXA DE DÍVIDAS, POR PRESCRIÇÃO OU LANÇAMENTO INDEVIDO

I - conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;

II - promover a baixa dos débitos já quitados;

III - manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;

IV - Registrar o recebimento do arquivo magnético com os dados de arrecadação, transmitidos pelo banco, e para a baixa no sistema de arrecadação tributária, com registro, obrigatório, por contribuinte, da data e do valor arrecadado por tributo.

V - Definir as responsabilidades e os procedimentos para análise do relatório de crítica das baixas efetuadas, apontando, no mínimo, os pagamentos rejeitados, além daqueles pagos com valores inferiores ou superiores ao lançamento, com indicação das providências e serem adotadas para cada situação.

VI - Definir a partir das informações e serem repassadas, diariamente, ao Departamento Financeiro (ou equivalente), para fins de conciliação entre os valores informados como arrecadados e baixados no sistema de arrecadação tributária e os valores creditados na conta corrente da Prefeitura, com especificação dos procedimentos a serem observados.

VII - Definir os prazos para a inscrição de débitos em Dívida Ativa, a contar da data do vencimento do tributo ou do seu parcelamento, ou de decisão administrativa irreformável, ou de decisão judicial passada em julgado.

VIII - Especificação dos critérios e procedimentos para a inscrição em Dívida Ativa, cujo registro deverá conter, no mínimo:

a) - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;

b) - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora;

c) - origem do crédito;

d) - data da inscrição;

e) - número do processo administrativo de que se origina o crédito (se for o caso), com indicação do livro e da folha inscrição.

IX - Gerar, ao final do exercício, de listagem da inscrição em Dívida Ativa, a qual, encadernada e com a inserção de termos de abertura e encerramento, se constituirá no Livro de Inscrição em Dívida Ativa, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.

X - Encaminhar ao Departamento de Contabilidade, dos montantes da listagem acima, para fins de controle e conciliação.

XI - Estabelecer prazo máximo e procedimentos para encaminhamento de notificação administrativa aos contribuintes, oferecendo-lhes prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação, para pagamento ou contestação.

XII - Publicar a notificação administrativa por edital, para os casos de contribuintes não localizados ou que se recusaram a receber a correspondência.

XIII - Emitir a Certidão de Dívida Ativa àqueles que não regularizaram seus débitos, na qual deverá constar no mínimo:

a) nome do devedor, do co-responsável e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;

b) valor original da dívida juros e outros encargos previstos em lei;

c) origem, a natureza e o fundamento legal;
 d) indicação se for o caso de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal;
 e) data e o número de inscrição, no registro da Dívida Ativa;
 f) número do processo administrativo ou do auto de infração;
 XIV - Estabelecer prazos, autorizações e procedimentos para encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica para execução fiscal.

XV - Estabelecer o período, critérios e procedimentos para, com o apoio da Procuradoria Jurídica, analisar a relação custo x benefício da manutenção em cadastro dos critérios tributários de pequeno valor, especificando os procedimentos para a baixa.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Instaurar processo administrativo e/ou sindicância para apurar possíveis irregularidades como alterações de cadastrados, emissão de extrato de débito, emissão de certidão negativa de débito, guias para pagamentos, baixas de dívidas, espelho do cadastro imobiliário, informações via telefone ou meio eletrônico sobre IPTU a pessoas ou a terceiros não identificados como proprietário, ou responsável legal pelo imóvel em questão;
 2. Apresentar semestralmente, à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa, referente à dívida de IPTU, quando esgotadas as medidas de cobranças;
 3. Guardar sigilo sobre dados e informações em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua responsabilidade, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações, que contribua com a melhoria das atividades da Secretaria;
 4. Prestar apoio técnico na oportunidade de atualização da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
 5. Executar as atividades, inerentes as funções que desempenha com zelo e dedicação, se auto avaliando na tentativa de aprimorar os serviços prestados;
 6. Toda atitude a ser tomada para a resolução de situações que fogem a rotina, deve ter a anuência do Chefe imediato, para que juntos busquem a melhor alternativa.
 7. Guardar sigilo sobre dados e informações em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua responsabilidade, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações, que contribua com a melhoria das atividades da Secretaria;
 8. Indisponibilizar informações sobre imóveis ou dos contribuintes via telefone ou no balcão de atendimento, sem uma consulta formalizada;
 9. Desempenhar postura profissional frente ao atendimento ao público, apresentando atitudes de cordialidade e bom senso;

Apiacás, 29 de Novembro de 2012.

IVONE HOISSA TEIXEIRA ROSEMERI RODRIGUÊS FERRONATO

Técnica do Controle Interno Técnica do Controle Interno

ANEXO I

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. INSCRIÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES E PESSOAS NO CADASTRO DA TRIBUTAÇÃO			
01	Estão inscritos no Cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos do Código Tributário Municipal nº 008/2008?		
02	Estão inscritos no Cadastro de atividades, abrangendo: atividades de produção, atividades de indústria, atividades de comércio, de prestação de serviços e outros cadastros necessários a atender às exigências da Prefeitura?		
03	A inscrição dos imóveis, das atividades e de pessoas são atualizada, sempre que sofrer alterações na forma, endereço de localização?		
2. DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU			
01	No IPTU as informações necessárias para identificação do imóvel estão de acordo com o item I da IN?		
02	Para proceder a transferência do imóvel para novo proprietário são montados os processos conforme item II da IN?		
03	São realizados back-up do banco de dados com informações do IPTU, semanalmente?		

04	Os documentos referentes ao imóvel só serão disponibilizados mediante apresentação de requerimentos do proprietário?		
05	Os carnês do IPTU são enviados aos contribuintes, acompanhados de correspondências que caracterize a notificação?		
06	São adotadas medidas cabíveis para receber os valores de IPTU devido e não pagos no exercício?		
3. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISSQN			
01	São enquadrados e cadastrados no sistema da Prefeitura, as empresas, profissionais liberais ou autônomo conforme legislação tributária municipal?		
02	São emitidos até o dia 31 de março de cada exercício as guias para o recolhimento do ISS?		
03	São emitidos relatórios mensais, referente a situação do contribuinte do ISSQN?		
4. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS-ITBI			
01	Só serão emitidos a guia de recolhimentos do ITBI, através de requerimento?		
02	O valor para base de cálculo é o valor venal do imóvel, estabelecido em planta genérica?		
03	Em se tratando de imóvel localizado na zona rural, o valor do ITBI é atribuído mediante avaliação de profissionais, levando em consideração o valor de mercado?		
5. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
01	São protocolados no departamento o requerimento referente a emissão do alvará até o dia 31 de janeiro de cada exercício?		
02	A taxa sobre o alvará é lançada através de ofício notificando a empresa ou o profissional, do pagamento deste com vencimento para 30 dias?		
6. OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.			
01	A Certidão de regularidade fiscal é expedida no prazo de até 10 dias com validade para 30 dias?		
02	A certidão negativa de débito, consta referencia a regularidade fiscal em nome do imóvel, pessoa jurídica ou física?		
03	A certidão positiva com efeito de negativa, só é emitida quando os débitos estão realmente parcelados e em dias com os pagamentos?		
04	A certidão positiva de debito, consta a relação resumida dos débitos sem informar os valores?		
7. BAIXA DE DIVIDAS, POR PRESCRIÇÃO OU LANÇAMENTO INDEVIDO			
01	É dado a baixa dos débitos já quitados?		
02	É atualizado o cadastro da dívida ativa municipal?		
03	É gerado ao final de cada exercício, débitos de dívida ativa, e encadernado com a inserção de termos de abertura e encerramento, conforme exigido pelo TCE.		
04	É estabelecido prazo e critério para encaminhamento das Certidão de dívidas ativa à Procuradoria?		
05	Não são disponibilizados informações sobre contribuinte ou imóvel, via telefone ou balcão?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador: C4C113FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 CONTRATADO – MEGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP

CONTRATO – 205/2009

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA. PRAZO PRORROGADO POR MAIS 360 DIAS.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador: 374C1998

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2011

Assunto: Conclusão do Processo Administrativo disciplinar nº 001/2011 instaurado pela Portaria nº 106/2011, de 22 de setembro de 2011, para apuração de responsabilidade do servidor público José Wilson Pereira Lage.

Considerando o que consta dos autos e Parecer do Processo Administrativo Disciplinar PAD – Comissão Processante. Diante da situação fática apresentada e elementos de prova carreados aos autos, decido, nos termos da Lei Complementar 001/2005 acatar parcialmente o Parecer conclusivo para advertir o Servidor José Wilson Pereira Lage, conforme justificativas elencadas na portaria de conclusão.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Barra do Bugres - MT, 22 de novembro de 2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:B4121C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
001/2012**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
001/2012**

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Conveniente: Central das Assoc. do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC. CNPJ: 08.827.559/0001-00

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 001/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 14.00.100.04.122.3030.2085-3.3.30.43.00.00

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:

Lindaure Guedes de Oliveira

Código Identificador:04FADC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
002/2012**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
002/2012**

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Central das Assoc. do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC. CNPJ: 08.827.559/0001-00

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 002/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 09.001.0.010.301.6080.2094-3.3.30.43.00.00

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:

Lindaure Guedes de Oliveira

Código Identificador:30245EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
005/2012**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
005/2012**

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Associação dos Pequenos Prod. Rurais da Comunidade Jatobá – ASPROJATO - CNPJ : 03.128.125/0001-90

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 005/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 09.001.0.0.10.301.6080.2094-3.3.30.43.00.00

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:

Lindaure Guedes de Oliveira

Código Identificador:CCB53073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
006/2012**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
006/2012**

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Associação dos Universitários Barrabugrenses em Tangará da Serra – AUBUTS – CNPJ: 10.671.823/0001-00

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 006/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.2008 - 3.3.30.43.00.00

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:

Lindaure Guedes de Oliveira

Código Identificador:DAC0D6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
007/2012**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
007/2012**

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres – CNPJ: 03.951.910/0001-48

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 007/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.2008 - 3.3.30.43.00.00

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:

Lindaure Guedes de Oliveira

Código Identificador:15D7BB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
008/2012**

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL 008/2012

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Associação Acolhedora Dona Izabel – CNPJ: 01.363.902-0001-55

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 008/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.244.6110.2035-3.3.30.43.00.00

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:
Lindaure Guedes de Oliveira
Código Identificador:AA227F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
010/2012**

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL 010/2012

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Monte Alegre-Comunidade P.A Cabaças – CNPJ: 11.208.736/0001-76

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 010/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 09.001.0.010.301.6080.2094-3.3.30.43.00.00

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:
Lindaure Guedes de Oliveira
Código Identificador:492DB03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL
012/2012**

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MUNICIPAL 012/2012

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Baixo – CNPJ: 02.506.859/0001-00

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Rescisão Bilateral do Convênio nº 012/2012, firmado entre o Concedente e a Conveniente, a partir da data de 01 de Novembro de 2012, devido a diminuição do índice de arrecadação que torna inviável a continuidade de tal convênio e atendendo os princípios da Lei Federal 101/2000 e a lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 09.001.0.010.301.6080.2094-3.3.30.43.00.00.

Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 01/11/2012.

Publicado por:
Lindaure Guedes de Oliveira
Código Identificador:8CCF64F4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2011 -
REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

OBJETO: Adita valor e prazo de vigência devido à necessidade da Contratante em permanecer com os relevantes serviços prestados pela Contratada.

VALOR: R\$ 5.500,00

VIGÊNCIA: 20/03/2013

DATA: 27/11/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9FA67DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TP 08**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2012**, destinada **Contratação de Empresa Especializada para Empresa Especializada para Construção de Muro e Alambrado no Campo de Futebol no Município de Brasnorte-MT**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA com o valor total de R\$ 164.949,28**.

Brasnorte-MT, 28 de novembro de 2012.

NEISON WILLE
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:5F958D89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 137/2012 – PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Associação Matogrossense de Prevenção Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 36/2012. **Objeto:** prestação de serviços de internação em clinica especializada para desintoxicação e dependência químicas drogas e substancia entorpecente para 15 a adolescentes, atendendo diversos mandados judicial, e do Ministério Público. **Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Despesas:** Ficha: 835. Classificação Funcional: 10.301.0007.2.025. Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. As eventuais despesas que ultrapassarem o presente exercício, serão empenhadas com base na dotação orçamentária do exercício seguinte. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de Novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO
ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUARIOS DE
DROGAS – “AMPARU”
ALDRA GREICE PINTO**
Contratado

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:99CB2B77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 138/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** G. M. Ribeiro & Cia Ltda - Me. **Modalidade:** Carta Convite nº 52/2012. **Objeto:** aquisição de 27000 KG de arroz tipo 1 e 5000 latas de óleo de soja vegetal para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pela sua necessidade no cardápio da mesma. **Valor:** R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). **Dotação:** **Despesas:** Recursos do Convênio PNAE. **Classificação:** 12.361.0011.2.044. **Dotação:** 3.3.90.30.0030 – Material de Consumo. **Ficha:** 686. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de Novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretária Municipal De Educação
Contratante

JOÃO EVARISTO CARDOSO JUNIOR
G. M. Ribeiro & Cia Ltda-Me
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:A8F79782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 139/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** José Mendes De Rezende. **Modalidade:** Carta Convite de nº 54/2012. **Objeto:** aquisição de medicamentos para atender usuários cadastrados no tratamento de HIPERTENSÃO E DIABETES MELLITUS, conforme Portaria Ministerial/MS nº 25.583/2007 e Anexo da Resolução CIB/MT nº 083/2010, num total de 04 itens, os quais não foram adquiridos pelo Pregão nº 14/2012. **Valor:** R\$ 73.710,00 (setenta e três mil e setecentos dez reais). **Dotação:** **Despesas:** Recursos FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL/ESTADUAL e DIABETES MELLITUS. Classificação Funcional: 10.303.0007.2.036. **Dotação:** 3.3.90.32.0016 – Material de Bem Serv. p/ Distribuição Gratuita. **Ficha:** 977/2012. Classificação Funcional: 10.301.0007.2.026. **Dotação:** 3.3.90.30.0010 - Material de Consumo. **Ficha:** 1043/2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de Novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ MENDES DE REZENDE
Araguaia Médica Produtos Hospitalares Ltda.
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:7D71D890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 43/2012-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** Conceição Monteiro da Cunha. **Objeto:** Aditar o prazo Contrato Administrativo nº 043/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a senhora Conceição Monteiro da Cunha, através da Dispensa de Licitação nº 18/2012, processo administrativo nº35/2012, para mais 02 (dois) meses, contados desde 02/12/2012. Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 043/2012-PGM para mais R\$ 3.376,70 (três mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos). As despesas decorrentes do presente Termo serão cobertas com recursos Próprios, consignados à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: **Ficha** 469 - **Dotação:** 20.243.0032.2.080 – Manutenção e Encargos com as Atividades Tutelar. **Compl. Elemento:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física. As eventuais despesas que ultrapassarem o presente exercício, serão empenhadas com base na dotação

orçamentária do exercício seguinte. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de Novembro de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social
Locatário

BENÍZIA JORGE DA CUNHA FONTES
Procuradora/Locadora

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:6F03E3A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 87/2010-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. **Contratada:** Jcr Construções Ltda-Me. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº. 087/2010-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa JCR Construções Ltda, para mais 90 (noventa) dias, a partir de 14 de novembro de 2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2012.

CARLOS CÉSAR OURIVES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JOÃO CARLOS PARREIRA DUARTE
JCR Construções Ltda-ME

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:779C3B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 014612 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 24/08/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biènnès, situada à Avenida Talhamares s/nº – Bairro Santa Isabel, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMpra-SE

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:0B17CCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2012-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 013412 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 02/05/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil - creche (2 e 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) – da Escola Municipal Fazendo Arte, situada à Rua São João s/nº – Bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:E46151EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2012-CMEC/MT**

Dispõe sobre autorização, renovação de autorização e validação de estudos de etapas ofertadas pela Escola Municipal 16 de Março, situada no Assentamento Sadia II Vale Verde, na BR-070, Km 663, na zona rural do município de Cáceres – MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 012011 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 28/11/2011, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Educação Básica para oferta da etapa Educação Infantil (pré-escola - 4 e 5 anos), por 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2013, da Escola Municipal 16 de Março.

Parágrafo Único – Validar estudos realizados pelos alunos da Educação Básica, na etapa Educação Infantil (pré escola - 4 e 5 anos), no período letivo de 2005 a 2009.

Art. 2º – Renovar a autorização da Educação Básica para oferta da etapa Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Fundamental na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – 1º e 2º segmentos da Escola Municipal 16 de Março.

Parágrafo Único – O ato de Renovação de autorização terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2013, devendo a direção da instituição de ensino e mantenedora atender as recomendações no parecer nº 018/2012/CMEC.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:8FB1AE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2012-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 013912 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 05/07/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil em creche (2 e 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) – da Escola Municipal Buscando o Saber, situada à Mombuca s/nº – Bairro Maracanãzinho, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:A45AEFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2012-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 014512 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres

em 24/08/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biènnès, situada à Avenida Talhamares s/nº, Bairro Santa Isabel, no município de Cáceres – MT;

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biènnès possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a etapa de ensino a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:80CA4241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 016/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 013312 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 02/05/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Fazendo Arte, situada à Rua São João s/nº, Bairro Cavallhada, no município de Cáceres – MT;

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Fazendo Arte possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a etapa de ensino a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:6DFBA1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 017/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 012311 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 27/12/2011, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal 16 de Março, situada no Assentamento Sadia II Vale Verde, na BR-070, Km 663, na zona rural do município de Cáceres – MT;

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2013.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal 16 de Março possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas e/ou modalidades de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:5F3D27C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 018/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 013812 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 05/07/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/11/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Buscando o Saber, situada à Rua Membeca s/nº, Bairro Maracanãzinho, no município de Cáceres – MT;

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Buscando o Saber possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a etapa de ensino a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

Cáceres, 13 de novembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:947B7FA4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO À AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 001/2012

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Cooperativa de Produtos Derivados de Soja e outras Cultura de Campo Novo do Parecis

OBJETO: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o Termo de Autorização de Uso nº 001/2012, firmado em 27/03/2012, cujo objeto a autorização de uso, de caráter intransferível, de um equipamento denominado Cabra Mecânica/Descascador de Grãos, número patrimonial 18.978, de 02.07.2008, em perfeito estado de conservação, de propriedade do Autorizador, com a finalidade de fomentar a industrialização de leite de soja e outros derivados no Município e viabilizar as atividades da Autorizada.

DATA: 12.11.2012

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:1C8E0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 122/2012

ABERTURA: 11 de dezembro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de um Trator sobre rodas, com potência mínima de 60 CV, para a execução de serviços de limpeza nos terrenos baldios e áreas verdes de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2012.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:81910061

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 736/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

FICA PRORROGADO O PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE À PORTARIA Nº 597/2012, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, da Portaria nº 597/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 27 de novembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:7A850CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 5º bimestre do exercício de 2012, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site www.campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde (MT), 28 novembro de 2012.

DIMORVAM ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:CAB59467

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 08/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012.

OBJETO: Prestação de Serviços Funerários

FAVORECIDO: Campos de Sousa e CIA LTDA ME –CNPJ: 07.695.011/0001-82

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**RECURSOS:** Tesouro Municipal**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro na Justificativa e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Canarana/MT, em 23 de novembro de 2012.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:12B2E98D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 080/2012

Enquadra a Empresa Maluí Manso Empreendimentos Hoteleiros Ltda. no Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Chapada dos Guimarães, e dá outras providências.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 54/2012, os documentos constantes do Processo nº 3046/2012 e o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura e pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o enquadramento da empresa Maluí Manso Empreendimentos Hoteleiros Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.773.721/0001-49 e Inscrição Municipal nº 603676, no Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Chapada dos Guimarães, conforme o processo n.º 3046/2012.

Art. 2º - Fica estabelecida a isenção de 100% (cem por cento) dos tributos referidos no Art. 2º, I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 54/2012 em conformidade com o Art. 4º, I da mesma Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 27 de novembro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:8B8EBCF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 011-2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2012

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. Inscrita no CNPJ nº 17.167.390/0001-91, representada pelo SR. Wister Roger Padilha, - **Endereço:** rua das araras, 407, – SORRISO-MT. – **Objeto:** Prestação de Serviços no Levantamento de todo o Patrimonial (Moveis e Imóveis); Avaliação e Atualização de todo o patrimônio de

bens moveis e imóveis escrituração e registro patrimonial conforme novas normas da contabilidade. **Valor Total:** R\$: 6.000,00 (Seis Mil reais), mediante prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal. vigência de 23/11/12 até 31/12/2012 – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.39000000 (0008). Outros serviços Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Davi Schleicher

Código Identificador:06DA5C62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 03 de dezembro de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
Conta Corrente (Banco do Brasil)
Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 03 de dezembro de 2012.
Os candidatos convocados são:

PROFESSORA (A) DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA			
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	
3	BEATRIZ GOULART VILELA	PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de

2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 28 de novembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:C145F828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 982/2012

Aos 27 (vigésimo sétimo) dia do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sr^a. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr. **Noimar Barbiero**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 16º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. **Noimar Barbiero** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 27 de novembro de 2012.

NOIMAR BARBIERO

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:8AD0EF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 980/2012

Aos 14 (décimo quarto) dia do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sr^a. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr. **Roberto Erd**, toma posse no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 5º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. **Roberto Erd** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico Administrativo Educacional** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 14 de novembro de 2012.

ROBERTO ERD

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:7FCD91D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 981/2012

Aos 23 (vigésimo terceiro) dia do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sr^a. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Rosângela Silva dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor Licenciatura em Pedagogia**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 13º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela

Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina a Sr^a. **Rosângela Silva dos Santos** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Professor Licenciatura em Pedagogia** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes. Colíder – MT., 23 de novembro de 2012.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:40D26866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2012

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações no edital, fica prorrogada para o dia 30 de novembro às 08:00 o processo nº 140/2012 Pregão Presencial nº 049/2012.

Confresa, 27 de Novembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:10AF7694

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 348/2012

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 001/2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 001/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:831995D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 349/2012

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 113/2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 113/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:195ABCD9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2012

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, com gratificação conforme Lei Municipal nº 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as

Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2012, constituída com a seguinte ordem:

- * *Presidente e Leiloeiro Oficial:* **Gislaine G. da Silva Barros**
- * *1º Secretário:* **João Paulo Santos de Oliveira**
- * *Membro:* **Robson Alves de Araujo**
- * *Membro Suplente:* **Gislaine de Souza Silvestre**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:CEBA045A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 351/2012

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro(a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora Gislaine G. da Silva Barros.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora **Gislaine de Souza Silvestre**, (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores: **João Paulo Santos de Oliveira** (Secretário), **Robson Alves de Araujo** (Membro Titular).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre,

em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro(a).

Art. 3º - O Pregoeiro(a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da

Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação

apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2012.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:1EE277FD

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO Nº 027/2012

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 28 (vinte oito) de Novembro de 2012, às 08:00 (oito horas)**, Prorrogando para o dia 12 de Dezembro de 2012 às 08:00 horas a Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, pelo site da Prefeitura através do seguinte endereço www.cotriguacu.mt.gov.br ou via fax – (66)35551224, 1247 ou 1621. Cotriguaçu/MT, 29 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:0D74E18A

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2012

DATA: 27/11/2012 – ALTERA O PRAZO PARA 31/12/2012.

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:6958363D

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2011

DATA: 30/11/2012 – ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, ALTERANDO PARA 31/12/2012 E VALOR: R\$ 7.000,00.

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:EBE2DDE2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 074-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074-2012

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - 037-2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

Contratada: **ALYSSON GAMA DOS SANTOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONSERVO DE PNEUS.**

Vigência: **21/11/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 41.598,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**

Data da assinatura: **21/11/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – Gabinete

02.001 – 04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.001 - Departamento de Educação

04.001.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0011.2081 - Manutenção e Encargos com o Salário Educação

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0014.2017 - Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:F2E613F8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075-2012**Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS-037-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **MARIA SUELY DE OLIVEIRA MONTEIRO**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONserto DE PNEUS.**Vigência: **21/11/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 29.401,00 (vinte e nove mil quatrocentos e um reais)**Data da assinatura: **21/11/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – Gabinete

02.001 – 04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.001 - Departamento de Educação

04.001.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0011.2081 - Manutenção e Encargos com o Salário Educação

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0014.2017 - Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:1E32C27A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P.R.P 037-2012 - LAVA JATO E
BORRACHARIA****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012**

A Comissão de Pregão Presencial Registro de Preços nº 037-2012 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 010/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 037/2012, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONserto DE PNEUS**, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

1 – **ALYSSON GAMA DOS SANTOS** CNPJ: 13.627.000/0001-68 - R\$ 41.598,002 – **MARIA SUELY DE OLIVEIRA MONTEIRO** CNPJ: 15.829.812/0001-11 - R\$ 29.401,00

Denise-MT., 09 Novembro de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:77266FE3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/12/SMEC**

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, EXERCÍCIO 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares **UNIDADES ESCOLARES**, garantindo o direito ao descanso anual

remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2010/2011**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **26/12/2012 a 24/01/2013**, devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único - O Secretário deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, liberando todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente caso as férias sejam referentes ao período aquisitivo 2011/2012,

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada UNIDADE ESCOLAR deverá enviar a SMEC o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de novembro de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:521F4B48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2012/SMEC

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2013,

Resolve

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º. O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido de remoção através de requerimento, enviado impreterivelmente até 10/12/2012.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro das unidades da SMEC, condicionada a existência de vaga.

a) vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, diretor, coordenador, professor articulador...)

Art.3º Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na LC 011/2011

Art. 4º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. O Secretário de Educação, juntamente com uma comissão criada pela SMEC analisará o pedido ;

II. O pedido de remoção será analisado com base na habilitação e existência de vaga livre a qual concorre.

III. Para a concessão da remoção será observado, em ordem de prioridade, o seguinte critério:

a) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizado para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano de 2012;

IV. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Maior Idade;

VI. O resultado será disponibilizado no mural da SMEC;

VII. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Direção para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

VIII. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na unidade de destino.

Art. 6º. Composição de Comissão com os membros abaixo, para sob a coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer no pedido de remoção.

a) Nilvo Pedro Lanza

b) Alexandrino

c) Tânia Maria Rossi

d) Sandra Maria Samsel

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de novembro de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:F07C2DE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2012/SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica, para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **04.02.2013** e o dia **20.12.2013** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **15 a 29** de julho de 2013, (15 dias de férias escolares – **exclusivamente** para professores em sala de aula, articuladores e alunos);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo o calendário escolar poderá ser adequado a realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora encaminhá-lo a Assessoria Pedagógica, observando ainda o estabelecido no nos Artigos **9º e 10º** desta Portaria.

Art. 6º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, **28.01.2013**, o profissional da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2013.

Parágrafo Único - Nos dias **28.01 a 01.02.13** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2013;

Art. 7º A unidade escolar deverá realizar a **confirmação/pré matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2012 no período de **03 a 21/12/2012**;

§ 1º. As **matrículas** para alunos “**novos**” (aqueles não constam no quadro da *unidade escolar*), será a partir de **02/01/2013**;

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**;

§ 3º A unidade escolar deverá fixar as datas para informações aos pais ou responsáveis em murais de fácil visibilidade;

Art. 8º As matrizes curriculares inseridas e validadas no ano de 2012 serão mantidas para o ano de 2013;

Art. 9º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até **18 de janeiro de 2013**, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2012

Parágrafo Único - Os dados do que trata o caput do artigo serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE, da Merenda Escolar e outros.

Art. 10º. Compete à Assessoria Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11º. Os casos omissos serão solucionados pela SMEC.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de novembro de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:08745EDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.032/12/SMEC**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 011/2011; considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica; considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 2º Ciclo - de 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) alunos;

Art. 3º Nas unidades escolares que possuem Classes Especiais e ou Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos multifuncionais, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMEC, deverá admitir o número de até 03 (três) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Condutas Típicas, Altas Habilidades.

§ 1º O aluno com necessidades especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, conforme Decreto nº 6.571/2008 de 17.09.2008.

§ 2º Cada aluno da sala de recursos multifuncionais terá um mínimo de 08 (oito) horas semanais de atendimento.

Art. 4º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 5º As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da SMEC.

Art. 6º. Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SMEC, através da Assessoria Pedagógica, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas, originando novos contratos ao longo do ano letivo, ficará condicionada ao “*Parecer Favorável*” da Assessoria Pedagógica.

Art. 7º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 8º. Compete à Assessoria Pedagógica orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art.9º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2012, para o ano letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de Novembro de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:2743A385

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012/SMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares 0011/2011 e 255/97;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2013.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na SMEC e respectivos órgãos vinculados (Assessoria Pedagógica e Cefapro, sendo que nos dois últimos órgãos a atribuição dos profissionais será efetivada nos respectivos órgãos de lotação)

III – cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;

IV – o professor em exercício de mandato eletivo que se descompatibilizou das funções de docência;

V - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde **com apresentação do Laudo Pericial/INSS**.

VI – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses, com apresentação **no ato da atribuição de Laudo Pericial/INSS** devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na LOPEB.

Art. 3º Os profissionais da educação cedidos, e os que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela SMEC.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas, serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e técnico em informática).

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será organizada pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor da escola;

II - secretário escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

I - assessores pedagógicos;

II - representantes de diretores escolares;

III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo das Portarias, atividade a ser realizada até o dia **03.12.12**.

II – elaborar e divulgar até **07/12/2012** Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa:

a) período de **06 a 16.12/12** - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados conforme ficha disponibilizada pela SMEC;

b) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizados as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Complementar nº011/2011.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 011/2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela SMEC:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 HORAS	20 H	10 H
60 HORAS	40 H	20 H

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade

escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 011/2011.

§ 2º Para a atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional nas escolas ou salas anexas da educação do campo que desenvolvem currículo próprio orientado pelas Diretrizes Operacionais da Educação Básica para a Educação do Campo será considerada a carga horária de **30 horas semanais** dedicada ao Projeto Político.

§ 3º o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade.

Art.9º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser enviado à SMEC, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos **PROFESSORES em efetivo exercício**, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

Art. 10º. A **PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas será iniciada no dia **05 a 16.12/2012** e ocorrerá na **unidade escolar**, compreendendo 03 (três) fases:

I-1ª Fase - dia **05.12.12**, para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar:

II-2ª Fase - dia **06.12.12**, para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar;

III-3ª fase - dia **06.12.12** –prioritariamente para os professores efetivos ou estabilizados, remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorre e posteriormente em disciplinas incluídas na área do conhecimento de sua formação, em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

a) dia 07.12.12 – encerra período da atribuição na unidade escolar – período de organização do quadro pela SMEC

b) 12.12/12 - entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, à SMEC e exposição do referido quadro, no mural da Escola.

Parágrafo Único - O quadro ficará disponível para as unidades escolares realizarem a atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos ou estabilizados durante o período de **05 a 16.12/12**.

Art.11º. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela SMEC, compreenderá 4 (quatro) fases, e destina-se, especificamente, aos professores remanescentes, aos que solicitaram remoção para unidades escolares, deferida pela SMEC;

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a SMEC, para consultar o quadro de vagas e receberem o “*Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas*”, elaborado e emitido via SMEC, conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase -dia **12.12.2012** organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes prioritariamente na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

II - 2ª Fase – atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes e aos professores que solicitaram remoção para unidades escolares, observando as datas a seguir:

a) dia 14.12.2012 - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Linguagem,

b) dia 17.12.2012 - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Humanas;

c) dia 18.12.2012 - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Naturais e Matemática;

V – 4ª Fase –

a) Dia 27.01.2012 – período matutino, atribuição de aulas livres e para contratos temporários na SMEC a partir das 8:00 hs para professores dos anos iniciais, auxiliares de regência e aos professores da Área de Ciências Humanas, Área de Linguagem e Ciências da Natureza e Matemática prioritariamente na disciplina que concorre ;

b) dia 27.01.2012 - período vespertino - aos demais profissionais a partir das 14:00 hs;

c) dia 30.01.12 - encerra período da atribuição na unidade escolar – inicia-se período de organização do quadro pela SMEC;

§ 1º Os professores inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

§ 2º Os professores inscritos para contratos temporários nas escolas ou salas anexas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva dessa especificidade para futuras convocações.

Art. 12. A **atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:**

§ 1º Para atuar nas escolas de **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo;

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

b) habilitação em Pedagogia;

II – no 3º ano do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento - na perspectiva do trabalho globalizado.

a) com habilitação em Licenciatura Plena;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 14. O **QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto conforme prevê a LC nº 011/2011, das seguintes funções:

I - técnico administrativo educacional:

a) administração escolar;

b) multimeios didáticos (informática e afins) .

II - apoio administrativo educacional:

a) nutrição escolar;

b) manutenção de infra-estrutura/limpeza.

Art. 15. Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e estabilizado, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta instrução normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser divulgado na escola e SMEC, considerando:

I - Para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no **anexo III**;

II - para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no **anexo correspondente**.

Art.16. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I - 1ª Fase - dia **05.12.12** - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo e estabilizado, pertencente

ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II - Dia 06.12.12 – encerra período da atribuição na unidade escolar – período de organização do quadro pela SMEC;

Art.17. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica compreenderá 04 (quatro) fases, e especifica ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, remanescentes, aos que solicitaram remoção de uma unidade escolar

I - 1ª Fase – dia 12.12.2012 - entrega do quadro de vagas e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, remanescentes, à SMEC e exposição do referido quadro, no mural da unidade escolar.

III - 3ª Fase - dia 14.12.2012 -

a) Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que **solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra;**

IV - 4ª Fase - dia 26.01.2013 - encerra período da atribuição – período de organização do quadro pela SMEC;

Art. 18. TERCEIRA ETAPA - atribuição do regime/jornada de trabalho, na SMEC:

I – 1ª Fase - dia 31.01.2013, período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente em caso da existência de vagas;

II – 2ª Fase - dia 03/02/2013 – atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. O quadro ficará disponível para as escolas realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 20. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Art. 21. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da SMEC.**

Parágrafo Único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMEC

Art. 22. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), que estejam prestando serviços nos Cefapros e SMEC será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 23 Compete a SMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 24. A Equipe Gestora da unidade escolar e SMEC que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO** no

processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art.25. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMEC.

Art.26. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de novembro de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:04FE7934

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 859/2012

Denomina de “Professora Tânia Mara Dreher” a Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Residencial Posto Gil, nesta Cidade de Diamantino – MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Professora Tânia Mara Dreher” a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Bairro Residencial Posto Gil, nesta cidade de Diamantino - MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:E2C0BBA7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 860/2012

Denomina de “Professora Lilian Vanni Lima” a Escola Municipal de Educação Infantil, que esta sendo construída na Rua Cuiabá, S/N, Bairro Jardim Alvorada, desta Cidade de Diamantino – MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Professora Lilian Vanni Lima” a Escola Municipal de Educação Infantil que esta sendo construída na Rua Cuiabá, s/n, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Diamantino – MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:8FAAFDE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2012

Denomina de “Professora Carmen Vieira Dias” a Escola Municipal de Educação Infantil, que esta sendo construída na Travessa Antonia E. Paes da Costa Sales, Centro, desta Cidade de Diamantino – MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Professora Carmen Vieira Dias” a futura Escola Municipal de Educação Infantil que esta sendo construída na Travessa Antonia E. Paes da Costa Sales, ao lado do Centro de Eventos “Juarez de Abreu”, no Centro desta cidade de Diamantino – MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:3D6429D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 050/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **JOAO FURTADO NETO**, CNPJ: 12.107.609/0001-43, no valor previsto de **R\$ 7.100,00** (Sete mil e cem Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para realizar a decoração do salão para a Miss e Mister Terceira Idade 2012, que será realizado dia 30/11/2012 na AABB, a partir das 20:00**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 28 de Novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:563AA16B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde
Identificação: Pregão Presencial nº 004/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos específicos para mensuração antropométrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 003/2012

Data: 13/12/2012

Horário: 14h00min (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (13:00 às 18:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 28 de novembro de 2012.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:4F31D451

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2012

Na Publicação do extrato do AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2012, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 25/09/2012, edição nº 1562, pág. 23, **ONDE SE LÊ:** “24 de Janeiro de 2012”, **LEIA – SE:** “24 de Setembro de 2012”. Figueirópolis D’Oeste – MT, 26 de Setembro de 2012

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:EF1E8975

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 39, Edição n.º 1605, do dia 28/11/2012, o Município de Gaúcha do Norte-MT torna público o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** referente ao Aviso do Edital Pregão Presencial N.º 38/2012 que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Ação Social, devido à **PUBLICAÇÃO INDEVIDA DO MESMO**.

Gaúcha do Norte, 27 de Novembro de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:CA437765

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2012**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012****TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global**INTERESSADA:** Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT**AUTORA:** Comissão de Apoio Prefeitura Municipal**OBJETO:** Prestação de serviços na área de clínica médica em plantões semanais na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012”**, que tem por objeto Prestação de serviços na área de clínica médica em plantões semanais na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: **JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE EIRELI-ME, CNPJ:17.114.459/0001-19**

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 29 de novembro 2012.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente Fhsmi

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:7F25092A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 082/2012**BENEFICIÁRIO:** JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL NO PSF, PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.**VALOR R\$: R\$ 81.600,00 (OITENTA UM MIL, SEISCENTOS REAIS).****VIGÊNCIA:** 05/10/2012 À 31/12/2012**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:3EB6E579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 020/2011**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**Objeto:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos, Elaboração de Projetos, Planilhas, Cronogramas Técnicos e Econômicos, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial

Desenvolvidas em Brasília-DF, referente as Obras no Município de Itaúba - MT.

Adição: adição de 25%, correspondendo ao valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)

Data do Aditivo: 06/11/2012 **Vigência:** 06 de novembro de 2012 á 31 de dezembro de 2012

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:80C46DEF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.480, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, **MAX JOEL RUSSI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com o Art. 112, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal, nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2013, bem como os Anexos I a XII desta Lei.

CAPÍTULO II**Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 serão especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013, e alterações e devem observar as seguintes estratégias:

I - Consolidar a instalação do município com crescimento auto sustentado;

II - Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

III - Implementar políticas de inclusão social.

IV - Criar espaços para participação popular.

V - Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput* é parte integrante desta Lei e ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

§2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 3º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III**Da Instituição, da Previsão, e da Efetivação da Receita.**

Art. 4º. A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município (ISS, IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

§1º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que, por conveniência vier a executar;

III - Transferências instituídas por força de dispositivos constitucionais ou de convênios firmados;

IV - Empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

§ 2º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, fundos municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal compor-se-á de:

I - Mensagem de Lei;

II - Texto da Lei;

III - Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;

IV - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Nº 4320/64;

V - Receita Segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei Nº 4320/64;

VI - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei Nº 4320/64;

VII - Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, e Respectiva Legislação;

VIII - Quadro das Dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

IX - Quadro Demonstrativo da Despesa Por Órgãos, Por Unidade Orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei Nº 4320/64;

X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Programa Anual de Trabalho do Governo, Por Função Governamental - Anexo 7 da Lei Nº 4320/64;

XI - Quadro Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 Da Lei Nº 4320/64;

XII - Quadro Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções - Anexo 9 Lei Nº 4320/64;

XIII - Quadro Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;

XIV - Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo Em termos de Realização de Obras e De Prestação de Serviços;

XV - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa - Artigo 22, Inciso III da Lei Nº 4320/64;

XVI - Descrição Sucinta de Cada Unidade Administrativa e Suas Principais Finalidades, Com a Respectiva Legislação;

XVII - Demonstrativo Regionalizado do Efeito, Sobre as Receitas e Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios De Natureza Financeira, Tributária e Creditícia;

XVIII - Anexo Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais, que Integra a LDO;

XIX - Demonstrativo de Medidas de Compensação as Renúncias de Receita e ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo;

XX - Orçamento Seguridade Social;

XXI - Quadro Detalhado da Despesa;

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social serão elaborados em consonância com a Lei 4320/64 e suas alterações.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº. 163, de 04/05/01; nº 325 de 27/08/2001; nº 519; Portaria nº. 448 de 13/09/2002 e nº 688 de 14/10/2008; Conjunta STN/SOF nº. 03 de 14/10/2008; Portaria Conjuntiva SOF/STN nº. 01 de 30/06/2009 e suas alterações.

Art. 8º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um sistema

de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Constituições Estadual e Federal e ainda contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, ser aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º - Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;

III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação.

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no § 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal, na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 10 - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, as receitas e as despesas serão orçadas com base na evolução da receita e despesa nos três anos anteriores e valores arrecadados até junho de 2012, e ainda a programação de novas despesas planejadas para o desenvolvimento municipal.

§1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, mediante aprovação Legislativa (art. 167, VI da C.F.).

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades, secretaria, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

§3º As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos entre as modalidades de aplicação.

§4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da

receita estimada, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 11 - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último três exercício e a tendência para o exercício em curso e estimativa de aumento/diminuição para o exercício seguinte.

§1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 4º - Para efeito desta Lei, são consideradas as despesas de caráter irrelevantes, aquelas que não ultrapassarem o valor máximo de 1,0% (um por cento) da Receita Própria do Município.

Art. 12 - A lei orçamentária estabelecerá, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

III – Modernização da ação governamental

Art. 13 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo em tempo abio, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – O Controle de Custos, das ações desenvolvidas pelo poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas no final do exercício (art. 4, Inciso I, “e” da LRF).

Art. 15 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento da suas metas físicas estabelecidas (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 16 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

§1º - Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de Metas de Resultado Primário ou Nominal estabelecidas nos anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, e a despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito.

§2º - Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas (Art. 9º da LC 101/2000).

Art. 17 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O Município poderá contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da Federação: Estado e União, mediante celebração de convênios, contrato de repasse, termo de cooperação, acordo ou congênere, desde que, o ente conveniado apresente certidões de cumprimento dos índices constitucionais com educação, saúde e negativa com Receita Federal, sem prejuízos das exigências estabelecidas no § 1º do art. 25 da LRF.

Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento da educação, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 212 da CF e 77, Inciso III, ADCT.

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20 – A reserva de contingência será destinada ao atendimento:

I - de passivos contingentes;

II - de eventos fiscais imprevistos;

III - O montante da reserva de contingência da administração direta será de no mínimo 1,0% (um por cento) e no máximo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do município.

Parágrafo Único - A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de Decreto Executivo, na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 21 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base na média dos do ano de 2011 e 2012, acrescida índice de aumento, e ainda, através das metas e ações estabelecidas no Plano Plurianual 2010/2013.

II - Serão alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 167, da Constituição Estadual, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

III – Serão previstos recursos para revisão geral do salário dos servidores municipais, conforme previsto no inciso X, art. 37 da CF., objetivando a recuperação do poder econômico dos servidores Municipais.

IV - Se a despesa total com pessoal atingir 95% (noventa e cinco por cento) do limite permitido no artigo 20 da LRF, são vedados:

a) Criação de cargo, emprego ou função;

b) Alteração de estrutura de carreira, que implique aumento de despesa;

c) Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;

d) Contratação de hora extra, salvo nos casos do disposto do inciso II, § 6º, do art. 57 da CF.

V - Ocorrendo o excesso acima estabelecido, o mesmo será ajustado nos dois bimestres subsequentes.

§1º - As situações em que poderá ocorrer contratação de horas extras são as seguintes:

I - Interesse Público relevante Municipal;

II - Urgência no atendimento dos serviços;

III - Na ocorrência de mudanças drásticas na condução da política monetária e cambial do País.

§2º - Os recursos liberados pelo Poder executivo, para despesas com viagens e alimentação poderão ser a título de diárias e/ou adiantamento conforme disposição nas Lei nº. 730/99 e 929/2003 .

Art. 22 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da CF.

Parágrafo Único - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e Concurso para admissão de pessoal.

CAPÍTULO VI

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 23 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 24 - A manutenção das atividades, a conservação e recuperação do patrimônio público, bem como os projetos em andamento terão prioridades sobre a execução de novos projetos/obras.

Art. 25 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 26 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, as abrangências necessárias à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do semestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Artigo 52, da Lei Complementar nº. 101/2000, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico e a realização de audiências públicas.

§ 3º - Os casos previstos de Renúncia de Receita, constantes em Lei Municipal, serão demonstrados nos Anexos de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 28 - O Poder Executivo fará transferências à Entidades Sociais sem fins lucrativos, conforme o estabelecido em Termos de Convênio ou Similar a serem firmados com as respectivas Entidades.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento da transferência a entidade beneficiária deverá apresentar certidão de Cadastro na Secretaria Municipal de Gestão social, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais e da Receita Federal.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do tesouro Municipal deverão prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela IN 01/97, do STN, ou outra estabelecida pelo serviço do Controle Interno (art. 70, § Único da Constituição Federal).

Art. 29 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 30 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte à sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 31 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 32 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, Contrato de Repasse, Termo de Cooperação Técnica ou similares, com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2013, o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal será de no Máximo 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida recebida pelo Município no ano de 2012.

Art. 34 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador: AE8009D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 132/2012

DECRETO Nº. 132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargos e padrões:

CARGO: MOTORISTA I	NIVEL	GRAU
1 JORGE TEIXEIRA CHAVES	01	I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL	GRAU
1 EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	01	I
2 EVA INACIO DOS SANTOS	01	I

Parágrafo Único - A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deveram apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)

- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL e
- d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 28 de novembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:557BD9D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA

VALOR: R\$ 703,40 (setecentos e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 21/11/2012 à 30/12/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012, SRP Nº. 001/2012.

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo

OBJETO: Material Hidráulico.

Juína/MT, 21 de Novembro de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:C8B682CF

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2012

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

CONTRATADO: VIVEIRO ESPAÇO VERDE COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS LTDA ME

VALOR: R\$ 4.292,00 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2012 à 28/12/2012

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 008/2012

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Implementação de Projetos de Jardinagem, Arborização e Paisagismo, consistindo no fornecimento de plantas, insumos e mão-de-obra.

Juína/MT, 28 de Novembro de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:C3E9A8E8

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 057/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS**, Encanador do DAES, responsável pelo Almoxarifado, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 024/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Água Comércio e Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda EPP, cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Hidráulicos, firmado em 21 de Novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **28 de Novembro de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:C7F2ABDE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 058/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, Contador do DAES, Matrícula nº. 081, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 025/2012, firmado entre esta Autarquia a Empresa Viveiro Espaço Verde Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais Ltda ME, cujo objeto é a “Prestação de Serviços de Implementação de Projetos de Jardinagem, Arborização e Paisagismo, consistindo no fornecimento de plantas, insumos e mão-de-obra.”, firmado em 28 de Novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **28 de Novembro de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:3D3F8376**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2012**

O DAES - Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com nos Incisos I e II e Parágrafo Único do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição Equipamentos de Aferição e Medição para tratamento de Água, tendo como menor proposta apresentada a da LineControl Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita com o CNPJ de nº. 04.196.357/0001-48, no valor total de R\$ 2.832,36 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Juína/MT, 05 de Novembro de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:77803639**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2012**

O DAES - Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com nos Incisos I e II e Parágrafo Único do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Implementação de Projetos de Jardinagem, Arborização e Paisagismo, consistindo no fornecimento de plantas, insumos e mão-de-obra, tendo como menor proposta apresentada a da empresa Viveiro Espaço Verde Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais Ltda ME, com o CNPJ de nº. 13.554.998/0001-18, no valor total de R\$ 4.292,00 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais). Juína/MT, 27 de Novembro de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:58759838**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.065/2012.**

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **FLORISO MIZAEL DOS SANTOS**, Matrícula n.º **825**, investido (a) no cargo de **Técnico de Infra-Estrutura Material e Ambiental**, **40 horas**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D5467BF0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.067/2012.**

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, Matrícula n.º **429**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS 40H**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Departamento de Fiscalização e de Tributos Federais**, a partir do dia **01 de novembro de 2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:ED58A73A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.068/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **ADEMIR CASTRO MARTINS**, Matrícula n.º **6102**, do cargo provimento em comissão de **Administrador Hospitalar**, a partir do dia **01 de novembro de 2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro de 2012.****ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9F0748A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.069/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ALTAIR PIGNATA FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 797, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2004 a 28/02/2009**, com início em **22/11/2012** e retorno em **20/02/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A9297A86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.070/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **AMAURI APARECIDO FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 1290, investido (a) no cargo de **Motorista II 40h**, referente ao período aquisitivo de **20/07/2007 a 19/07/2012**, com início em **07/11/2012** e retorno em **05/02/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4EDE4D59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.071/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ANDREIA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 1650, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil 20h**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2007 a 24/06/2012**, com início em **01/11/2012** e retorno em **30/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BD9567E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.072/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **DANIEL DE SOUZA**, Matrícula n.º 27, investido (a) no cargo de **Operador de Motoniveladora 40h**, referente ao período aquisitivo de **01/06/1997 a 31/05/2002**, com início em **07/11/2012** e retorno em **05/02/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3FF874E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.073/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA JOSE MARCEL**, Matrícula n.º 354, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-estrutura**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2004 a 03/01/2009**, com início em **05/11/2012** e retorno em **03/02/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:780FCF64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.074/2012.**

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **ELIANA DIAS MENDES**, Matrícula n.º 882, investido (a) no cargo de **Professor Classe C 30h**, pelo período de **01/11/2012 a 21/10/2014** e retorno em **22/10/2014**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:CFDBE6E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.075/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA BARBOSA DOS SANTOS RIGUI**, Matrícula n.º 220, investido (a) no cargo de **Professor Classe C 30h**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2011 a 01/02/2012**, com início em **01/11/2012** e retorno em **01/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A462D1AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.076/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES**, Matrícula n.º 1543, investido (a) no cargo

de **Professor Classe C 30h**, referente ao período aquisitivo de **13/07/2011 a 07/09/2012**, com início em **01/11/2012** e retorno em **01/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:44854AD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.077/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO LUIZ CHRISTIANO**, Matrícula n.º 1706, investido (a) no cargo de **Carpinteiro 40h**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2002 a 31/05/2003**, com início em **12/11/2012** e retorno em **12/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:CC075A19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.078/2012.

Designa Comissão de Avaliação de Móveis inservíveis do patrimônio municipal para fins de alienação, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal **1.205/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Comissão de Avaliação com o fim de avaliar móveis do patrimônio municipal inservíveis para utilização pela Municipalidade, para fins de alienação na forma da Lei Municipal n.º **1.205/2010**, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	PROFISSÃO	ÓRGÃO
JOSE CARLOS DIVINO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SMFA-JUÍNA
FLAVIO ANTONIO MOREIRA DE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SEDUC-JUÍNA
PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SIMFRA-JUÍNA
LUIZ CARLOS ROSSI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SIMFRA-JUÍNA
CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SIMFRA-JUÍNA

Art. 2.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de **10 (dez) dias**, prorrogável por igual prazo se necessário, a contar da publicação da presente Portaria para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos móveis.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Laudo de Avaliação, individualmente por Lote de bem ou bens, o estado e a situação ou característica dos bens e o respectivo valor por Lote de móvel ou móveis.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C87D18E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.079/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ROSANA ROX**, Matrícula n.º **6445**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta 20h/SUS**, a partir de **05 de novembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:24363C38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.080/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARCOS APARECIDO GONÇALVES**, Matrícula n.º **582**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h**, a partir do dia **05 de novembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1D78171A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.081/2012.**

Conceder ao Servidor Público Municipal que menciona, licença nojo em decorrência do falecimento de seu ente familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 105, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e,

CONSIDERANDO o comunicado apresentado pelo (a) Servidor (a) Público Municipal, **NOEMI DE QUADROS**, que versa sobre concessão de licença nojo em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. **VILSON DE QUADROS**, em 23.10.2012;

CONSIDERANDO que a declaração de Óbito fora apresentada ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **NOEMI DE QUADROS**, Matrícula n.º **6111**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar 40hs**, sem prejuízo de vencimentos, pelo período de **24/10/2012** à **31/10/2012**, em decorrência do falecimento de seu irmão.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de: 24/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3A6A5378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.082/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ANDERSON MOURA SANTOS**, Matrícula n.º **6262**, investido (a) no cargo de **Motorista I 40hs**, com início em **23/10/2012** e retorno na data de **09/11/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pela Médica, **MARIANA M. HERMIDA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 23/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FC334792**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.083/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **LEILDO BATISTA DE GOIS**, Matrícula n.º 6279, investido (a) no cargo de **Mecânico 40hs**, com início em **06/11/2012** e retorno na data de **06/11/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pela Médico, **ROBERTO GUIMARÃES**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de novembro** de 2012.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:635CE79D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.084/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **LEILDO BATISTA DE GOIS**, Matrícula n.º 6279, investido (a) no cargo de **Mecânico 40hs**, com início em **08/11/2012** e retorno na data de **08/11/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pela Fisioterapeuta, **ROSANA ROX**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **08 de novembro** de 2012.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4FD18C3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.085/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao (a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ELIZANGELA SOUSA NUNES**, Matrícula n.º 519, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **08**, para a Classe **B**, Nível **08**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de novembro** de 2012.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A0E87C6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.086/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) candidato (a), **FLAVIA KARINE BONES**, Matrícula n.º 6444, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil 20h**, a partir de **14 de novembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de novembro** de 2012.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5BDA804C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.087/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) candidato (a), **MARINET APARECIDA MARIANO**, Matrícula n.º 6446, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Assistente Social 30hs/SUAS**, a partir de **14 de novembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:05A3F8D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.088/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **ANTONIO DAMIÃO DA CRUZ**, Matrícula n.º **680**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40H/SUS**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Programa de Saúde**, a partir do dia **20 de novembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:50563F7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.089/2012.**

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **ANTONIO DAMIÃO DA CRUZ**, Matrícula n.º 680, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS/SUS**, pelo período de **20/11/2012 a 19/11/2014** e retorno em **20/11/2014**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FB2709D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 532/2012**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional autorizado pela Lei n.º 1.300/2011 (LOA) de 05/12/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
2.053 -	Manutenção Encargos com o DAES	
Códigos	Especificações	Valor
3390-30	Material de Consumo	25.000,00
Sub-Total da Suplementação		25.000,00
Total Geral da Suplementação		25.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
1.248 -	Implantação de Hidrômetros	
Códigos	Especificações	Valor
3390-30	Material de Consumo	4.000,00
Sub-Total da Redução		4.000,00

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
1.249 -	Aquisição e Manutenção de Veículos	

Códigos	Especificações	Valor
4490-52	Equipamentos e Material Permanentes	6.000,00
Sub-Total da Redução		6.000,00

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
2.053 -	Manutenção Encargos com o DAES	
Códigos	Especificações	Valor
3390-36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Sub-Total da Redução		15.000,00
Total Geral da Redução		25.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, em 04 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7054857B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 550/2012**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional autorizado pela Lei n.º 1.370/2012 de 09/11/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 no Valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
2.053 -	Manutenção Encargos com o DAES	
Códigos	Especificações	Valor
3190-11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Obrigações Patrimoniais	25.000,00
3191-13	Obrigações Patrimoniais	10.000,00
3390-30	Material de Consumo	65.000,00
3390-36	Outros Serv. De Terceiros	75.000,00
Sub- Total da Suplementação		175.000,00
Total Geral da Suplementação		175.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, em 13 de Novembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F42CB670

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 551/2012

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional autorizado pela n.º 1.370/2012 de 09/11/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 no Valor de R\$ 313.000,00 (Trezentos e Treze Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

01 -	Câmara Municipal	
01.001 -	Câmara Municipal	
01 -	Legislativa	
031 -	Ação Legislativa	
2.002 -	Manut.Atividades Legislativo e Realiz.Concurso e Tes	
Códigos	Especificações	Valor
3390-14	Diárias	21.000,00
Sub-Total da Suplementação		21.000,00

01 -	Câmara Municipal	
01.001 -	Câmara Municipal	
01 -	Legislativa	
031 -	Ação Legislativa	
1.002 -	Constr.Ampliação e Reforma Prédio Câmara Mun.	
Códigos	Especificações	Valor
4490-51	Obras e Instalações	292.000,00
Sub-Total da Suplementação		292.000,00
Total Geral da Suplementação		313.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64:

01 -	Câmara Municipal	
01.001 -	Câmara Municipal	
01 -	Legislativa	
031 -	Ação Legislativa	
1.001 -	Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos	
Códigos	Especificações	Valor
4490-52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Sub-Total da Suplementação		50.000,00

01 -	Câmara Municipal	
01.001 -	Câmara Municipal	
01 -	Legislativa	
031 -	Ação Legislativa	
1.003 -	Implantação e Manutenção da Câmara Mirim	
Códigos	Especificações	Valor
3390-30	Material de Consumo	25.000,00
3390-39	Outros Serv. E Encargos – Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub-Total da Redução		45.000,00

01 -	Câmara Municipal	
01.001 -	Câmara Municipal	
01 -	Legislativa	
031 -	Ação Legislativa	
2.001 -	Remuneração de Vereadores e Servidores	
Códigos	Especificações	Valor
3190-11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3190-13	Obrigações Patronais	5.000,00
3191-13	Obrigações Patronais	3.000,00
3390-93	Indenizações e Restituições	12.000,00
Sub-Total da Redução		120.000,00

01 -	Câmara Municipal	
01.001 -	Câmara Municipal	
01 -	Legislativa	
031 -	Ação Legislativa	
2.002 -	Manut.Ativid.Legislativo e Realização Concurso Públ.	
Códigos	Especificações	Valor
3390-30	Material de Consumo	30.000,00
3390-36	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3390-39	Outros Serv. E Encargos – Pessoa Jurídica	65.000,00
Sub-Total da Redução		98.000,00
Total Geral da Redução		313.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína - MT, em 13 de Novembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:DBDC1B68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.091/2012.

Conceder ao Servidor Público Municipal que menciona, licença nojo em decorrência do falecimento de seu ente familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 105, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e,

CONSIDERANDO o comunicado apresentado pelo (a) Servidor (a) Público Municipal, **NELSON FERREIRA PANCHESKI**, que versa sobre concessão de licença nojo em decorrência do falecimento de sua genitora, a Sr^a. **ANA ANTONIO PANCHESKI**, em 12.11.2012;

CONSIDERANDO que a declaração de Óbito fora apresentada ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **NELSON FERREIRA PANCHESKI**, Matrícula n.º **665**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos 40hs**, sem prejuízo de vencimentos, pelo período de **12/11/2012 à 19/11/2012**, em decorrência do falecimento de sua genitora.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de: 12/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1A8868C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.092/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DEBORA DUARTE GOMES**, Matrícula n.º 6152, do cargo provimento em comissão de **Assistente de Departamento de Comunicação e Marketing**, a partir do dia 21 de novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:204FA5A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.093/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **FERNANDO CARLOS ANGOLA**, Matrícula n.º 6448, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Classe B 30h**, a partir de 21 de novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9CB8DAC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.094/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **DEBORA DUARTE GOMES**, Matrícula n.º 6447, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Topografia 40h**, a partir de 21 de novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B8C84361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO

CONTRATO Nº 170/2010

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência, referente ao Contrato nº 170/2010, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 03/12/2010

VIGÊNCIA: 03/12/2010 à 05/05/2011

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:5FD4F004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO

CONTRATO Nº 170/2010

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência, referente ao Contrato nº 170/2010, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias, a iniciar em 05/05/2011 e terminar em 02/08/2011 para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 03/05/2011

VIGÊNCIA: 03/05/2011 à 02/08/2011

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:AEAC663D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 170/2010

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterado unilateralmente, com base no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA E QUARTA do Contrato Administrativo n.º 170/2010, no sentido da diminuição quantitativa de seu objeto, conforme Declaração, que segue em anexo ao presente Termo, passando deste a ser parte integrante, e, consequentemente, observada a proporção dos serviços e materiais diminuídos, minorar o valor contratual em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dentro do limite legal, permitido pelo § 2.º, do artigo citado acima, passando a ser doravante o valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO:
16/05/2011

VIGÊNCIA: 16/05/2011 à 02/08/2011

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:A572E4C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012

Objeto do Pregão: Aquisição de um veículo para uso da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde- MT. **PAGAR COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTA ENDEMIAS 7.092-0.**

Data da realização: 28 de Novembro de 2012.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA, com o valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
Lucas do Rio Verde MT, 28 de Novembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:4C700396

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

Objeto: Compra de Combustível para os Veículos e Máquinas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 11/12/2012.**

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713 ou email: compras@saaelrv.com.br. Credenciamento e abertura dos envelopes: **08:00 horas, dia 11/12/2012, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de novembro de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:6DF89F2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 013/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: ERICA AUXILIADORA DE ARRUDA

OBJETO. Contratação de serviços especializados, visando à elaboração do Ante Projeto da Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá/MT **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/10/2012 à 05/12/2012.

VALOR: R\$ 7.900 (sete mil novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 Manutenção Processo Legislativo

01.031.0042.2056 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:8EB59387

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 014/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: H.BOSA E F GARCIA LTDA.

OBJETO. Contratação de serviços especializados, visando à elaboração de Concurso Público da Câmara Municipal de Matupá/MT **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/11/2012 à 31/01/2013

VALOR: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 Manutenção Processo Legislativo

01.031.0042.1112.3390.39.00(16) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:244F539C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 015/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: S.R DA LUZ - ME.

OBJETO. Contratação de Serviços de Fabricação e Montagens de Letras auto Relevô da Fachada principal do Legislativo da Câmara Municipal de Matupá/MT **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/11/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 Manutenção Processo Legislativo

01.031.0042.1112.3390.39.00(11) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:7D7B4786

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal.

Registro: empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA – EPP, conforme os lotes: Lote 01 – no valor total de R\$ 2.828,15 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos); Lote 02 – no valor total de R\$ 48.028,37 (quarenta e oito mil, vinte e oito reais e trinta e sete centavos); Lote 03 – no valor total de R\$ 933,94 (novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos); Lote 04 – no valor total de R\$ 23.828,36 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos); Lote 05 – no valor total de R\$ 19.809,78 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:
0158-03.008.25.752.0026.1017-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:15321374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.562.281,61	2.886.779,54	-	
Ativo Disponível	1.713.079,36	4.449.843,62	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	150.797,75	1.563.064,08	1.491.343,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.562.281,61	-2.886.779,54	0,00	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.562.281,61	-2.886.779,54	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.886.779,54	1.562.281,61

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES (VIII)	0,00	2.449.144,82	0,00
Ativo Disponível	0,00	2.449.144,82	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:8C7A8F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS	11.961.800,00	1.870.857,49	9.291.073,15	9.867.208,33
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	391.000,00	28.270,96	203.200,06	432.508,63
IPU	70.000,00	2.660,17	38.498,96	48.328,40
ISS	0,00	0,00	0,00	234.229,17
ITBI	90.000,00	4.798,00	31.606,75	43.693,44
IRRF	140.000,00	15.095,72	80.416,73	67.175,53
Taxas	91.000,00	5.717,07	52.677,62	39.082,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.667.600,00	182.158,91	862.792,46	775.201,24
Receita Previdenciária	1.340.000,00	136.991,04	639.716,14	528.380,74
Outras Contribuições	327.600,00	45.167,87	223.076,32	246.820,50
Receita Patrimonial Líquida	200.000,00	81.230,11	334.836,33	199.252,13
Receita Patrimonial	320.000,00	90.794,48	399.468,26	282.172,97
(-) Aplicações Financeiras	120.000,00	9.564,37	64.631,93	82.920,84
Transferências Correntes	9.577.200,00	1.571.515,44	7.830.714,61	8.392.065,96
FPM	3.840.000,00	475.244,85	2.987.563,00	2.924.995,78
ICMS	1.440.000,00	313.216,82	1.362.495,43	1.193.183,04
Outras Transferências Correntes	4.297.200,00	783.053,77	3.480.656,18	4.273.887,14
Demais Receitas Correntes	126.000,00	7.682,07	59.529,69	68.180,37
Dívida Ativa	48.000,00	4.275,18	35.913,96	29.435,13
Receitas Correntes Diversas	78.000,00	3.406,89	23.615,73	38.745,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.801.200,00	71.721,00	890.703,38	1.917.583,42
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.801.200,00	71.721,00	890.703,38	1.917.583,42
Convênios	1.801.200,00	71.721,00	890.703,38	1.917.583,42
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.801.200,00	71.721,00	890.703,38	1.917.583,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.763.000,00	1.942.578,49	10.181.776,53	11.784.791,75
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.201.368,00	1.687.418,48	9.260.335,63	8.282.572,69
Pessoal e Encargos Sociais	5.370.092,16	893.292,81	4.623.294,10	3.671.563,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.828.275,84	794.125,67	4.637.041,53	4.611.009,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.198.368,00	1.687.418,48	9.260.335,63	8.282.572,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.727.825,88	224.270,39	621.052,87	590.339,75
Investimentos	2.647.325,88	211.127,41	555.337,97	531.196,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.500,00	13.142,98	65.714,90	59.143,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.647.325,88	211.127,41	555.337,97	531.196,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	409.776,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.255.469,88	1.898.545,89	9.815.673,60	8.813.769,03
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.492.469,88	44.032,60	366.102,93	2.971.022,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE		0,00		

METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
FONTE:	

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:9DDDF778

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2011

AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse administrativo, comunica que foi CANCELADO o procedimento relativo a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011.

Nossa Senhora do Livramento, em 24 de maio de 2.011

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B25D1DCE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2012, que celebra a Prefeitura de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e a senhora MARCIELE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel Botelho, Nº. 458, com CNPJ nº. 03.507.514/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, Brasileiro, Médico, Casado, Portador da cédula de Identidade RG: 639.629 SSP/MT e CPF: 452.746.301-20, Rua: Manoel Félix, nº 393, em Nossa Senhora do Livramento e, de outro, na condição de CONTRATADA, a senhora **MARCIELE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº. 1669617-4 SSP/MT e CPF nº. 022.090.901-64, residente Rua Carlos Antunes de Almeida, Centro, em Nossa Senhora do Livramento, resolvem, de acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: vem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2012, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Superior, para atender o Programa Sociais, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O Contrato inicialmente estabelecido terá seu prazo prorrogado até 30 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, e parecer jurídico, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de novembro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Contratante

MARCIELE MARIA MUNIZ ALMEIDA
(contratada)

Testemunhas:
Nome e RG
Nome e RG

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7773CE5A

PROCURADORIA MUNICIPAL
4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2009

4º (Quarto) Aditivo ao Contrato nº. 096/2009, que celebra O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e a Empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Coronel Botelho, 458, inscrito no CGC/MF sob. nº. 03.507.514.0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, brasileiro, casado, Portador da cédula de Identidade RG: 639.629 SSP/MT e CPF: 452.746301-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA a Empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, Sociedade Limitada, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. O Nº 06.928.948/0001-98, e endereço na Rua: Dona Bartolina Santana, nº.125, Ribeirão da Ponte, em Cuiabá-MT, neste ato representante Legal, Srª Ivi Vitorino Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 366.393-36 SSP/SP e CPF nº. 226.935.818-00, residente e domiciliada na Rua Gesuel Arcaro, nº346, Apto 63, Edifício Danielle – Bairro São Vito, Americana/SP; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº. 004/09 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 24/07/2009 e resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 096/2009, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem como objeto a execução pela Contratada, sob regime de execução de empreitada por preço global da execução da OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato original terá seu prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 096/20098, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8166867B

PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 061/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.507.514/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr^a. **MARCIELE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da CIRG nº 16696174 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 022.090.901-64, Residente e domiciliado na Rua Carlos Antunes de Almeida, Cep.78.170.000, Nossa Senhora do Livramento-MT, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art.1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 061/2012, celebrado com a Sr^a. **MARCIELE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA**, que tem por objeto a “Prestação de Serviços de Monitora para o Programa Sociais no Município de Nossa Senhora do Livramento” – através da Secretaria Municipal de Ação Social.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

II.1 – Fica rescindido, por determinação da Sec. Mun. De Assistência Social, à partir de 30 de outubro do corrente ano, a Prestação de Serviço nº. 061/2012, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** E **MARCIELE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de outubro de 2012

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:23BD82A8

PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 065/2012

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 065/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA ENAIR MARIA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com sede na Avenida Coronel Botelho n/ 458, Centro, município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514.0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo Sr. **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada apenas “**LOCATÁRIA**”, e de outro lado, a Sr^a. **ENAIR MARIA DA SILVA**, brasileira, RG nº 1447839-0 SSP/MT e CPF nº. 000.372.561-81, residente a Av. Principal S/N – Distrito do Pirizal têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel na Av. Cel. Botelho nº. 10, para funcionamento da Creche do Distrito do Pirizal.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art.78, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 065/2012, Locação do imóvel para instalação do PETI/ RURAL/ Pirizal, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Fica rescindido, a partir de 30 de novembro de 2012, contrato n.º 065/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** e a Sr^a. **ENAIR MARIA DA SILVA**, considerando o término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE:

A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, nos termos do artigo 79 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Várzea grande-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nossa Senhora Do Livramento, 27/11/2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO JOSE RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Prefeito Municipal Procurador Geral do Municipio/oab-mt 5486

Paróquia Nossa Senhora do Livramento-MT

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:60FE3FFB

PROCURADORIA MUNICIPAL

D E C R E T O N°. 056/2012

“Estabelece Recesso Administrativo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, para fins de encerramento do Ano de 2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando - que em razão do encerramento das atividades administrativas do ano de 2012, e por razões embasadas na economicidade, haja vista as festividades de final de ano.

Considerando – que em razão do dia 25 de Dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, serem feriados nacionais.

Considerando – se ainda, o termino do mandato desta atual Administração, o que por si só, facilitará o período de transição para o futuro gestor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Recesso Administrativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, a contar a partir do dia 17 de Dezembro de 2.012, e encerrar-se no dia 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de novembro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:10EC8CC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** para o dia 05 de dezembro de 2012 às **09:00 horas**, a licitação, na modalidade Pregão Presencial, **AQUISIÇÃO DE TOLDOS A SEREM IMPLANTADOS NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, TOTAL DE 138,60 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 às 09:00 horas do **dia 05 de dezembro de 2.012**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13: horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2.012.

ANDREIA CRISTNA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:75754939

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 754/2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de

2.013, em igual valor de R\$ 21.600.000,00 (Vinte e um milhões e seiscentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 18.424.100,00

Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.421.900,00

(-) Dedução para FUNDEB R\$ (2.246.000,00)

TOTAL R\$ 21.600.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	19.503.000,00
1.1 Receita Tributária	1.139.750,00
1.2 Receita de Contribuições	141.100,00
1.3 Receita Patrimonial	65.100,00
1.4. Receita Agropecuária	1.600,00
1.5 Receita de Serviços	344.950,00
1.7 Transferências Correntes	19.973.900,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(2.246.000,00)
1.8 Outras Receitas Correntes	82.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.097.000,00
2.1 Alienação de Bens	22.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.075.000,00
TOTAL	21.600.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
Legislativa	850.000,00
Essencial à Justiça	135.100,00
Administração	2.379.400,00
Segurança Pública	19.000,00
Assistência Social	780.000,00
Saúde	4.641.900,00
Trabalho	8.000,00
Educação	7.239.200,00
Cultura	235.500,00
Urbanismo	494.600,00
Saneamento	861.500,00
Gestão Ambiental	106.200,00
Agricultura	761.000,00
Comércio e Serviços	5.000,00
Comunicações	97.100,00
Energia	15.000,00
Transporte	2.329.700,00
Desporto e Lazer	206.800,00
Encargos Especiais	216.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL	21.600.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	19.207.745,00
Despesas de Capital	2.172.255,00
Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	21.600.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
001 - Câmara Municipal	850.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	666.642,00
001 - Gabinete do Prefeito	421.002,00
002 - Unidade de Controle Interno	76.540,00
003 - Assessoria Jurídica	135.100,00
004 - Junta de Serviço Militar	34.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	945.158,00
001 - Gabinete do Secretário	800.654,00
002 - Departamento de Recursos Humanos	109.500,00
003 - Departamento de Patrimônio e Almoarifado	4,00
004 - Departamento de Compras	35.000,00

04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	7.239.200,00
001 - Gabinete do Secretário	1.233.000,00
002 - Departamento de Educação	173.950,00

003 – Fundo Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%	2.700.000,00
004 – Fundo Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%	1.800.000,00
005 – Transporte Escolar	1.109.750,00
006 – Fundo Municipal de Alimentação Escolar	222.500,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE	4.641.900,00
001 – Gabinete do Secretário	2.120.400,00
002 – Fundo Municipal de Saúde	2.521.500,00
06 – SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB E SANEAM.	1.748.200,00
001 – Gabinete do Secretário	776.000,00
002 – Departamento de Meio Ambiente	110.700,00
003 – Departamento de Saneamento	208.000,00
004 – Fundo Municipal de Saneamento	653.500,00
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS	973.700,00
001 – Gabinete do Secretário	762.000,00
002 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria	105.500,00
003 – Departamento de Tributação e Cadastro	106.200,00
08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSP.	2.823.300,00
001 – Gabinete do Secretário	1.975.500,00
002 – Departamento de Obras e Urbanismo	504.600,00
003 – Departamento de Transp. Rodoviário	336.000,00
004 – Departamento de Manutenção e Controle de Pátio	7.200,00
09 – SEC. DE SERVIÇO SOCIAL	780.000,00
001 – Gabinete do Secretário	659.500,00
002 – Fundo Munic. Assistência Social	120.500,00
10 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO	66.000,00
001 – Gabinete do Secretário	42.500,00
002 – Departamento de Indústria Com e Turismo	23.500,00
11 – SECRETARIA DE GOVERNO	203.600,00
001 – Gabinete do Secretário	108.500,00
002 – Assessoria de Planejamento	9.000,00
003 – Departamento de Segurança Pública	19.000,00
004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação	62.100,00
005 – Ouvidoria Geral	5.000,00
12 – SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	442.300,00
001 – Gabinete do Secretário	130.600,00
002 – Departamento de Desporto e Lazer	76.200,00
003 – Departamento de Cultura	235.500,00
13 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	220.000,00
999 – Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA:	21.600.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 745 de 16 de julho de 2012 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência orçada em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o Artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 745 de 16 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, em 22 de novembro de 2.012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:B08B0BCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 006-2012

Contratada: **MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME**

Contratante: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Objeto: Câmara pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 183.896,43 (Cento e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), ficando majorado em R\$ 5.458,43 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) o preço inicial que era de R\$ 178.437,98 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Data Da Assinatura: 27 de Novembro de 2012.

EDÍLSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:1ED5C08C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE 05/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que após todos procedimentos necessários e de acordo com o parecer jurídico, exarado, processo de inexigibilidade 05/2012, para contratação de empresa autorizada da marcafiat para manutenção e revisão de veículos, dobro e uno.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Contratada: Autovema Veículos Ltda.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Nova Lacerda- MT 26 de novembro de 2012.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C38105DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, e <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2012> Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2012.*

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 29 de Novembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:D30F79A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2012
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parabrás para os ônibus escolares. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 11 de dezembro de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 28 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BE393D02

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2012

Objeto: aquisição óleo diesel. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 11 de dezembro de 2012. Horário: 10:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 28 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:CC2A3A11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1058 / 2012

Homologa a Instrução Normativa do Sistema Controle Interno – SCI nº. 006/2012, que “dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna -PAAI/2012, da Administração Pública Municipal, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos”

Raílda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28 de Novembro de 2001, art. 63 incisos VI, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Nova Nazaré.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº.006/2013, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna -PAAI/2013, da Administração Pública Municipal, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 05 de Novembro de 2012.

Raílda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI N.º 006/2012

ASSUNTO: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2013, da Administração Pública Municipal, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

VERSÃO 02/2011

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Controle Interno Municipal.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Todas as secretarias e órgãos do município.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCI – Sistema de Controle Interno

DATA 05/11/2012

DATA DA APROVAÇÃO –05/11/2012 **DECRETO** Nº 1058/2012

I – DOS OBJETIVOS

1.1 Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião das inspeções externas e especificando as atribuições da UCI-Unidade de Controle Interno;

II – DOS CONCEITOS

Atividades de competência do Controle Interno tem como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, na administração do Município de Nova Nazaré /MT.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal/88 em geral

2) Lei Orgânica do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, no que compete as responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

3) Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

4) Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e dá outras providências;

5) Lei nº. 241/2007 e Lei complementar nº. 271/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Unidade Central de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

6) Decreto nº 542/2008, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Controle Interno do poder Executivo de Nova Nazaré.

7) Decreto nº 468/2007, que Institui o Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo de Nova Nazaré, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

1.2) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2) Das Unidades Executoras:

2.1) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

2.2) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.3) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

V – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o ano 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e de existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

Art. 3º. Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PAR - Projeto de Auditorias Regulares;

II - PAE - Projeto de Auditorias Especiais;

III - SAD - Solicitações Administrativas;

IV - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente.

Art. 5º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2013, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com programação constante do anexo I desta instrução.

§ 1º. Áreas a serem auditadas:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL);

Sistema de Transportes (STR);

Sistema de Recursos Humanos (SRH);

Sistema de Controle Patrimonial (SPA);

Sistema de Saúde Pública (SSP);

Sistema de Bem estar Social (SBE).

Sistema Financeiro (FIC)

Art. 6º - Fica aprovado, na forma do anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2012.

Parágrafo único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia pelo controlador Interno.

Art. 7º. Fica aprovado, na forma do anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo único. O anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Das Disposições Finais:

As Duvidas e/ou omissões geradas por esta norma Interna deverão ser solucionadas junto a Controladoria.

Art. 8º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação

Nova Nazaré - MT 05 de novembro de 2012

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

LAURA JULIANA LORENZ R. PEREIRA

Controladora Interna

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2013

Nº Sistema Administrativo Órgão responsável Período estimado
01 Sist. Compras. Licitações Dptº de Licitações 30 dias
Compras

02 Sist. transportes Dpt Viação e 15 dias
transporte

03 Sist.. de Rec. Humanos Dpto de RH 20 dias

04 Sist. Controle Patrimonial Dpto de Patrimônio 20 dias

05 Sist.. saúde Pública Sec. Saude 20 dias

06 Sistema Financeiro Sec. Finanças 15 dias

07 Sist . Bem estar Social Sec. Ação Social 10 dias

08 Gestão Municipal Acessória de 10 dias
Gabinete

09 Poder Legislativo Câmara Municipal 15 dias

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. COMPRAS.LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 - Requisição de materiais e serviços

1.2 - Fragmentação do objeto licitatório

1.3 - Limites à competitividade

1.4 - Modalidades de licitação

1.5 - Tipos de licitação

1.6 - Comissão de licitação

1.7 - Oportunidade da licitação

1.8 - Formalização da licitação

1.9 - Procedimentos da licitação

1.10 - Dispensa e Inexigibilidade de licitação

1.11 - Formalização dos contratos

1.12 - Execução dos contratos

1.13 - Pagamentos contratuais

1.14 - Alteração contratual

1.15 - Fiscalização da execução contratual

1.16 - Inspeção física da execução

1.17 - Contratação de serviços terceirizados

1.18 - Transferência de recursos por convênio

1.19 - Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

2. SIST. TRANSPORTES

2.1- Inspeção dos veículos e equipamentos

2.2- Autos de Infrações dos veículos

2.3- documentações (veículo e condutor)

2.4- ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros);

2.5- equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança e outros);

2.6- sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do pára-brisa, lavador do pára-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);

2.7- Controle de Frotas (abastecimento)

2.8- Controle de peças.

2.9- Diário de bordo .

3. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Quantitativo de pessoal

3.2 - Sistema de controle de pagamentos

- 3.3 – Contratação por tempo determinado
- 3.4 – Legalidade dos processos de provimento
- 3.5 – Cessão: ônus da remuneração
- 3.6 – Folha de pagamentos
- 3.7 – Licenças, afastamentos e férias
- 3.8 – Gratificações
- 3.9 – Benefícios assistenciais
- 3.10- Adicional por tempo de serviço
- 3.11- Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)
- 3.12- Adicional Noturno
- 3.13- Diárias
- 3.14- Acumulação de cargos
- 3.15- Teto constitucional
- 3.16- Insalubridade e Periculosidade
- 3.17- Exonerações
- 3.18- Aposentadorias
- 3.19- Processo Administrativo Disciplinar
- 3.20- Política de Recursos Humanos
- 3.21- Guias do recolhimento da Previdência Geral e Previdência Própria

4. SIST. CONTROLE PATRIMONIAL

- 4.1- comissão do patrimônio.
- 4.2- Registro do bem,
- 4.3- Tombamento
- 4.4- Identificação com plaqueta
- 4.5- Arquivo do Patrimônio
- 4.6- Chefe do setor de patrimônio da prefeitura nomeação.
- 4.7- Sistema de controle patrimonial
- 4.8 – Confirmação de existência
- 4.9 – Gerenciamentos de bens móveis e imóveis
- 4.10 – Gerenciamentos de frota veicular
- 4.11– Registro contábeis dos bens
- 4.12– Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

5- SIST. SAÚDE PÚBLICA

- 5.1- Fluxo de usuários
- 5.2- Equipes de Saúde da Família
- 5.3- Equipes de Saúde Bucal
- 5.4- Equipe dos Agentes Comunitários de Saúde(dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas)
- 5.5- Remunerar os profissionais,
- 5.6 -Sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de gestão
- 5.7- Capacitação das equipe de Saúde da Família
- 5.8- coleta externa e transporte dos resíduo dos serviços de saúde:
- 5.9- Transporte Ambulatorial,

6. GESTÃO FINANCEIRA

- 6.1 - Tesouraria
- 6.2 – Contas bancárias
- 6.3 – Restos a pagar
- 6.4 – Liquidação das despesas
- 6.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores
- 6.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários
- 6.7 - Empenhos.
- 6.8 - Duodécimo .
- 6.9 - Pagamentos Contratuais.

7- SIST. BEM ESTAR SOCIAL

- 7.1- cadastro inicial da família
- 7.2- Cadastro de auxílios.

8. GESTÃO OPERACIONAL

- 8.1 – Consistência das metas definidas
- 8.2 – Publicação das ações

9. PODER LEGISLATIVO

- 9.1- levantamento de dados no âmbito Geral.

10/11/12- SAD –Solicitações administrativa/ PAS- Projeto de Acompanhamento Subsequente em variados Departamentos Administrativos.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:DC002FDC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 058/2012 AO CONTRATO N.º 017/2012

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** e a empresa **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**
OBJETO: alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** do Termo de Contrato N.º 017/2012.

“CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, totalizando assim: 240(duzentos e quarenta) dias corridos para execução da Obra.

DATA: 27 de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:83CE5949

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 030/2012

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA**
OBJETO: **PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS DOS COMPONENTES I,II,E III, PARA MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVES DO HOSPITAL E MATERNIDAD.**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
06.06002.10.302.0012.2620.3.3.90.39.99.00 – 202 – Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

ONSE SE LE:

VALOR: No valor total de R\$ 232.711,01(duzentos e trinta e dois mil setecentos e onze reais e um centavo).

LEIA SE: 231.316,34(duzentos e trinta e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)

TIPO: Inexigibilidade nº 006/2012

DATA: 28/11/2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:CEF31807

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO TP 032-2012

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2.012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação,

referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 032/2.012, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR NA PISCINA COM ÁREA DE 78M2 (13,70 x 5,70 E PROFUNDIDADE ENTRE 1,20 E 1,40) LOCALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE NOVA XAVANTINA – MT. empresa habilitada e vencedora: E. M. BORGES & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.411.232/0001-11, com o valor de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:B1DF6716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO TP 034-2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINA PARA MOTONIVELADORA. Data de abertura dos envelopes: **14/12/2.012, às 14 horas** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirá-la na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362, no horário das 12h00min as 18h00min.

Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal.

WALMIR ARRUDA COSTA -

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:400A415D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2012.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, foi prorrogado para as **08h00min do dia 14/12/2012**, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2012, **Tipo Menor Preço por Item**, objetivando a aquisição de **Pneus, novos, de 1º linha, fabricação nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação** de acordo com o Anexo I do presente edital para a manutenção da frota municipal de ônibus. Maiores informações poderão ser obtidas, no telefone (66) 3559 1900, horário de funcionamento das 07h00min as 13h00min e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de Novembro de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidenta Comissão de Licitação

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:7614EF9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1 SEMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a AGO/2012

LRF Cidadão 9.22 - 27/11/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	245.011,59
Pessoal Ativo	245.011,59
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	245.011,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:D2B3139C

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ERRATA REF.: EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 004/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 15.066.080/0001-15, representada pela Sra. **LIRIA KURTEN WRONSKI**, DIRETORA EXECUTIVA do Fundo Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Onde se lê

Vigência do Contrato	De 07/11/2012 a 31/12/2012
----------------------	----------------------------

Novo Mundo/MT, 07 de novembro 2012.

deve ser considerado

Vigência do Contrato	De 12/11/2012 a 31/12/2012
----------------------	----------------------------

Novo Mundo/MT, 12 de novembro 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:954936C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 019/2011

Aditivo nº 003 ao contrato 019/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Edgar Jerônimo de Meneses - ME**, Objeto: Locação de 01 (um) veículo para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis e Cuiabá ida e volta, bem como, ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades, sendo 01 (um) micro-ônibus **zero quilômetro** com no mínimo 15 lugares, poltronas reclináveis e macias e ar condicionado central.

Valor: **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**. Período: 01/11/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 01 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:671ADB5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 01

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ata 01

Aos vinte e cinco dias do mês de junho no ano de dois mil e doze, às dez horas, reuniram-se em uma das salas na Prefeitura municipal de Paranatinga, localizada a Avenida Brasil, nº 1900, membro do conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social). Compareceram a reunião, Lucia França Correa representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lindineide Belém de Freitas representante da Secretaria de Saúde, Jose Agnaldo Barbosa representante da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Josiane Mendonça de Campos Representante da Administração Municipal, Luiz Carlos Santos Lopes Representante dos profissionais da Assistência Social do Município de Paranatinga. A presidente nata do conselho a senhora Lucia deu início a reunião agradecendo a presença de todos e falou sobre a importância do Conselho lendo as devidas funções dos membros. Logo em seguida deu a palavra a senhora Maria Cristina Montes de Novais que explanou sobre a necessidade de aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social- PLHIS, trazendo em nível de informe, que em cumprimento de determinação da Caixa Econômica Federal, elaborou o PLHIS Simplificado, fez a leitura do PHIS e explicando as dúvidas surgidas no momento, após a explanação o plano foi aprovado por unanimidade pelos presentes e que deveria ser publicado, não tendo nada mais a tratar encerrou a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:3149C301

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2012- PR SRP 011/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORN. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 019/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 3.337,00 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 097/12. DATA ASSINATURA: 08/11/2012. ASSINANTES: C. M.**

DE S ARAÚJO COM. DE PEÇAS, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:DBC11CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2012

DISPOE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES DE CARREIRA INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e, ainda em consonância com Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Artigo 41 da Constituição Federal, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra integrantes das carreiras definidas na lei serão efetivados em seus respectivos cargos.

Considerando a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03 (três) anos.

DECRETA,

Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
Alexandra Cerqueira de Melo	Professor Nível Superior	28/02/2012
Benedito Aparecido Pereira	Gari	28/02/2012
Divina Lucinda Borges	Prof. Nível Superior	28/02/2012
Emilson Aparecida Campos Miranda	Motorista	28/02/2012
Evando Ferreira de Souza	Op. de máquinas pesadas	28/02/2012
Marcko Antonio Tocantins Borges	Motorista	28/02/2012
Maria Divina Silvéria de Araújo	Técnica em Enfermagem	28/02/2012
Maria Lina da Silva	Merendeira	28/02/2012
Mariluse Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2012
Mônica Miranda do Carmo	Receptionista	28/02/2012
Sandra Bueno Moraes	Receptionista	28/02/2012
Silei Souza Lara	Prof. Nível Superior	28/02/2012
Ivanilda Alves Freitas Rosa	Técnica em Enfermagem	19/03/2012
Márcia Cerqueira de Melo	Professor Nível superior	19/03/2012
Marilene Souza Miranda	Professor Nível superior	19/03/2012
Nedir Maria da Silva Pereira	Técnica em Enfermagem	19/03/2012
Rosângela Marilzete Rech	Professor Nível superior	19/03/2012
Sidney Gomes de Oliveira	Professor Nível superior	19/03/2012
Sueli Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2012
Ana Maria Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	14/05/2012
Joelma de Almeida Ferreira	Receptionista	14/05/2012
Luciana Ribeiro da Silva	Auxiliar de serviços gerais	14/05/2012

Artigo 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:5F1986F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado a execução do objeto deste contrato pelo período de 05 de junho de 2012 à 05 de dezembro de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:95B03624**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 647/2012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

“Altera Art. 1º da Lei Municipal nº 614/2012 de 30/01/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. GERSON ROSA DE MORAES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 614/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual de 2012 o seguinte projeto atividade:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301 – Atenção Básica

06.002.10.301.5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos

1041 – Aquisição de Piscina Térmica completa

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:5E53B5CC**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 648/2012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

“Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. GERSON ROSA DE MORAES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a organização Não-Governamental – OG denominada de “SOCIEDADE ARAGUAIA PELO AMBIENTE, CULTURA, DESPORTO, DIVERSIDADE, DIREITOS HUMANOS, LIVRE ORIENTAÇÃO E EXPRESSÃO SEXUAL, SAÚDE, SEGURANÇA E TURISMO – SADHLOESTUR, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:10AA3B48**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 649/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

“Autoriza a desafetação e posterior doação de imóvel do Município a pessoas carentes do município, mediante condições que especifica e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e posterior doação de imóveis à pessoas carentes do município para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida II, imóveis localizados na Setor Maria Joaquina (2ª Etapa), Loteamento do Equipamento Comunitário VI, Matrícula 52.787, Quadra D, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, constituído por um terreno com área total de 5.878,67 m2 (cinco mil oitocentos e setenta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º - A presente doação tem por objetivo possibilitar a construção de casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida II do Governo Federal.

Art. 3º - A doação somente poderá ser efetuada as pessoas que atendam aos seguintes critérios:

Rendimento familiar bruto mensal de até R\$ 1.600,00;

Que não tenham sido beneficiadas, em qualquer época, com subsídios oriundos de recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;

Que não sejam detentoras de financiamentos imobiliários ativos, em qualquer localidade do território nacional;

Que não seja proprietário, cessionário, arrendatário de unidades habitacionais dos programas do Governo Federal ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do país, exceção feita aos casos em que a produção ou reposição de unidades isoladas sejam efetuada em terreno de sua propriedade;

Possuir o número de inscrição social – NIS, no CADÚNICO;

Residir ao mínimo 02 anos no município.

Art. 4º - Os donatários não poderão, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel, salvo casos de penhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º - A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 6º - As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º - As despesas com escrituração do imóvel em nome dos donatários, ficarão por conta dos mesmos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:7A6150CB**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 650/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão de Coordenadoria junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **GERSON ROSA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criado os cargos em comissão de Coordenador da Vigilância em Saúde, de Coordenador da Atenção Básica e de Coordenador do Complexo Regulador, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia.

Parágrafo Único – a remuneração do Coordenador da Vigilância em Saúde Pública, do Coordenador da Atenção Básica e do Coordenador do Complexo Regulador será baseado no símbolo **(CC-2)**.

Art. 2º - Os cargos de Coordenadoria são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, sendo este ligado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, e tem como atribuições:

Art. 3º - Fazem parte integrante desta lei o anexo I, contendo as atribuições dos Coordenadores ora criados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 21 de novembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:ADC6B20F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 651/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos para 2013;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;
- V** - as disposições genéricas sobre o orçamento próprio da Administração Indireta;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VI** - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013

são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

- I** – promover o crescimento sustentado da economia local;
- II** – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III** – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV** – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V** – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI** – valorizar o profissional da Educação com a devida compensação salarial;
- VII** – intensificar assistência a todas as famílias carentes, diretamente ou por meio de programas;
- VIII** – valorizar o profissional da Saúde, com um Plano de Cargos, carreira e salário concomitante recomposição salarial;

§ 1º - As prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, integrarão a lei orçamentária para o exercício de financeiro de 2013.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas.

§ 3º – I – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se a atender situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal no valor de R\$ 30.000,00.

II – Deverá ser dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações.

III – Nas tabelas e metas, integrantes da Lei, deverão ficar demonstradas os parâmetros para as despesas irrelevantes.

IV – As despesas de custeio para outros entes da Federação, deverão estar sempre amparados no interesse público do Município.

V – As normas e controles de custos e avaliações dos resultados deverão estar presentes quando:

- a) nas aquisições de bens;
- b) nos serviços;
- c) nas contratações;
- d) nas alienações.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS PARA 2013

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se pôr:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos pôr indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária pôr programas, atividades

ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social abrangerão a programação da administração direta e indireta dos Poderes do Município, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria às respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – amortização, juros e encargos da dívida;
- III** – outras despesas correntes;
- IV** – investimentos;
- V** – inversões financeiras;
- VI** – ao pagamento de precatórios judiciais;
- VII** – fundos especiais;
- VIII** – às ações de saúde e assistência social; e
- IX** – à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- X** – à admissão de novos servidores, via concurso público ou Processo seletivo.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

- I** – texto lei;
- II** – quadros orçamentários consolidados;
- III** – anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV** – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
- V** – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
- VI** – demonstrativo da renúncia e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - O orçamento anual do Município consignará obrigatoriamente:

- I** – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II** – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- III** – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República;
- IV** – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- V** – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;
- VI** – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;
- VII** – os recursos destinados ao cumprimento da Emenda Constitucional Nº. 29, de 13.09.00, que alterou os Art., 34, 35, 156, 160, 167 da Constituição Federal e acrescentou o **Art. 77** – aplicação Mínima na Saúde de 15%;
- VIII** – Recursos para atender PNAE e PEDD; e
- IX** – Recursos para cumprimento a Lei Estadual 7.043 – Salário Educação;
- X** – Recursos para atender à admissão de novos servidores, via concurso público ou Processo seletivo.

Art. 7º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000:

- I** - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº. 101/2000, art. 16;
- II** – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 8º - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2013, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2013.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

- I** - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II** - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção II

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 11 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção III

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 12 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
- II** – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a

referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 13 - O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência Social, para o FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia:

I – os valores referentes à contribuição equivalente sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

II – os valores referentes ao parcelamento realizado em 22/11/2005, conforme termo de acordo firmado em 21/11/2005.

Art. 14 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a consórcios intermunicipais públicos de saúde em que o Município faça parte, para manter seus custeios e déficits financeiros.

Seção V

Dos Créditos Adicionais

Art. 15 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, contendo justificativa plausível, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

Art. 16 - Para possibilitar o atendimento dos programas, prioridades e metas incluídas na Lei Orçamentária fica o Executivo autorizado a proceder a aberturas de créditos adicionais, no orçamento de 2013, até limite de **50% (cinquenta por cento)**, podendo para tanto transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra considerando recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no art. 43 e seus incisos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2013 deverão ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar meios para a consecução de resultados previsto no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita correspondência com as previsões conservadoras das receitas.

Art. 18 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2010-2013**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 19 - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus eventuais créditos adicionais será feita levando-se em consideração os custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

Art. 20 - Cada Unidade Orçamentária deverá apresentar proposta parcial para compor, ao final, o projeto de lei orçamentária.

§ 1º - As propostas parciais deverão levar em conta a estrutura atual, considerando as diminuições e, de forma conservadora, os acréscimos futuros.

§ 2º - Para a formação das propostas parciais, o gestor levará em conta os preços vigentes no mês de junho de 2012.

§ 3º - Os valores da receita e da despesa constantes do projeto da lei orçamentária anual poderão sofrer atualizações pelos índices oficiais de inflação, no período compreendido de julho a novembro de 2012.

Art. 21 - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidades privadas, em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 22 - Poderá em consonância com a legislação vigente e, sobretudo, com a meta do equilíbrio fiscal, serem realizadas operações de crédito.

Art. 23 - Nenhuma contratação poderá ser efetuada sem existência prévia de recursos orçamentários e, sempre que possível, a contratação deverá estar de acordo com a programação de desembolso financeiro.

Art. 24 - Os recursos para compor contrapartidas de empréstimos não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Parágrafo único - Constitui exceção a regra do *caput* deste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização do Legislativo, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que ficar demonstrada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 25 - A proposta orçamentária deverá conter os demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei n. 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 26 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderão ser realizadas a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº. 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 27 - No exercício financeiro de 2013, as despesas totais com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão, rigorosamente, os limites estabelecidos na forma de Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição da República, bem como ao previsto na Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores ficam condicionados ao limite de gastos impostos pela legislação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberá as providências, no seu âmbito, para o fiel cumprimento dos limites de gastos com pessoal, na proporção prevista no art. 20, III, “a”, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 28 - Atingido o limite de despesa total com pessoal previsto nos artigos 19 e 20 da LC n. 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar, incontinenter, as previsões contidas nos artigos 37 e 38 desse mesmo Diploma Legal.

Art. 29 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC n. 25, de 14/02/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2013, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 32 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que poderá consistir na anulação de despesas, na elevação de alíquotas, na ampliação da base de cálculo ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC n. 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 34 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços de saúde, bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cadência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 36 - O Poder Executivo deverá, na medida do possível, implementar administração gerencial, com rígido equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Art. 37 - Na consecução das metas fiscais, poderá ocorrer limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

Parágrafo único - A limitação, se houver, será de feita de forma proporcional ao montante alocado de recursos para cada Poder.

Art. 38 - Se a arrecadação efetiva não coadunar, a cada bimestre, com a receita prevista na lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo haverão que limitar suas despesas, adotando-se percentual redutor equivalente ao percentual detectado na diferença entre a receita realizada e a estimada, levando-se em conta a receita acumulada no exercício.

§ 1º - A redução recairá sobre dotações escolhidas pelos Gestores de cada Poder, ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive às destinadas ao pagamento da dívida pública.

§ 2º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer dentre as receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federais e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 3º - Havendo restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será feita através de ato de cada Poder.

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 40 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 41 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43 - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação efetivamente ocorridas.

Art. 44 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 45 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários.

Art. 46 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2012, à Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2013, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa, em virtude da adequação da LDO a Lei Complementar n. 101/00.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado nos prazos definidos nesta lei, serão motivo de abertura de créditos especiais, conforme determina o art. 166, § 8º da Constituição Federal/88.

Art. 48 - O Executivo Municipal encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:5EAF9D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 652/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia para o Exercício Financeiro de 2013.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreende:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2.º - O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 10.991.000,00 (Dez milhões, novecentos e noventa e um mil reais), e fixa a despesa em igual importância, perfazendo um equilíbrio orçamentário.

Art. 3.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	11.141.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	841.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	173.000,00
1.3 - Receita de valores Mobiliários	R\$	165.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	R\$	350.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	9.460.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	152.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	900.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	800.000,00
2.5 - Outras Transferências Capital	R\$	50.000,00
7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	150.000,00
7.2 - Receitas de Contribuição Intra-orçamentária	R\$	130.000,00
7.9 - Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	R\$	20.000,00

9 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	1.200.000,00
9.7 - Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	1.200.000,00
TOTAL GEAL DAS RECEITAS	R\$	10.991.000,00

Art. 4.º - A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 10.991.000,00 (Dez milhões, novecentos e noventa e um mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:		
01 - Câmara Municipal	R\$	500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	475.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	R\$	16.000,00
04 - Sec. Munic. Adm. Finanças e Planejamento	R\$	1.313.000,00
05 - Sec. Munic. de Educação e Cultura	R\$	3.015.000,00
06 - Sec. Municipal de Saúde	R\$	2.483.000,00
07 - Sec. Municipal de Ação Social	R\$	467.000,00
08 - Sec. Munic. Agricultura Meio Amb. Ass. Fundiários	R\$	67.000,00
09 - Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos	R\$	2.131.000,00
10 - Sec. Munic. Indústria Comércio e Turismo	R\$	74.000,00
11 - Inst. Munic. Previdência Própria - FUNAPEM	R\$	450.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$	10.991.000,00

II - POR FUNÇÕES:		
01 - Legislativa	R\$	500.000,00
04 - Administração	R\$	1.544.000,00
08 - Assistência Social	R\$	467.000,00
09 - Previdência Social	R\$	450.000,00
10 - Saúde	R\$	2.483.000,00
12 - Educação	R\$	2.945.000,00
13 - Cultura	R\$	40.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.681.000,00
17 - Saneamento	R\$	310.000,00
20 - Agricultura	R\$	67.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	74.000,00
25 - Energia	R\$	20.000,00
26 - Transporte	R\$	120.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	30.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	230.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	30.000,00

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	10.991.000,00
-------------------------------------	------------	----------------------

III - POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO:		
31 - Ação Legislativa	R\$	500.000,00
122 - Administração Geral	R\$	411.000,00
123 - Administração Financeira	R\$	1.053.000,00
131 - Comunicação Social	R\$	80.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	10.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	37.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	420.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	450.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	1.724.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	554.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	205.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	2.290.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	655.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	40.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	1.571.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	110.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	310.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	67.000,00
695 - Turismo	R\$	74.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$	20.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	120.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	30.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R\$	230.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÕES	R\$	10.991.000,00

IV - POR PROGRAMAS:		
5001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal	R\$	500.000,00
5002 - Gestão de Política Pública de Administração	R\$	491.000,00
5003 - Programa de Apoio Administrativo	R\$	1.283.000,00
5004 - Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$	1.415.000,00
5005 - Manutenção da Educação Infantil	R\$	400.000,00
5006 - Manutenção das Atividades do FUNDEB	R\$	1.200.000,00
5007 - Saúde Integral ao Alcance de Todos	R\$	2.483.000,00
5008 - Comunidade Solidária	R\$	467.000,00
5009 - Atendimento ao Produtor Rural	R\$	67.000,00
5010 - Revitalização do Comércio e Turismo Local	R\$	74.000,00

5011 – Infra Estrut. Urbana e Serviços Públicos	R\$	2.131.000,00
5012 – Manut. Regime de Previdência Municipal	R\$	450.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	R\$	10.991.000,00

V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
3 – Despesas Correntes	R\$	9.508.000,00
4 – Despesas de Capital	R\$	1.453.000,00
9 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS	R\$	10.991.000,00

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

DA SEGURIDADE SOCIAL:		
Assistência Social	R\$	467.000,00
Previdência Social	R\$	450.000,00
Saúde	R\$	2.483.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	3.400.000,00

Art. 6º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até limite de **50% (cinquenta por cento)**, no curso da execução orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis, de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Pontal do Araguaia MT, 26 de Novembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:860766C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2012

“Exonerar a Sra. LEILA NOGUEIRA TAVARES, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **LEILA NOGUEIRA TAVARES**, CPF nº 966.925.611-91, do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**, Referência **CC-2**, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial o **Decreto Nº 002/2011**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:B77E1378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2012

“Exonerar o Sr. ADERÇO PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADERÇO PEREIRA DA SILVA**, inscrito sob o **CPF nº 283.872.281-68**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, Referência **CC-2**, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial o **Decreto Nº 012/2012**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2012.

Original Assinado

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:ADDFBA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2012

“EXONERAR a Sra. SILVANA BENTO DE RESENDE, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **SILVANA BENTO DE RESENDE**, inscrito sob o **CPF nº 917.896.131-91**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, Referência **CC-2**, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial o **Decreto Nº 035/2012**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:2FB0E922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2012

“EXONERAR o Senhor ADEMAR DIVINO BUENO DE MORAES, do cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADEMAR DIVINO BUENO DE MORAES**, CPF Nº 190.878.701-59, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**, referência **CC-3**, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial o **Decreto Nº 044/2011**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:3BA44998

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2012**

*“EXONERAR o Senhor **MARCOS CARVALHO PRUDÊNCIO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura”.*

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **MARCOS CARVALHO PRUDÊNCIO**, inscrito sob o CPF Nº 639.529.041-04, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura**, Referência **CC-2**, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial o **Decreto Nº 051/2012**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2012.

Original Assinado
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:C48954DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2012**

*“EXONERAR o Senhor **EVAINE AMEIDA DE ASSIS**, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER”.*

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **EVAINE AMEIDA DE ASSIS**, CPF Nº 883.871.191-72, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER**, referência **CC-3**, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Nº 079/2011**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:1D1E29C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2012**

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sra. **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 036/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Aila Karina Favaro**, Enfermeira, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:B4C4180F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2012**

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 001/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Alessandra Alves Campos Souza**, Assistente Social, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 002/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:671D70DA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 104/2012

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 050/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Bruna de Faria Quadros**, Agente de Serviços Gerais, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:6922BCCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 105/2012

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 017/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com o contratado **Celiomar Lopes da Rocha**, Motorista, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:CD453681

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106/2012

“Dispõe sobre a Rescisão de Contrato temporário.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que conforme Requerimento devidamente assinado pela contratada e protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, solicitando sua Rescisão Contratual, por motivos pessoais;

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o contrato temporário de trabalho nº 007/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Valéria Andrade Rezende**, Agente de Serviços Gerais, fundado no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:C6BB15D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2012**

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 046/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com o contratado **Fernando Santos Silva**, Fisioterapeuta, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:38CF9CD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2012**

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 033/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Ilza Ferreira dos Santos**, Monitora de Oficina do PROJOVEN, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:93719CBB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2012**

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 006/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Izelma Parreira das Neves Nascimento**, Agente de Serviços Gerais, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:7D8C71B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2012**

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 040/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com o contratado **João Bosco da Silva**, Agente de Serviços Gerais, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:549E1B52

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/2012

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 057/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Larissa Garcia Nogueira Pissolato**, Agente Administrativo Nível II, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:A6DB09FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 112/2012

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 054/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Letícia Oliveira dos Santos Nascimento**, Agente Administrativo Nível II, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:F1521900

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 113/2012

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 038/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com o contratado **Sebastião Antonio Rodrigues Neto**, Enfermeiro, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:28441C5E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 114/2012

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 064/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com o contratado **Sandoval Martins Loura**, Enfermeiro, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:30F20F59

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 115/2012

“Dispõe sobre a Rescisão de Contrato temporário.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que conforme Requerimento devidamente assinado pela contratada e protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, solicitando sua Rescisão Contratual, por motivos pessoais;

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o contrato temporário de trabalho nº 044/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com o contratado **José de Oliveira**, Motorista, fundado no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:AC8F7FC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/MPB/GP/2012

Dispõe sobre a designação do Servidor **AQUILES MOREIRA NETO**, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

A Senhora **Jaqueline Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que o artigo 51 c/c o artigo 53 da Lei 211/93, permite à administração a remoção/transferência de seus servidores, nos limites da referida Lei;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **AQUILES MOREIRA NETO**, sob o CPF nº 362.127.681-53, para ficar a disposição da **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar as atividades como **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (Ambulância)**, da Secretaria Municipal, de acordo com as atividades funcionais compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:9B2131DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2012

“Estabelece medida no intuito de garantir o cumprimento dos aspectos financeiros e fiscais do município, e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que são imprescindíveis adotar medidas nos aspectos financeiros e fiscais do município, no encerramento de mandato dentro das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de reduzir despesas com pessoal e sua compatibilidade com a capacidade financeira do município, fazendo com que o encerramento do mandato ocorra com estrita observância a Legislação em vigor;

Considerando finalmente, que a fundamentação legal deste decreto repousa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho de nº 010/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a contratada **Telma Francisca de Souza**, Agente de Serviços Gerais, com fundamento no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:EEC9243E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte à Sra. Tania Guiomar Resende Cardoso Carvalho, juntamente com as menores Deborah Resende Carvalho e Jordana Inocencia Carvalho de Resende, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. Ademilton Ataides Carvalho.”

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal nº. 323, de 23 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 102 da Lei Municipal nº. 211/93, que institui o regime jurídico único dos servidores do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Ademilton Ataides Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 530.407 - SSP/MT e CPF sob o nº. 325.636.551-53, efetivo no cargo de Agente Administrativo, nível “2”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integral, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra. **Tania Guiomar Resende Cardoso Carvalho** brasileira, viúva,

portadora da cédula de identidade nº. 746.142 - SSP/MT e CPF sob o nº. 496.105.621-91, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento); para **Deborah Resende Carvalho**, filha menor, portadora do RG nº. 2571005-2 - SSP/MT, nascida em 30/01/1996, hoje com 16 (dezesesseis) anos de idade, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e para **Jordana Inocencia Carvalho de Resende**, filha menor, portadora do RG nº. 2031337-3 - SSP/MT, nascida em 08/07/1994, hoje com 17 (dezesete) anos de idade, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme processo administrativo do IMPBRAN, nº. **2012.07.00001P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **07/02/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **07/02/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 16 de fevereiro de 2012.

JAQUELINE SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8AD406C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
015/2012

PROCESSO N. 157/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para contratação de obras de ampliação das Unidades Básica de Saúde 06 de Agosto, Pedro Prestes e São José, no Município de Pontes e Lacerda, valor total de R\$225.577,91 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 28 de novembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:1804EDCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF CIDADÃO 5º BIMESTRE

EDITAL
DE PUBLICAÇÃO LRF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, CARMEN LIMA DUARTE, em cumprimento ao disposto no artigo nº. 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE WWW.amm.org.br o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre de 2012.

Porto dos Gaúchos MT, 27 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silva Ribeiro dos Santos

Código Identificador:DF2B26B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO LRF CIDADÃO 5º BIMESTRE
2012

EDITAL
DE PUBLICAÇÃO LRF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, CARMEN LIMA DUARTE, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE WWW.amm.org.br o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre de 2012.

Porto dos Gaúchos MT, 27 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silva Ribeiro dos Santos

Código Identificador:3AF036A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 006/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº: 2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Benedito de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 802.262 SSP/MT e CPF nº: 460.361.801-87, residente e domiciliado à Rua JK- Bairro Centro- Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ELIAS SANTOS DAS NEVES**, pessoa física portador da cédula de Identidade nº -**10.736.775-9 SSP/MT e CPF. nº: 119.808.118-06**, residente e domiciliado à Av. Jose Antônio de Faria s/n. Centro – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 006/2012, conforme cláusula segunda e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 02 (dois) meses, com termino previsto para 31/12/2012.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE DO VALOR – Fica alterado o valor do Contrato nº 006/2012 para o valor R\$ 824,50 (Oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos) mensal totalizando valor de R\$ 1.649,00 (Mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL – O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º do mesmo Artigo, constante da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº: 006/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 01 de Novembro de 2012.**BENEDITO DE OLIVEIRA ELIAS SANTOS DAS NEVES**

Prefeito Municipal de Porto Estrela Contratado

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:977A98D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.558/2012

LEI Nº 1.558/2012 Poxoréu – MT, 21 de novembro de 2012

Institui, no âmbito da Câmara de vereador, “Honraria a Filho Ilustre Ausente” na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara de Poxoréu, Honraria Filho Ilustre, destinado agraciado filhos ausentes de Poxoréu de notório saber e influência sócio-política nos municípios e Estados da Federação Brasileira.

Artigo 2º – Constitui critérios à concessão do Prêmio os seguintes:

- I – ter nascido em Poxoréu-MT
- II – história pregressa ilibada.
- III – Ter influenciado áreas científicas, política, Empresarial, educacional, esportiva, religiosa de municípios Estados da Federação.

Artigo 3º - O Prêmio será concedido em data reservada aos filhos de Poxoréu durante a Programação alusiva ao padroeiro da cidade, São João Batista.

Parágrafo Primeiro: O premio será concedido para até 03 (três) filhos ilustres de Poxoréu, ao ano.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente no ano de criação do Premio, as cerimônias de entrega poderão ser realizadas em datas diversas.

Parágrafo Terceiro: Os agraciado para o Prêmio serão indicados pelos notáveis edis da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Quarto: Os eleitos serão condecorados em sessão solene de Casa de Leis, ocasião em que deverão constar os assentos biográficos, imagéticos e atos do Poder nos anais.

Artigo 4º - O Prêmio será entregue ao agraciado pelas mãos do Vereador que o indicou para o certame, o qual incumbe previa apresentação.

Parágrafo Único: O premio constitui-se de medalha personalizada e Certificado de Outorga.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Premio correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Poxoréu.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de novembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de novembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:CE361649

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.559/2012

LEI Nº 1.559/2012 Poxoréu – MT, 28 de novembro de 2012

Altera dispositivo da Lei 1.217, datada de 23 de junho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o artigo 18 da Lei 1.217, datada de 23 de junho de 2008 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de quatro (04) anos permitida uma reeleição.”

Art. 2º – Passa o artigo 37 e 39 da Lei 1.217, datada de 23 de junho de 2008 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, em horário comercial, observada as normas complementares constante do seu Regimento Interno.”

“Art. 39 – Ficam criadas 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro Tutelar, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, com mandato de quatro (04) anos, constituindo serviços relevantes e perceberão remuneração, conforme fixada nos termos do art. 5º desta Lei”.

Art. 3º - Inclui no artigo 40 da Lei 1.217, datada de 23 de junho de 2008 o parágrafo quarto com o seguinte teor:

Art. 40 – (...)

“§ 4º - Constitui direito dos Conselheiros, além dos já mencionados nesta lei:

- I – Licença – Maternidade
- II – Licença – Paternidade e
- III – Gratificação “Natalina”

Art. 4º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º - Os conselheiros empossados em 2012 terão seus mandatos vigorados até o dia 10 de janeiro de 2016.

§ 2º - Os conselheiros eleitos no certame de 2014 serão empossados no dia 10 de janeiro de 2016 pelo chefe do Poder Executivo para o 1º mandato nacional unificado, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.696, datada de 27 de julho de 2012.

Art. 5º - Fica fixada a remuneração dos atuais conselheiros em valor compatível ao cargo de Coordenador da estrutura administrativa da Prefeitura de Poxoréu, sendo observada a redação do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 1.217/2008.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de novembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 28 de novembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:FF366761

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Foi publicado no dia 08 de novembro de 2012, na página 1592, Ano VII, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº. 569/2012, com erro material, pois:

onde se lê: Portaria nº. 569/2012

Leia-se: Portaria nº. 588/2012

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:7C90EEBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 588/2012

Nomeia Membros da Comissão De Transição de Governo

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa n. 7/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão de Transição de Governo:

I – Membros da atual Administração:

- a) Nilo Vicente Trevisol – Secretário Municipal de Finanças e Administração;
- b) Miguel Trautenmuller – Controlador Interno;
- c) Mauro Marcio Nunes Caldas – Contador.

II – Membros da Nova Administração:

- a) Cristiane Tiecker Reidel;

- b) Camila Schneider Garcia Salamoni;
c) Gilberto Jacob.

Art. 2º - Compete à Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal providenciar, junto aos setores correspondentes a apresentação dos seguintes documentos:

I – plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativos dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa;
b) termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária;
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (ex: caução, cautelas, etc.).
III – demonstrativo dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo, discriminando processados e não-processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
IV – demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12, conforme anexos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64, respectivamente;
V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento, data, credor, objeto, valor e vigência;
VI – inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64;
VII – relação do quadro de servidores em 31/12, discriminando nome, cargo/função e lotação, abrangendo:
a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea anterior;
c) servidores admitidos mediante concurso público;
d) servidores contratados por prazo determinado.
VIII – relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;
IX – relação dos informes mensais dos Sistemas LRF-Cidadão e APLIC, bem como balancetes e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE/MT;
X – comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;
XI - comprovante de que o regime próprio de previdência cumpre o limite imposto à taxa de administração;
XII - declaração do prefeito, informando que:
a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF);
b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, LRF);
c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF);
d) não realizou despesas sem prévio empenho.
Parágrafo único - Além desses documentos, recomenda-se providenciar, para disponibilização aos novos gestores:

I – legislação básica do município:

- a) Lei Orgânica;
b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
c) Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;
d) Regime Jurídico Único;
e) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
f) Estatuto dos Servidores Públicos;
g) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
h) Lei de Zoneamento;
i) Código de Postura;
j) Código Tributário;
k) Plano Diretor, quando exigido.
II - identificação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º. A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 3º, dele dando ciência ao ex-Prefeito e ao Prefeito eleito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:19FE15A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOA 2013

Lei nº 502 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013”.

O Senhor **NIVALDO PONCIANO COELHO**, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2013, estima a receita bruta em R\$ 10.056.400,00 (Dez Milhões e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) sendo R\$ 1.206.400,00 (Um Milão duzentos e seis mil e quatrocentos reais) a dedução para a formação do Fundeb e a Receita Líquida em R\$ 8.850.000,00 (Oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 8.850.000,00 (Oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo destinado o total para a Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	8.892.500,00
1.1	Receitas Tributárias	242.800,00
1.2	Receitas De Contribuições	271.900,00
1.3	Receita Patrimonial	173.500,00
1.6	Receitas de Serviços	78.500,00
1.7	Transferências Correntes	8.061.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	64.700,00
2	RECEITA DE CAPITAL	845.000,00
2.2	Alienação de Bens	5.000,00
2.4	Transferências de Capital	840.000,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	318.900,00
7.2	Receita de Contribuições	318.700,00
7.9	Outras Receitas Correntes	200,00
SOMA		10.056.400,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.206.400,00
9.1	Dedução de Receitas	-1.206.400,00
TOTAL		8.850.000,00

Art. 3º - A despesa Geral do Município de Reserva do Cabaçal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	450.000,00
02 Gabinete do Prefeito	1.015.600,00
03 Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	575.500,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	586.100,00
05 Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	1.509.600,00
06 Secretaria Municipal de Educação	1.577.800,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	1.898.300,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	759.800,00
09 Sec. Mun. Dos Segmentos: Econ. Amb. Cult. e Lazer	477.300,00
TOTAL	8.850.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	450.000,00
04	Administração	1.847.100,00
08	Assistência Social	549.800,00
09	Previdência	390.500,00
10	Saúde	1.787.300,00
12	Educação	1.576.800,00
13	Cultura	183.200,00
15	Urbanismo	492.600,00
16	Habitação	210.000,00
17	Saneamento	132.100,00
20	Agricultura	111.700,00
23	Comércio e Serviços	107.000,00
26	Transporte	404.000,00
27	Desporto e Lazer	54.300,00
28	Encargos Especiais	93.000,00
99	Reserva de Contingência RPPS	259.500,00
99	Reserva de Contingência	201.100,00
TOTAL		8.850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	450.000,00
0002	Administração	2.140.200,00
0003	Previdência	650.000,00
0004	Melhoria na Infra-Estrutura Urbana	492.600,00
0005	Infra-Estrutura da Malha Viária Municipal	404.000,00
0006	Ensino Fundamental	1.345.800,00
0008	Educação de Criança de 0 a 6 Anos	146.500,00
0009	Melhoria do Sistema de Saúde	1.787.300,00
0010	Saneamento Básico	111.000,00
0011	Assistência	549.800,00
0012	Melhoria na Habitação Popular	210.000,00
0013	Fomento e Divulgação do Turismo no Município	107.000,00
0014	Fortalecimento da Agricultura Familiar	66.700,00
0015	Porteira a dentro	45.000,00
0016	Promoção e Incentivo a Cultura Local	183.200,00
0017	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	54.300,00
0018	Gestão Ambiental	21.100,00
0055	Plano de Ação Articulada – PAR	85.500,00

TOTAL	8.850.000,00
-------	--------------

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		7.327.300,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.075.400,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.249.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.062.100,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.059.600,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	2.500,00
RESERVAS		460.600,00
7.7.99.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	259.500,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	201.100,00
TOTAL		8.850.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.727.600,00 (Dois Milhões setecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
----------------------	--

08	Assistência Social	R\$	549.800,00
09	Previdência Social	R\$	390.500,00
10	Saúde	R\$	1.787.300,00
	TOTAL	R\$	2.727.600,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal –MT, 28 de Novembro de 2012.

Publique-se

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:D2697D9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2012

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado em informática, para manutenção, configuração, atualização de computadores, bem como configuração e manutenção de redes, gerenciamento de servidores; assistência em eventos, projetos, convênios que necessitem da utilização de computadores e/ou data show; e ainda prestação de serviços de recarga de toner, troca de cilindros e chips para atender a demanda da administração municipal.

Abertura no dia **11 de Dezembro de 2012, às 08:00 horas (MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 28 de novembro de 2012.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:AAE54331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20-2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2012.

Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012**, destinada à **CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Com abertura marcada para o dia 13/11/2012, teve como vencedor a Empresa **J. P. SANTANA - ME** no valor de R\$ 139.311,75 (cento e trinta e nove mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos), a empresa **RENI MARIA BORTOLAS - ME** no valor de R\$ 175.920,88 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) a empresa: **EDINEI BOEING** foi vencedor no valor de R\$, 173.651,08 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos) e a Empresa: **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME** foi vencedora no valor de: R\$ 181.995,40 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavo), a empresa **PANIFICADORA PÃO NOSSO LTDA-ME** foi vencedora no valor de R\$ 138.987,85 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

SANTA CARMEM - MT, 28 de Novembro de 2012.

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:E8AF85EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61. **CONTRATO Nº:** 029/2012. **OBJETO:** aquisição de mobiliário escolar da educação básica. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 56.833,50 06.002.12.361.1009.2094.44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **DA VIGÊNCIA:** de 31/10/2012 a 31/12/2012. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA** **CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços 67/2011.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de outubro de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:E077E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** IVECO LATIN AMERICA LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06. **CONTRATO Nº:** 030/2012. **OBJETO:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola. **DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 132.000,00 06.002.12.361.1009.2094.44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **DA VIGÊNCIA:** de 12/11/2012 a 31/12/2012. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA** **CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Novembro de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:4170C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, CNPJ nº 45.170.289/0001-25. **CONTRATO Nº:** 031/2012. **OBJETO:** contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios. **DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 7.300,00 06.002.12.361.1009.2094.44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **DA VIGÊNCIA:** de 22/11/2012 a 31/12/2012. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA** **CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:FEBA49A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO SETEMBRO 2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 016/2012
Contratado: NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA
Nova Vigência: 10/03/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0B1BC0DB

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO DE 2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 031/2012
Contratado: MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA
Cargo: PROFESSORA LICENCIATURA
Data de Encerramento: 06/09/2012

Motivo: A PEDIDO DO SERVIDOR

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2719D536

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 017/2012
Contratado: FABIANA CARPANEZI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR
Nova Vigência: 03/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:8962CBBE

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 022/2012
Contratado: GEOVANE GOMES DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO
Nova Vigência: 04/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0D7CC7E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 022/2012
Contratado: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE
Nova Vigência: 05/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:56C8FB9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 018/2012
Contratado: LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
Nova Vigência: 03/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:779A9887

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 019/2012
Contratado: MARA REGINA FERNANDES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ODONTOLOGA 20 HORAS
Nova Vigência: 03/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:DDE401D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 019/2012
Contratado: MARTA REGINA CARPANEZI

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA
Nova Vigência: 11/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C6AB0231

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 019/2012
Contratado: PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA DE INFOMÁRTICA
Nova Vigência: 04/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:29B3AED4

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 019/2012
Contratado: ROMILDA DOS SANTOS GOMIERO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Nova Vigência: 04/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:69C0140F

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO OUTUBRO 2012.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 019/2012
Contratado: ROSE CLEA CAMARGO OLIVEIRA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE.
Nova Vigência: 05/10/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2F66934C

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 006/2012
Contratado: VANILDE FERREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE ONIBUS
Nova Vigência: 14/08/2012 Á 14/12/2012.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4F713ECA

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 009/2012
Contratado: TIAGO CESAR DA CUNHA BERNIGOZZI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA
Nova Vigência: 14/08/2012 Á 21/12/2012.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A88A40A8

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº 007/2012
 Contratado: IVETE BARBOZA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE ONIBUS
 Nova Vigência: 14/08/2012 À 14/12/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:7FF24EE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 010/2012
 Contratado: RUBIA CAROLINE GOZZI GARAFFA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA
 Nova Vigência: 14/08/2012 À 21/12/2012.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C978C35E

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 013/2012
 Contratado: PAULA ADRIANA HAUBRICKT
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA
 Nova Vigência: 14/08/2012 À 21/12/2012.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:9B656AA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 014/2012
 Contratado: GENEZI ZAHARKO
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA
 Nova Vigência: 17/08/2012 À 21/12/2012.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:317BDFBB

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO MUNICIPAL Nº. 056/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO JOSE MORANDINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTRIBUIDAS PELA LEI ORGÂNICA E CONTITUIÇÃO FEDERAL, E;

ü *Considerando que esta faltando na Secretaria de Educação motorista para o transporte escolar;*
 ü *Considerando que o Sr. Cirio Luiz de Souza lotado como Motorista carteira D, possui a habilitação carteira E, também possuindo Curso para condutores de veículos de transporte escolar,*
 ü *Considerando o interesse Público;*

Resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - O Reenquadramento do Sr. Cirio Luiz de Souza, lotado como Motorista Carteira D, para Motorista Carteira E, visando o interesse público, e os pontos acima mencionados.

Art. 2º - A carteira E, e o comprovante de conclusão de Curso Especializado Para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, serão partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Santa Rita do Trivelato, 21 de Novembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
 (prefeito Municipal)

Registre-se, Publique-se, afixe-se
 Na data supra Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C6D800BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
 ADITIVO**

6º Aditivo de prazo

Contrato: nº 0552010

Convênio:226/2010 – SETPU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Contratada: GPAV – Garcia Pavimentação Asfáltica LTDA.

Objeto: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã.

DATA: 19/09/2012 À 19/11/2012.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:9CC31B2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
 LEVERGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
 LEVERGER
 LEI N.º1.089/GP/2012**

LEI N.º1.089/GP/2012

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DE SÃO SEBASTIÃO DA COMUNIDADE DE BOCAINA - ADESSCOB NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT HARRISSON BENEDITO RIBEIRO faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DE SÃO SEBASTIÃO DA COMUNIDADE DE BOCAINA - ADESSCOB, Município de Santo Antonio de Leverger - MT.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:81821236

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, firmado em 11/05/2012.
FAVORECIDA: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 36.879.070/0001-09.
VIGÊNCIA: 90 dias corridos.
VALOR GLOBAL: o mesmo do contrato original;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da LEI Nº 8.666/1993;

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:FB91E358

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, firmado em 10/08/2012.
FAVORECIDA: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 36.879.070/0001-09.
VIGÊNCIA: 90 dias corridos.
VALOR GLOBAL: o mesmo do contrato original;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da LEI Nº 8.666/1993;

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:E32AE173

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, firmado em 10/11/2012.
FAVORECIDA: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 36.879.070/0001-09.
VIGÊNCIA: 60 dias corridos.
VALOR GLOBAL: o mesmo do contrato original;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da LEI Nº 8.666/1993;

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:07463EE5

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2012 - DE 22 OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Batista de Oliveira, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 503, de 23 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
 099 - OUTROS
 2075 – MANTER E ENCARGOS DO RPPS
**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURÍDICA R\$ 7.000,00**
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
 099 - OUTROS
 2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E
 PENSIONISTAS
**3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA
 REMUNERADA E REFORMAS R\$ 60.000,00**
 2160 – MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS
 PREVIDENCIÁRIOS
**3.3.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS
 PREVIDENCIÁRIOS....R\$ 20.000,00**
TOTAL
R\$
87.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
 100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
 099 - OUTROS
 2076 – MANTER A RESERVA DO RPPS
**9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$ 87.000,00**
TOTAL R\$ 87.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 DE OUTUBRO DE 2012**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
 Por afixação, no lugar de costume.
 Na data supra

Publicado por:
 Miriam Vieira Freire
Código Identificador:A7A5FB13

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 172/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Natalício Pinheiro da Paz	Falecimento em período de licença para tratamento de saúde – (para fins de regularização)	21/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data referida no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 21 de novembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:F57B1AC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2010

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:40BDC92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2012

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:E5D0D901

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 154/2012 SRP 157/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 154/2012 – SRP 157/2012, referente ao Registro de Preço para futura e eventual: **Aquisição de Camisetas e Bonés, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura através de Convênio Nº 005/2010 firmado com o SEDRAF. ABERTURA da SESSÃO: 28/11/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração., NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado deserto. Sinop-MT, 28 de Novembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira – 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:E8C37C14

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 152/2012 SRP 155/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 152/2012 – SRP 155/2012, referente ao Registro de Preço para futura e eventual: **Aquisições de impermeabilizante cm-30 e Emulsão RR-2C, destinados a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Jardim Celeste, Jardim das Nações, Jardim das Oliveiras, Jardim das Palmeiras, Jardim Imperial II e III, Jardim Paulista I, Jardim das Violetas, Setor Industrial Sul, Parque das Araras, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em atendimento ao Convênio 024/2011, firmado entre a Prefeitura de Sinop e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentações Urbanos. EMPRESA VENCEDORA: ARAPETRO DIST. DE PETROLEO LTDA CNPJ/MF: 07.489.111/0001-52, ITENS: 01, 02, Homologado em 28 de Novembro de 2012.**

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:281AD8CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 124/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 124/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Destinados ao Auditório da Polícia Militar”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 13.148.012/0001-00

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CADEIRA FIXA	UNIDADE	10	NOBRE/ BR	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
CADEIRA UNIVERSITÁRIA	UNIDADE	50	TABLE/BR	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
MESA PARA REUNIÃO	UNIDADE	1	TABLE/BR	R\$ 580,00	R\$ 580,00
LOUSA DE 77 POLEGADAS	UNIDADE	1	SMART/BR	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00

SORRISO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:8428379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1257/2012

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 002/2012, inscrição/classificação 14º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5B37DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1258/2012

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. ARMANDO MOREIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. ARMANDO MOREIRA CASTRO**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 002/2012, inscrição/classificação 21º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A9629A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1259/2012

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRª. MARILEI MEOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, a partir de 09 de Outubro de 2012, a **SRª. MARILEI MEOTTI** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B49951F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1261/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: AUTORIZA BOANERGES COSTA A REASSUMIR AS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o art. 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT;

Considerando o art. 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT,

R E S O L V E:

ART. 1º – Fica a partir de 10 de Outubro de 2012, o servidor **BOANERGES COSTA**, que se encontra em gozo de Licença Para Mandato Eletivo desde 01/06/2012 autorizado a reassumir as atribuições do seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – A III, matrícula 027, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:AAE6E0C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1262/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **AVANICE LOURENÇO ZANATTA**, referente período aquisitivo de 01 de Setembro de 1999 a 01 de Setembro de 2004.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:F33CC310**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1263/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES**, referente período aquisitivo de 16 de Novembro de 2004 a 16 de Novembro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:84B7EB1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1264/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **LENIRA ARSEGO**, referente período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2001 a 01 de Fevereiro de 2006.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:39F0A9EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1265/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **KAROLINE VASCONCELOS MATOS**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2007 a 01 de Março de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:6818D831**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1266/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **MARILDA ESTEVES BORGES MORAES**, referente período aquisitivo de 26 de Maio de 2004 a 26 de Maio de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:4621F72E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1267/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **SILMA DE SOUZA ROMEIRO**, referente período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2006 a 07 de Fevereiro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:F156D96F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1268/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 05/06/2012 a 02/10/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. JANAINA WOLFF SANTIN**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 03 de Outubro de 2012 a 01 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:834A3761**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1269/2012****DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora **EDELTRAUDE MARIA ZILLI**, referente período aquisitivo de 08 de Março de 2004 a 08 de Março de 2009, usufruída de 03 de Outubro de 2012 a 02 de Novembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0BAE22E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1270/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 08/06/2012 a 05/10/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. FABIANE CRISTINA CORREA RANGEL BATISTA**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06 de Outubro de 2012 a 04 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7821485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1271/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **MARCOS DA SILVA BREVE**, referente período aquisitivo de 26 de Fevereiro de 2004 a 26 de Fevereiro de 2009, usufruída de 08 de Outubro de 2012 a 07 de Novembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0A71B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1272/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 097/2010 de 01 de Fevereiro de 2010 que concedia FG 1 à servidora efetiva **SRA. EDNA COIMBRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5B982DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1273/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 220/2009 de 02 de Fevereiro de 2009 que concedia FG 2 à servidora efetiva **SRA. ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:04F647ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1274/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 096/2010 de 01 de Fevereiro de 2010 que concedia FG 2 ao servidor efetivo **SR. JAIRO BRIZOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A9DC617A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1275/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 169/2010 de 01 de Março de 2010 que concedia FG 4 ao servidor efetivo **SR. JAKSON DOUGLAS MACULAN**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EE667CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1276/2012

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. MILTON JOSÉ CZARNOBAY**, para exercer o cargo de **PEDREIRO - 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 019/2012, inscrição/classificação 1º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:5B64A5D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1277/2012****DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:**ART. 1º** - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. MARILÉIA HEZEL**, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 021/2012, inscrição/classificação 13º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:51E25A2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1278/2012****DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:**ART. 1º** - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. ELIANE FERLIN**, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA ENDODONTISTA - 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 018/2012, inscrição/classificação 1º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:78AF37A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1279/2012****DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:**ART. 1º** - Nomear a **SRA. MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 002/2012, inscrição/classificação 12º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A34FD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1280/2012

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 11 de Outubro de 2012 a 10 de Outubro de 2015 ao Servidor Municipal **SR. VALTER TOREZAN GOUVEA**, efetivado no Quadro de Servidores através de Concurso Público, em 10 de Abril de 2006, matrícula 1731, no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO – 20 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C15BFD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1281/2012

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 063/2011 de 01 de Fevereiro de 2011 que concedia FG 3 ao servidor efetivo **SR. ANDRÉ FERNANDES SANTIAGO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:314A1BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1282/2012

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 074/2011 de 01 de Fevereiro de 2011 que concedia FG 2 ao servidor efetivo **SR. EDSON JOSÉ DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:759A952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1283/2012

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 014/2010 de 04 de Janeiro de 2010 que concedia FG 2 ao servidor efetivo **SR. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1A82DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 1284/2012

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 036/2009 de 02 de Janeiro de 2009 que concedia FG 3 ao servidor efetivo **SR. JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:231DDEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 1285/2012

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 208/2010 de 01 de Abril de 2010 que concedia FG 2 ao servidor efetivo **SR. LEANDRO CARLOS DAMIANI**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:ABB28279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 1286/2012

DATA: 12 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 14/06/2012 a 11/10/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. LEONICE GIARDINI**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 12 de Outubro de 2012 a 10 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E4CD7C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1287/2012

DATA: 12 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 021/2012, inscrição/classificação 14º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E0CA3370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1288/2012

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. FERNANDA TOLOTTI**, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA - 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 021/2012, inscrição/classificação 1º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FD36C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1289/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011; Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 17/06/2012 a 14/10/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. KAMILA DE ALMEIDA REIS**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 15 de Outubro de 2012 a 13 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FBB3B1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1290/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. LUCIO TOSHICAZU MURAL**, para exercer o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 021/2012, inscrição/classificação 7º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A4CA4B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1291/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. LAERCIO APARECIDO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, a partir de 15 de Outubro de 2012, o **SR. LAERCIO APARECIDO ALVES** do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4F509F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1292/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. CELIANA PEREIRA DE SOUZA ARANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, a partir de 15 de Outubro de 2012, a **SRA. CELIANA PEREIRA DE SOUZA ARANTES** do cargo em Comissão de **MONITORA DE ÁREA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FE5760D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1293/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. ELIZEU ANTÔNIO MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, a partir de 15 de Outubro de 2012, o **SR. ELIZEU ANTÔNIO MACIEL** do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:066FCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1294/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. JADIEL PINHEIRO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. JADIEL PINHEIRO GOMES**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 002/2012, inscrição/classificação 20º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EBE9E45A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 098/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 098/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Delta Med. Com. Produtos Hospitalares Ltda, C.N.P.J nº 08.835.955/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento a secretaria de saúde

Valor Contr. R\$ 71.962,45- Assinatura do contr. 21/11 conv. 17

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:32CA4760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 2.627/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2012, instaurado pela Portaria nº. 418/2012 em 05/09/2012 e finalizado pela Comissão Processante Disciplinar em 19/10/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO da Senhora **MARCIA APARECIDA CORREIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1289443-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 894.848.781.72, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, cadastrada no RH sob o nº. 1015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, tendo em vista que infringiu o Artigo 126, inciso II, combinado com Artigo 132 da Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal e conforme relatório da Comissão Processante Especial (em anexo).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AEED7D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 2.628/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2012, instaurado pela Portaria nº. 424/2012 em 10/09/2012 e finalizado pela Comissão Processante Disciplinar em 19/10/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO da Senhora **SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA,**

brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.115.163-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.540.721.33, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE II - RECEPCIONISTA**, cadastrada no RH sob o nº. 1392, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, tendo em vista que infringiu o Artigo 126, inciso II combinado com o Artigo 132 da Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal e conforme relatório da Comissão Processante Especial (em anexo).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B9E16E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 2.629/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a renúncia do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, que se dera por meio do Ofício 151/2012-CT.

DECRETA

Artigo 1º - DESLIGAR A PEDIDO o Senhor **LUSINARIO SEBASTIÃO DE MATTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1834059-8 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 033.664.981-96, Título Eleitoral nº 0275944611805, Zona 27, Seção 97, eleito para exercer as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, de acordo com a Lei Municipal 787/2010 de 22/04/2010.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B009638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 2.630/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** o Senhor **ANDRÉ LUIZ CAMARGO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.486.880-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 017.324.231-64, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 08 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3CEB6F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 494/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 29 de Outubro de 2012, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **LUCIA TELES PINTOR**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.691.441-6 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 307.092.048.92, servidora estável, no cargo de **PROFESSOR**, com matrícula no RH nº. 315, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2801E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 495/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR A CLASSE DE ESCOLARIDADE** da Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.677-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora estável, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 334, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 08**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 3.651,67 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais, Sessenta e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011, em seus Art. 12, Inciso I, Letra B, e Art. 14, §8º, alterado pela Lei Municipal nº. 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F93B7B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2012.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 01/11/2012, o servidor JOSE MARIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.411.527 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 349.275.069.91, servidor estável, no cargo de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA, com matrícula no RH nº. 54, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de retorno do Auxílio Doença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:043AC0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor NILO DOS SANTOS LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 375.134 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 291.831.701.20, servidor **estável, admitido em 01/11/2001, com matrícula no RH nº. 120, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 10**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.473,76 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais, Setenta e Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4D7BBB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2012, com término em 04/12/2012, referente ao período

aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2012, a Senhora MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1504053-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 986.238.501.49, servidora com matrícula no RH nº. 1349, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BC401A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2012, com término em 04/12/2012, referente ao período aquisitivo de 15/05/2010 à 14/05/2011, a Senhora VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.833.959-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.819.211.03, servidora com matrícula no RH nº. 1004, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:413B1237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora ANTONIA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 574.717 SSP/PI e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 104.499.008.27, servidora estável, admitida em 05/11/2001, com matrícula no RH nº. 6, no cargo de AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 09, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 680,01 (Seiscentos e Oitenta Reais, Um Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:87985D6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.588.621-0 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.713.809.06, servidor no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, com matrícula no RH nº. 1378, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B5DDB3AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 07/11/2012 com término em 06/11/2014**, ao Senhor **RHODOLFO RODRIGUES ABEGG**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.833.924-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.454.611.08, servidor **efetivo**, com matrícula no RH nº. 902, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OFFICE BOY**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Novembro 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A747BDFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/11/2012, com término em 07/12/2012, referente ao período aquisitivo de 30/06/2010 à 29/06/2011**, ao Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.095-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.748.741.00, servidor com matrícula no RH nº. 1132, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:87A9A33B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/11/2012, com término em 11/12/2012, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 à 31/12/2011**, a Senhora **ANA AMELIA GOMES BARABACH**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 920.944 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.463.071.91, servidora com matrícula no RH nº. 939, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:87CEE4AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/11/2012, com término em 11/12/2012, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012**, ao Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 974.971 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 886.141.151.72, servidor com matrícula no RH nº. 750, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4F0CBBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/11/2012, com término em 11/12/2012, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 à 30/06/2012, ao Senhor VICENTE JOSE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 087.294 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 257.756.931.91, servidor com matrícula no RH nº. 1236, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage efeitos na data de 12/11/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:7F0F3596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/11/2012, com término em 12/12/2012, referente ao período aquisitivo de 22/04/2011 à 21/04/2011, a Senhora MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1220335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora com matrícula no RH nº. 302, no cargo de AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0A4B916A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR ESCOLARIDADE da Senhora MIRIAN LUCIA GONCALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 578.793-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 420.042.411.87, servidora estável, admitido em 10/05/2004, no cargo de PROFESSORA, com matrícula no RH nº. 342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 2, para perceber na categoria da Classe B – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.035,02 (Dois Mil, Trinta e Cinco Reais, Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A2EF635A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/11/2012, com término em 15/12/2012, referente ao período aquisitivo de 10/03/2010 à 09/03/2011, ao Senhor JOSE APARECIDO NORATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 478.586 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 404.594.201.78, servidor com matrícula no RH nº. 1198, no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8CF18BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/11/2012, com término em 15/12/2012, referente ao período aquisitivo de 04/01/2009 à 03/01/2010, ao Senhor MANOEL TEODORO DIAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279.336 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 338.564.861.00, servidor com matrícula no RH nº. 111, no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:16D8C1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família**, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, durante o período de **17/11/2012 a 23/11/2012**, de acordo com a Certidão de Óbito, matrícula nº 065334 01 55 2012 4 00001 159 0000318 62, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.588-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 791.672.841.91, no cargo **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:79DD143F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“LICENÇA PRÊMIO”**, pelo período de **30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/11/2012 e término em 18/12/2012**, do período aquisitivo de **01/02/2005 à 31/01/2010**, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **CELMA ALVES VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 749.402 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.625.501.15, servidora estável no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Prêmio, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E66D59FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”**, de **30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/11/2012, com término em 18/12/2012**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2011 à 10/04/2012**, ao Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor com matrícula no RH nº. 966, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FD5650F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”**, de **30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/11/2012, com término em 18/12/2012**, referente ao período aquisitivo de **17/06/2011 à 16/06/2012**, ao Senhor **RANS FAGNER FELISBINO VEBER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.297883-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 045.565.101.98, servidor com matrícula no RH nº. 1291, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CA011F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”**, de **30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/11/2012, com término em 18/12/2012**, referente ao período aquisitivo de **24/03/2011 à 23/03/2012**, ao Senhor **ROGERIO ALVES ROSELEM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.022.919-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas

CPF sob o nº. 033.795.211.67, servidor com matrícula no RH nº. 1274, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0EF06A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/11/2012, com término em 20/12/2012, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2011, ao Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 387.103 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.823.351.04, servidor com matrícula no RH nº. 51, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5BBBD579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.041.240-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.909.081.91, servidora estável, admitida em 23/11/2006, com matrícula no RH nº. 905, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 862,51 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais, Cinquenta e Um Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3135A89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/11/2012, com término em 22/12/2012, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 à 31/03/2011, ao Senhor **LEONARDO SEGATTI FABIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.012.163.6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.892.319.26, servidor com matrícula no RH nº. 310, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DC028710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.855.663 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.508.959.72, servidor **estável**, admitido em 25/11/2008, com matrícula no RH nº. 1144, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.971,38 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais, Trinta e Oito Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9164E013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.999-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 697.678.151.04, servidora **estável**, admitida em 25/11/2008, com matrícula no RH nº. 1145, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – AUDITOR PÚBLICO**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 04**, correspondente ao valor de R\$: 3.565,66 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais, Sessenta e Seis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BA3F6251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 523/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MIRACI DALPIAZ DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 290.147 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 359.603.101.04, servidora **estável**, admitida em 26/11/2001, com matrícula no RH nº. 101, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 10**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 11**, correspondente ao valor de R\$: 1.188,52 (Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais, Cinquenta e Dois Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0D082D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 524/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/11/2012, com término em 27/12/2012, referente ao período aquisitivo de 04/02/2010 à 03/02/2011, a Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.573 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.870.291.49, servidora com matrícula no RH nº. 143, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AFB5E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 525/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/11/2012, com término em 27/12/2012, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 à 31/10/2011, ao Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 375.134 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 291.831.701.20, servidor com matrícula no RH nº. 120, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO – FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:269299B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 527/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

ü **Considerando o Edital de Convocação, conforme a Portaria 487/2012, que o prazo para assumir o Concurso Público Municipal termina em 22/11/2012;**

ü **Considerando o recebimento do Requerimento de Solicitação de Dilação de Prazo, recebido por esta Municipalidade.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**PRORROGAÇÃO**”, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/11/2012, com término em 21/12/2012, ao Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 094.465.410.00, de acordo com o Edital nº. 001/2011, Item 9.4 das Disposições Gerais do Concurso Público Municipal de Tabaporã MT.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage efeito na data de 22 de novembro de 2012, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6FF4631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.556.107 SJSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.082.901.74, servidora estável, admitido em 07/11/2004, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com matrícula no RH nº. 1048, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 1**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 1**, correspondente ao valor de R\$: 1.197,07 (Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais, Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:04D8E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 21 de Novembro de 2012, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.184.611-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.514.239.74, servidora estável, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com matrícula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D115B77B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/ADM/2012

CONTRATO 217/ADM/2012	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA/ CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DOS SANITÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DOM BOSCO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ R\$48.888,22.
---------------------------------	-----------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:7FECF762

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/ADM/2012

CONTRATO 218/ADM/2012	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO BAIRRO VILA ESMERALDA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ R\$20.388,96.
---------------------------------	-----------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:98F3B67F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/ADM/2012

CONTRATO 219/ADM/2012	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME/ PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MUROS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO IRMÃ MARISTELA, TIA LINA, DÉCIO BURALI E JUCILEIDE PRAXEDES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ R\$ 91.167,62.
---------------------------------	-----------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:8FA92F2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2012 P S 002/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro, nos dias **29/11/2012 e 30/11/2012, das 07:00 as 13:00 horas.**

INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
20835	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	8º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL
21641	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	9º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL
23002	SIDINEIA MARIA DE SOUZA	10º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
 Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
 Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 Declaração de bens;
 Declaração de grau de parentesco;

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:35A11E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- COMDEURB

ATA 019/2012- COMDEURB- CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aos Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de Licitações, no prédio da SEPLAN, situada a Rua Antonio Hortolani nº 62 - N, Centro, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDEURB, em Reunião Extraordinária, presidida pelo Presidente Babyton Pasetti para tratar da pauta como segue: **Abertura**, o Presidente Babyton Pasetti saúda todos os presentes constatando quorum inicia a reunião. O Presidente procede à leitura da ata nº18 do dia trinta de agosto do ano de dois mil e doze, que após lida é aprovada por unanimidade. **1 – Apresentação do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Tangará da Serra;** O representante do projeto 3, Sr. Emanuel Gomes fala do prazo que está se expirando, e que o Plano precisa ser analisado e votado, uma vez que todos os conselheiros receberam cópia do mesmo via e-mail para que pudessem analisar e trazer sugestões. Após apresentação e discussão, foi aprovado por unanimidade o Plano Local de Habitação de Interesse Social, do Município de Tangará da Serra - MT em sua integralidade, acrescentado-se que tendo em vista o relatório de necessidade de habitações apresentado pela Conselheira Cladis Maria Beninca e formulado pela SEMAS, o Conselho decidiu orientar o Município a proceder a revisão do Plano em prazo não superior a dois anos, uma vez que o déficit habitacional apurado pela Secretaria é de 6.840 (seis

mil oitocentos e quarenta) casas. **2 - Apresentação do Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social (Ano de 2008/2009/2010 e 2011);** após discussão e apresentação de breve relato feito pela Conselheira Cladis Maria Beninca, colocado em votação é aprovado por unanimidade. **3 - Analise e Parecer – Lei de Reformulação Código de Obras;** Neste ato houve inversão de pauta, sendo o item excluído para discussão na próxima reunião, tendo em vista a complexidade da matéria. **4 - Análise e Parecer (Loteamento Monte Carlo);** após discussão, superada a questão do caminhamento, a qual foi abordada pelo parecer técnico 91/SEMMEA/2012, foi votado e aprovado por unanimidade o parecer técnico nº 050/2012 da Comissão Técnica Permanente de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo. A pedido do Conselheiro Luiz Gonzaga Chaves, o Conselho fará constar na mensagem de envio à Câmara Municipal de Vereadores Tangará da Serra, que aprova a Rua Benedito Pereira de Oliveira com 7,5 metros, porque ela margeia outros 7,5 metros com o loteamento vizinho, havendo na realidade, uma Rua de 15 metros, inclusive com infraestrutura existente. Pelo adiantado da hora o Presidente Babyton encerra a Reunião, ficando para a próxima Reunião a ser marcada a discussão das pautas a seguir: **5 - Fracionamento de Lote Urbano (José Rossi); 6 - Desmembramento de Área (Abimael Ferreira da Silva); 7 - Fracionamento de Lotes (Constal Incorporações Empreendimentos e Construções Tavares LTDA); 8 - Desmembramento de Área (ELN Gestão de Negócios Imobiliários LTDA – EPP); 9 - Desmembramento de Área (Antonio Trettel); 10 - Análise e Parecer de Diretrizes para a implantação de Loteamento Saneamento Básico Elaborado pelo SAMAE; 11 - Desmembramento de Área, Protocolo nº 9870/2012 (Idail Trubian); 12 - Analise e Parecer Loteamento Urbano (Bigolin Incorporadora e Construtora LTDA); 13 - Assuntos Gerais;** Não houve discussão desta pauta. Nada mais havendo a relatar, eu Maria Jovildes Bloot lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:1254F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013- TANGARA DA SERRA-MT

LEI N.º 3.924, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e,

O Senhor **SATURNINO MASSON**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2013, “**ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**”, em **R\$ 208.947.127,57** (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de R\$ 161.507.126,03 (cento e sessenta e um milhões, quinhentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e três centavos), para a administração indireta, o valor de R\$ 37.399.761,11 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e ainda R\$ 10.040.240,43 (dez milhões, quarenta mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra – Serraprev.

Art. 2º A **RECEITA**, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da

legislação em vigor e das especificações constantes do “**ANEXO 2 - Receita**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	143.343.902,10
1.1 - Receita Tributária	23.087.020,34
1.2 - Receita de Contribuições	2.646.740,76
1.3 - Receita Patrimonial	788.365,84
1.4 - Outras Receitas Agropecuárias	4.557,13
1.6 - Receita de Serviços	4.564,82
1.7 - Transferências Correntes	108.703.939,51
1.9 - Outras Receitas Correntes	8.108.713,70
RECEITAS CAPITAL	31.300.325,66
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	8.190,96
2.4 - Transferências de Capital	31.292.134,70
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	13.137.101,73
9.1 - Deduções Rec. Trib. Renúncia	323.990,73
9.5 - Deduções Rec. Transferência	12.813.111,00
TOTAL GERAL	161.507.126,03

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	11.950.105,08
1.1 - Receita Tributária	0,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	89.591,53
1.4 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00
1.6 - Receita de Serviços	11.303.965,06
1.7 - Transferências Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	556.545,49
RECEITAS CAPITAL	25.449.656,03
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.4 - Transferências de Capital	25.449.656,03
TOTAL GERAL	37.399.761,11

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	4.338.753,74
1.1 - Receita Tributária	0,00
1.2 - Receita de Contribuições	3.662.300,93
1.3 - Receita Patrimonial	676.452,81
1.4 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	4.741.430,11
7.2 - Receitas de Contr. - Intra-Orçamentárias	0,00
RECEITAS DE CAPITAL – INTRAORÇAMENTÁRIAS	960.056,58
8.5 - Outras rec. de Capital – Intraorçamentária	960.056,58
TOTAL GERAL	10.040.240,43
RECEITA TOTAL	208.947.127,57

Art 3º A DESPESA, será realizada segundo as discriminações dos quadros “**PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	5.845.000,00
04 – Administração	23.371.618,15
06 - Segurança Pública	71.430,00
08 - Assistência Social	6.771.009,73
09 - Previdência Municipal	0,00
10 – Saúde	34.309.774,70
11 – Trabalho	51.000,00
12 – Educação	42.216.993,73
13 – Cultura	786.010,00
14 - Direitos de Cidadania	210.020,00
15 – Urbanismo	8.192.887,92
16 – Habitação	76.531,00
17 - Saneamento	0,00
18 - Gestão Ambiental	10.771.388,57
19 - Ciência e Tecnologia	30.000,00
20 – Agricultura	7.583.926,64
22 - Indústria	2.770.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.774.600,70
24 - Comunicações	40.000,00
26 - Transporte	11.471.139,89
27 - Desporto e Lazer	1.162.500,00
28 - Encargos Especiais	1.394.200,00
99 - Reserva de Contingência	2.607.095,00
TOTAL DA DESPESA	161.507.126,03

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31 - Ação Legislativa	3.405.000,00
32 - Controle Externo	2.440.000,00
121- Planejamento e Orçamento	1.427.152,00
122- Administração Geral	13.303.650,53
123- Administração Financeira	1.678.564,30
125- Normatização e Fiscalização	2.285.104,00
126- Tecnologia da Informação	249.332,56
127- Ordenamento Territorial	1.517.720,00
128- Formação de Recursos Humanos	3.126.031,46
129- Administração de Receitas	641.567,30
181- Policiamento	71.430,00
241- Assistência ao Idoso	273.850,00
242- Assist. ao Portador de Deficiência	42.572,60
243- Assist. à Criança e Adolescente	2.571.210,73
244- Assistência Especial	3.114.676,40
272- Prev. do Regime Estatutário	0,00
274- Previdência Especial	960.056,00
301- Atenção Básica	9.521.977,75
302- Assist. Hospitalar e Ambulatorial	18.635.828,19
303- Suporte Profilático e Terapêutico	2.860.422,93
304- Vigilância Sanitária	1.714.601,80
305- Vigilância Epidemiológica	1.576.944,03
306- Alimentação e Nutrição	487.500,00
331- Proteção Benef. ao Trabalhador	33.000,00
361- Ensino Fundamental	30.531.752,91
364- Ensino Superior	30.000,00
365- Educação Infantil	10.093.100,82
366- Educação de Jovens e Adultos	24.520,00
367- Educação Especial	994.580,00
392- Difusão Cultural	786.010,00
422- Direitos Ind., Coletivos e Difusos	200.020,00
451- Infra-estrutura Urbana	8.253.119,00
452- Serviços Urbanos	4.186.448,92
482- Habitação Urbana	76.531,00
512- Saneamento Básico Urbano	0,00
541- Preservação e Cons.Ambiental	668.788,57
542- Controle Ambiental	40.000,00
543- Recup. de Áreas Degradadas	10.062.600,00
601- Promoção da Produção Vegetal	626.956,40
602- Promoção da Produção Animal	50.000,00
604- Defesa Sanitária Animal	2.426.284,34
605- Abastecimento	3.764.282,60
606- Extensão Rural	906.600,00
661- Promoção Industrial	2.770.000,00
691- Promoção Comercial	310.000,00
692- Comercialização	70.000,00
695- Turismo	1.362.404,00
781- Transporte Aéreo	147.229,87
782- Transporte Rodoviário	5.972.910,02
811- Desporto de Rendimento	115.000,00
812- Desporto Comunitário	877.500,00
813- Lazer	170.000,00
841- Refinanciamento da Dívida Interna	1.090.000,00
843- Serviço da Dívida Interna	304.200,00
845- Transferências	51.000,00
999- Reserva de Contingência	2.607.095,00
TOTAL DA DESPESA	161.507.126,03

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001- Atuação Legislativa	5.845.000,00
0002- Comunicação Pública Integrada	271.813,84
0003- Garantia aos Direitos do Cidadão	585.220,00
0004- Eficiência da Gestão Pública	2.973.880,98
0005- Apoio as Ativ.out. Esferas de Governo	220.030,00
0006- Promoção Social	2.220.656,00
0007- Gestão Ambiental dos Rec.Hídricos	32.000,00
0008- Atenção de Média e Alta Compl	18.686.199,53
0009- Atenção Básica	9.141.977,75
0010- Gestão do SUS	2.607.191,83
0011-Vigilância em Saúde	3.291.545,83
0012- Assistência Farmacêutica	1.298.861,76
0013- Desenv. da Produção Agropecuária	7.583.926,64
0014- Manutenção Administrativa	10.883.598,06
0015 - Administração Trib. e Financeira	5.643.205,90
0016- Iluminação Pública	2.345.260,00
0017- Desenvolvimento da Educação Infantil	10.093.100,82
0018- Desenvolvimento e Promoção Cultural	404.830,00
0019- Desenv. do Ensino Fundamental	30.556.272,91
0020- Pavimentação de Vias Urbanas	5.351.000,00
0021- Const. e Manut. da Infr. Urbana	9.024.533,79
0022- Construção e Manut. de Vias Urbanas	465.010,00
0023- Const. e Manut. de Estradas Rurais	1.649.242,02
0024- Desenv. da Educação Especial	994.580,00
0025- Proteção Social Básica	2.630.827,33
0026- Proteção Social Especial	1.594.526,40
0027- Gestão Ambiental	10.771.388,57
0028- Qualif. dos Serv. Públicos Municipais	85.000,00

0029- Gestão em Saúde e Seg. do Servidor	30.000,00
0030- Gestão de Pessoas	3.964.087,46
0031- Gestão de Processos	529.362,90
0032- Gestão de Suprimentos e Serviços	1.690.024,56
0033- Gestão da Tecnologia da Informação	283.132,56
0034- Des. Estr. do Turismo Mun. e Regional	672.716,00
0035- Promoção e Realização de Eventos	1.201.868,00
0036 -Geração de Emp. Trabalho e Renda	3.322.196,70
0037- Treinamento Desportivo	115.000,00
0038- Esporte para Todos	877.500,00
0039- Promoção do Desenv. Urbano	2.274.810,00
0040- Habitação e Interesse Social	76.531,00
0041- Gestão de Saneamento Ambiental	33.456.191,30
0042- Economia Solidária	316.689,70
9999- Reserva de Contingência	2.450.486,44
TOTAL DA DESPESA	161.507.126,03

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	120.386.378,03
Despesas de Capital	38.513.653,00
Reserva de Contingência	2.607.095,00
TOTAL	161.507.126,03

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00- PODER LEGISLATIVO	5.945.000,00
01000- Gab. do Presid. da Câmara Municipal	3.714.000,00
02000- Secretaria da Câmara Municipal	2.231.000,00
01- GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.237.066,44
01000- Gabinete do Prefeito	392.800,00
01010- Gabinete do Vice Prefeito	179.700,00
01100- Assessoria Jurídica	828.657,00
01200- Assessoria Especial de Gabinete	548.025,60
01300- Assessoria de Com. e Imprensa	271.813,84
01400- Assessoria Administrativa	467.050,00
01410- Encargos Gerais do Município	118.600,00
01420- Junta do Serviço Militar	75.130,00
01700- Fundo Com. de Segurança Pública	71.430,00
01900- Controle Interno	283.860,00
02- SECRETARIA MUN. DE ED. E CULTURA	43.512.733,73
02000- Gabinete do Secretário	390.910,00
02100- Dep. Apoio Adm. Técnico Pedagógico	1.613.040,00
02200- Departamento de Cultura	404.830,00
02300- Departamento de Ensino Fundamental	12.198.597,04
02400- Departamento de Educação Infantil	6.910.420,82
02600- Fundo de Man. e Des. da Ed. Básica	21.994.935,87
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.647.210,15
03110- FMS/Gabinete do Secretário	241.433,45
03123- FMS/ Depto. Saúde/Atenção Básica	9.141.977,75
03124- FMS/ Depto. Saúde/Vigil. em Saúde	3.291.545,83
03125- FMS/ Depto. Saúde/Assist.Farmacêutica	1.298.861,76
03126- FMS/ Depto. Saúde/MAC	18.730.999,53
03127- FMS/ Depto. Apoio Adm./Gestão SUS	2.942.391,83
04- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	6.946.159,35
04000- Gabinete do Secretário	657.231,83
04100- Dep. de Apoio Adm. de Rec. Humanos	2.806.564,79
04110- Coordenação de Pessoal	1.582.979,06
04120- Coord. Prot., Dist., Doc. e Arquivo	556.494,98
04130- Coordenação de Informática	249.332,56
04140- Coordenação de Material e Patrimônio	335.066,13
04200- Departamento de Compras	758.490,00
05- SEC. MUN. de COORD. PLANEJAMENTO	3.915.862,38
05000- Gabinete do Secretário	735.225,00
05100- Dep. de Estudos Projetos e Des. Urbano	2.434.044,38
05110- Coordenação de Orçamentos	534.762,00
05200- Fundo Munic.Habitação e Int. Social	76.531,00
05300- Superintendência de Governo	135.300,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.240.904,90
06000- Gabinete do Secretário	239.529,70
06100- Departamento de Esportes	2.001.375,20
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.626.530,60
07000- Gabinete do Secretário	356.229,70
07100- Departamento Financeiro	108.729,70
07110- Departamento de Adm.Tributária	611.567,30
07120- Dep. de Fiscalização e Arrecadação	2.315.104,00
07130- Departamento de Contabilidade	760.456,40
07140- Departamento de Tesouraria	438.148,50
07141-Encargos Especiais do Município	3.036.295,00
08- SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	6.771.009,73
08000- Gabinete do Secretário	304.700,00
08110- F.M.Assist. Social/Depto. Promoção e Assistência Social	6.466.309,73
09- SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	19.596.428,44
09000- Gabinete do Secretário	362.303,63
09100- Depto. de Apoio Adm.e de Engenharia	399.079,00
09200- Depto. de Manutenção e Infra-Estrutura	2.116.288,00
09210- Coordenação de Obras e Viação	3.822.681,02
09220- Coordenação de Serviços Públicos	2.975.821,92
09221- Serviços de Iluminação Pública	2.345.260,00

09222- Serviços de Pavimentação Asfáltica	5.351.000,00
09230- Coord. Mun. Trânsito Trans. Rodoviário	1.333.779,00
09300- Superint. de Transporte Aéreo e Viário	890.215,87
10- SEC. MUN. AGR. PEC. ABASTECIMENTO	8.338.675,14
10000- Gabinete do Secretário	993.112,30
10010- Dep. Administrativo da Agricultura	7.345.562,84
11- SEC. MUN. IND.COM. E SERVIÇOS	4.062.576,10
11000- Gabinete do Secretário	215.069,70
11010- Depto Adm. de Ind. Com. e Serviços	3.847.506,40
13- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	11.145.187,67
13000- Gabinete do Secretário	423.320,00
13100- Coordenação de Meio Ambiente	10.721.867,67
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.521.781,40
14000- Gabinete do Secretário	275.147,70
14100- Fundo Mun. de Turismo/Coord. Tur e Eventos	2.246.633,70
TOTAL	161.507.126,03

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 –Administração	5.636.587,81
17 –Saneamento	31.492.171,30
18 -Gestão Ambiental	32.000,00
99 -Reserva de Contingência	239.002,00
TOTAL DA DESPESA	37.399.761,11

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 –Administração	5.636.587,81
512 –Saneamento Básico Urbano	31.492.171,30
541-Preservação e Cons. Ambiental	32.000,00
999 -Reserva de Contingência	239.002,00
TOTAL DA DESPESA	37.399.761,11

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0007- Gestão Amb. Recursos Hídricos	32.000,00
0014- Manutenção Administrativa	3.672.567,81
0041- Gestão de Sanea. Ambiental	33.456.191,30
9999- Reserva de Contingência	239.002,00
TOTAL DA DESPESA	37.399.761,11

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	9.893.083,08
Despesas de Capital	27.267.676,03
Reserva de Contingência	239.002,00
TOTAL	37.399.761,11

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

12 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	37.399.761,11
12000 - Administração Geral do SAMAE	397.680,00
12100 - Departamento Adm. e Financeiro	3.513.889,81
12200 - Departamento Técnico	1.996.020,00
12300 - Departamento Operacional	31.492.171,30
TOTAL	37.399.761,11

b) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 –Administração	835.486,44
09 -Previdência Municipal	1.615.000,00
99 -Reserva de Contingência	7.589.753,99
TOTAL DA DESPESA	10.040.240,43

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 –Administração	835.486,44
272-Previdência Municipal	1.615.000,00
999 -Reserva de Contingência	7.589.753,99
TOTAL DA DESPESA	10.040.240,43

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0043-Gestão de Prev. Social dos Serv.Públicos	2.450.486,40
999 -Reserva de Contingência	7.589.753,99
TOTAL DA DESPESA	10.040.240,43

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	2.433.638,44
Despesas de Capital	16.848,00
Reserva de Contingência	7.589.753,99
TOTAL	10.040.240,43

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15-SERRAPREV	10.040.240,43
10100- Serraprev	10.040.240,43
TOTAL	10.040.240,43

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	161.507.126,03	161.507.126,03
Administração Indireta	37.399.761,11	37.399.761,11
Seraprev	10.040.240,43	10.040.240,43
Total	208.947.127,57	208.947.127,57

Art. 4º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 8% (oito por cento), da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo o remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal, que poderão ser realizadas por abertura de crédito suplementar através de decreto, como previsto no art. 90 da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e treze.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e doze**, **36º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:370DE8D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 025/2012, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Recuperação de 67,93 km de estradas vicinais, no padrão Alimentadora/INCRA, do Projeto de Assentamento Rio Borges localizado no Município de Tapurah – MT. Cuja abertura se deu em 26 de Abril às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA com o valor total de R\$ 1.197,00 (Um milhão cento e noventa e sete mil reais). Tapurah-MT, 28 de Novembro de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:ED36574B

TAPURAH-PREVI PORTARIA N.º 074/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 067/2012 de 22 de Outubro de 2012 que concede o benefício de Pensão por Morte, do Servidor Joab José de Almeida em favor dos menores Kaiky Enthonny de Almeida e Maria Luiza de Almeida”.

A Diretora Executiva do TAPURAH - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 067/2012 de 22 de Outubro de 2012 que concede o benefício de Pensão por Morte, do Servidor Joab José de Almeida em favor dos menores Kaiky Enthonny de Almeida e Maria Luiza de Almeida.

Onde se lê:

A Diretora Executiva do TAPURAH - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 40 § 7º inciso I e II; Art. 30 da Lei Municipal n.º 878/2011 de 14 de Junho de 2.011, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah e Lei a Lei Municipal n.º 013/2009 de 27 de Novembro de 2.009, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e o Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor Joab José de Almeida, efetivo no cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob n.º 426 e Segurado deste Fundo Municipal de Previdência Social – Tapurah Previ, com valores integrais rateados em partes iguais, sendo 50% em favor do menor Kayky Enthonny de Almeida e 50% em favor da menor Maria Luiza de Almeida, filhos, representados legalmente pela mãe Srª. Leidiane Cristina de Almeida, portadora do RG nº 1665852-3 SSP/MT e do CPF nº 008.052.101-05, conforme Processo Tapurah-Previ n.º 2011.06.000001P, a partir de 07.08.2011, até a data de 22/10/2022 para o menor Kayky Enthonny de Almeida e até a data de 22/12/2027 para a menor Maria Luiza de Almeida onde atingirão a maior idade ou posterior deliberação.

Leia – se:

A Diretora Executiva do TAPURAH - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 30, II, da Lei Municipal n.º 878/2011, de 14 de Junho de 2.011, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah e Lei a Lei Municipal n.º 013/2009 de 27 de Novembro de 2.009, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e o Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor Joab José de Almeida, efetivo no cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob n.º 426 e Segurado deste Fundo Municipal de Previdência Social – Tapurah Previ, com valores integrais rateados em partes iguais, sendo 50% em favor do menor Kayky Enthonny de Almeida e 50% em favor da menor Maria Luiza de Almeida, filhos, representados legalmente pela mãe Srª. Leidiane Cristina de Almeida, portadora do RG nº 1665852-3 SSP/MT e do CPF nº 008.052.101-05, conforme Processo Tapurah-Previ n.º 2011.06.000001P, a partir de 07.08.2011, até a data de 22/10/2022 para o menor Kayky Enthonny de Almeida e até a data de 22/12/2027 para a menor Maria Luiza de Almeida onde atingirão a maior idade ou posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Tapurah – MT, 21 de Novembro de 2012.

PATRICIA SOARES TERRES ZANELLA

Diretora Executiva

HOMOLOGO: MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Terres Zanella

Código Identificador:07D3BC16

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação da Portaria nº 211/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1601, do dia 22 de novembro de 2012,

página 80, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: “ALEXANDRE VOLPATO”, LEIA-SE: ALEXANDRO VOLPATO.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F16457A5

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do Decreto nº 797, de 22/11/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1605, do dia 28 de novembro de 2012, página 129, em seu artigo 2º, ONDE SE LÊ: “(36) 28.843.0006.3.002-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 295,50” e “(230) 20.606.0009.2.009-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 2.831,97”, LEIA-SE: **(36) 28.843.0006.3.002-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 295,20 e (230) 20.606.0009.2.009-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 2.832,27.**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6FA9EDAF

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 477

LEI Nº 477, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte de Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e excepcional interesse público a partir do mês de janeiro de 2013, a fim de atender os casos previstos na Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei nº 437, de 22/02/2012), através de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	LOCAL TRABALHO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 6.500,00
01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 2.780,00
01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde.	20h	R\$ 1.390,00
01	Odontólogo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 3.350,00
01	Psicólogo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 1.980,00
01	Farmacêutico	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 1.980,00
01	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde.	15h	R\$ 990,00
05	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 980,00
02	Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 780,00
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro-Área 03	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 871,00
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro-Área 06	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 871,00
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro-Área 09	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 871,00
02	Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 730,00
01	Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 980,00
01	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 680,00
01	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 680,00
01	Zeladora	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 630,00
02	Professor Magistério	Secretaria de Educação	20h	R\$ 726,00
01	Professor Graduado	Secretaria de Educação	40h	R\$ 2.178,00
08	Professor Graduado	Secretaria de Educação	20h	R\$ 1.089,00
01	Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação	40h	R\$ 1.161,60
02	Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação	20h	R\$ 580,80
01	Nutricionista	Secretaria de Educação	40h	R\$ 1.980,00

01	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação	40h	R\$ 885,00
01	Técnico Operacional de Sistemas	Secretaria de Educação	40h	R\$ 880,00
01	Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação	40h	R\$ 780,00
02	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação	40h	R\$ 980,00

01	Merendeira	Secretaria de Educação	40h	R\$ 750,00
01	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação	40h	R\$ 700,00
03	Zeladora	Secretaria de Educação	40h	R\$ 630,00
01	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 1.980,00
04	Assistente do PETI	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 680,00
01	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 680,00
01	Zeladora	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 630,00
01	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração.	40h	R\$ 680,00
01	Zeladora	Secretaria de Administração.	20h	R\$ 315,00
01	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo.	40h	R\$ 1.080,00
02	Motorista	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo.	40h	R\$ 980,00
04	Gari	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo.	40h	R\$ 630,00

Art. 2º - Os contratos gerados por esta Lei terão seus prazos de vigência de acordo com a Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei 437, de 22/02/2012), sendo que o município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos seguirá o estabelecido no quadro integrante do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Caso surja necessidade de contratação temporária, nos casos previstos em lei, para os mesmos cargos citados no art. 1º desta lei, em número maior que as vagas ali descritas, fica o Poder Executivo autorizado a convocar da lista de classificados do Processo Seletivo em validade.

Art. 4º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em razão da continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 28 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:427149E0

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 798

DECRETO Nº 798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Regulamenta as Leis Municipais nºs 437, de 27 de fevereiro de 2012 e 477, de 28 de novembro de 2012, que dispõem sobre contratação temporária de servidores e sobre processo seletivo simplificado e outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, a partir de janeiro de 2013, em caráter temporário de excepcional interesse público, de servidores para atuarem nas áreas de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, e Obras, Viação e Urbanismo; Considerando ainda a necessidade de adequar o Regime Contratual dos Servidores contratados temporariamente através de processos seletivos simplificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Leis Municipais Nºs 437, de 27 de fevereiro de 2012 e 477, de 28 de novembro de 2012, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal realizará Processo Seletivo Simplificado, em razão de interesse público, para Contratação Temporária, a partir de janeiro de 2013, de Servidores para atuarem nas áreas de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, e Obras, Viação e Urbanismo, nos termos que preceituam o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e os artigos 1º, 2º e 3º, Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, de acordo com os cargos, quantidade de vagas, escolaridade, jornada e vencimentos mensais discriminados no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - A contratação dos Servidores Temporários habilitados para os cargos se dará em conformidade com a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012.

Art. 4º - Os Servidores Temporários contratados através do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012 deverão seguir as especificações e atribuições dos respectivos cargos constantes nas Leis nºs. 418, 419 e 420, ambas de 16 de novembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os contratos firmados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012, que observarão a minuta em anexo à Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário, em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A vigência do Contrato Temporário para os cargos descritos no art. 2º deste Decreto será até 31 de dezembro de 2013, ou conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012 terão os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), contudo, serão segurados/contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 28 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 798 – art. 2º)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2012:

RELAÇÃO DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	LOCAL TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior Medicina + CRM	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 6.500,00
Enfermeiro	01	Ensino Superior Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 2.780,00
Enfermeiro	01	Ensino Superior Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde.	20h	R\$ 1.390,00
Odontólogo	01	Ensino Superior Odontologia + CRO	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 3.350,00
Psicólogo	01	Ensino Superior Psicologia + CRP	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 1.980,00
Farmacêutico	01	Ensino Superior Farmácia + CRF	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 1.980,00
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior Fisioterapia + CREF	Secretaria de Saúde.	15h	R\$ 990,00
Técnico de Enfermagem	05	Ensino Médio	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 980,00

		Completo + COREN			
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Ensino Médio Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 780,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro-Área 03	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 871,00

Agente Comunitário de Saúde - Micro-Área 06	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 871,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro-Área 09	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 871,00
Agente de Combate as Endemias	02	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 730,00
Condutor de Veículo Emergencial	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 980,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 680,00
Auxiliar Administrativo da Saúde	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 680,00
Zeladora	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 630,00
Professor Magistério	02	Nível Médio – Formação na Área	Secretaria de Educação	20h	R\$ 726,00
Professor Graduado	01	Nível Superior Licenciatura	Secretaria de Educação	40h	R\$ 2.178,00
Professor Graduado	08	Nível Superior Licenciatura	Secretaria de Educação	20h	R\$ 1.089,00
Auxiliar de Magistério	01	Nível Médio Completo	Secretaria de Educação	40h	R\$ 1.161,60
Auxiliar de Magistério	02	Nível Médio Completo	Secretaria de Educação	20h	R\$ 580,80
Nutricionista	01	Nível Superior	Secretaria de Educação	40h	R\$ 1.980,00
Técnico em Laboratório de Informática	01	Nível Médio e/ou Nível Técnico	Secretaria de Educação	40h	R\$ 885,00
Técnico Operacional de Sistemas	01	Nível Médio e/ou Nível Técnico	Secretaria de Educação	40h	R\$ 880,00
Agente Administrativo Educacional	01	Nível Médio e/ou Nível Técnico	Secretaria de Educação	40h	R\$ 780,00
Condutor de Veículo Escolar	02	Ensino Fundamental Completo + CNH Cat. "D"	Secretaria de Educação	40h	R\$ 980,00
Merendeira	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Educação	40h	R\$ 750,00
Inspetor de Alunos	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Educação	40h	R\$ 700,00
Zeladora	03	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Educação	40h	R\$ 630,00
Psicólogo	01	Ensino Superior Psicologia + CRP	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 1.980,00
Assistente do PETI	04	Ensino Médio Completo	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 680,00
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 680,00
Zeladora	01	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 630,00
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Fundamental Completo	Secretaria de Administração.	40h	R\$ 680,00
Zeladora	01	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de Administração.	20h	R\$ 315,00
Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo.	40h	R\$ 1.080,00
Motorista	02	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo.	40h	R\$ 980,00
Gari	04	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo.	40h	R\$ 630,00

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:59ABC874

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 212/2012.

Institui Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul, para coordenar processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 477, de 28 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a **Comissão de Teste Seletivo**, encarregada pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, assim composta:

- Marcelo Correa - Presidente;
- Angela Camila Bulla – Secretária;
- Orlanda Mocelin – Membro;
- Elizena Lins Marcon – Membro;
- Vera Lúcia Armani Robini – Membro;
- Juliana Pompermayer Meotti – Membro.

Art. 2º. – A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Teste Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º. – A Comissão de Teste Seletivo ora designada terá como suas principais atribuições:

- a) Elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- b) promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;
- c) indicar fiscais para as salas de provas;
- d) coordenar a aplicação das provas;
- e) proceder à correção das provas;
- f) coordenar a divulgação dos resultados;
- g) acatar e atender eventuais recursos;
- h) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º. – Os cargos e a quantidade de vagas constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012.

Art. 5º. – Fica estabelecida a data de 14 de dezembro de 2012, das 19:00 horas às 23:00 horas (4 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado.

Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 28 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3C4E91F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N.º 05/2012

Revoga a Resolução n.º 08/2008, de 05 de novembro de 2008.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 159, § 1.º, “d” e § 2.º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º - Revoga a Resolução n.º 08/2008, de 05 de novembro de 2008.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

VER. DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:C5207AE6

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 149/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Diante da r. decisão em sede liminar do Juiz da 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, nos autos do Mandado de Segurança, Código n.º 301261, que determinou a suspensão do ato n.º 146/2016, sem prejuízo de eventual revogação posterior,

RESOLVE:

Art. 1.º - Em decorrência da r. decisão judicial e aplicando o princípio da isonomia, o colegiado dessa augusta casa de leis decide **SUSPENDER** os efeitos do ato de n.º 146/2012, que culminou no cancelamento do vínculo funcional especial (art. 19 da ADCT) dos servidores **ROLDÃO LIMA JÚNIOR, EDSON VIERA e ALCIDES DELGADO DA SILVA**.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2012.

DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Vereador Presidente

WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:96197A18

DAE/VG EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: n.º: 023/2012

Contrato Aditado n.º: 036/2009

Contratada: ACPI ASSESSORIA CONSULT. PLAN. INFORMATICA LTDA

CARTA CONVITE: 016/2009

Objeto: Prorrogação de Contrato por Igual e Sucessivo Período.

Fundamentação Legal: Art.57, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 25/09/2012

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:1F80A6DA

DAE/VG EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: n.º: 025/2012

Contrato Aditado n.º: 010/2010

Contratada: CONSÓRCIO ÁGUAS DE VÁRZEA

Pregão Presencial: 007/2009

Objeto: Modificação de cláusula contratual pela clareza e objetividade das cláusulas contratuais.

Assinatura: 04/10/2012

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente

Publicado por:
 Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:3F0AD83C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2474/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Mônica Silva Ribeiro, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:EA3FE2B1

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 042/2012

Dispõe sobre a aprovação do CREAS POP para população em situação de rua.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando as exigências legais e normas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS - Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as Deliberações em Plenária ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 134 em 06 de junho de 2012.

Resolve:

Art.1º – Aprovar o funcionamento/atividade do CREAS Pop - para atendimento a população de Rua do município de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2012.

ÉLVIO DOS ANJOS

Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:B9E09188

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2469/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a publicação do Ato 2143/2012 se refere a outro servidor e não a Larissa Malheiros Batista,

Considerando, que houve um lapso no momento da publicação do referido Ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 2143/2012, que nomeou Larissa Malheiros Batista, publicado no Jornal AMM, do dia 27/11/2012, pág. 63, com efeito retroativo a partir de 25 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de outubro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:6B69E970

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2470/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Márcia Consuelo de Almeida e Lopes, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:77903922

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2471/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato nº 2369/2012, alterando a simbologia e o cargo da servidora abaixo relacionada:

Onde se Lê:

39- Carolina Luiza Ribeiro	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Projetos
----------------------------	---

Leia - se:

39- Carolina Luiza Ribeiro	Gerente – DGA 6 – Coordenadoria de Projetos
----------------------------	---

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E7F7CB59

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2472/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Carolina Luiza Ribeiro, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Coordenadoria de Projetos, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:22863A96

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2473/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Carolina Luiza Ribeiro, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Políticas Culturais, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1B1FD402

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2012**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Concorrência Pública N. 06/2012, que tem como objeto: Contratação De Empresa Capacitada Em Serviços De Engenharia Para Execução De Obra De Construção De 08 (Oito) Creches/Pré-Escola – No Padrão Proinfância, Tipo “B E

C” Nos Seguintes Bairros: **01-** Nova Ipê (Tipo C); **02** - Asa Bela (Tipo B); **03** - Ataíde Ferreira (Tipo B); **04** – Noise Curvo (Tipo B); **05** Novo Mundo (B); **06** – São Mateus (Tipo B); 07 – Julio Domingos (Tipo B) E **08** – Gilson De Barros (Tipo B), procedeu á análise e o julgamento da Habilitação e dessa forma, a CPL declara: **CONCLUSÃO:** Restaram **INABILITADAS as empresas:** 1) LRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS; 2) TRAÇO ARQUITETURA LTDA; 3) X Nova Fronteira Construções Ltda – EPP; 4) MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA. E a Comissão Permanente de Licitações considera **HABILITADAS** as empresas: **1) AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;** **2) FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA – EPP;** **3) STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA;** **4) SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;** **5) CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA – EPP;** **6) MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP..** Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BCF12D02

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data de nomeação do servidor Kleber Faustino de Moura, no Ato de Retificação 2407/2012, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, que a **data seja retificada;**

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação da data de nomeação do servidor Kleber Faustino de Moura, da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

ONDE SE LÊ: a partir de 01 de novembro de 2012.

LEIA-SE: a partir de 07 de novembro de 2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7EB73443

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 2476/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração da servidora abaixo relacionada, conforme Ato 2081/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2012, **somente em relação a seguinte servidora:**

· **Ana Paula Cristina da Costa - Secretária Executiva – DGA 8**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:25EA6244**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2478/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****NOMEAR Silvana Aparecida de Souza**, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2012.**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:44F71389**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2479/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****NOMEAR Mayko Oliveira Rondon**, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Fomento ao Comércio Indústria e Serviços, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de novembro de 2012.**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FFF890C7**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2485/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****NOMEAR Hermes Rodrigues Pimenta**, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Divulgação e Informação, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de novembro de 2012.**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1C9F13B8**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2484/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****NOMEAR Renner Almeida Costa**, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Administração Tributária e de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 07 de novembro de 2012.**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:955E4B47**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2486/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 137202/12,**RESOLVE:****NOMEAR Nazaré de Maria Drayer**, no cargo em comissão de Diretor Escolar, da EMEB “Adv. Osmar Milan Capilé, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período retroativo de 07/08/2012 a 30/09/2012.**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:09D74819**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2484/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta na CI 1572/2012,

RESOLVE:

NOMEAR Melissa Maria de Barros Costa, no cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Gestão do SUAS, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:59F8CE77

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 2483/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Jozedelma Aparecida Silva Costa, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:1580EC4E

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 2481/2012.

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação das servidoras abaixo relacionadas, conforme Ato 2359/2012, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, publicado no Jornal AMM do dia 16/11/2012, pág. 91, a partir de 01 de novembro de 2012, **somente em relação as seguintes servidoras:**

- Elaine Alves Pereira – Assistente Técnico – DGA 7
- Scheila Conceição Nunes – Assistente Técnico – DGA 7
- Cássia Geane Pires – Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9A5EFFB6

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2012

Referente Pregão Presencial, referente a contratação de empresa capacitada para fornecimento de tubos e conexões para o Município de Várzea Grande para atender a execução das obras de captação de água bruta, estação de tratamento de água e adutoras do sistema de abastecimento de água - sistema 02, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital. A Prefeitura de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, torna publico ao interessados que, o Pregão Presencial n. 43/2012, Homologado em 28/11/2012, sagrou-se vencedoras as empresas: Angolini e Angolini Ltda CNPJ 44.829.653/0001-53, nos Lotes **II, III, IV, VII, VIII e XII**, Totalizando o valor de Global dos Lotes R\$ 1.688.350,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), empresa Valloy Industria e Comercio de Válvulas de Assessorios CNPJ: 00.324.942/0001-25, nos Lotes **V, VI, IX, X, XI e XII** totalizando o valor Global dos lotes R\$ 1.357.500,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), Hidrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda CNPJ: 08.874.534/0001-59, nos Lotes **XIV e XVI** totalizando o valor Global dos Lotes R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). OS LOTES I, XIII e XV Foram declarados FRUSTRADOS. Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2012.

WALDISNEY MORENO COSTA

Sec. Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EAF41A58

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 2475/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Anely de Deus Baracat, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Qualidade de Vida, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:20CCADE0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 39/2012/GAB/SME/VG

Dispõe sobre os Critérios para Remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;

Considerando que para concessão da remoção é imprescindível à existência de vaga;

Considerando que o deslocamento do Professor, Supervisor Escolar, e/ou do Servidor Público na função de apoio que não as pedagógicas, por meio de remoção, ocorrerá em período oficial de férias escolares, conforme Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais, quando no exercício de Função de apoio que não as pedagógicas, deverá ser solicitada pelo interessado no período de 03 a 05 de dezembro de 2012.

§ 1º - A SME (Secretaria Municipal de Educação), por intermédio da Gestão Administrativa e Financeira e Gestão de Pessoas, deverá no período entre 26 a 30 /11/2012, dar publicidade ao Quadro de Vagas disponíveis para remoção nas Unidades Escolares: EMEBs e CMEIs.

§ 2º - O Requerimento de Remoção deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Várzea-Grande, no período definido no caput deste artigo.

§ 3º - Após deferimento da remoção, o encaminhamento se dará por meio de ofício da SME/Gestão Administrativa e Financeira e da Gestão de Pessoas à Unidade Escolar.

Art. 2º - O professor de Educação Básica, cuja remoção tenha sido deferida, deverá participar da I Etapa de Atribuição de Classes e/ou Aulas na Unidade Escolar pleiteada, no dia 24 de Janeiro de 2013.

Parágrafo Único – No ato da atribuição conforme caput deste artigo, o professor deverá apresentar, na Unidade Escolar, sua ficha de pontos e a avaliação de desempenho do ano de 2012.

Art. 3º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea-Grande através das respectivas Assessorias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 27 de Novembro de 2012.

ÉDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7C5449CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 40/2012/GAB/SME/VG

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas e Organização do Quadro de Pessoal dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Várzea-Grande, para o Ano Letivo de 2013, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal Nº. 2.363 de 07 de Agosto de 2001, que cria o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Lei Nº 2.380/2001, de 11 de outubro de 2001; Título III, que estabelece mecanismo da autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a organização de turmas e quadro de pessoal nos Estabelecimentos de Ensino seja de competência do Gestor da Instituição ou do professor Responsável, juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, observando números de matrículas/turmas/matriz curricular (anexa) e as normas prescritas nesta Portaria.

§ 1º – Na composição de turmas, as matrículas dos alunos deverão ser feitas seguindo rigorosamente as disposições legais, cabendo responsabilização aos Gestores dos Estabelecimentos de Ensino e representantes do CCDE, caso haja descumprimento delas;

§ 2º – Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, contemplados com o Programa Mais Educação, terão os seus quadros de pessoal definidos e regulados por esta Portaria no que couber e pela Secretaria Municipal de Educação naquilo que as especificidades exigirem;

§ 3º – Nos Estabelecimentos de Ensino quando ocorrer alterações no número de alunos inferior ao total geral por turma, definido nesta portaria, haverá reorganização no quadro de pessoal na função de docência e de apoio que não as pedagógicas que será de responsabilidade do Gestor juntamente com CCDE, com assessoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A composição de turmas precederá a organização do Quadro de Pessoal, de acordo com relação média do número de alunos, por turma e modalidade:

I – Educação Infantil:

a) Creche:

1. Crianças de 01(um) ano e 06 (seis) meses a 2 (dois) anos - de 10 (dez) a 12 (doze) alunos;
2. Crianças de 02 (dois) anos a 03 (três) anos - de 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos.

b) Pré-escola:

1. Crianças de 04 (quatro) anos – de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;
2. Crianças de 05 (cinco) anos - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

II - Ensino Fundamental:

- a) Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã (1º ao 3º ano) - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;
- b) Regime Seriado (4º ao 6º ano) – de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- c) Regime Seriado (7º ao 9º ano) – de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;
- d) Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;
- e) Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos.

§1º - Para enturmação na Educação Infantil em Creche e Pré-escola, observar-se-á a **Resolução 21/ 2009/ Art. 22 § único**, quanto à metragem por aluno.

§2º - Nas Unidades Escolares distritais e do campo, que trabalham com salas multisseriadas a composição de turmas será diferenciada, sendo essa enturmação de responsabilidade da equipe gestora com o assessoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º - No caso de inclusão a enturmação será feita considerando o nível de comprometimento que os alunos apresentarem relacionados às disfunções, limitações e deficiências, da seguinte forma:

I – Na Educação Infantil:

- a) Creche e Pré - escola – 01(um) aluno por turma;

II – No Ensino Fundamental – 02 (dois) alunos por turma até 20 (vinte) alunos e 01(um) aluno por turma com mais de 20 (vinte) alunos;

III – Para o atendimento nas salas de recursos multifuncionais nas Unidades Escolares contempladas pelo Programa Federal/MEC, ofertadas no turno inverso ao da classe comum do ensino regular, o número de alunos será definido de acordo com o nível de comprometimento e as necessidades educacionais específicas, com acompanhamento da equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, na forma da legislação e Resolução 027/2010 - CME/VG;

IV – Para a função de professor da sala de recursos multifuncionais o candidato deverá ser professor efetivo em exercício docente, com pós-graduação e formação continuada específica na área do AEE (Atendimento Educacional Especializado) com a jornada de trabalho em tempo integral;

V - Em caso de alunos com comprometimentos acentuados de locomoção, higiene, alimentação e relacionamento, somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio de TDEE, mediante Laudo Médico e parecer Técnico da Educação Especial/ SME.

Art. 4º - Nos Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal, o número de Coordenador Pedagógico em período integral e Articulador, quando necessário, serão conforme a tabela abaixo:

I - O Professor Articulador que mencionado no caput deste artigo, será definido após o início do ano letivo, mediante diagnóstico situacional e parecer técnico da Equipe da SME, considerando o disposto no quadro a seguir:

Nº de Alunos	Nº de Coordenador Pedagógico/supervisor	Nº de Articulador Pedagógico por turno
De 100 a 350 alunos	01	01
Acima de 350 alunos	02	01

§ 1º - Será assegurado um contrato de 15 (quinze) horas somente para, o titular de cargo de Professor que exerce função de Coordenador Pedagógico, e não for titular de duas cadeiras efetivas, resguardando – lhe o direito de renovação de contrato anual;

§ 2º - Para exercício na função de Articulador Pedagógico (Apoio Pedagógico), o professor deve ser efetivo, ter perfil de alfabetizador, elaborar um Projeto de Trabalho que deverá ser aprovado pelo CCDE da Unidade Escolar.

§ 3º - Nas Unidades Escolares onde houver necessidade de criar turmas para superação, estas deverão apresentar um projeto à equipe de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 5º- Nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino será eleito pelos seus pares (01) um Coordenador Pedagógico em exercício no Estabelecimento de Ensino, devendo este ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área da Educação Infantil, observado o disposto na Lei de Gestão Democrática e em conformidade com o **Artigo 4º** desta Portaria.

Art.6º - Nas EMEBs e CMEIs o Coordenador Pedagógico será eleito pelos seus pares em conformidade com a Lei de Gestão Democrática e Edital Próprio.

Parágrafo Único – Nas EMEBs e CMEIs que tiver Supervisor Escolar efetivo, não haverá processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico, conforme estabelecido no **Artigo 4º** desta Portaria.

Art. 7º - Nas Unidades Escolares em que o Programa Mais Educação estiver implantado, fica assegurado 01 (um) professor para exercer a função de professor comunitário em período integral, a partir do início do Programa na Unidade Escolar.

Art. 8º – Para atuar como professor comunitário, o profissional deverá:

I - Ter Licenciatura Plena em área específica ou pedagogia;

II - Ser referendado pela Equipe de Programa e Projetos/SME através de Processo Seletivo Simplificado;

III - Conhecer o Projeto Político Pedagógico da Escola;

IV - Conhecer a Proposta do Programa Mais Educação;

V - Responsabilizar-se pela elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Ação do Programa na Unidade Escolar;

VI - Garantir a articulação dos processos pedagógicos e avaliativos do Programa, com as ações regulares das salas de aula de origem dos alunos;

VII - Reorientar ações em atendimento aos alunos, com baixo rendimento escolar, em Língua Portuguesa e Matemática, tomando como referência as produções escolares, avaliações e as dificuldades estruturais familiares;

VIII - Participar das reuniões inter-setoriais e dos cursos de formação na SME, inteirando-se dos marcos referenciais e metodológicos do Programa, do processo ensino-aprendizagem e da avaliação;

IX - Elaborar plano de sensibilização, motivação e integração da comunidade para efetivação do programa.

Art. 9º - Na lotação dos Professores e Técnicos de Desenvolvimento Educacional/ Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), nos Estabelecimento de Ensino, será considerada a seguinte relação professor/aluno:

I – Nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Turmas de 05 (cinco) anos – 01(um) professor em período parcial;
- b) Turmas de 04(quatro) anos – 01(um) professor e 01(um) TDI, em período parcial;
- c) Turmas de 02 (dois) a 03 (três) anos, em período integral – 01 (um) professor período parcial, e 03 (três) TDIs período parcial sendo: 01 (um) professor e 01 (um) TDI em período matutino e 02 (dois) TDIs no período vespertino;
- d) Turmas de 01 (um) ano e seis meses a 02 (dois) anos: período integral 01 (um) professor e (um) TDI em período matutino e 02 (dois) TDIs no período vespertino

Art. 10 - O número de Técnicos Administrativo Educacional (TAE) será fixado de acordo com a seguinte tabela:

Nº. total de Alunos	Nº. de funcionários para escrituração
De 100 a 300 Alunos	01 Técnico Administrativo Educacional, ou seja, o Secretário Escolar.
De 301 a 600 Alunos	Secretário Escolar + 01 Técnico Administrativo Educacional
Acima de 601	Secretário Escolar + 02 Técnicos Administrativos Educacionais

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares: EMEBs e CMEIs da Rede Municipal com números de alunos inferior a 100 (cem alunos), a Direção do Estabelecimento de Ensino e/ou Professor Responsável desempenhará todas as funções administrativas relativas a Unidade Escolar, devendo o mesmo ficar afastado das funções docentes em sala de aulas.

Art. 11 – O número de Técnicos de Suporte Administrativo Educacional: Técnicos em Nutrição Escolar e Técnicos de Limpeza de Ambiente Interno, será fixado por Unidade Escolar (EMEBs e CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro abaixo:

I – Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnicos de Limpeza de Ambiente Interno):

Nº de Salas de Aula em funcionamento	Nº. de servidores por período (Matutino / Vespertino)
Até 04	01
De 05 a 10	02
Acima de 11	03

II – Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnicos em Nutrição Escolar):

Nº Total de Alunos	Nº. de servidores por período (Matutino / Vespertino)
Até 250	01
De 251 a 500	02
Acima de 501	03

§ 1º - Nas Escolas com atendimento no período noturno assegura-se apenas 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnicos em Nutrição Escolar);

§ 2º - Nas Unidades de Ensino com a execução do Programa Mais Educação, fora do espaço escolar, fica garantido mais um servidor no Cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional: Técnicos de Limpeza e de Nutrição por período;

§ 3º - Os Servidores que excederem na Unidade Escolar deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para regularização da sua vida funcional no dia **19/12/2012**, após decisão da equipe Gestora em consonância com esta Portaria;

§ 4º - Os CMEIs que atendem crianças em período integral de 01 (um) ano e (06) seis meses a 03 (três) anos, a partir de 04 (quatro)

salas, terá direito a mais um Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnicos de Limpeza de Ambiente Interno).

Art. 12- Em todas as Unidades Escolares: EMEBs e CMEIs ficam garantidos 02 (dois) Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/Técnico de Infra-estrutura e Manutenção na função: Zelador, para exercer a atividade no período diurno.

Art. 13 – Nos Estabelecimentos de Ensino será fixado o número de 03 (três) Técnicos de Suporte Administrativo Educacional / Técnico de Infra-estrutura e Manutenção: Vigia, para exercer suas atividades no período noturno.

Parágrafo Único – A Jornada de Trabalho dos Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/Técnicos de Infra-estrutura e Manutenção (Vigia), que exercerem suas atividades no período noturno, serão em conformidade com a Lei vigente.

Art. 14 - Nas Unidades Escolares onde houver Servidor Público na função de apoio que não as pedagógicas **excedendo** a equipe Gestora e o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar - CCDE, estabelecerão de forma transparente, a definição de quem deverá permanecer no cargo, de acordo com os seguintes critérios técnicos:

1- Melhor desempenho na função;

2- Maior Titulação;

3- Maior Tempo de serviço na Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Ocorrendo empate entre os servidores serão utilizados os seguintes critérios:

1- Maior titulação;

2- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

3- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

4- Local de residência mais próxima da escola;

5- Maior Idade.

Art. 15- Na Secretaria Municipal de Educação e nos demais Órgãos da Administração Central a ela vinculado, o número de servidores será disponibilizado de acordo com a necessidade de cada órgão, por determinação do Secretário Municipal de Educação, considerando o seu porte e a relevância das ações e serviços que prestam a comunidade.

Parágrafo único - Compete ao Secretário Municipal de Educação estabelecer por meio de quadro demonstrativo o número de servidores a serem disponibilizados para cada órgão.

Art. 16 – Compete a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, acompanhar os Estabelecimentos de Ensino, durante o ano letivo mantendo a compatibilidade entre estes e o Quadro de Pessoal.

§ 1º - As Unidades Escolares que não conseguiram compor as turmas de alunos conforme prevê esta portaria, informará oficialmente a Gestão de Legislação e Normas para análise e deferimento.

§ 2º - Todos os Estabelecimentos de Ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o seu Quadro de Pessoal 02 (duas) vezes ao ano, sendo o 1º em **08/03/2013** e o 2º em **26/08/2013**, homologado pelo CCDE, sob pena do gestor ser advertido caso não os encaminhe.

Art. 17 – Os casos omissos e os não previstos nesta portaria serão resolvidos Pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea-Grande através das Assessorias competentes.

Art. 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Várzea Grande-MT, 27 de Novembro de 2012.

Cumpra-se

ÉDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa

CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4B287261

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41/2012/GAB/SME/VG

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano Letivo de 2013, na Rede Municipal de Ensino de Várzea-Grande e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal Nº. 2.363 de 07 de Agosto de 2001 que cria o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo a necessidade de cumprir o disposto no artigo 33, inciso I, 23 § 2º e artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20/12/96;

Considerando alíneas a e b, da Lei municipal nº. 2.363/01, de 11/10/01;

Considerando a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as datas de:

I - **18 de fevereiro** para início e,

II - **20 de dezembro para término do ano letivo de 2013**, na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea-Grande.

Art. 2º - Determinar que as férias regulamentadas dos professores da Educação Básica, conforme determina a Resolução nº 03/97/CEB, no seu Art. 6º, inciso III e a Lei Municipal 2.361/01, em seu artigo 48, inciso I, sejam nos seguintes períodos, excepcionalmente:

I - de 15 a 30 de julho 2013;

II - de 21 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fixar que a renovação de matrícula dos alunos para o ano letivo de 2013, seja efetuada nos seguintes períodos:

I - De **11 a 13 de dezembro de 2012**, renovação de matrícula para todos os alunos regularmente matriculados que irão permanecer na Unidade Escolar;

II - Dia **17 de dezembro de 2012** entrega de quadro e demandas de vagas para novos alunos na Secretaria Municipal de Educação;

III - De **07 a 21 de janeiro de 2013**, matrícula para os alunos novos e desistentes.

Art. 4º - Estabelecer o dia **24 de Janeiro de 2013**, para a realização da I Etapa de Atribuição de Classes e/ou Aulas conforme o número de turmas e matriz curricular em todos os Estabelecimentos de Ensino e a II, III e IV Etapas, para remanescentes, e em disponibilidade em outro órgão, no dia **31 de Janeiro de 2013** na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Determinar que as Unidades Escolares deverão encaminhar o quadro de aulas livres à Secretaria Municipal de Educação no dia **28 de Janeiro de 2013**.

§ 2º - Determinar a contagem de pontos dos professores efetivos, para atribuição de classes e/ou aulas, deverá ocorrer no período de **10 a 14 de Dezembro de 2012**.

§ 3º - Determinar que o Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário em substituição e/ou em vagas livres, aos profissionais da educação, ocorrerá da seguinte forma:

a) Inscrição on-line de 02 a 09 de janeiro de 2013, no Portal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br

b) Contagem de pontos: De 15 a 19 de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Determinar atribuição de cargos em substituição e/ou livres aos profissionais da educação, candidatos a contrato temporário, ocorrerá no período de **01 a 08 de Fevereiro de 2013**.

Art. 6º - Determinar o período de **28 de Janeiro e 15 de fevereiro de 2013**, para a realização de estudos e planejamento escolar do ano letivo a iniciar, devendo participar da mesma todos os Professores lotados nas Unidades Escolares: EMEBs e CMEIs.

Art. 7º - Determinar o período de **14 a 28 de fevereiro de 2013**, para as Unidades Escolares procederem à entrega do Calendário Escolar à Gestão de Legislação e Normas devidamente aprovado pelo **Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar**, para ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea-Grande, sob pena de ser advertido, conforme legislação vigente.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 27 de Novembro de 2012.

ÉDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0B320E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 42/2012 GAB/SME/VG**

Dispõe sobre as férias coletivas do exercício de 2012/2013, dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Várzea – Grande (SME/VG), e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

- Considerando a Lei Municipal Nº. 2.363, de 07 de Agosto de 2001, que cria o Sistema Municipal de Ensino;
- Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na SME/VG, garantindo o direito de descanso anual remunerado aos servidores, de acordo com o previsto nos Artigos 83 a 90 da Lei Municipal nº 1.164/91, Artigo 49 da Lei Municipal nº 2.361/01e Artigo 56, Incisos I e II da Lei Complementar nº. 3505/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer férias coletivas, período aquisitivo 2012/2013, aos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SME/VG, bem como os cedidos por outros órgãos para exercícios de atividades nas unidades escolares que compõem a estrutura organizacional da referida Secretaria.

Art. 2º - Nas Unidades de Ensino, as férias regulamentares serão no período de 24 de Dezembro de 2012 a 23 de Janeiro de 2013.

I - Serem usufruídos 30 (trinta) dias consecutivos;

II - A execução dos serviços essenciais e de atendimento da Secretaria da Unidade Escolar será de responsabilidade do Diretor e do Secretário Escolar;

III - Deverá permanecer na Unidade Escolar os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional /Agentes de Segurança e Manutenção (Vigia), responsáveis pela segurança, vigilância física e patrimonial dos prédios.

§ 1º - O Diretor e o Secretário da Unidade Escolar, designados para manter o funcionamento administrativo e escriturário essencial das unidades de ensino, deverão usufruir suas férias ainda no exercício corrente, comunicando a Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal

de Educação com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, do início das férias.

§ 2º - O Gestor da Unidade Escolar juntamente com o CCDE, definirá um Técnico de Apoio Educacional para manter os serviços essenciais, durante o período de férias coletivas, devendo este usufruir de suas férias anuais em tempo devido, durante o ano letivo, para isto deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a escala de férias deste servidor com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) do início da liberação das férias.

Art. 3º - No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, as férias regulamentares serão no período de 24 de Dezembro de 2012 a 23 de Janeiro de 2013, devendo ser mantido servidores para suporte gerencial e técnico.

§1º - Incluem-se nas atividades essenciais a serem mantidas as funções exercidas pelas Assessorias Administrativas e Financeiras, cabendo ao Gestor da SME à organização e composição das equipes.

§ 2º - Os funcionários mencionados no caput deste artigo que forem convocados a permanecer em atividades para dar suporte deverão ser informados com antecedência, evitando transtornos com desconto de remuneração por ausência injustificada.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos Incisos II e III do artigo 2º desta Portaria, a Unidade Escolar deverá encaminhar à Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos servidores que exercerão atividades no período de férias coletivas até o dia 20 de Dezembro de 2013, sob pena de ser responsabilizado pela negligência.

Art. 5º - Os servidores em situação de cedência, em 2012, com outros Órgãos da Administração Pública deverão usufruir férias de acordo com o estabelecido pelo Órgão onde estiverem exercendo atividades, cabendo comunicado oficial a Gestão de Pessoas da SME/VG para registros funcionais, até o dia 20/12/2012.

Art. 6º - As férias poderão ser interrompidas por motivo de relevante interesse público, em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 27 de Novembro de 2012.

ÉDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BC337DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 43/2013/GAB/SME/VG**

Dispõe sobre o Processo Atribuição de Classes e / ou Aulas aos Titulares Efetivos, Estáveis e / ou de Contrato temporário no Cargo de Professor da rede Pública Municipal de Educação de Várzea-Grande, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela SME/Várzea-Grande;

Considerando a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmonia, equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a necessidade de fixar critérios para normatização na Atribuição de Classes e/ ou Aulas na Rede Municipal de Ensino de Várzea-Grande.

Considerando finalmente a importância de viabilizar o compromisso dos docentes com interesses e objetivos da Educação Pública Municipal de qualidade;

RESOLVE:

Art.1º - Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou Aulas para os professores da Rede Pública Municipal de Várzea-Grande, no ano de 2013.

§ 1º - Para efeito desta portaria entende – se por:

I – Professores Titulares: São os professores efetivos, estáveis e /ou em estágio probatório lotados no Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – Quadro de Classes e/ou Aulas Livres - é a distribuição das classes e/ou Aulas pelos diferentes turnos de funcionamento, conforme o número de turmas e/ou aulas definidas na Matriz Curricular do Estabelecimento de Ensino;

III – Atribuição de Classes e/ou Aulas – é a escolha das aulas e/ou turmas entre os professores titulares de cargos efetivos, estáveis ou em estágio probatório lotados no Estabelecimento de Ensino, conforme etapas estabelecidas nesta Portaria.

IV- Aula Livre - É aquela caracterizada por uma vaga, não preenchida por um professor titular de cargo;

V- Aula em Substituição – É aquela caracterizada por um espaço preenchido por um professor em substituição ao titular de cargo que esteja exercendo outra função;

VI- Lotação – Ato ou efeito de lotar o professor titular de cargo em caráter permanente no Estabelecimento de Ensino;

VII – Professor Remanescente: É o titular de cargo sem classes e/ou aula atribuídas na 1ª Etapa;

VIII – Estabelecimento de Ensino – Todas as Unidades Escolares: EMEBs e CMEIs da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - As Classes e/ou Aulas serão atribuídas aos professores:

I- Titular de cargo de Professor efetivo, estável e em estágio probatório, em exercício docente, coordenação e direção no Estabelecimento de Ensino bem com os Redimensionados pela Rede.

II- Professor Titular de cargo em readaptação de função;

III- Titular de cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Educação em disponibilidade, cooperação técnica ou permutada com outro Órgão;

IV- Titular de cargo de Professor em exercício docente, que após atribuição ficar remanescente no Estabelecimento de Ensino, dentro do limite de vagas;

V- Docente habilitado na área de Educação que passar pelo Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º - As Classes e/ou Aulas atribuídas em 2013, aos Titulares de cargo de Professor em disponibilidade na Secretaria Municipal de Educação, Diretor, Coordenador Pedagógico, cooperação técnica e permuta não será considerada aulas livres.

§ 2º - Os professores em disponibilidade, cooperação técnica ou permuta, após atribuição de Classes e/ou Aulas efetivadas na 1ª etapa, deverão permanecer na respectiva escola os quais só serão liberados após apresentação de documento legal, regularizando as situações expressa acima.

§ 3º - Para os titulares de cargo, readaptados permanentes, não será atribuída classes e/ou aulas.

Art. 3º - Para atribuição de classes e/ou Aulas aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino será considerada a carga horária definida na forma da lei, a Matriz Curricular de cada Unidade de Ensino, o número de turmas existentes e a avaliação do perfil do docente em conformidade com esta Portaria.

Parágrafo Único - Todo professor titular de cargo deverá fazer sua lotação, obrigatoriamente, no Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal, sob pena de sofrer sanções administrativas conforme legislação vigente.

Art. 4º - A lotação dos Professores pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino desde o ano de 2006 é de caráter permanente, desse modo, os Titulares de Cargo de Professor que ainda não fizeram a sua lotação nos Estabelecimentos de Ensino deverá fazê-la no dia 24 de Janeiro de 2013.

§ 1º - O Titular de cargo de Professor efetivo remanescente só poderá ser lotado em classes e/ou Aulas livres.

§ 2º - Os professores efetivos e/ou estáveis que se encontram sem lotação, deverão fazê-la na data determinada nesta Portaria, sendo de sua inteira responsabilidade a efetivação da lotação, e os transtornos financeiros e administrativos que possa sofrer.

Art. 5º - Todo o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas será efetivado por Comissão constituída da seguinte forma:

I – 1ª Etapa na Unidade Escolar:

a) Gestor da Unidade escolar;

b) Supervisor (a) Escolar ou Coordenador (a) Pedagógico;

c) 03 (três) membros do CCDE; sendo 01 (um) representante do segmento pais, funcionários e Professor.

II – 2ª – Etapa na Secretaria Municipal de Educação.

Esta etapa será de responsabilidade da Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão de Trabalho para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, da Unidade Escolar, deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Elaboração da Portaria interna de constituição da comissão;

II – Elaborar e divulgar cronograma do processo de contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas, conforme datas estabelecidas na Portaria (calendário em anexo).

III – Apresentar quadro de vagas de turmas e classes a serem atribuídas, fixando-o em local de fácil visualização;

IV – Realizar Sessão pública com a participação de todos os envolvidos no processo;

V – Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

VI – Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação /Gestão de Pessoas o quadro de vagas bem como os professores remanescentes.

Art. 7º - Fica determinado o período de **10 a 14 de novembro de 2012**, para a contagem de pontos e dia 24 de janeiro de 2013 para atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, estáveis, e/ou em estágio probatório, em exercício no **ano letivo de 2012**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, em conformidade com os requisitos desta Portaria.

§ 1º - Os professores que estão em cooperação técnica e, amparados pela Portaria conjunta SEDUC/SME poderão proceder à contagem de pontos na Unidade Escolar em exercício no ano letivo de 2012.

§ 2º - Os professores que trata a Portaria conjunta nº 002/2009/SEDUC/SME serão regulamentados por Portaria Específica da SME/VG.

Art. 8º - Para realização do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, a comissão de trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme Art.5º desta Portaria deverá realizar a classificação dos titulares de cargo da seguinte forma:

I – Classificação de professores titulares no Estabelecimento de Ensino será conforme pontuação obtida observando rigorosamente os seguintes aspectos:

a) Total de pontos obtidos na avaliação de desempenho, considerando entre outros critérios a produtividade dos alunos, máximo de 10 pontos;

b) Pontuação decorrente da titulação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS - GRADUAÇÃO	Doutorado	12
	Mestrado	10
	Especialização	08
LICENCIATURA	Plena	06
	Curta	04
Normal do Nível Médio	2º Grau Magistério de 03 a 04 anos	01

c) Pontuação de atualização Pedagógica: os pontos serão obtidos considerando o quadro abaixo:

Atualização Pedagógica	Pontuação
1. Cursos na área da educação que contemplam conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando um total de 160 (Cento e Sessenta) horas, dos últimos 02 (dois) anos.	2,0 (dois pontos)
2. Pela elaboração e execução de projetos pedagógicos voltados para as tecnologias aprovado pela Equipe de Programas e Projetos/ SME/VG, acompanhado e validado pelos professores formadores do NTM (Núcleo de Tecnologia do Município).	1,0 (um ponto)
3 – Autoria,Co- autoria e participação em Projetos com evidência de resultado na rede Pública Municipal.	2,0 (um ponto)
4. Por participação no ano letivo de 2012, no projeto “Sala de Educador”, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação. Com presença 100% = 2,0, 80% = 1,5 = 75% = 1,0.	2,0 (dois Pontos)

5. Por Participação no ano letivo de 2012, como Palestrante no projeto "Sala de Educador", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação.	1,0 (um ponto)
6. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Mini-cursos e conferências proferida na área da educação dos 02 (dois) últimos anos. Com 0,5 (meio ponto) por certificado.	1,0 (um ponto)
7. Publicação Científica apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, número do registro ou carta de aceite. Com 0,5 (meio ponto) por artigo. Dos dois (02) últimos anos.	1,0 (um ponto)
8. Do Tempo de Serviço: Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Várzea Grande, na função específica para a qual concorrer 0,5(meio ponto); Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar 1,0(um ponto);	1,5 (um ponto e meio)

§ 1º - Deverão ser considerados os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

§ 2º - Só serão avaliados os professores que no ano letivo de 2012, exerceram suas atividades como titular de sala, por mais de seis meses.

Art. 9º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os titulares, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior Titulação;

II – Maior Tempo de Serviço no Estabelecimento de Ensino;

III – Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino;

IV – Maior pontuação na avaliação de desempenho;

V – Local de residência mais próximo da Unidade Escolar.

VI – Maior Idade.

Art. 10 - O Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e a redistribuição de turnos serão feitos observando as etapas abaixo relacionadas e o calendário anexo a esta Portaria.

Etapas I - Na Unidade de Ensino: atribuição de classes e/ou aulas aos titulares do cargo de professor efetivo, estável e em estágio probatório, lotados em caráter permanente na Unidade Escolar e os redimensionados e os removidos, em conformidade com Artigo 2º, que exerceram suas funções na escola ou em outro órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Etapas II - Na SME: atribuição de classes e/ou aulas aos professores Remanescentes das unidades de ensino;

Etapas III - Na SME: atribuição de classes e/ou aulas aos professores em disponibilidade em outro órgão, que não efetivaram sua lotação nos Estabelecimentos de Ensino em tempo hábil.

Etapas IV – Na SME: Professores que pleitearem contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para substituição e que participaram do processo seletivo farão a Atribuição de Classes e/ou Aulas até o dia 08/02/2013, em conformidade com a sua classificação.

§ 1º - Os Professores Titulares de cargo que não efetivaram sua lotação no Estabelecimento de Ensino de acordo com as datas previstas nesta Portaria, responderá administrativamente pela sua omissão.

§ 2º - Os membros da comissão responsável pela efetivação do processo de atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar, em caso de dúvidas deverão solicitar orientação para a realização dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação / Comissão de Atribuição.

Art. 11- No Processo de atribuição de Classes e/ou Aulas da 1ª etapa, a comissão de Atribuição Escolar, deverá considerar as seguintes situações:

I – Professores que atuaram no Estabelecimento de Ensino em 2012 no 1º Ciclo/EJA, nas Salas Multisseriadas e Multifuncionais que optarem em 2013, pela mesma Turma/Classe de atuação, permanecerá desde que sua atuação pedagógica seja avaliada como positiva.

§ 1º - Para professores do 1º Ciclo, no momento da atribuição de classes, além da avaliação de desempenho será considerada também a avaliação do CCBAC (Conselho do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã), e o aperfeiçoamento em psicogênese da Língua Escrita.

§ 2º - Os professores de área específica amparados pela portaria conjunta nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, poderão atribuir aulas do (4º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, por área e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 3º - Para os professores das Salas de Recursos Multifuncionais, no momento da atribuição de classes, além da avaliação de desempenho será considerada também a formação em nível de pós-graduação e

capacitação específica na área do AEE (Atendimento Educacional Especializado).

§ 4º - Havendo necessidade de professor intérprete ou profissional intérprete a atribuição será mediante classificação no Processo seletivo Simplificado.

Art. 12 – Os Estabelecimentos de Ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de janeiro de 2013, impreterivelmente, os seguintes documentos:

I – Quadro de Classes e/ou Aulas livres;

II – Relação nominal dos professores que não obtiveram Classes e/ou Aulas, aqueles com carga horária incompleta e suas respectivas habilitações e a classificação alcançada pelos remanescentes no Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único – O Gestor do Estabelecimento de Ensino que deixar de encaminhar à SME os documentos solicitados no caput deste artigo, homologado pelo CCDE em tempo hábil, será responsabilizado é penalizado pelo seu ato, sendo advertido imediatamente.

Art. 13 – Encerrado o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas na 1ª Etapa, compete à comissão da Secretaria Municipal de Educação, proceder ao encaminhamento da atribuição de aulas aos remanescentes da Rede Municipal de Ensino e aos professores de contrato temporário classificados no Processo Seletivo Simplificado para Substituição.

Art. 14 – Os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado não poderão sob hipótese alguma solicitar mudança ou transferência do Estabelecimento de Ensino em que foi lotado, sob pena da perda do direito do contrato.

Art. 15 – Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I – A pedido;

II – Quando do retorno do profissional efetivo;

III – Quando apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;

IV – Quando descumprir as atribuições legais do cargo a que foi contratado;

V – Quando o Conselho Consultivo Deliberativo Escolar (CCDE) da Unidade Escolar avaliar insatisfatoriamente, seu desempenho.

VI – Quando apresentar prática educativa que contrarie os princípios do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) do Estabelecimento de Ensino.

VII – Na existência de subemprego;

VIII – No caso de junção de turmas.

Art. 16 – O professor que se sentir prejudicado, quando do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, apresentará recurso primeiramente ao grupo de trabalho responsável pela classificação e atribuição de Classes e/ou Aulas e, posteriormente à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, se assim for necessário.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo, não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até **02 dias úteis após cada sessão**, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decidir.

Art. 17 – Os Gestores dos Estabelecimentos de Ensino que descumprirem as orientações desta Portaria, omitindo aulas ou informações que venham influenciar na legalidade e legitimidade do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas serão responsabilizados pelos seus atos, na forma da Lei.

Art. 18 – Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de atribuição de Classes e/ou Aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 19 – Aplica-se esta Portaria a todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Várzea Grande.

Art. 20 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através das assessorias competentes.

Art. 21 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande – MT, 27 de Novembro de 2012.

ÉDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: D72CF2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 44 / 2012 / GAB / SME / VG

Dispõe sobre o Processo de Atribuição e redistribuição dos Técnicos pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares e nos demais órgãos do Sistema de Ensino Público Municipal de Ensino.

O **Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela SME/Várzea Grande;

Considerando a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais a todos os profissionais de apoio que não as pedagógicas da Rede Municipal de Ensino estabelecendo harmonia e funcionamento satisfatório em todas as Unidades Escolares e órgãos educacionais;

Considerando a necessidade da distribuição equânime dos técnicos nas Unidades Escolares: EMEBs e CMEIs e nos demais órgãos da Rede Pública de Ensino de Várzea Grande;

Considerando a exigência da universalização, da transparência e da equidade no processo de atribuição e redistribuição de técnicos assegurando a predominância do interesse coletivo sobre o individual, e ainda;

Considerando a importância de garantir quadro permanente dos técnicos efetivos nas Unidades Escolares e demais órgãos assegurando o compromisso para com os interesses objetivos fundamentais na Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de redistribuição dos Técnicos das Unidades de Ensino e fixar critérios para organização do quadro de pessoal da SME/VG.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, consideram-se profissionais da educação:

I - Titular de cargo o Profissional Efetivo, quando nomeado por Decreto ou Ato do Prefeito Municipal, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos;

II - Titular de cargo o Profissional Estável, que em decorrência da legislação específica adquiriu estabilidade;

Art. 3º - A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação/Técnicos: Administrativo Educacional, de Suporte Administrativo Educacional e de Desenvolvimento Educacional, será de 30 horas semanais.

Art. 4º - Para efeito de redistribuição dos profissionais, será considerada a organização das turmas decorrentes da previsão de matrículas para o ano letivo de 2013, conforme o número estabelecido na **Portaria Nº. 040/2012/GAB/SME/VG**.

Art. 5º - No caso de redução de alunos, a redistribuição dos técnicos obedecerá aos critérios da **Portaria Nº. 040/2012/GAB/SME/VG**.

Art. 6º - O Quadro Administrativo das Unidades Escolares será composto na forma da lei, que constitui os seguintes cargos e funções:

I – Técnico Administrativo Educacional:

a) Escrituração Escolar

b) Multimeios didáticos

II – Técnico de Desenvolvimento Educacional:

a) Técnico de Desenvolvimento Infantil

b) Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado

III – Técnico de Suporte Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar

b) Limpeza de Ambiente Interno

c) Manutenção, Infraestrutura e Conservação do Ambiente Interno e Externo.

Art. 7º - No processo de redistribuição dos técnicos nas Unidades de Ensino, também serão considerados os critérios de contagem de pontos, descritos abaixo:

a) Total de pontos obtidos na avaliação de desempenho.

b) Pontuação decorrente da titulação, conforme quadro abaixo:

QUADRO GERAL – CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Mestrado	10,0
	Especialização na área de atuação ou correlata	8,0
LICENCIATURA	Habilitação em grau superior, em nível de graduação.	6,0
NÍVEL MÉDIO	Médio	2,0

c) Pontuação de atualização profissional, neste caso os pontos serão obtidos observando os seguintes critérios:

ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1 - Cursos na área de atuação ou correlata (certificados na área de atuação ou correlata 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas, dos últimos 02 (dois) anos).	2,0 (dois pontos)
2 - Por participação no ano letivo de 2012, no projeto “Sala do Educador”, mediante certificado registrado pela SME. Com presença 100% = 2, 0, 80%= 1, 5, 75%= 1,0	2,0 (dois pontos)
3 - Por participação no ano letivo de 2012, como palestrante no projeto “Sala do Educador”, mediante certificado registrado pela SME.	1,5 (um ponto e meio)
4 - Introdução Educacional Digital – IED - mediante certificado aprovado pela SME.	1,5 (um ponto e meio)
5 - Tecnologias de Informação Comunicação – TIC - mediante certificado aprovado pela SME.	2,0 (dois pontos)
6 - Pró Funcionário/Curso de atualização profissionalizante.	3,0 (três pontos)

Art. 8º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os titulares, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior Titulação;

II – Maior Tempo de Serviço no Estabelecimento de Ensino;

III – Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino;

IV – Maior pontuação na avaliação de desempenho;

V – Local de Residência mais próximo da Unidade Escolar.

VI – Maior Idade.

Art. 9º - O Processo de distribuição de quadro por turnos será feito observando as etapas abaixo relacionadas:

Etapas I - Na Unidade de Ensino - distribuição de turnos aos titulares do cargo Técnico, efetivo, estável, removidos e em estágio probatório, lotados em caráter permanente na Unidade Escolar.

Etapas II - Na Secretaria Municipal de Educação - redistribuição de turnos aos titulares do cargo Técnicos Remanescentes das Unidades de Ensino onde houve redução de alunos;

Etapas III - Na Secretaria Municipal de Educação - redistribuição de turnos aos titulares do cargo Técnico em disponibilidade em outro órgão, que não efetivaram sua lotação nos Estabelecimentos de Ensino em tempo hábil.

Etapas IV – Determinar o Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário em substituição e/ou em vagas livres, aos professores e técnicos da educação, ocorrerá da seguinte forma:

a) Inscrição on-line de 02 a 09 de janeiro de 2013, no Portal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br

b) Contagem de pontos: De 15 a 19 de Janeiro de 2013.

c) Determinar atribuição de cargos em substituição e/ou livres aos técnicos da educação, candidatos a contrato temporário, ocorrerá no período de **01 a 08 de Fevereiro de 2013**.

§ 1º - A redistribuição dos técnicos nas etapas acima previstas deverá ser realizada através de sessão pública (com registro em ata e assinatura de todos os participantes), com acompanhamento pelo CCDE, sendo que todos os profissionais ou representantes devidamente constituídos por procuração devem estar presentes;

§ 2º - Todo o Processo de redistribuição dos técnicos das unidades de ensino será efetivado pela Comissão constituída pela SME.

Art. 10- Para efeito de contagem de pontos a Comissão de Atribuição das Unidades de Ensino deverá observar os procedimentos da Ficha de Desempenho Funcional, anexas a esta Portaria.

§ 1º - Quando o profissional retornar da licença por interesse particular considerar-se-á a ficha de avaliação de desempenho, a partir da data do seu retorno;

§ 2º - Ao profissional em licença médica, gestacional ou prêmio, fica assegurada a avaliação de desempenho funcional correspondente ao período trabalhado no ano em curso.

Art. 11 – Encerrado o processo de Redistribuição de turnos na 1ª Etapa, compete à comissão da Secretaria Municipal de Educação, proceder ao encaminhamento da Redistribuição de turnos aos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, os técnicos em disponibilidade em outro órgão e aos candidatos a Técnicos que pleiteiam contrato temporário classificados no Processo Seletivo Simplificado, caso necessário.

Art. 12 – Os Técnicos classificados no Processo Seletivo Simplificado não poderão sob hipótese alguma solicitar mudança ou transferência do Estabelecimento de Ensino em que foi lotado, sob pena da perda do direito do contrato.

Art. 13 – Os contratos temporários, em substituição, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I – A pedido;

II – Quando do retorno do profissional efetivo;

III – Quando apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;

IV – Quando descumprir as atribuições legais do cargo a que foi contratado;

V – Quando o Conselho Consultivo Deliberativo Escolar (CCDE), da Unidade Escolar, avaliar insatisfatoriamente seu desempenho.

VI – Quando apresentar atitudes que contrarie os princípios do Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino.

VII – Na existência de subemprego;

VIII – No caso de diminuição de alunos.

Art. 14 – O Técnico que se sentir prejudicado, quando do Processo de Redistribuição de turnos, apresentará recurso primeiramente ao grupo de trabalho responsável pela classificação e Redistribuição e, posteriormente à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, se assim for necessário.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo, não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até **02 dias úteis após cada sessão**, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decidir.

Art. 15 – Os Gestores dos Estabelecimentos de Ensino que descumprirem as orientações desta Portaria, omitindo informações que venham influenciar na legalidade e legitimidade do Processo de Redistribuição de turnos serão responsabilizados pelos seus atos, na forma da Lei.

Art. 16 – Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de Redistribuição de turnos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 17 – Aplica-se esta Portaria a todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Várzea Grande.

Art. 18 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através das assessorias competentes.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande – MT, 27 de Novembro de 2012.

ÉDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa

CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ANEXO I

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO II

Itens Avaliativos:

1- Assiduidade de 100% no cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário da Unidade de Ensino excetuando as faltas legalmente justificadas;

2- Pontualidade de 100% no cumprimento do horário pré-estabelecido, tanto em atividades cotidianas como em cursos de formação continuada e reuniões promovidas pela Unidade de Ensino, considerando o início e o término da atividade;

3- Participação em reuniões e atividades pedagógico-administrativas - participar de reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela SME e pela unidade de ensino;

4- Participação em cursos de Formação - na área de atuação ou correlata e os oferecidos pela SME;

5- Responsabilidade e cuidado com o patrimônio e materiais da unidade – ter responsabilidade na utilização, cuidado e conservação do prédio, dos materiais, e dos equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho;

6- Eficiência no desempenho da função – Desempenhar sua função com eficiência e eficácia, em cumprimento às exigências legais;

7- Condições em resolver os problemas – Resolver por si em situações imprevistas, ou o encaminhamento correto para a solução dos problemas. Considerar também a apresentação de sugestões;

8- Dinamicidade e Inovação no exercício da função – Ser ágil dinâmico e criar estratégias inovadoras que possam auxiliar na melhoria do desempenho das ações inerentes a sua função, adotando soluções para os problemas;

9- Relacionamento ético profissional – Capacidade em administrar conflitos, cultivar atitudes de cooperação e respeito às diferenças e capacidade de trabalhar em conjunto com outros colegas de forma harmoniosa e eficiente.

ANEXO – II

Avaliação de Desempenho: I – Técnico Administrativo Educacional: a) Escrituração Escolar, b) Multimeios didáticos/II – Técnico de Desenvolvimento Educacional, a) Técnico de Desenvolvimento Infantil, b) Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/ III – Técnico de Suporte Administrativo Educacional: a) Nutrição Escolar, b) Limpeza de Ambiente Interno, c) Manutenção, Infra-estrutura e Conservação do Ambiente Interno e Externo.

01. EMEB: _____

02. Nome do (a) Técnico (a): _____

Matrícula N.º _____ CPF: _____

RG: _____

2.1 Situação Funcional: _____, **Data de Admissão:** ____/____/____

2.3. Jornada de Trabalho: (____)30h (____) 40h

2.4. Endereço:

Rua: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

Cidade: _____

CEP: _____

ITENS	VALOR	PONTUAÇÃO
1-Assiduidade	1,0	
2-Pontualidade	1,5	
3-Participação em reuniões e atividades pedagógico-administrativas	1,5	
4-Participação em Cursos de formação continuada na área de	1,0	

atuação ou correlata e os oferecidos pela SME.		
5-Responsabilidade e cuidado com o patrimônio e matérias da Unidade Escolar.	1,0	
6-Eficiência no desempenho da função	1,0	
7- Condições em resolver os problemas	1,0	
8- Dinamicidade e inovação no exercício da função	1,0	
9- Relacionamento ético profissional	1,0	
Total Geral	10,0	

Várzea Grande-MT, ____ de ____ de ____.

Técnico (a): _____

Diretor: _____

Comissão: _____

ANEXO – III

Formulário Para Sistematização da Redistribuição de Turnos dos Técnicos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Avaliação de Desempenho: I – Técnico Administrativo Educacional: a) Escritação Escolar, b) Multimeios didáticos/II – Técnico de Desenvolvimento Educacional, a) Técnico de Desenvolvimento Infantil, b) Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/ III – Técnico de Suporte Administrativo Educacional: a) Nutrição Escolar, b) Limpeza de Ambiente Interno, c) Manutenção, Infra-estrutura e Conservação do Ambiente Interno e Externo.

01. EMEB: _____

02. Nome do (a) Técnico (a): _____

Matrícula N.º _____

CPF: _____ RG: _____

2.1 Situação Funcional: _____, Data de Admissão: ____/____/____

2.3. Jornada de Trabalho: (____) 30h (____) 40h

2.4. Endereço:

Rua: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

Cidade: _____

CEP: _____

03 - Habilitação:

() Ensino Médio

() Habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de atuação ou correlata

() Especialização na área de atuação ou correlata

() Mestrado

04 - Número de pontos obtidos:

ITENS	PONTUAÇÃO
Desempenho Funcional:	
Tempo de serviço na Unidade Escolar:	
Tempo de serviço na Rede Municipal:	
Grau de Formação:	
Atualização pedagógica:	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Várzea Grande-MT, ____ de ____ de ____.

Técnico (a): _____

Diretor: _____

Comissão: _____

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ED2AC555

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 030/2012– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Credenciar a **EMEB Lenine de Campos Póvoas**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo nº. 077/2012/CME/VG, situada na Rua Principal, s/nº, Bairro Eliane Gomes – Distrito Industrial, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - A mantenedora fica comprometida a cumprir o prazo estipulado no termo de compromisso assinado pela mesma, para solucionar os problemas apontados pelos Laudos Técnicos dos Órgãos responsáveis, Parecer deste Conselho e e Resolução 027/2011/CME/VG.

Art.3º - O presente ato terá vigência a partir de 2012.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2012.

JOÃO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

EDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:48AD236B

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 031/2012– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Autorizar a 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil e 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º) da **EMEB Lenine de Campos Póvoas**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo nº. 078/2012/CME/VG, situada na Rua Principal, s/nº, Bairro Eliane Gomes – Distrito Industrial, no município de Várzea Grande.

Art.2º - Fica declarada a regularização de estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º) nos anos letivos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 e alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) no ano de 2006.

Art. 3º- A mantenedora fica comprometida a cumprir o prazo estipulado no termo de compromisso assinado pela mesma, para solucionar os problemas apontados pelos Laudos Técnicos dos Órgãos responsáveis, Parecer deste Conselho e e Resolução 027/2011/CME/VG.

Art. 4º - O O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2012 a 31/12/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2012.

JOÃO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

EDER DE MORAES DIAS

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A7646C23**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 93/2012.**

Delega Competência à Secretária Municipal de Assistência Social para fins que se menciona e dá outras Providências correlatas.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o que lhe faculta o art. 70 do mencionado dispositivo legal,

Decreta:

Art. 1º. Fica delegada à Secretária Municipal de Assistência Social, a competência e funções administrativas, previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único – Excetua-se da presente competência a expedição de atos oficiais de provimento de cargo público.

Art. 2º. Fica também delegada à Secretária Municipal de Assistência Social, a autorização para ordenar despesas e pagamentos na sua respectiva pasta, além daquela autonomia já conferida em lei, principalmente no que pertine à gestão dos recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara, prevista no inciso XVI do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:06EE02CC**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º. 94/2012**

“Revoga o Decreto nº. 91/2012, que dispõe sobre o encerramento do ano letivo nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e dá outras providências”.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 91/2012, que dispõe sobre o encerramento do ano letivo nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, em 27 de novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D2459D54**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 644/2012.**

Dispõe sobre a prorrogação do recadastramento dos inativos e pensionistas do PREVIVAG e dá outras providências.

O Presidente do PREVIVAG no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos inativos e pensionistas do PREVIVAG,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Recadastramento Previdenciário, abrangendo todos os segurados aposentados e os pensionistas do PREVIVAG até o dia **19 de dezembro de 2012**.

Art. 2º Os inativos e pensionistas que não se recadastrarem no prazo fixado no artigo 1º terão seus benefícios suspensos na folha de pagamento e somente após o recenseamento poderão ter o pagamento restabelecido.

Art. 3º Findo o prazo do recenseamento, será expedida correspondência convocando o beneficiário a comparecer ao PREVIVAG, no prazo de trinta dias, para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhe ciência de que o não atendimento à convocação relativa ao RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, dentro do mesmo prazo, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

§ Único. A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento-AR para o beneficiário com endereço válido no cadastro do PREVIVAG e por meio de edital quando a correspondência endereçada ao mesmo for devolvida pelos Correios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO

Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:24D94A8E**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º. 33/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e O BANCO PANAMERICANO S/A. Fundamentação Legal: Decreto nº 18/2011 de 13/04/2011, bem como Portaria 152/2011 que trata da consignação em folha de pagamentos de servidores Públicos e subsidiariamente a Lei 8666/93. Objeto: O Convênio tem por objetivo a concessão de empréstimos e/ou financiamentos, pelo PANAMERICANO, sob condições especiais e a seu exclusivo critério, aos servidores públicos do CONVENIADO. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 29.10.2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / YÊNES JESUS DE MAGALHÃES – S. M. de Governo / BANCO PANAMERICANO S/A – Conveniado e

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6CC17E65

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 140/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ESPINDOLA & SANTOS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – PLANEG CONSULTORIA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/2006, pela Carta Convite Nº. 12.2012 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo do Processo Administrativo nº. 125.2012 e pelo Decreto Municipal nº. 53.2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: A Contratação de Serviços Técnicos para a execução do Projeto de recuperação de Área degradada – PRAD e de Regularização Fundiária no Bairro São Mateus, no Município De Várzea Grande/MT Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.122.2 - 1285. Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.0999 – O. S. T – PESSOA JURIDICA. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço. Data de Assinatura: 29/10/2012. Valor Global. R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Signatários: ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Prefeitura Municipal – Secretário Municipal de Infraestrutura / ESPINDOLA & SANTOS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – PLANEG CONSULTORIA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5022244C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

DE LOCAÇÃO Nº. 039/2011

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e O Senhor JOSIAS SANTOS GUIMARÃES. Fundamentação Legal: Leis nº. 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09 (norma de direito privado), no que couber a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. Objeto: alterar por meio de termo aditivo o seu Contrato original nº 039/2011, em suas Cláusulas Terceira - Do Valor Global, Cláusula Quarta - Do Prazo e do Reajuste, Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária e Clausula Nona – Da Fiscalização. Valor Global: R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 2103. Elemento de Despesa: - 3.90.36.00.999 – O.S.T – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2012. Data de Assinatura: 06/11/2012. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Secretário Municipal de Planejamento / MARCOS ANTONIO DE MORAES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – JOSIAS SANTOS GUIMARÃES – Locador e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B2292C6A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2482/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato de Nomeação nº **2358/2012**, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, publicado no Jornal AMM do dia 16/11/2012, pág. 96, somente em relação ao cargo da servidora relacionada abaixo:

Onde se Lê:

Maristela Gonçalves Tobias	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Proteção Básica
----------------------------	--

Leia - se:

Maristela Gonçalves Tobias	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Proteção Especial
----------------------------	--

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EC555114

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1086/2012. DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para dar cobertura ao elemento 4.4.90.61.00 a ser criado no Projeto 1.035 da Lei Municipal 1046/2011.

06 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj:/Ativ: 1.035 – Constr. Reforma Ampliação e Aquisição do Prédio Centro de Reabilitação

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel R\$ 50.000,00

Soma R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações próprias do orçamento municipal para o exercício de 2012.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Proj:/Ativ: 1.052 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel R\$ 50.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:150B552D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2012 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais e privados das esferas Estadual e Federal para o ano de 2012 e dá outras providências.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa para o ano de 2012.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, autorizados pela Câmara Municipal, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único. As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos I, II e III do artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município.

Parágrafo Único. As contratações para atender o disposto nos incisos I a IV do artigo anterior não carecerão de teste seletivo e terão duração até 31 de dezembro do 2012, não sendo permitido prorrogação do período.

Art. 4º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

Parágrafo Único. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 7º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:4401EE88

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1089/2012 [DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2012, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do orçamento financeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:B15C1977

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1090/2012. DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoria Câmara Municipal, “Dispõe sobre a denominação de Rua Antônio Luiz de Souza, a atual Rua 65, situado no Setor Oeste do município de Vila Rica - MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada a denominação de Rua Antonio Luiz de Souza, à atual Rua 65, situada no Setor Oeste do município de Vila Rica – MT.

Parágrafo único - A Rua Antonio Luiz de Souza, tem seu início no encontro entre as Avenidas 7 e 13 e seu término no encontro com a Rua Joana Amélia Baptista, no Setor Oeste.

Art. 2º A denominação de Rua Antonio Luiz de Souza se dá em homenagem a um dos pioneiros de Vila Rica-MT, que deixou saudosas lembranças ao povo Vilariquense, falecido no dia 16 de agosto de 2012.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:2A309B20

Artigo 1º - Fica denominado de PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA, ao Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, bairro Bela Vista, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:0EF660C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1091/2012. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a denominação de PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA , ao Paço Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2012.

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/11/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
		38.346.000,00	38.346.000,00	8.110.659,09	21,15	40.557.575,37	105,77	-2.211.575,37
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	34.876.000,00	34.876.000,00	6.305.709,09	18,08	32.078.998,28	91,98	2.797.001,72
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.594.000,00	1.594.000,00	436.857,49	27,41	2.467.890,24	154,82	-873.890,24
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.226.000,00	1.226.000,00	417.369,93	34,04	2.149.577,15	175,33	-923.577,15
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	354.000,00	354.000,00	18.700,06	5,28	314.558,49	88,86	39.441,51
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	14.000,00	14.000,00	787,50	5,63	3.754,60	26,82	10.245,40
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.134.000,00	1.134.000,00	181.594,31	16,01	922.529,87	81,35	211.470,13
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	862.000,00	862.000,00	149.215,47	17,31	766.302,06	88,90	95.697,94
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	272.000,00	272.000,00	32.378,84	11,90	156.227,81	57,44	115.772,19
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	786.000,00	786.000,00	486.550,15	61,90	2.061.499,19	262,28	-1.275.499,19
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	183.000,00	183.000,00	28.935,14	15,81	247.141,14	135,05	-64.141,14
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	1.206.000,00	1.206.000,00	145.613,75	12,07	868.448,21	72,01	337.551,79
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.645.000,00	29.645.000,00	4.949.576,87	16,70	25.475.392,61	85,93	4.169.607,39
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	29.090.000,00	29.090.000,00	4.851.447,45	16,68	25.173.644,56	86,54	3.916.355,44
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	555.000,00	555.000,00	98.129,42	17,68	301.748,05	54,37	253.251,95
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.000,00	511.000,00	105.516,52	20,65	283.238,16	55,43	227.761,84
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	37.000,00	37.000,00	22.114,44	59,77	64.229,46	173,59	-27.229,46
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	184.000,00	184.000,00	12.442,12	6,76	23.371,11	12,70	160.628,89
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	290.000,00	288.000,00	69.489,96	24,13	179.467,59	62,32	108.532,41
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	2.000,00	1.470,00	73,50	16.170,00	808,50	-14.170,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.470.000,00	3.470.000,00	1.804.950,00	52,02	8.478.577,09	244,34	-5.008.577,09
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.870.000,00	2.870.000,00	1.804.950,00	62,89	8.478.577,09	295,42	-5.608.577,09
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.870.000,00	2.870.000,00	1.804.950,00	62,89	8.478.577,09	295,42	-5.608.577,09
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	859.000,00	859.000,00	160.522,27	18,69	799.732,86	93,10	59.267,14

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.205.000,00	39.205.000,00	8.271.181,36	21,10	41.357.308,23	105,49	-2.152.308,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	39.205.000,00	39.205.000,00	8.271.181,36	21,10	41.357.308,23	105,49	-2.152.308,23
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	39.205.000,00	39.205.000,00	8.271.181,36	21,10	41.357.308,23	105,49	-2.152.308,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.830.731,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.273.500,00	14.945.739,16	53.219.239,16	4.981.268,60	45.194.210,68	6.555.434,82	33.211.632,20	62,41	20.007.606,96
DESPESAS CORRENTES	31.372.300,00	2.207.002,76	33.579.302,76	4.424.757,00	28.383.206,04	5.549.984,69	26.956.396,60	80,28	6.622.906,16
Pessoal e Encargos Sociais	17.280.200,00	1.131.225,00	18.411.425,00	2.620.519,33	14.327.497,79	2.913.814,33	14.086.897,79	76,51	4.324.527,21
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	-60.800,00	39.200,00	15.827,53	30.903,19	15.827,53	30.903,19	78,83	8.296,81
Outras Despesas Correntes	13.992.100,00	1.136.577,76	15.128.677,76	1.788.410,14	14.024.805,06	2.620.342,83	12.838.595,62	84,86	2.290.082,14
DESPESAS DE CAPITAL	5.165.000,00	12.738.736,40	17.903.736,40	556.511,60	16.811.004,64	1.005.450,13	6.255.235,60	34,94	11.648.500,80
Investimentos	4.685.000,00	12.932.236,40	17.617.236,40	556.511,60	16.860.766,96	1.005.450,13	6.304.997,92	35,79	11.312.238,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	480.000,00	-193.500,00	286.500,00	0,00	-49.762,32	0,00	-49.762,32	-17,37	336.262,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00	0,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	931.500,00	81.218,00	1.012.718,00	161.368,63	747.672,73	161.368,63	747.672,73	73,83	265.045,27
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.205.000,00	15.026.957,16	54.231.957,16	5.142.637,23	45.941.883,41	6.716.803,45	33.959.304,93	62,62	20.272.652,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	34.702,32	293.614,19	34.702,32	293.614,19	0,00	-293.614,19
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	34.702,32	293.614,19	34.702,32	293.614,19	0,00	-293.614,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	34.702,32	293.614,19	34.702,32	293.614,19	0,00	-293.614,19
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.205.000,00	15.026.957,16	54.231.957,16	5.177.339,55	46.235.497,60	6.751.505,77	34.252.919,12	63,16	19.979.038,04
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	7.104.389,11	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.205.000,00	15.026.957,16	54.231.957,16	5.177.339,55	46.235.497,60	6.751.505,77	41.357.308,23	76,26	12.874.648,93

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.22 - 28/11/12
MUNICÍPIO DE ARIPUANA

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.283.000,00	53.250.407,16	5.019.699,43	45.502.500,15	6.593.865,65	33.519.921,67	97,86	62,95	19.730.485,49	
LEGISLATIVA	1.324.500,00	1.445.800,00	209.375,88	1.163.213,02	222.622,62	1.142.526,91	3,34	79,02	303.273,09	
Ação Legislativa	1.324.500,00	1.445.800,00	209.375,88	1.163.213,02	222.622,62	1.142.526,91	3,34	79,02	303.273,09	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.842.000,00	5.035.790,00	533.997,32	4.113.940,72	635.001,01	3.885.208,67	11,34	77,15	1.150.581,33	
Planejamento e Orçamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	3.773.000,00	3.956.850,00	395.304,34	3.234.933,29	488.487,37	3.064.850,00	8,95	77,46	892.000,00	
Administração Financeira	966.000,00	1.034.700,00	138.692,98	834.767,43	146.513,64	776.118,67	2,27	75,01	258.581,33	
Comunicação Social	100.000,00	44.240,00	0,00	44.240,00	0,00	44.240,00	0,13	100,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.592.000,00	1.682.950,00	192.434,50	1.400.694,12	207.859,76	1.225.569,44	3,58	72,82	457.380,56	
Administração Geral	518.000,00	731.400,00	87.494,85	635.740,65	93.544,88	615.954,83	1,80	84,22	115.445,17	
Assistência ao Idoso	30.000,00	83.000,00	5.991,63	69.932,34	13.256,53	65.857,24	0,19	79,35	17.142,76	
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	424.146,56	42.518,26	369.802,66	41.756,52	227.944,98	0,67	53,74	196.201,58	
Assistência Comunitária	455.000,00	444.403,44	56.429,76	325.218,47	59.301,83	315.812,39	0,92	71,06	128.591,05	
Habitação Urbana	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	673.000,00	906.000,00	133.550,82	678.732,92	126.300,21	656.179,87	1,92	72,43	249.820,13	
Previdência do Regime Estatutário	673.000,00	906.000,00	133.550,82	678.732,92	126.300,21	656.179,87	1,92	72,43	249.820,13	
SAÚDE	9.124.500,00	9.940.435,00	970.113,64	8.771.117,75	1.581.716,03	7.920.666,35	23,12	79,68	2.019.768,65	
Administração Geral	286.000,00	405.448,00	53.647,57	297.239,41	61.423,27	290.245,41	0,85	71,59	115.202,59	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Atenção Básica	4.304.500,00	3.871.501,00	315.077,47	3.367.493,09	628.184,19	2.984.736,96	8,71	77,10	886.764,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.218.000,00	5.384.436,00	558.809,22	4.877.013,70	845.503,19	4.417.213,93	12,90	82,04	967.222,07
Vigilância Sanitária	105.000,00	14.000,00	379,00	13.702,46	2.603,50	13.702,46	0,04	97,87	297,54
Vigilância Epidemiológica	203.000,00	265.050,00	42.200,38	215.669,09	44.001,88	214.767,59	0,63	81,03	50.282,41
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.910.000,00	15.544.259,90	1.704.596,09	13.164.160,59	2.196.113,75	9.864.864,87	28,80	63,46	5.679.395,03
Ensino Fundamental	9.341.000,00	11.592.638,90	1.508.024,35	9.781.884,21	1.755.110,33	8.334.154,66	24,33	71,89	3.258.484,24
Ensino Superior	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.249.000,00	3.850.221,00	180.580,22	3.305.006,51	425.011,90	1.453.440,34	4,24	37,75	2.396.780,66
Educação Especial	137.000,00	101.400,00	15.991,52	77.269,87	15.991,52	77.269,87	0,23	76,20	24.130,13
CULTURA	30.000,00	19.420,00	0,00	19.420,00	0,00	19.420,00	0,06	100,00	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	19.420,00	0,00	19.420,00	0,00	19.420,00	0,06	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.052.000,00	5.959.600,00	480.065,63	5.617.071,91	700.028,80	3.372.201,52	9,84	56,58	2.587.398,48
Infra-estrutura Urbana	1.345.000,00	4.270.000,00	299.671,59	4.192.062,34	435.630,34	2.009.425,66	5,87	47,06	2.260.574,34
Serviços Urbanos	1.707.000,00	1.689.600,00	180.394,04	1.425.009,57	264.398,46	1.362.775,86	3,98	80,66	326.824,14
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.247.000,00	7.560.164,16	61.759,42	7.481.844,83	254.911,08	2.614.759,19	7,63	34,59	4.945.404,97
Saneamento Básico Urbano	1.247.000,00	7.560.164,16	61.759,42	7.481.844,83	254.911,08	2.614.759,19	7,63	34,59	4.945.404,97
GESTÃO AMBIENTAL	199.000,00	110.202,00	0,00	65.179,86	0,00	63.523,86	0,19	57,64	46.678,14
Preservação e Conservação Ambiental	199.000,00	110.202,00	0,00	65.179,86	0,00	63.523,86	0,19	57,64	46.678,14
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	433.383,10	20.352,35	314.949,51	17.221,31	301.338,47	0,88	69,53	132.044,63
Promoção da Produção Vegetal	170.000,00	141.600,00	19.186,75	109.122,31	16.055,71	95.511,27	0,28	67,45	46.088,73
Promoção da Produção Animal	30.000,00	3.500,00	1.165,60	1.377,20	1.165,60	1.377,20	0,00	39,35	2.122,80
Abastecimento	235.000,00	288.283,10	0,00	204.450,00	0,00	204.450,00	0,60	70,92	83.833,10
Promoção Industrial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	224.203,00	0,00	211.158,24	16.898,00	203.632,54	0,59	90,83	20.570,46
Promoção Comercial	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	457.000,00	224.203,00	0,00	211.158,24	16.898,00	203.632,54	0,59	90,83	20.570,46
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.578.000,00	1.934.300,00	579.599,19	1.680.119,49	485.184,19	1.505.424,59	4,39	77,83	428.875,41
Transporte Rodoviário	1.578.000,00	1.934.300,00	579.599,19	1.680.119,49	485.184,19	1.505.424,59	4,39	77,83	428.875,41
DESPORTO E LAZER	333.000,00	362.000,00	34.439,99	280.562,58	59.648,46	271.274,30	0,79	74,94	90.725,70
Desporto Comunitário	333.000,00	362.000,00	34.439,99	280.562,58	59.648,46	271.274,30	0,79	74,94	90.725,70
ENCARGOS ESPECIAIS	662.800,00	588.700,00	99.414,60	540.334,61	90.360,43	473.331,09	1,38	80,40	115.368,91
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	141.900,00	15.414,60	93.534,61	15.414,60	93.534,61	0,27	65,92	48.365,39
Outros Encargos Especiais	362.800,00	446.800,00	84.000,00	446.800,00	74.945,83	379.796,48	1,11	85,00	67.003,52

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)			
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	1.417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.000,00
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	1.417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
Reserva de Contingência	86.200,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	922.000,00	981.550,00	157.640,12	732.997,45	157.640,12	732.997,45	2,14	74,68	248.552,55
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 922.000,00		981.550,00	157.640,12	732.997,45	157.640,12	732.997,45	2,14	74,68	248.552,55
Administração Geral	119.000,00	103.550,00	15.119,16	69.794,99	15.119,16	69.794,99	0,20	67,40	33.755,01
Administração Financeira	24.000,00	26.100,00	2.161,13	14.945,46	2.161,13	14.945,46	0,04	57,26	11.154,54
Administração de Receitas	0,00	24.000,00	2.104,12	4.319,54	2.104,12	4.319,54	0,01	18,00	19.680,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	6.000,00	1.119,58	4.287,23	1.119,58	4.287,23	0,01	71,45	1.712,77
Assistência Comunitária	5.000,00	6.900,00	1.698,82	4.274,25	1.698,82	4.274,25	0,01	61,95	2.625,75
Atenção Básica	133.000,00	139.300,00	22.318,37	103.234,94	22.318,37	103.234,94	0,30	74,11	36.065,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.000,00	97.500,00	16.280,19	74.193,59	16.280,19	74.193,59	0,22	76,10	23.306,41
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	19.200,00	3.351,90	14.145,13	3.351,90	14.145,13	0,04	73,67	5.054,87
Ensino Fundamental	391.000,00	441.100,00	70.885,92	335.837,67	70.885,92	335.837,67	0,98	76,14	105.262,33
Educação Infantil	58.000,00	68.300,00	10.965,75	52.170,29	10.965,75	52.170,29	0,15	76,38	16.129,71
Educação Especial	10.000,00	8.000,00	1.248,94	6.031,76	1.248,94	6.031,76	0,02	75,40	1.968,24
Serviços Urbanos	27.000,00	20.900,00	3.031,47	16.340,02	3.031,47	16.340,02	0,05	78,18	4.559,98
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.398,44	11.004,86	2.398,44	11.004,86	0,03	73,37	3.995,14
Transporte Rodoviário	25.000,00	19.700,00	3.020,51	14.877,09	3.020,51	14.877,09	0,04	75,52	4.822,91
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.935,82	7.540,63	1.935,82	7.540,63	0,02	75,41	2.459,37
TOTAL	39.205.000,00	54.231.957,16	5.177.339,55	46.235.497,60	6.751.505,77	34.252.919,12	99,9993	63,1604	19.979.038,04

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/11/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.440.023,71	3.708.521,77	3.244.523,08	3.152.568,69	3.480.811,81	3.612.146,20	3.844.072,33	3.604.750,83	3.709.864,95	3.639.751,06	2.763.844,81	4.154.317,52	42.355.196,76
Receitas Tributária	152.616,64	166.371,96	245.292,41	177.499,71	204.840,49	210.448,26	340.203,80	234.999,11	331.678,46	286.070,51	212.511,74	224.345,75	2.786.878,84
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.308,13	7.420,55	708,61	84,68	14,16	5.752,75	62.703,91	38.774,57	8.788,32	5.176,90	3.318,81	4.705,58	141.756,97
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	13.347,24	6.003,60	31.389,84	17.669,51	15.324,18	13.254,21	17.705,87	16.659,05	15.683,78	15.790,49	7.212,72	26.657,52	196.698,01
Imposto Sobre	87.209,32	105.770,33	114.476,59	87.631,38	96.964,00	92.120,14	181.022,90	103.511,82	234.931,87	195.912,07	149.911,64	125.887,31	1.575.349,37

Serviços de Qualquer Natureza														
Outras Receitas Tributárias	47.751,95	47.177,48	98.717,37	72.114,14	92.538,15	99.321,16	78.771,12	76.053,67	72.274,49	69.191,05	52.068,57	67.095,34	873.074,49	746.000,00
Receitas de Contribuições	84.935,16	84.299,57	139.471,79	80.428,80	80.513,01	67.235,02	94.644,72	92.246,62	92.645,72	93.749,88	93.512,79	88.081,52	1.091.764,60	1.134.000,00
Receita Patrimonial	195.033,04	54.683,84	178.346,76	184.129,83	172.737,17	345.763,83	205.385,86	49.640,55	262.701,05	176.243,99	129.612,11	356.938,04	2.311.216,07	786.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82.256,26	103.645,13	74.835,42	67.910,63	86.754,47	109.524,90	133.342,94	80.519,71	85.853,43	84.092,96	67.912,72	77.701,03	1.054.349,60	1.206.000,00
Transferências Correntes	2.915.049,81	3.247.818,40	2.577.267,64	2.624.143,74	2.920.001,39	2.857.829,10	3.034.799,04	3.128.937,18	2.917.151,52	2.980.885,89	2.241.026,48	3.321.003,63	34.765.913,82	33.289.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	764.769,42	1.286.083,46	808.842,09	978.417,38	664.501,65	837.490,02	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	9.519.759,57	9.010.000,00
Cota Parte do ICMS	823.573,38	706.593,73	776.948,71	581.933,58	642.860,42	602.607,13	825.652,70	733.616,61	745.330,68	703.688,17	717.121,21	958.428,19	8.818.354,51	8.300.000,00
Cota Parte do IPVA	35.892,88	44.759,38	10.702,52	83.146,59	79.602,00	89.659,20	95.731,14	89.047,83	71.815,16	61.115,37	37.944,75	24.562,32	723.979,14	610.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	598.394,61	565.045,48	637.284,48	597.508,50	559.362,05	584.935,59	745.124,37	637.385,86	591.270,47	574.498,03	540.525,60	731.274,91	7.362.609,95	7.006.000,00
Outras Transferências Correntes	692.419,52	645.336,35	343.489,84	383.137,69	973.675,27	743.137,16	431.617,51	869.577,70	911.837,83	982.920,59	369.113,84	994.947,35	8.341.210,65	8.363.000,00
Outras Receitas Correntes	10.132,80	51.702,87	29.309,06	18.455,98	15.965,28	21.345,09	35.695,97	18.407,66	19.834,77	18.707,83	19.268,97	86.247,55	345.073,83	511.000,00
DEDUÇÕES (II)	393.380,43	397.007,53	445.524,55	399.245,48	345.336,98	374.918,68	444.950,26	400.097,31	360.801,43	361.411,66	342.918,21	418.750,50	4.684.343,02	4.336.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	64.677,59	65.804,93	123.244,34	67.740,09	66.397,35	67.235,02	67.388,19	73.989,31	75.712,06	75.380,23	74.234,58	74.980,89	896.784,58	862.000,00
Servidor	64.677,59	65.804,93	123.244,34	67.740,09	66.397,35	67.235,02	67.388,19	73.989,31	75.712,06	75.380,23	74.234,58	74.980,89	896.784,58	862.000,00
Compensação entre Financ. Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	328.702,84	331.202,60	322.280,21	331.505,39	278.939,63	307.683,66	377.562,07	326.108,00	285.089,37	286.031,43	268.683,63	343.769,61	3.787.558,44	3.474.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.046.643,28	3.311.514,24	2.798.998,53	2.753.323,21	3.135.474,83	3.237.227,52	3.399.122,07	3.204.653,52	3.349.063,52	3.278.339,40	2.420.926,60	3.735.567,02	37.670.853,74	34.184.000,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRP-Cidadão - 9.22 - 28/11/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.464.000,00	1.464.000,00	616.076,64	2.577.927,91	1.635.624,41
RECEITAS CORRENTES	1.464.000,00	1.464.000,00	616.076,64	2.577.927,91	1.635.624,41
Receita de Contribuições	0,00	862.000,00	149.215,47	766.302,06	687.907,00
Pessoal Civil	0,00	862.000,00	149.215,47	766.302,06	687.907,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	860.000,00	149.215,47	766.302,06	687.907,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	592.000,00	592.000,00	455.495,37	1.793.120,67	939.587,48
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	592.000,00	592.000,00	455.495,37	1.793.120,67	939.587,48
Outras Receitas Correntes	872.000,00	10.000,00	11.365,80	18.505,18	8.129,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	859.000,00	859.000,00	160.522,27	799.732,86	691.981,51
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.323.000,00	2.323.000,00	776.598,91	3.377.660,77	2.327.605,92
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	673.000,00	906.000,00	126.300,21	656.179,87	495.069,06
ADMINISTRAÇÃO	156.000,00	181.000,00	19.712,93	147.464,65	114.312,23
Despesas Correntes	156.000,00	181.000,00	19.712,93	147.464,65	114.312,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	517.000,00	725.000,00	106.587,28	508.715,22	380.756,83
Pessoal Civil	517.000,00	725.000,00	106.587,28	508.715,22	380.756,83
Aposentadorias	234.000,00	344.000,00	57.208,91	251.569,31	172.906,15
Pensões	45.000,00	73.000,00	11.149,60	52.133,02	34.449,42
Outros Benefícios Previdenciários	238.000,00	308.000,00	38.228,77	205.012,89	173.401,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.323.000,00	2.556.000,00	126.300,21	656.179,87	495.069,06
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	-233.000,00	650.298,70	2.721.480,90	1.832.536,86

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.267.615,67	4.589,49	37.408,66
Investimentos	8.468.195,30	9.177.390,56	11.869.352,99

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	859.000,00	859.000,00	160.522,27	799.732,86	691.981,51
Receita de Contribuições	859.000,00	859.000,00	160.522,27	799.732,86	691.981,51
Pessoal Civil	859.000,00	859.000,00	160.522,27	799.732,86	691.981,51
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	859.000,00	859.000,00	160.522,27	799.732,86	691.981,51
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	859.000,00	859.000,00	160.522,27	799.732,86	691.981,51
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/11/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	325.850,98	116.701,31	81.998,99
DEDUÇÕES (II)	11.592.888,58	17.437.784,68	18.270.706,12
Ativo Disponível	13.945.869,37	17.829.253,04	18.404.197,26
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.352.980,79	391.468,36	133.491,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.267.037,60	-17.321.083,37	-18.188.707,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	135.151,76	81.998,99	81.998,99
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.402.189,36	-17.403.082,36	-18.270.706,12

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-867.623,76	-6.868.516,76

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-248.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.178.476,54	11.267.615,67	11.906.761,65
Ativo Disponível	9.181.980,05	11.267.615,67	11.906.761,65
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.503,51	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/11/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.554.000,00	6.475.020,74	32.799.567,32	29.776.698,37
Receita Tributária	1.594.000,00	436.857,49	2.467.890,24	1.845.282,55
IPTU	176.000,00	8.024,39	130.028,29	115.594,85
ISS	462.000,00	275.798,95	1.382.369,72	866.084,54
ITBI	210.000,00	33.870,24	177.347,17	282.433,88
IRRF	378.000,00	99.676,35	459.831,97	264.488,01
Taxas	354.000,00	18.700,06	314.558,49	300.491,57
Contribuição de Melhoria	14.000,00	787,50	3.754,60	16.189,70
Receitas de Contribuições	1.993.000,00	342.116,58	1.722.262,73	1.526.995,75
Receita Previdenciária	1.721.000,00	309.737,74	1.566.034,92	1.379.888,51
Outras Contribuições	272.000,00	32.378,84	156.227,81	147.107,24
Receita Patrimonial Líquida	605.000,00	457.615,01	1.816.083,45	948.982,46
Receita Patrimonial	786.000,00	486.550,15	2.061.499,19	1.188.036,48
(-) Aplicações Financeiras	181.000,00	28.935,14	245.415,74	239.054,02
Transferências Correntes	29.645.000,00	4.987.301,39	25.641.644,53	24.346.091,69
FPM	7.208.000,00	950.489,60	5.975.125,63	5.849.883,90
ICMS	6.640.000,00	1.340.439,56	5.830.550,08	5.093.938,39
Outras Transferências Correntes	15.797.000,00	2.696.372,23	13.835.968,82	13.402.269,40
Demais Receitas Correntes	1.717.000,00	251.130,27	1.151.686,37	1.109.345,92
Dívida Ativa	288.000,00	69.489,96	179.467,59	110.300,10
Receitas Correntes Diversas	1.429.000,00	181.640,31	972.218,78	999.045,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.470.000,00	1.804.950,00	8.478.577,09	2.482.733,34
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.870.000,00	1.804.950,00	8.478.577,09	2.482.733,34
Convênios	2.870.000,00	1.804.950,00	8.478.577,09	2.482.733,34
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.870.000,00	1.804.950,00	8.478.577,09	2.482.733,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.424.000,00	8.279.970,74	41.278.144,41	32.259.431,71
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.592.020,76	5.711.353,32	27.704.286,96	24.249.288,26
Pessoal e Encargos Sociais	19.424.143,00	3.075.182,96	14.834.570,52	13.260.298,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	39.200,00	15.827,53	30.903,19	51.224,57
Outras Despesas Correntes	15.128.677,76	2.620.342,83	12.838.813,25	10.937.765,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	34.552.820,76	5.695.525,79	27.673.383,77	24.198.063,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.903.736,40	1.040.152,45	6.548.849,79	973.768,29
Investimentos	17.617.236,40	1.005.450,13	6.304.997,92	569.636,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	286.500,00	34.702,32	243.851,87	404.131,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.617.236,40	1.005.450,13	6.304.997,92	569.636,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	86.200,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	53.906.257,16	6.700.975,92	33.978.381,69	24.767.700,44
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-15.482.257,16	1.578.994,82	7.299.762,72	7.491.731,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-472.000,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	3.764.988,99	133.491,14	3.686.907,90	377.375,64	989.268,55	2.320.263,71
EXECUTIVO	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	3.764.988,99	133.491,14	3.686.907,90	377.375,64	989.268,55	2.320.263,71
Administração Direta	1.545.499,34	2.349.477,28	0,00	3.761.485,48	133.491,14	3.686.907,90	377.375,64	989.268,55	2.320.263,71
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	415.079,02	0,00	415.079,02	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.310,00	1.839.850,23	0,00	1.843.650,23	1.510,00	272.607,47	76.375,64	170.131,83	26.100,00
Investimentos	1.540.189,34	94.548,03	0,00	1.502.756,23	131.981,14	3.406.500,43	301.000,00	811.336,72	2.294.163,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	3.503,51	0,00	3.503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.503,51	0,00	3.503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	3.764.988,99	133.491,14	3.686.907,90	377.375,64	989.268,55	2.320.263,71

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(b/a)
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	19.299.000,00	19.299.000,00	3.425.816,50	17.455.293,80	90,45
Receitas de Impostos	1.063.000,00	1.063.000,00	366.214,62	1.822.814,98	171,48
Impostos	848.000,00	848.000,00	317.693,58	1.689.745,18	199,26
Dívida Ativa dos Impostos	189.000,00	189.000,00	39.855,76	113.353,62	59,98
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	26.000,00	26.000,00	8.665,28	19.716,18	75,83
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.236.000,00	18.236.000,00	3.059.601,88	15.632.478,82	85,72
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.208.000,00	7.208.000,00	950.489,60	5.975.125,63	82,9
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-12.000,00	-12.000,00	-1.996,54	-9.982,70	83,19
Cota-Parte ICMS	6.640.000,00	6.640.000,00	1.340.439,56	5.830.550,08	87,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.000,00	75.000,00	7.317,41	44.121,25	58,83
Cota-Parte ITR	192.000,00	192.000,00	100.892,87	150.349,39	78,31
Cota-Parte IPVA	488.000,00	488.000,00	50.005,74	514.662,17	105,46
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.644.000,00	3.644.000,00	612.453,24	3.127.653,00	85,83
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.826.000,00	8.826.000,00	1.609.529,87	9.849.951,32	111,6
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	7.006.000,00	7.006.000,00	1.271.800,51	6.199.169,86	88,48
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	7.006.000,00	7.006.000,00	1.271.800,51	6.199.169,86	88,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	802.000,00	802.000,00	239.599,94	773.930,07	96,5
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.018.000,00	1.018.000,00	98.129,42	2.876.851,39	282,6
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	24.481.000,00	24.481.000,00	4.422.893,13	24.177.592,12	98,76

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.543.000,00	2.214.879,90	406.565,24	2.923.249,84	131,980,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.833.000,00	1.830.679,90	327.222,09	2.622.682,59	143,260,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	527.000,00	384.200,00	79.343,15	300.567,25	78,23 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	7.006.000,00	7.482.400,00	1.241.445,80	5.745.804,83	76,79
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.996.000,00	5.220.600,00	863.977,45	4.060.145,14	77,77
Outras Despesas no Ensino Básico	2.010.000,00	2.261.800,00	377.468,35	1.685.659,69	74,53
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	416.000,00	416.000,00	71.876,44	347.784,18	83,6
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.404.000,00	5.948.380,00	559.326,88	1.242.191,37	20,88
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	11.369.000,00	16.061.659,90	2.279.214,360,00	10.259.030,22	0,0063,87
[se II > IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)				-	
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				3.071.516,86	

DEDUÇÕES DA DESPESA	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	3.071.516,86

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	10.348,82	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.597.537,81
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,07
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	65,50

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0,00	431.927,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(f/e)
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	

ENSINO FUNDAMENTAL	9.341.000,00	11.592.638,90	1.755.110,33	8.334.280,29	71,89
ENSINO SUPERIOR	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.000,00	3.850.221,00	425.011,90	1.453.440,34	37,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	101.400,00	15.991,52	77.269,87	76,2
TOTAL DAS DESPESAS	10.910.000,00	15.544.259,90	2.196.113,75	9.864.990,50	63,46

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:99B7EF85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	104.315.516,00	104.315.516,00	16.413.212,11	15,73	81.914.549,00	78,53	22.400.967,00
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	93.465.637,00	93.465.637,00	16.401.019,73	17,55	80.191.657,54	85,80	13.273.979,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	10.117.782,00	10.117.782,00	1.686.404,65	16,67	11.721.327,18	115,85	-1.603.545,18
1.1.1.0.00.00 - Impostos	8.370.147,00	8.370.147,00	1.585.813,00	18,95	10.271.264,62	122,71	-1.901.117,62
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.747.135,00	1.747.135,00	100.591,65	5,76	1.450.061,75	83,00	297.073,25
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,81	0,16	499,19
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.760.490,00	6.760.490,00	1.588.671,67	23,50	4.754.713,96	70,33	2.005.776,04
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	4.280.710,00	4.280.710,00	1.198.267,37	27,99	2.546.123,49	59,48	1.734.586,51
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	2.479.780,00	2.479.780,00	390.404,30	15,74	2.208.590,47	89,06	271.189,53
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.246.540,00	2.246.540,00	1.242.458,99	55,31	5.246.320,82	233,53	-2.999.780,82
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	2.019.540,00	2.019.540,00	1.242.458,99	61,52	5.246.320,82	259,78	-3.226.780,82
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	4.852.000,00	4.852.000,00	813.629,83	16,77	3.782.025,20	77,95	1.069.974,80
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.942.636,00	64.942.636,00	10.643.084,42	16,39	52.747.701,57	81,22	12.194.934,43
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	64.282.636,00	64.282.636,00	10.467.845,06	16,28	52.112.560,15	81,07	12.170.075,85
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.932,00	0,00	-3.932,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	660.000,00	660.000,00	175.239,36	26,55	631.209,42	95,64	28.790,58
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.546.189,00	4.546.189,00	426.770,17	9,39	1.939.568,81	42,66	2.606.620,19
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	412.000,00	412.000,00	73.550,58	17,85	398.781,01	96,79	13.218,99
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	320.000,00	320.000,00	150.612,07	47,07	331.850,80	103,70	-11.850,80
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.627.322,00	1.627.322,00	188.986,19	11,61	993.071,21	61,02	634.250,79
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.186.867,00	2.186.867,00	13.621,33	0,62	215.865,79	9,87	1.971.001,21
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	10.849.879,00	10.849.879,00	12.192,38	0,11	1.722.891,46	15,88	9.126.987,54
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.849.879,00	10.849.879,00	12.192,38	0,11	1.722.891,46	15,88	9.126.987,54
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	74.843,04	0,00	-74.843,04
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	10.849.879,00	10.849.879,00	12.192,38	0,11	1.648.048,42	15,19	9.201.830,58
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	1.272.982,19	62,71	757.017,81

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.345.516,00	106.345.516,00	16.413.212,11	15,43	83.187.531,19	78,22	23.157.984,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	106.345.516,00	106.345.516,00	16.413.212,11	15,43	83.187.531,19	78,22	23.157.984,81
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	106.345.516,00	106.345.516,00	16.413.212,11	15,43	83.187.531,19	78,22	23.157.984,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	95.304.786,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.369.666,00	780.987,86	101.150.653,86	14.741.390,81	88.996.026,46	17.274.257,44	79.355.152,32	78,45	21.795.501,54
DESPESAS CORRENTES	88.056.087,00	5.668.061,77	93.724.148,77	13.687.978,85	82.777.699,59	16.561.658,90	75.737.162,41	80,81	17.986.986,36
Pessoal e Encargos Sociais	48.142.498,15	6.526.014,00	54.668.512,15	11.833.631,15	49.474.655,46	11.787.172,71	49.406.682,63	90,38	5.261.829,52
Juros e Encargos da Dívida	522.231,00	-27.462,77	494.768,23	21.853,33	333.484,61	20.963,68	164.113,92	33,17	330.654,31
Outras Despesas Correntes	39.391.357,85	-830.489,46	38.560.868,39	1.832.494,37	32.969.559,52	4.753.522,51	26.166.365,86	67,86	12.394.502,53
DESPESAS DE CAPITAL	10.913.579,00	-3.487.073,91	7.426.505,09	1.053.411,96	6.218.326,87	712.598,54	3.617.989,91	48,72	3.808.515,18
Investimentos	6.565.729,00	-2.898.650,36	3.667.078,64	640.269,86	2.766.335,17	281.476,73	955.413,44	26,05	2.711.665,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.347.850,00	-588.423,55	3.759.426,45	413.142,10	3.451.991,70	431.121,81	2.662.576,47	70,82	1.096.849,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.400.000,00	-1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.614.900,00	-219.100,00	3.395.800,00	316.517,77	2.061.583,83	316.517,77	2.033.773,02	59,89	1.362.026,98
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	103.984.566,00	561.887,86	104.546.453,86	15.057.908,58	91.057.610,29	17.590.775,21	81.388.925,34	77,85	23.157.528,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	103.984.566,00	561.887,86	104.546.453,86	15.057.908,58	91.057.610,29	17.590.775,21	81.388.925,34	77,85	23.157.528,52
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.798.605,85	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.984.566,00	561.887,86	104.546.453,86	15.057.908,58	91.057.610,29	17.590.775,21	83.187.531,19	79,57	21.358.922,67
FONTE:									

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:6091529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	103.984.566,00	104.546.453,86	15.043.951,83	91.043.653,54	17.576.818,46	81.374.968,49	100,00	77,84	23.171.485,37
LEGISLATIVA	3.465.872,00	3.614.580,36	379.488,26	2.472.088,22	467.162,34	2.373.379,42	2,92	65,66	1.241.200,94
Ação Legislativa	3.465.872,00	3.614.580,36	379.488,26	2.472.088,22	467.162,34	2.373.379,42	2,92	65,66	1.241.200,94
JUDICIÁRIA	940.367,00	884.547,30	116.198,43	823.916,23	116.198,43	823.116,23	1,01	93,06	61.431,07
Defesa do Interesse Público no Processo	940.367,00	884.547,30	116.198,43	823.916,23	116.198,43	823.116,23	1,01	93,06	61.431,07
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.633.611,15	7.560.115,22	1.106.580,53	6.446.989,73	1.324.995,85	5.917.192,34	7,27	78,27	1.642.922,88
Administração Geral	3.597.823,15	3.944.543,33	616.950,33	3.343.981,11	647.966,13	3.170.013,18	3,90	80,36	774.530,15
Administração Financeira	3.200.388,00	3.155.656,49	471.025,23	2.657.293,53	660.799,72	2.320.673,33	2,85	73,54	834.983,16
Comunicação Social	801.500,00	442.506,40	18.604,97	442.506,37	16.060,00	423.297,11	0,52	95,66	19.209,29
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	33.900,00	17.409,00	0,00	3.208,72	170,00	3.208,72	0,00	18,43	14.200,28
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	597.996,86	555.890,64	585.716,27	869,21	27.079,87	0,03	4,53	570.916,99
Policiamento	0,00	561.887,86	555.888,11	555.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	561.887,86
Defesa Civil	22.000,00	36.109,00	2,53	29.828,16	869,21	27.079,87	0,03	74,99	9.029,13
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.295.524,00	3.678.129,67	573.753,85	2.397.973,47	597.023,68	2.208.014,07	2,71	60,03	1.470.115,60
Assistência ao Idoso	80.200,00	404.348,35	62.009,05	171.080,36	81.843,25	164.468,96	0,20	40,68	239.879,39
Assistência ao Portador de Deficiência	36.100,00	36.100,00	0,00	25.012,08	0,00	0,00	0,00	0,00	36.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	778.000,00	503.850,00	68.934,11	313.066,73	67.978,63	301.385,50	0,37	59,82	202.464,50
Assistência Comunitária	2.401.224,00	2.733.831,32	442.810,69	1.888.814,30	447.201,80	1.742.159,61	2,14	63,73	991.671,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.712.200,00	5.712.200,00	1.093.807,16	5.075.070,18	1.097.471,41	5.034.751,19	6,19	88,14	677.448,81
Previdência do Regime Estatutário	5.712.200,00	5.712.200,00	1.093.807,16	5.075.070,18	1.097.471,41	5.034.751,19	6,19	88,14	677.448,81
SAÚDE	19.262.610,00	19.399.873,19	3.560.434,52	16.917.993,42	3.596.945,34	16.315.341,15	20,05	84,10	3.084.532,04
Administração Geral	948.400,00	671.448,53	221.602,96	507.002,53	224.870,52	501.111,65	0,62	74,63	170.336,88
Atenção Básica	12.265.010,00	13.946.978,28	2.238.949,01	12.750.344,17	2.324.885,64	12.355.305,35	15,18	88,59	1.591.672,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.404.000,00	2.423.728,07	584.259,82	2.030.733,49	590.354,64	1.919.736,81	2,36	79,21	503.991,26
Suporte Profilático e Terapêutico	495.200,00	1.227.544,25	407.278,29	1.038.597,90	326.661,30	957.268,41	1,18	77,98	270.275,84

Vigilância Sanitária	905.300,00	824.955,23	85.878,60	445.683,64	108.385,40	438.435,24	0,54	53,15	386.519,99
Vigilância Epidemiológica	244.700,00	305.218,83	22.465,84	145.631,69	21.787,84	143.483,69	0,18	47,01	161.735,14
TRABALHO	48.300,00	17.056,60	818,30	16.166,60	7.990,87	13.856,60	0,02	81,24	3.200,00
Fomento ao Trabalho	48.300,00	17.056,60	818,30	16.166,60	7.990,87	13.856,60	0,02	81,24	3.200,00
EDUCAÇÃO	29.701.208,00	32.770.399,72	5.556.244,09	28.044.916,46	6.818.689,98	25.977.385,16	31,92	79,27	6.793.014,56
Administração Geral	453.020,00	415.153,94	47.860,69	333.523,62	47.171,33	322.202,84	0,40	77,61	92.951,10
Ensino Fundamental	25.533.037,00	28.150.056,71	4.878.279,93	24.332.780,85	6.001.238,53	22.558.514,02	27,72	80,14	5.591.542,69
Ensino Médio	640.000,00	697.679,28	37.679,28	697.679,28	174.800,00	436.400,00	0,54	62,55	261.279,28
Ensino Superior	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.073.651,00	3.507.509,79	592.424,19	2.680.932,71	595.480,12	2.660.268,30	3,27	75,84	847.241,49
Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.215.567,00	1.156.458,33	149.647,22	1.016.583,19	167.901,81	948.818,63	1,17	82,05	207.639,70
Administração Geral	1.209.967,00	1.156.458,33	149.647,22	1.016.583,19	167.901,81	948.818,63	1,17	82,05	207.639,70
Difusão Cultural	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	11.018.988,00	10.932.460,91	811.225,59	10.266.287,21	1.219.851,50	7.892.119,51	9,70	72,19	3.040.341,40
Administração Geral	1.885.597,00	1.804.260,69	211.813,10	1.727.821,94	261.306,83	1.615.034,84	1,98	89,51	189.225,85
Ordenamento Territorial	1.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Assistência Comunitária	4.500,00	948,35	0,00	948,35	0,00	948,35	0,00	100,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.340.911,00	4.686.260,10	387.557,76	4.437.664,36	361.004,70	2.981.500,02	3,66	63,62	1.704.760,08
Serviços Urbanos	3.782.180,00	4.170.991,77	211.854,73	4.099.852,56	597.539,97	3.294.636,30	4,05	78,99	876.355,47
Habitação Urbana	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	8.532.860,85	7.525.199,25	0,00	7.363.835,24	1.094.097,10	5.464.545,04	6,72	72,62	2.060.654,21
Serviços Urbanos	1.401.300,00	1.643.903,29	0,00	1.629.770,28	230.678,38	1.091.649,28	1,34	66,41	552.254,01
Saneamento Básico Urbano	7.131.560,85	5.881.295,96	0,00	5.734.064,96	863.418,72	4.372.895,76	5,37	74,35	1.508.400,20
GESTÃO AMBIENTAL	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.925.358,00	1.110.796,96	141.815,77	961.397,80	153.505,60	833.196,92	1,02	75,01	277.600,04
Administração Geral	971.308,00	864.185,52	124.248,24	758.439,38	128.563,92	701.907,06	0,86	81,22	162.278,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.300,00	148.600,00	17.567,53	105.065,28	24.941,68	99.988,58	0,12	67,29	48.611,42
Extensão Rural	781.750,00	98.011,44	0,00	97.893,14	0,00	31.301,28	0,04	31,94	66.710,16
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Promoção Industrial	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.183.310,00	3.170.364,44	176.680,99	3.061.894,67	166.953,38	3.024.095,38	3,72	95,39	146.269,06
Administração Geral	1.076.563,00	1.112.229,94	176.680,99	1.003.760,17	166.953,38	965.960,88	1,19	86,85	146.269,06
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.074.247,00	2.058.134,50	0,00	2.058.134,50	0,00	2.058.134,50	2,53	100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	795.500,00	23.713,13	0,00	23.713,13	0,00	4.382,20	0,01	18,48	19.330,93
Infra-estrutura Urbana	51.500,00	19.330,93	0,00	19.330,93	0,00	0,00	0,00	0,00	19.330,93
Transporte Aéreo	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	736.800,00	4.382,20	0,00	4.382,20	0,00	4.382,20	0,01	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	74.585,00	138.585,00	0,00	32.533,80	0,00	32.533,80	0,04	23,48	106.051,20
Desporto Comunitário	74.585,00	138.585,00	0,00	32.533,80	0,00	32.533,80	0,04	23,48	106.051,20
ENCARGOS ESPECIAIS	6.741.805,00	6.243.976,92	821.366,48	5.536.577,92	747.161,96	4.485.160,98	5,51	71,83	1.758.815,94
Serviço da Dívida Interna	4.712.081,00	4.221.252,92	560.053,67	3.752.534,55	452.085,49	2.793.748,63	3,43	66,18	1.427.504,29
Transferências	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.022.724,00	2.022.724,00	261.312,81	1.784.043,37	295.076,47	1.691.412,35	2,08	83,62	331.311,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	103.984.566,00	104.546.453,86	15.043.951,83	91.043.653,54	17.576.818,46	81.374.968,49	100,0001	77,8362	23.171.485,37

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:E3223B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							

a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.172.448,52	3.374.462,68	1.175.813,61	1.614.441,80	1.756.655,79	8.625.813,57	143.940,92	2.911.992,38	5.569.880,27
EXECUTIVO	1.172.448,52	3.348.437,33	1.175.813,61	1.589.828,54	1.755.243,70	8.571.563,57	143.940,92	2.864.990,53	5.562.632,12
Administração Direta	1.172.448,52	3.348.437,33	1.175.813,61	1.589.828,54	1.755.243,70	8.571.563,57	143.940,92	2.864.990,53	5.562.632,12
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.172.448,52	3.348.437,33	1.175.813,61	1.589.828,54	1.755.243,70	8.571.563,57	143.940,92	2.864.990,53	5.562.632,12
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	26.025,35	0,00	24.613,26	1.412,09	54.250,00	0,00	47.001,85	7.248,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	26.025,35	0,00	24.613,26	1.412,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.250,00	0,00	47.001,85	7.248,15
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.172.448,52	3.374.462,68	1.175.813,61	1.614.441,80	1.756.655,79	8.625.813,57	143.940,92	2.911.992,38	5.569.880,27
FONTE:									

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:56014C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBR

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.043.150,00	6.043.150,00	2.359.711,14	7.436.642,04	5.866.173,59	
RECEITAS CORRENTES	6.043.150,00	6.043.150,00	2.359.711,14	7.436.642,04	5.866.173,59	
Receita de Contribuições	4.280.710,00	3.950.010,00	1.198.267,37	2.546.123,49	2.455.829,45	
Pessoal Civil	2.039.800,00	2.039.800,00	1.198.267,37	2.396.316,43	1.952.749,81	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.030.000,00	2.030.000,00	1.191.376,54	2.371.988,03	1.935.991,57	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.500,00	5.500,00	6.273,81	21.243,30	14.013,76	
Contribuição de Pensionista Civil	4.300,00	4.300,00	617,02	3.085,10	2.744,48	
Outras Contribuições Previdenciárias	1.910.210,00	1.910.210,00	0,00	100.961,51	503.079,64	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	330.700,00	0,00	0,00	48.845,55	0,00	
Receita Patrimonial	1.434.540,00	1.434.540,00	1.159.944,21	4.723.705,92	3.037.645,18	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.434.540,00	1.434.540,00	1.159.944,21	4.723.705,92	3.037.645,18	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	327.900,00	658.600,00	1.499,56	166.812,63	372.698,96	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	1.272.982,19	2.883.342,54	
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	8.073.150,00	8.073.150,00	2.359.711,14	8.709.624,23	8.749.516,13	
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011	
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	5.695.480,00	5.695.480,00	1.096.681,47	5.030.620,27	4.120.176,07	
ADMINISTRAÇÃO	788.480,00	788.480,00	101.732,31	485.333,32	460.895,55	
Despesas Correntes	725.780,00	725.780,00	101.732,31	471.329,32	456.356,10	
Despesas de Capital	62.700,00	62.700,00	0,00	14.004,00	4.539,45	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.907.000,00	4.907.000,00	994.949,16	4.545.286,95	3.659.280,52	
Pessoal Civil	4.907.000,00	4.907.000,00	994.949,16	4.545.286,95	3.659.280,52	
Aposentadorias	2.769.250,00	2.769.250,00	686.951,15	2.866.718,38	2.178.272,09	
Pensões	783.750,00	783.750,00	108.108,00	562.781,78	484.891,41	
Outros Benefícios Previdenciários	1.354.000,00	1.354.000,00	199.890,01	1.115.786,79	996.117,02	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	16.720,00	16.720,00	789,94	4.131,02	6.314,27	
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	5.712.200,00	5.712.200,00	1.097.471,41	5.034.751,29	4.126.490,34	

RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	2.360.950,00	2.360.950,00	1.262.239,73	3.674.872,94	4.623.025,79
---------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	89.647,42	27.417.500,29	0,00
Bancos Conta Movimento	87.206,81	0,00	69.222,44
Investimentos	0,00	0,00	31.190.687,96

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	1.272.982,19	2.883.342,54
Receita de Contribuições	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	1.272.982,19	2.883.342,54
Pessoal Civil	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	1.272.982,19	2.883.342,54
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	1.272.982,19	2.883.342,54
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	1.272.982,19	2.883.342,54
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:A2118DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.883.107,98	24.386.801,23	23.952.104,84
DEDUÇÕES (II)	34.613.121,06	41.475.849,75	43.240.824,91
Ativo Disponível	37.987.583,74	43.242.993,04	44.997.480,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.374.462,68	1.767.143,29	1.756.655,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.730.013,08	-17.089.048,52	-19.288.720,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.195.631,88	3.641.075,23	3.625.304,83
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-18.925.644,96	-20.730.123,75	-22.914.024,90
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-2.183.901,15	-3.988.379,94	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	27.417.500,29	29.894.104,38	31.259.910,40
Ativo Disponível	27.417.500,29	29.894.104,38	31.259.910,40
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:C6131197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	93.476.097,00	15.344.061,92	76.950.794,50	81.273.604,15
Receita Tributária	10.117.782,00	1.686.404,65	11.721.327,18	9.089.262,50
IPTU	1.246.483,00	45.288,97	1.281.330,98	1.136.027,40
ISS	4.295.764,00	985.352,09	5.310.924,55	3.757.678,64
ITBI	836.900,00	166.041,64	1.578.183,36	1.057.955,58
IRRF	1.991.000,00	389.130,30	2.100.825,73	1.861.197,40
Taxas	1.747.135,00	100.591,65	1.450.061,75	1.276.403,48
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,81	0,00
Receitas de Contribuições	8.790.490,00	1.588.671,67	6.027.696,15	7.412.976,70
Receita Previdenciária	5.980.010,00	1.198.267,37	3.819.105,68	5.339.171,99
Outras Contribuições	2.810.480,00	390.404,30	2.208.590,47	2.073.804,71
Receita Patrimonial Líquida	227.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.246.540,00	1.242.458,99	5.246.320,82	3.721.552,85
(-) Aplicações Financeiras	2.019.540,00	1.242.458,99	5.246.320,82	3.721.552,85
Transferências Correntes	64.942.636,00	10.828.585,60	53.480.177,16	57.788.917,55
FPM	16.703.802,00	2.217.809,03	13.941.959,47	13.649.728,69
ICMS	12.223.183,00	2.159.823,61	9.402.663,69	8.829.390,65
Outras Transferências Correntes	36.015.651,00	6.450.952,96	30.135.554,00	35.309.798,21
Demais Receitas Correntes	9.398.189,00	1.240.400,00	5.721.594,01	6.982.447,40
Dívida Ativa	1.627.322,00	188.986,19	993.071,21	1.148.163,06
Receitas Correntes Diversas	7.770.867,00	1.051.413,81	4.728.522,80	5.834.284,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.849.879,00	12.192,38	1.722.891,46	760.820,14
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.849.879,00	12.192,38	1.722.891,46	760.820,14
Convênios	10.849.879,00	12.192,38	1.648.048,42	458.307,45
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	74.843,04	302.512,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.849.879,00	12.192,38	1.722.891,46	760.820,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	104.325.976,00	15.356.254,30	78.673.685,96	82.034.424,29
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	97.119.948,77	16.878.176,67	77.770.935,43	68.043.892,11
Pessoal e Encargos Sociais	58.064.312,15	12.103.690,48	51.440.455,65	43.764.601,85
Juros e Encargos da Dívida (IX)	494.768,23	20.963,68	164.113,92	211.794,71
Outras Despesas Correntes	38.560.868,39	4.753.522,51	26.166.365,86	24.067.495,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	96.625.180,54	16.857.212,99	77.606.821,51	67.832.097,40
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.426.505,09	712.598,54	3.617.989,91	5.684.754,51
Investimentos	3.667.078,64	281.476,73	955.413,44	1.361.202,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.759.426,45	431.121,81	2.662.576,47	4.323.551,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.667.078,64	281.476,73	955.413,44	1.361.202,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	100.292.259,18	17.138.689,72	78.562.234,95	69.193.300,13
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	4.033.716,82	-1.782.435,42	111.451,01	12.841.124,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:95FA0BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	48.156.629,00	48.156.629,00	7.765.781,55	41.932.343,86	87,07
Receitas de Impostos	7.726.647,00	7.726.647,00	1.354.697,36	9.013.589,01	116,66
Impostos	6.379.147,00	6.379.147,00	1.196.682,70	8.170.438,89	128,08
Dívida Ativa dos Impostos	1.041.500,00	1.041.500,00	110.620,97	593.665,91	57
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	306.000,00	306.000,00	47.393,69	249.484,21	81,53
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	40.429.982,00	40.429.982,00	6.411.084,19	32.918.754,85	81,42
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.703.802,00	16.703.802,00	2.217.809,03	13.941.959,47	83,47
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-26.200,00	-26.200,00	-3.281,31	-16.149,23	61,64
Cota-Parte ICMS	12.223.183,00	12.223.183,00	2.159.823,61	9.402.663,69	76,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	130.000,00	130.000,00	11.790,38	75.966,04	58,44
Cota-Parte ITR	768.000,00	768.000,00	524.798,15	648.341,86	84,42
Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	2.240.000,00	216.953,74	2.281.340,48	101,85
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	8.388.197,00	8.388.197,00	1.283.190,59	6.584.632,54	78,5
Cota-Parte IOF-OURO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	23.911.400,00	23.911.400,00	4.054.486,05	19.229.275,74	80,42
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	21.500.000,00	21.500.000,00	3.512.206,69	17.145.977,49	79,75
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	21.500.000,00	21.500.000,00	3.512.206,69	17.145.977,49	79,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.411.400,00	2.411.400,00	542.279,36	1.982.059,68	82,2
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	101.238,57	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	63.679.832,00	63.679.832,00	10.537.077,01	54.576.987,06	85,71

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.623.808,00	6.166.593,90	880.145,02	4.409.521,69	71,51 0,0
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.339.667,00	5.012.116,47	687.472,52	3.498.282,70	69,8 0,0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.284.141,00	1.154.477,43	192.672,50	911.238,99	78,93 0,0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	22.870.700,00	25.262.105,82	5.400.404,05	20.437.506,00	80,9
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	15.673.295,00	17.500.668,90	4.082.790,25	14.419.684,13	82,4
Outras Despesas no Ensino Básico	7.197.405,00	7.761.436,92	1.317.613,80	6.017.821,87	77,53
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.220.000,00	1.300.000,00	218.541,98	1.137.286,92	87,48
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.851.400,00	1.771.400,00	498.976,74	1.020.012,12	57,58
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	31.565.908,00	34.500.099,72	6.998.067,79	27.004.326,73	-78,27
[se II > IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			10.561.344,95		

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		10.561.344,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		65.256,00
TOTAL (XVIII)		10.626.600,95

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	14.220.426,74
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	33,91
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	84,10

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0.00	385.051,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.020,00	415.153,94	47.171,33	322.202,84	77,61
ENSINO FUNDAMENTAL	25.533.037,00	28.150.056,71	6.001.238,53	22.558.514,02	80,14
ENSINO MÉDIO	640.000,00	697.679,28	174.800,00	436.400,00	62,55
ENSINO SUPERIOR	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.073.651,00	3.507.509,79	595.480,12	2.660.268,30	75,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	29.701.208,00	32.770.399,72	6.818.689,98	25.977.385,16	79,27

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:E7EA5B2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 530/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizados pela Lei n.º 1.323/2012 de 02/03/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 um Credito Suplementar no Valor de R\$ 385.304,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quatro reais) sendo autorizados pela Lei n.º 1.323/2012 de 02/03/2012 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000530/2012	5-SUPLEM.	1	1/10/2012	0087-03.002.04.122.0003.1292.449039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	2	1/10/2012	0088-03.002.04.122.0003.1292.445051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	3	1/10/2012	0089-03.002.04.122.0003.1292.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	4	1/10/2012	0669-03.008.14.422.0015.2058.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	5	1/10/2012	0675-03.008.14.422.0015.2058.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	5	1/10/2012	0675-03.008.14.422.0015.2058.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.304,00
000530/2012	5-SUPLEM.	5	1/10/2012	0675-03.008.14.422.0015.1317.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	9.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	6	1/10/2012	0134-05.002.10.302.0007.2062.339032000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	7	1/10/2012	0135-05.002.10.302.0007.2062.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	8	1/10/2012	0157-06.001.08.244.0008.2063.339032000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000530/2012	5-SUPLEM.	9	1/10/2012	0158-06.001.08.244.0008.2063.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 385.304,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quatro reais) recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000530/2012	6-REDUCAO	1	1/10/2012	0353-03.004.28.843.0005.1032.469071000000	REDUCAO DE DOTACOES	200.000,00
000530/2012	6-REDUCAO	1	1/10/2012	0423-05.002.10.302.0075.1065.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000530/2012	6-REDUCAO	1	1/10/2012	0528-07.001.12.361.0044.1124.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000530/2012	6-REDUCAO	1	1/10/2012	0529-07.001.12.361.0044.1124.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	35.304,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina – MT, em **01 de Outubro** de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:8A067DE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(1)	14.631.000,00	15.384.969,88	1.795.731,98	11.727.498,04	1.911.688,87	9.881.388,50	100,00	64,23	5.503.581,38
LEGISLATIVA	1.182.000,00	591.000,00	94.256,70	430.436,23	94.256,70	430.436,23	4,36	72,83	160.563,77
Ação Legislativa	480.000,00	213.000,00	34.944,00	167.219,98	34.944,00	167.219,98	1,69	78,51	45.780,02
Administração Geral	702.000,00	378.000,00	59.312,70	263.216,25	59.312,70	263.216,25	2,66	69,63	114.783,75
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.139.224,00	3.089.224,00	336.521,61	2.391.165,45	345.351,78	2.249.168,65	22,76	72,81	840.055,35
Administração Geral	2.571.000,00	2.530.000,00	304.961,30	2.125.503,35	312.826,64	1.987.420,67	20,11	78,55	542.579,33
Administração Financeira	332.000,00	327.000,00	18.282,05	124.434,37	19.246,88	122.330,25	1,24	37,41	204.669,75
Normatização e Fiscalização	127.000,00	127.000,00	9.965,26	63.041,02	9.965,26	61.231,02	0,62	48,21	65.768,98
Tecnologia de Informatização	10.000,00	32.000,00	0,00	30.227,40	0,00	30.227,40	0,31	94,46	1.772,60
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comunicação Social	80.224,00	67.224,00	3.313,00	47.959,31	3.313,00	47.959,31	0,49	71,34	19.264,69
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	735.000,00	734.236,24	78.574,73	484.296,04	82.934,53	430.893,97	4,36	58,69	303.342,27
Assistência ao Idoso	23.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	5.600,00	45.727,32	5.600,00	45.727,32	0,46	45,73	54.272,68
Assistência Comunitária	605.000,00	622.236,24	72.974,73	438.568,72	77.334,53	385.166,65	3,90	61,90	237.069,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.130.000,00	568.000,00	80.214,06	409.464,95	82.934,06	406.744,95	4,12	71,61	161.255,05
Previdência Básica	1.130.000,00	568.000,00	80.214,06	409.464,95	82.934,06	406.744,95	4,12	71,61	161.255,05
SAÚDE	2.558.000,00	2.888.178,00	435.286,13	2.541.639,56	445.272,98	2.519.647,94	25,50	87,24	368.530,06
Atenção Básica	1.944.000,00	2.011.758,00	312.333,41	1.739.536,21	322.320,26	1.717.634,59	17,38	85,38	294.123,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.000,00	743.020,00	110.516,10	688.671,31	110.516,10	688.671,31	6,97	92,69	54.348,69
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	51.000,00	1.284,40	47.359,34	1.284,40	47.269,34	0,48	92,69	3.730,66
Vigilância Sanitária	55.000,00	57.400,00	8.391,08	48.875,77	8.391,08	48.875,77	0,49	85,15	8.524,23
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	2.761,14	17.196,93	2.761,14	17.196,93	0,17	68,79	7.803,07
TRABALHO	168.600,00	150.600,00	30.452,69	135.452,69	16.692,65	102.281,00	1,04	67,92	48.319,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.600,00	142.600,00	30.452,69	135.452,69	16.692,65	102.281,00	1,04	71,73	40.319,00
Fomento ao Trabalho	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
EDUCAÇÃO	3.634.200,00	3.454.712,94	368.790,30	2.556.037,01	412.864,00	2.225.741,01	22,52	64,43	1.228.971,93
Alimentação e Nutrição	95.000,00	152.300,00	14.880,80	149.691,83	14.880,80	67.280,84	0,68	44,18	85.019,16
Ensino Fundamental	2.819.200,00	2.539.397,44	296.537,21	1.965.555,50	340.491,23	1.720.846,64	17,42	67,77	818.550,80
Educação Infantil	660.000,00	703.015,50	53.772,29	411.989,68	53.891,97	408.813,53	4,14	58,15	294.201,97
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	3.600,00	28.800,00	3.600,00	28.800,00	0,29	48,00	31.200,00
CULTURA	130.000,00	184.980,00	11.930,50	132.779,03	11.840,50	132.689,03	1,34	71,73	52.290,97
Difusão Cultural	130.000,00	184.980,00	11.930,50	132.779,03	11.840,50	132.689,03	1,34	71,73	52.290,97
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	310.000,00	797.787,29	23.713,28	736.685,36	84.171,69	240.986,15	2,44	30,21	556.801,14
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	618.387,29	0,00	585.499,62	60.458,41	89.800,41	0,91	14,52	528.586,88
Serviços Urbanos	210.000,00	179.400,00	23.713,28	151.185,74	23.713,28	151.185,74	1,53	84,27	28.214,26
HABITAÇÃO	56.000,00	42.389,74	0,00	1.512,80	0,00	1.512,80	0,02	3,57	40.876,94
Habitação Urbana	56.000,00	42.389,74	0,00	1.512,80	0,00	1.512,80	0,02	3,57	40.876,94
SANEAMENTO	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	441.573,45	0,00	345.995,88	0,00	44.777,50	0,45	10,14	396.795,95
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	45.000,00	411.573,45	0,00	345.995,88	0,00	44.777,50	0,45	10,88	366.795,95
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	563.200,00	1.297.593,22	57.472,58	1.066.985,77	57.472,58	604.402,00	6,12	46,58	693.191,22
Administração Geral	408.200,00	671.973,88	57.472,58	593.623,49	57.472,58	589.467,20	5,97	87,72	82.506,68
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	496.719,34	0,00	465.361,19	0,00	14.334,80	0,15	2,89	482.384,54
Abastecimento	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Extensão Rural	120.000,00	121.900,00	0,00	8.001,09	0,00	600,00	0,01	0,49	121.300,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.000,00	345.849,00	221.150,00	226.328,42	221.150,00	226.328,42	2,29	65,44	119.520,58
Promoção Comercial	70.000,00	194.849,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	1,42	72,11	54.349,00
Turismo	85.000,00	151.000,00	80.650,00	85.828,42	80.650,00	85.828,42	0,87	56,84	65.171,58
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	43.000,00	37.200,00	3.777,47	20.381,37	3.777,47	18.063,37	0,18	48,56	19.136,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Energia Elétrica	43.000,00	37.200,00	3.777,47	20.381,37	3.777,47	18.063,37	0,18	48,56	19.136,63
TRANSPORTE	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	117.870,00	17.845,95	75.699,04	17.223,95	75.077,04	0,76	63,69	42.792,96
Desporto Comunitário	100.000,00	117.870,00	17.845,95	75.699,04	17.223,95	75.077,04	0,76	63,69	42.792,96
ENCARGOS ESPECIAIS	162.000,00	197.000,00	35.745,98	172.638,44	35.745,98	172.638,44	1,75	87,63	24.361,56
Serviço da Dívida Interna	162.000,00	197.000,00	35.745,98	172.638,44	35.745,98	172.638,44	1,75	87,63	24.361,56
RESERVA DO RPPS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DO RPPS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.776,00	219.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.776,00
Reserva de Contingência	219.776,00	219.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.776,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.631.000,00	15.384.969,88	1.795.731,98	11.727.498,04	1.911.688,87	9.881.388,50	100,0001	64,2275	5.503.581,38
FONTE:									

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:B9C91FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.												LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12		
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	996.052,31	1.417.894,37	1.116.726,18	934.931,18	904.975,69	1.072.473,23	1.138.523,42	961.087,83	989.525,73	927.553,08	881.429,44	1.107.506,61	12.448.679,07	12.559.800,00

Receitas Tributária	35.752,06	48.935,79	13.074,33	15.419,75	23.646,71	27.233,40	17.988,85	17.480,66	20.524,45	39.560,95	12.794,88	15.476,08	287.887,91	391.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.649,76	15.914,04	0,00	48,00	2.836,20	5.419,32	5.418,23	4.582,13	8.783,53	8.751,38	1.850,54	809,63	59.062,76	70.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.335,00	440,00	1.221,00	670,00	707,00	4.942,00	630,00	2.810,00	140,00	15.688,75	919,00	3.879,00	33.381,75	90.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.094,78	20.269,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.364,68	0,00
Outras Receitas Tributárias	8.672,52	12.311,85	11.853,33	14.701,75	20.103,51	16.872,08	11.940,62	10.088,53	11.600,92	15.120,82	10.025,34	10.787,45	154.078,72	231.000,00
Receitas de Contribuições	32.530,33	79.184,45	37.695,34	54.780,61	39.041,20	56.391,84	40.340,56	48.697,75	61.255,97	21.145,11	47.389,77	46.168,03	564.620,96	767.600,00
Receita Patrimonial	41.619,85	19.541,07	35.364,71	32.741,49	37.664,69	60.544,69	44.714,52	26.223,13	42.113,41	29.307,14	26.047,28	64.747,20	460.629,18	320.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	880.667,46	1.264.207,63	1.025.669,40	827.609,84	796.485,74	919.449,54	1.027.246,61	861.631,58	859.317,15	833.587,60	790.240,49	978.390,25	11.064.503,29	10.955.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	4.759.879,80	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	193.564,87	166.071,09	181.656,00	135.978,81	150.215,42	140.809,53	192.927,97	171.422,16	174.159,35	164.428,87	167.567,73	223.953,25	2.062.755,05	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	3.065,01	4.005,90	2.288,74	22.020,05	25.182,71	25.416,96	22.534,52	22.104,88	12.613,14	11.859,88	8.389,36	5.861,21	165.342,36	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	113.743,26	107.404,28	103.027,82	95.563,13	89.436,68	93.525,55	119.139,99	67.008,11	94.538,45	91.856,77	86.424,81	116.923,88	1.178.592,73	1.381.000,00
Outras Transferências Correntes	187.909,61	343.684,64	334.275,80	84.839,17	199.400,11	240.952,48	224.307,45	201.441,84	279.557,53	236.110,21	239.698,03	325.756,48	2.897.933,35	2.724.200,00
Outras Receitas Correntes	5.482,61	6.025,43	4.922,40	4.379,49	8.137,35	8.853,76	8.232,88	7.054,71	6.314,75	3.952,28	4.957,02	2.725,05	71.037,73	126.000,00
DEDUÇÕES (II)	134.052,15	145.008,86	141.168,92	143.659,45	126.000,66	148.705,95	162.627,14	143.886,77	125.643,40	111.156,25	117.171,85	138.283,57	1.637.364,97	1.760.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	18.065,00	22.063,41	23.473,35	17.323,41	24.087,08	31.144,48	25.490,23	24.983,91	25.150,91	9.786,56	24.044,46	24.345,47	269.958,27	440.000,00
Servidor	18.065,00	22.063,41	23.473,35	17.323,41	24.087,08	31.144,48	25.490,23	24.983,91	25.150,91	9.786,56	24.044,46	24.345,47	269.958,27	440.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	115.987,15	122.945,45	117.695,57	126.336,04	101.913,58	117.561,47	137.136,91	118.902,86	100.492,49	101.369,69	93.127,39	113.938,10	1.367.406,70	1.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	862.000,16	1.272.885,51	975.557,26	791.271,73	778.975,03	923.767,28	975.896,28	817.201,06	863.882,33	816.396,83	764.257,59	969.223,04	10.811.314,10	10.799.800,00

FONTE:

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:55F34704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 05

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	320.000,00	320.000,00	129.620,04	564.666,19	391.515,48
RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	129.620,04	564.666,19	391.515,48
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	48.389,93	229.829,86	192.263,35
Pessoal Civil	220.000,00	220.000,00	48.389,93	229.829,86	192.263,35
Contribuição de Servidor Ativo Civil	220.000,00	220.000,00	48.389,93	229.829,86	192.263,35
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	81.230,11	334.836,33	199.252,13
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	81.230,11	334.836,33	199.252,13
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	450.000,00	450.000,00	88.601,11	409.886,28	336.117,39
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	770.000,00	770.000,00	218.221,15	974.552,47	727.632,87
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	521.350,00	528.350,00	83.713,89	411.835,13	324.050,93
ADMINISTRAÇÃO	103.000,00	85.000,00	7.973,50	45.827,64	43.478,08
Despesas Correntes	94.300,00	76.300,00	7.973,50	45.827,64	43.478,08
Despesas de Capital	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	418.350,00	443.350,00	75.740,39	366.007,49	280.572,85
Pessoal Civil	418.350,00	443.350,00	75.740,39	366.007,49	280.572,85
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	51.651,16	252.758,05	197.272,04
Pensões	50.000,00	50.000,00	7.469,60	41.082,80	37.100,38
Outros Benefícios Previdenciários	68.350,00	93.350,00	16.619,63	72.166,64	46.200,43
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	12.650,00	5.650,00	0,00	0,00	8.825,69

RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	534.000,00	534.000,00	83.713,89	411.835,13	332.876,62
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	236.000,00	236.000,00	134.507,26	562.717,34	394.756,25
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	2.449.144,82		0,00	0,00	
Investimentos	1.816.774,68		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	88.601,11	409.886,28	336.117,39
Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	88.601,11	409.886,28	336.117,39
Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	88.601,11	409.886,28	336.117,39
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	450.000,00	450.000,00	88.601,11	409.886,28	336.117,39
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	450.000,00	450.000,00	88.601,11	409.886,28	336.117,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:DB7BEDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.631.468,51	150.797,75	0,00	290.923,18	1.491.343,08	265.534,72	0,00	134.235,22	131.299,50
EXECUTIVO	1.631.468,51	150.797,75	0,00	290.923,18	1.491.343,08	265.534,72	0,00	134.235,22	131.299,50
Administração Direta	1.631.468,51	150.797,75	0,00	290.923,18	1.491.343,08	265.534,72	0,00	134.235,22	131.299,50
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	24.304,43	0,00	24.304,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.313,51	125.611,32	0,00	149.590,68	19.334,15	234.472,36	0,00	105.799,39	128.672,97
Investimentos	1.588.155,00	882,00	0,00	117.028,07	1.472.008,93	31.062,36	0,00	28.435,83	2.626,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.631.468,51	150.797,75	0,00	290.923,18	1.491.343,08	265.534,72	0,00	134.235,22	131.299,50
FONTE:									

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:88A0DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.					LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12
REO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.451.000,00	7.161.000,00	1.055.013,53	5.783.979,53	80,77
Receitas de Impostos	560.000,00	210.000,00	13.114,75	111.134,36	52,92
Impostos	510.000,00	160.000,00	7.458,17	70.105,71	43,82
Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	4.203,06	32.904,56	82,26
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	10.000,00	10.000,00	1.453,52	8.124,09	81,24
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.891.000,00	6.951.000,00	1.041.898,78	5.672.845,17	81,61
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	475.244,85	2.987.563,00	77,8
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	0,00	0,00	-1.399,56	0
Cota-Parte ICMS	1.440.000,00	1.440.000,00	313.216,82	1.362.495,43	94,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	92.000,00	34.971,08	69.094,40	75,1
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	11.400,54	126.617,80	63,31
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.381.000,00	1.378.000,00	207.065,49	1.128.474,10	81,89
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.866.000,00	1.576.000,00	240.486,26	1.115.169,96	70,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.381.000,00	1.381.000,00	203.348,69	957.445,19	69,33
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.381.000,00	1.381.000,00	203.348,69	957.445,19	69,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	135.000,00	135.000,00	37.137,57	123.724,77	91,65
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	60.000,00	0,00	34.000,00	56,67
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.936.000,00	7.359.000,00	1.088.434,30	5.770.675,39	78,42

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	%
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.048.200,00	1.561.937,40	117.904,91	851.931,90	54,54 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.728.200,00	1.150.900,00	112.941,23	631.727,17	54,89 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	210.000,00	271.737,40	1.363,68	167.428,16	61,61 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	110.000,00	139.300,00	3.600,00	52.776,57	37,89
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.534.000,00	1.683.238,36	271.851,82	1.297.103,16	77,06
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	916.600,00	916.600,00	152.122,30	705.783,51	77
Outras Despesas no Ensino Básico	617.400,00	766.638,36	119.729,52	591.319,65	77,13
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00	84.350,00	10.690,50	66.706,72	79,08
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	170.000,00	333.187,18	46.060,17	137.820,89	41,36
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.822.200,00	3.662.712,94	446.507,40	2.353.562,67	64,26

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	171.028,91
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.745,10	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.149.035,06
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	37,15
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	73,72

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0.00	0.00

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.				LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	95.000,00	152.300,00	14.880,80	67.280,84	44,18
ENSINO FUNDAMENTAL	2.819.200,00	2.539.397,44	340.491,23	1.720.846,64	67,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	660.000,00	703.015,50	53.891,97	408.813,53	58,15
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	3.600,00	28.800,00	48

TOTAL DAS DESPESAS	3.634.200,00	3.454.712,94	412.864,00	2.225.741,01	64,43
FONTE:					

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:8A23B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 27/11/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.330.000,00	12.983.000,00	1.853.591,56	14,28	9.796.961,67	75,46	3.186.038,33
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	11.528.800,00	11.181.800,00	1.781.870,56	15,94	8.906.258,29	79,65	2.275.541,71
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	741.000,00	391.000,00	28.270,96	7,23	203.200,06	51,97	187.799,94
1.1.1.0.00.00 - Impostos	650.000,00	300.000,00	22.553,89	7,52	150.522,44	50,17	149.477,56
1.1.2.0.00.00 - Taxas	91.000,00	91.000,00	5.717,07	6,28	52.677,62	57,89	38.322,38
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	767.600,00	767.600,00	93.557,80	12,19	452.906,18	59,00	314.693,82
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	440.000,00	440.000,00	48.389,93	11,00	229.829,86	52,23	210.170,14
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	327.600,00	327.600,00	45.167,87	13,79	223.076,32	68,09	104.523,68
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	90.794,48	28,37	399.468,26	124,83	-79.468,26
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	9.564,37	7,97	64.631,93	53,86	55.368,07
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.567.000,00	9.577.200,00	1.561.565,25	16,31	7.791.154,10	81,35	1.786.045,90
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.129.000,00	9.132.000,00	1.453.610,01	15,92	7.418.206,16	81,23	1.713.793,84
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	438.000,00	445.200,00	107.955,24	24,25	372.947,94	83,77	72.252,06
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.200,00	126.000,00	7.682,07	6,10	59.529,69	47,25	66.470,31
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	13.000,00	13.000,00	1.528,52	11,76	9.600,80	73,85	3.399,20
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	4.275,18	8,91	35.913,96	74,82	12.086,04
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	52.200,00	45.000,00	1.878,37	4,17	14.014,93	31,14	30.985,07
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.801.200,00	1.801.200,00	71.721,00	3,98	890.703,38	49,45	910.496,62
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.801.200,00	1.801.200,00	71.721,00	3,98	890.703,38	49,45	910.496,62
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.801.200,00	1.801.200,00	71.721,00	3,98	890.703,38	49,45	910.496,62
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	88.601,11	9,84	409.886,28	45,54	490.113,72

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.230.000,00	13.883.000,00	1.942.192,67	13,99	10.206.847,95	73,52	3.676.152,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.230.000,00	13.883.000,00	1.942.192,67	13,99	10.206.847,95	73,52	3.676.152,05
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.230.000,00	13.883.000,00	1.942.192,67	13,99	10.206.847,95	73,52	3.676.152,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.697.829,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.961.350,00	1.871.869,88	14.833.219,88	1.708.926,32	11.260.245,31	1.824.883,21	9.414.135,77	63,47	5.419.084,11
DESPESAS CORRENTES	11.018.874,00	676.744,00	11.695.618,00	1.546.311,34	9.321.278,33	1.600.612,82	8.832.511,84	75,52	2.863.106,16
Pessoal e Encargos Sociais	4.503.810,00	360.532,16	4.864.342,16	804.363,91	4.205.024,89	806.487,15	4.195.470,31	86,25	668.871,85
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Despesas Correntes	6.512.064,00	316.211,84	6.828.275,84	741.947,43	5.116.253,44	794.125,67	4.637.041,53	67,91	2.191.234,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.700,00	1.195.125,88	2.727.825,88	162.614,98	1.938.966,98	224.270,39	581.623,93	21,32	2.146.201,95
Investimentos	1.450.700,00	1.196.625,88	2.647.325,88	149.472,00	1.912.681,02	211.127,41	555.337,97	20,98	2.091.987,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	82.000,00	-1.500,00	80.500,00	13.142,98	26.285,96	13.142,98	26.285,96	32,65	54.214,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.776,00	0,00	409.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.776,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	452.650,00	53.100,00	505.750,00	86.805,66	427.823,79	86.805,66	427.823,79	84,59	77.926,21
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.414.000,00	1.924.969,88	15.338.969,88	1.795.731,98	11.688.069,10	1.911.688,87	9.841.959,56	64,16	5.497.010,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	39.428,94	0,00	39.428,94	0,00	-39.428,94
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	39.428,94	0,00	39.428,94	0,00	-39.428,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	39.428,94	0,00	39.428,94	0,00	-39.428,94
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.414.000,00	1.924.969,88	15.338.969,88	1.795.731,98	11.727.498,04	1.911.688,87	9.881.388,50	64,42	5.457.581,38
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	325.459,45	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.414.000,00	1.924.969,88	15.338.969,88	1.795.731,98	11.727.498,04	1.911.688,87	10.206.847,95	66,54	5.132.121,93
FONTE:									

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:F676E8A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 28/11/12	
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		16.161.500,00	16.161.500,00	2.911.701,05	18,02	13.813.019,74	85,47	2.348.480,26
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	14.661.500,00	14.661.500,00	2.911.677,33	19,86	12.924.504,72	88,15	1.736.995,28
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	993.600,00	993.600,00	210.527,67	21,19	970.018,57	97,63	23.581,43
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	880.000,00	880.000,00	200.791,23	22,82	881.627,08	100,18	-1.627,08
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	113.600,00	113.600,00	9.736,44	8,57	88.327,97	77,75	25.272,03
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	63,52	0,00	-63,52
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	23.486,82	15,66	123.964,58	82,64	26.035,42
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	23.486,82	15,66	123.964,58	82,64	26.035,42
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	71.500,00	71.500,00	10.575,95	14,79	85.742,95	119,92	-14.242,95
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	71.500,00	71.500,00	10.575,95	14,79	85.742,95	119,92	-14.242,95
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	20.786,69	12,23	99.638,89	58,61	70.361,11
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.156.000,00	13.156.000,00	2.629.711,55	19,99	11.513.918,82	87,52	1.642.081,18
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	12.921.000,00	12.921.000,00	2.535.069,17	19,62	11.231.030,04	86,92	1.689.969,96
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	235.000,00	235.000,00	94.642,38	40,27	282.888,78	120,38	-47.888,78
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.400,00	120.400,00	16.588,65	13,78	131.220,91	108,99	-10.820,91
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	18.900,00	18.900,00	3.995,44	21,14	11.705,23	61,93	7.194,77
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	50.000,00	50.000,00	4.576,87	9,15	59.671,38	119,34	-9.671,38
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	51.000,00	51.000,00	8.016,34	15,72	59.844,30	117,34	-8.844,30

1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	23,72	0,00	888.515,02	59,23	611.484,98
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00	23,72	0,00	888.515,02	70,52	371.484,98
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.260.000,00	1.260.000,00	23,72	0,00	888.515,02	70,52	371.484,98
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.161.500,00	16.161.500,00	2.911.701,05	18,02	13.813.019,74	85,47	2.348.480,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.401.500,00	16.401.500,00	2.911.701,05	17,75	13.813.019,74	84,22	2.588.480,26
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.401.500,00	16.401.500,00	2.911.701,05	17,75	13.813.019,74	84,22	2.588.480,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.187.050,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.161.500,00	1.059.141,69	17.220.641,69	2.182.080,42	15.135.718,88	3.056.081,94	13.302.808,78	77,25	3.917.832,91
DESPESAS CORRENTES	14.339.500,00	205.160,17	14.544.660,17	1.867.443,34	12.488.213,03	2.377.746,01	11.777.013,74	80,97	2.767.646,43
Pessoal e Encargos Sociais	7.912.700,00	133.444,12	8.046.144,12	1.262.090,71	6.343.969,15	1.281.922,56	6.327.152,47	78,64	1.718.991,65
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	6.416.800,00	80.716,05	6.497.516,05	605.352,63	6.144.243,88	1.095.823,45	5.449.861,27	83,88	1.047.654,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.812.000,00	853.981,52	2.665.981,52	314.637,08	2.647.505,85	678.335,93	1.525.795,04	57,23	1.140.186,48
Investimentos	1.772.000,00	863.776,30	2.635.776,30	308.473,71	2.617.300,63	672.172,56	1.495.589,82	56,74	1.140.186,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	-9.794,78	30.205,22	6.163,37	30.205,22	6.163,37	30.205,22	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.161.500,00	1.059.141,69	17.220.641,69	2.182.080,42	15.135.718,88	3.056.081,94	13.302.808,78	77,25	3.917.832,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.161.500,00	1.059.141,69	17.220.641,69	2.182.080,42	15.135.718,88	3.056.081,94	13.302.808,78	77,25	3.917.832,91
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	510.210,96	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.161.500,00	1.059.141,69	17.220.641,69	2.182.080,42	15.135.718,88	3.056.081,94	13.813.019,74	80,21	3.407.621,95
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:9E05B8C6

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO II

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 28/11/12		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.161.500,00	17.220.641,69	2.182.080,42	15.135.718,88	3.056.081,94	13.302.808,78	100,00	77,25	3.917.832,91
LEGISLATIVA	680.000,00	680.000,00	73.355,29	518.062,26	104.586,76	486.114,97	3,65	71,49	193.885,03
Ação Legislativa	680.000,00	680.000,00	73.355,29	518.062,26	104.586,76	486.114,97	3,65	71,49	193.885,03
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.364.840,00	3.745.362,45	484.558,45	3.600.107,36	602.990,49	3.426.685,87	25,76	91,49	318.676,58

Administração Geral	3.124.840,00	3.743.362,45	484.558,45	3.600.107,36	602.990,49	3.426.685,87	25,76	91,54	316.676,58
Administração Financeira	240.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.308.252,00	793.860,21	95.336,88	583.833,90	101.402,47	568.201,67	4,27	71,57	225.658,54
Administração Geral	536.600,00	482.896,23	74.292,76	385.453,59	75.890,35	377.125,48	2,83	78,10	105.770,73
Assistência ao Idoso	40.000,00	14.000,00	500,00	7.117,75	500,00	7.070,44	0,05	50,50	6.929,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.000,00	101.999,00	6.112,21	53.016,73	5.442,21	52.346,73	0,39	51,32	49.652,27
Assistência Comunitária	266.652,00	194.964,98	14.431,91	138.245,83	19.569,91	131.659,02	0,99	67,53	63.305,96
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.899.083,00	4.137.301,32	464.831,17	3.566.024,35	894.471,41	3.415.397,85	25,67	82,55	721.903,47
Administração Geral	1.551.083,00	1.528.837,96	188.549,23	1.327.958,13	219.350,47	1.267.814,43	9,53	82,93	261.023,53
Atenção Básica	1.979.700,00	2.007.909,36	271.220,33	1.685.202,72	335.014,33	1.631.112,92	12,26	81,23	376.796,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	514.680,00	0,00	514.680,00	334.797,00	475.947,00	3,58	92,47	38.733,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Sanitária	81.000,00	16.000,00	0,00	12.957,65	248,00	12.957,65	0,10	80,99	3.042,35
Vigilância Epidemiológica	57.300,00	54.874,00	5.061,61	27.565,85	5.061,61	27.565,85	0,21	50,23	27.308,15
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.146.260,00	5.933.738,05	685.086,28	5.057.678,18	1.143.880,45	4.537.385,19	34,11	76,47	1.396.352,86
Administração Geral	2.159.600,00	2.740.747,63	321.000,54	2.584.271,65	634.965,69	2.255.992,99	16,96	82,31	484.754,64
Alimentação e Nutrição	95.000,00	12.000,00	2.017,72	9.337,70	2.017,72	9.337,70	0,07	77,81	2.662,30
Ensino Fundamental	1.786.700,00	2.125.538,45	241.967,05	1.785.860,87	358.301,89	1.620.603,67	12,18	76,24	504.934,78
Ensino Superior	21.000,00	4.420,62	0,00	2.920,62	675,18	2.265,54	0,02	51,25	2.155,08
Educação Infantil	902.960,00	894.531,35	120.100,97	580.162,40	120.919,97	572.060,35	4,30	63,95	322.471,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Educação Especial	151.000,00	151.000,00	0,00	95.124,94	27.000,00	77.124,94	0,58	51,08	73.875,06
CULTURA	60.410,00	18.129,04	0,00	13.219,04	562,43	10.638,37	0,08	58,68	7.490,67
Difusão Cultural	40.410,00	8.929,04	0,00	5.019,04	485,36	2.481,63	0,02	27,79	6.447,41
Lazer	20.000,00	9.200,00	0,00	8.200,00	77,07	8.156,74	0,06	88,66	1.043,26
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	300.000,00	891.223,79	298.845,71	891.223,79	0,00	37.464,81	0,28	4,20	853.758,98
Infra-estrutura Urbana	300.000,00	891.223,79	298.845,71	891.223,79	0,00	37.464,81	0,28	4,20	853.758,98
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	453.840,00	276.144,80	20.834,34	249.104,36	52.600,77	238.521,07	1,79	86,38	37.623,73
Administração Geral	333.840,00	274.579,95	20.834,34	249.104,36	52.600,77	238.521,07	1,79	86,87	36.058,88
Vigilância Sanitária	80.000,00	1.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,85
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	419.040,00	397.292,40	53.068,93	340.887,31	73.497,18	313.797,66	2,36	78,98	83.494,74
Administração Geral	419.040,00	397.292,40	53.068,93	340.887,31	73.497,18	313.797,66	2,36	78,98	83.494,74
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	185.000,00	138.736,41	0,00	138.726,41	46.809,60	93.619,20	0,70	67,48	45.117,21
Transporte Rodoviário	185.000,00	138.736,41	0,00	138.726,41	46.809,60	93.619,20	0,70	67,48	45.117,21
DESPORTO E LAZER	123.160,00	16.033,00	0,00	6.646,70	0,00	6.646,70	0,05	41,46	9.386,30
Administração Geral	23.160,00	15.533,00	0,00	6.646,70	0,00	6.646,70	0,05	42,79	8.886,30
Desporto Comunitário	100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	211.615,00	182.820,22	6.163,37	170.205,22	35.280,38	168.335,42	1,27	92,08	14.484,80
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	31.205,22	6.163,37	30.205,22	6.163,37	30.205,22	0,23	96,80	1.000,00
Outros Encargos Especiais	161.615,00	151.615,00	0,00	140.000,00	29.117,01	138.130,20	1,04	91,11	13.484,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 28/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.161.500,00	17.220.641,69	2.182.080,42	15.135.718,88	3.056.081,94	13.302.808,78	100,0001	77,2492	3.917.832,91
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:1119E4E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 297/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre remoção “a pedido” dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, durante o ano letivo de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o primeiro semestre do ano letivo de 2013.

Art. 2º. O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Requerimento da Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

II. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição de remoção por parte do interessado, na Secretaria Municipal de Educação, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

III. A solicitação de remoção será deferida de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro anexo.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas no período de 28/11/2012 a 18/12/2012.

Art. 5º. A classificação para o processo de remoção obedecerá ao total de pontos obtidos na ficha de contagem de pontos para o ano letivo de 2012.

Art. 6º. Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma Habilitação ou Cargo/Função concorrendo para a mesma localidade, os critérios de desempate serão:

a) Maior Idade

b) Tempo de serviço efetivo na rede municipal de educação;

Art. 7º. O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de **Professor** será validado pelo Coordenador Pedagógico e Diretor imediato, no dia **23/01/2013** no período matutino, das 7:00 às 11:00 horas, desde que o mesmo esteja com todos os diários e todas as informações necessárias para a finalização do ano letivo de 2012.

§ 1º. O Coordenador Pedagógico responsável que deixar de validar a remoção na data prevista nesta Portaria, será responsabilizado administrativamente e o pedido do servidor será automaticamente cancelado.

§ 2º. O Coordenador Pedagógico responsável que validar solicitação de remoção indevidamente, sem observância do disposto no caput deste artigo, será responsabilizado administrativamente.

Art. 8º. O pedido de remoção para os Profissionais ocupantes do Cargo de **Apoio Administrativo Educacional** será validado pela Direção Escolar na data prevista no artigo anterior desde que o profissional esteja com todas as obrigações em dias.

Art. 9º. Nos casos de remoção por motivo de saúde, transferência de cônjuge servidor público municipal, estadual ou federal ou permuta, o servidor deverá encaminhar processo instruído de documentos que comprovem a solicitação, devendo aguardar o deferimento e/ou indeferimento na Unidade Escolar de origem.

§ 1º. Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma Unidade Escolar será observada a data da entrada do pedido no protocolo desta Secretaria e contagem de pontos.

§ 2º. A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do Artigo 43 § 4º da Lei 533/2008.

§ 3º. A remoção por motivo de transferência de cônjuge deverá ser comprovada a transferência “ex officio” (por determinação da administração) do cônjuge (servidor público municipal, estadual ou federal).

§ 4º. A remoção por permuta poderá ser concedida entre profissionais que exercem a mesma atividade do mesmo nível e grau de habilitação.

Art. 10. O Profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **Exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio ou em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 11. Em caso do Profissional solicitar desistência da remoção a pedido deverá realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **21/12/2012**, sob pena de impedimento de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 12. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **23/01/2013**, no período vespertino, às 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação. Caso deferido, o profissional se apresentará na Unidade Escolar de destino no dia **24/01/2013**.

Art. 13. O pedido de remoção será monitorado por Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação abaixo, sob a Coordenação do primeiro,

1. Maria Auxiliadora da Silva;

2. Elso Pereira Martins;

3. Luciana Araújo Andrade;

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 26 de Novembro de 2012.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 061/2012

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome:		Data de Nascimento: //		
Logradouro:		Nº		
Bairro:		Celular:		
E-mail:		Telefone Res.:		
RG:	Data expedição: //	Órgão:	UF:	CPF:
2. DADOS DA UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA				
Nome:				
Localização: () Urbana () Rural				
3. DADOS PROFISSIONAIS:				
Habilitação:				
Outras habilitações:				
Especialização:				
Situação Funcional: () Efetivo () Estável		Matrícula:		Jornada de Trabalho Semanal:
Tempo de trabalho efetivo na última escola: Anos: _____ Meses: _____				
Tempo como professor Regente: Anos: _____ Meses: _____				
Há Licença Prêmio Autorizada: () Sim () Não		Se sim, pretende gozar licença em 2013: () Sim () Não		
4. CONTAGEM DE PONTOS:				
I.	Total De Pontos da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2012, no campo “TOTAL DE PONTOS OBTIDOS”.			

5. EM CASO DE EMPATE:	
I.	Maior Idade.
II.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/Paranatinga.

Obs.: Anexar cópia da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2012.

Paranatinga MT, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do (a) Professor (a) Diretora da Escola Coordenadora da Escola

ANEXO II

QUADRO 1 – VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS PROFESSOR	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - MERENDEIRA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - ASG	QUANTIDADE DE VAGAS AAE - VIGIA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - TDI
ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO	-	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO	01	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	02	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	-	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AGROCHAPADA	-	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUCIO CATARINO VALVERDE	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MOREIRA CABRAL	01	01	01	01	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BOA VISTA	-	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ	-	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALTER RIBEIRO DE SOUZA	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JUSCELINO KUBSTCHECK	-	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO	-	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OTAVIO KUREWE	01	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PAIKUM	-	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VICENTE KAIAWA	-	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA	02	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA BETÂNIA	02	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA GALILÉIA	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEREMECE CEREPSE	05	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVO PROGRESSO	02	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVO PROGRESSO – SALA ANEXA SALTINHO	01	-	-	-	-

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:FCB41963

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANCETE FINANCEIRO DO MES 10/2012 - PREFEITURA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Ágile

Outubro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			435.205,21	721.042,63	435.205,21	721.042,63		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	22.727,84		802.417,54	1.035.300,40	819.465,40	1.033.132,35	5.679,98	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	11.194,22		12.071,83	118.402,05	23.220,71	118.583,98	45,34	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	177.114,57		641.833,89	9.235.423,02	724.770,00	9.396.312,93	94.178,46	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	160.087,22		1.929.296,33	12.831.524,67	1.850.556,66	12.650.377,51	238.826,89	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	56,18		12.245,45	61.226,33	8.283,78	61.218,90	4.017,85	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	2.216,79		14.019,39	298.636,15	122,98	284.196,44	16.113,20	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	65.817,16		377.425,85	4.505.266,07	224.660,81	4.412.683,96	218.582,20	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10		1,29	1,29			303,39	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	121.855,40		390.406,66	2.855.650,68	321.571,08	2.792.230,66	190.690,98	
2.00.001.001.015	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.016	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	695,62		1,80	663,68		188.096,57	697,42	
2.00.001.001.035	B. B. - C/C 8.179-5- PMP CID	95,00		3.038,45	59.492,26	3.030,38	59.394,87	103,07	
2.00.001.001.036	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	64.401,42		92.601,47	1.125.795,06	95.358,00	1.068.109,62	61.644,89	
2.00.001.001.039	CEF/C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	1.307,64		10.401,38	154.304,89	95,93	153.854,87	11.613,09	
2.00.001.001.040	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	14.853,76		23.873,85	214.056,74	16.400,00	195.768,00	22.327,61	

2.00.001.001.041	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33						57,33	
2.00.001.001.042	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	36,00						36,00	
2.00.001.001.111	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	13.277,35		25.656,77	702.038,85	35.629,38	699.833,60	3.304,74	
2.00.001.001.112	BB C/C 14657-9 PMP CONCURSO PUBLICO	36,00						36,00	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	1.709,15						1.709,15	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAÚDE	39,55						39,55	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	3.169,80		149.152,45	411.079,90	76.572,28	348.486,89	75.749,97	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	4,21						4,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94		,37	,37			78,31	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FNS MS	1.937,26						1.937,26	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	9.409,61		32,45	7.627,66			9.442,06	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,95						73,95	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	16,51						16,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	682,23		2,91	2,91		3.372,60	685,14	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40		,65	,65			152,05	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69		,82	,82			193,51	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	184.880,88		29.492,03	288.940,55	30.947,00	374.997,13	183.425,91	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	6.279,61		9.414,71	66.902,73	15.670,98	71.343,88	23,34	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8- PMP TP06/2004	2.523,96		10,78	10,78			2.534,74	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6- PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4- PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.036	B. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	67,32		,29	,29			67,61	
2.00.001.002.038	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 8.649-5 BINF-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.043	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	700,00						700,00	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.046	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.047	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	10,59						10,59	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPBF-PAIF	1.283,67		1,97	46.060,75	1.200,00	63.541,28	85,64	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	,08						,08	
2.00.001.002.056	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	210,46		,54	7,64			211,00	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	50,97			,05			50,97	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	499,93		1,28	18,10			501,21	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES	15,75		,44	6,07			16,19	
2.00.001.002.062	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	50,85						50,85	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.064	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	394,47						394,47	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	941,89		1,83	30.142,69		51.677,36	943,72	
2.00.001.002.066	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.067	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	27,80		65,35	66,28			93,15	
2.00.001.002.068	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	85,87						85,87	
2.00.001.002.069	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	360.721,83		514.621,52	4.390.562,34	419.627,03	3.938.281,80	455.716,32	
2.00.001.002.073	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS				277.734,39		277.734,65		
2.00.001.002.074	BB. C/C 11769-2 PMP FNAS	2,45		,01	,09			2,46	
2.00.001.002.075	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,73			,03			,73	
2.00.001.002.076	BB. C/C 11802-8 PMP - FUMIS	706,32		34.801,83	65.827,74	34.807,40	87.767,40	700,75	
2.00.001.002.077	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.078	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES				24.159,09		24.228,07		
2.00.001.002.080	BB.C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	10.571,11		232,48	1.377,73			10.803,59	
2.00.001.002.083	BB.C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,95		,01	,08			1,96	
2.00.001.002.084	BB.C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO				43,36		11.570,20		
2.00.001.002.085	BB.C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH				19,98		767,48		
2.00.001.002.087	BB.C/C 11881-8 PMP SED KUKA BACAIRI				6,30		241,96		
2.00.001.002.096	BB-C/C 12528-8 PMPFMS PROJOVEM	5.470,59		9,41	45.579,01	5.480,00	60.438,25		
2.00.001.002.098	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	61,16						61,16	
2.00.001.002.099	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	34,88						34,88	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12940-2 PMP FMASVPMC - PETI	811,25		,26	22.550,26	750,00	22.520,58	61,51	
2.00.001.002.101	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - BPC	27,68						27,68	
2.00.001.002.102	BB-C/C 13102-4 PMP PNAE-ALI ESCOLAR	4.897,04		23.958,89	169.472,22	28.097,61	169.292,79	758,32	
2.00.001.002.103	BB-C/C 13101-6 PMP PNAI- INDIGENA	22,90					2.529,12	22,90	
2.00.001.002.106	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	1.680,64						1.680,64	
2.00.001.002.108	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGUE	76,67		,20	2,79			76,87	
2.00.001.002.114	BB-C/C 13970-X SAÚDE INDIO	32,98						32,98	
2.00.001.002.116	BB-C/C 14148-8 CAMP. FUTSAL E CAMPO	25.697,31		44,08	25.741,39	24.630,00	24.630,00	1.111,39	
2.00.001.002.117	BB C/C 14297-2 FMS-FARM.BASICA III	34.683,99		9.153,95	91.697,46	34.662,64	106.689,56	9.175,30	
2.00.001.002.118	BB C/C 14298-0 FMS-ATENCAO BASICA	158.898,81		402.003,54	4.099.108,32	409.161,91	3.952.139,50	151.740,44	
2.00.001.002.119	BB C/C 14300-6 FMS-VIGILANCIA SAUDE	8.131,98		38.763,27	190.447,42	46.463,57	190.761,50	431,68	
2.00.001.002.121	BB C/C 14345-6 FMAS PRO ESPECIAL II	2.689,20		4,02	2.850,01	2.600,00	30.905,15	93,22	

2.00.001.002.122	BB C/C 14344-8 FMAS PRO ESPECIAL	4.573,74		2,48	59.031,35	4.483,07	75.135,89	93,15	
2.00.001.002.123	BB C/C 14037-6 FMAS IDOSOS/CRANCAS	39,30		,10	14.824,83		19.889,98	39,40	
2.00.001.002.124	BB C/C 14167-4 PMP 8 CANT CENTRAIS				150.017,93		150.108,18		
2.00.001.002.126	BB C/C 14392-8 PMP CV PROINFANCIA	439.147,44		1.128,38	643.377,31	100.000,00	384.300,00	340.275,82	
2.00.001.002.127	BB C/C 14299-9 PMP BLMAC	108.711,18		70.806,01	741.864,20	174.645,91	737.565,78	4.871,28	
2.00.001.002.128	BB C/C 14715-X PMP 2 CENTR CO IDOSO				227,40		16.584,16		
2.00.001.002.129	CEF C/C 160-8 PMP-CONJ HAB C.VERDE	14.693,38		78.780,00	688.740,00	75.467,35	671.697,03	18.006,03	
2.00.001.002.130	BB C/C 14738-9 FMS-PTGA CAPS SAUDE	16.443,20		84,00	1.268,00		6.000,00	16.527,20	
2.00.001.002.131	BB C/C 14702-8 PMP FNS M.A.COMPLEXI	96,20		7.500,25	12.007,19		4.700,00	7.596,45	
2.00.001.002.132	BB C/C 14704-4 PMP FMS / PSF	193,69		120.094,24	384.355,57		264.793,00	120.287,93	
2.00.001.002.133	BB C/C 14679-X PMP CV ESCOLAS INDIG	3.583,41		271.649,56	273.673,93		164.000,00	275.232,97	
2.00.001.002.134	BB C/C 14705-2 FMS SAUDE BUCAL	94,83		12.607,00	49.051,83		36.450,00	12.701,83	
2.00.001.002.135	BB C/C 14706-0 FMS PMP SAUDE PASCAR	140,00		1.090,00	7.630,00		6.500,00	1.230,00	
2.00.001.002.136	BB C/C 15361-3 PMP PAV ASFALTICA	8.438,82		21,91	396.744,82		388.284,09	8.460,73	
2.00.001.002.137	CEF C/C 647037-5 CV TER. RODOVIARIO	44.903,02			237.001,33		192.098,31	44.903,02	
2.00.001.002.138	BB C/C 15590-X PMP PTGA	1.089,47		2,83	301.011,74		299.919,44	1.092,30	
2.00.001.002.139	BB C/C 15567-0 PMP FMAS IGD-SUAS	9.957,70		14,67	25.236,37	9.800,00	25.064,00	172,37	
2.00.001.002.140	BB C/C 15552-0 PMP FMAS PBVIII	1.873,67		2,34	31.726,38	1.800,00	31.650,37	76,01	
2.00.001.002.141	CEF C/C 647042-1 CV CONT CREAS	200.000,00			200.000,00		200.000,00		
2.00.001.002.142	BB C/C 14700-1 FMS DIAB MILITUS	15,15			21.015,15		21.000,00	15,15	
2.00.001.002.143	BB C/C 15168-8 PMP ESC COLINA VERDE	161.665,38		419,70	823.066,10		660.981,02	162.085,08	
	TOTAL DO GRUPO	2.509.595,26		6.546.472,97	49.238.744,45	6.055.237,07	47.805.475,29	3.000.831,16	
	SALDO DO GRUPO	2.509.595,26		6.546.472,97	49.238.744,45	6.055.237,07	47.805.475,29	3.000.831,16	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		129.921,35	71.540,01	227.246,28	27.870,29	237.221,11		86.251,63
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		45.952,91		132.630,92	18.944,13	165.879,83		64.897,04
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23						,23
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		887,80	5.091,50	45.573,37	5.091,50	45.573,37		887,80
2.07.001.005	Salario Familia Paranatinga PREV			3.419,22	33.457,50	3.419,22	33.457,50		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			1.734,44	15.406,63		15.406,63		
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	57.810,30	496.247,39	57.810,30	496.247,39		,30
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		476,88	2.485,39	24.586,16	2.485,39	24.057,01		476,88
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		42.823,08		38.634,48		30.410,09		42.823,08
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%		1.161,62	1.107,62	4.155,65	216,00	4.008,90		270,00
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		14.116,41	16.126,96	53.389,44	6.321,73	53.059,93		4.311,18
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		9.777,98	8.260,34	20.928,95	3.100,02	23.849,06		4.617,66
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		16.579,07	19.521,15	55.387,23	7.218,08	55.330,00		4.276,00
2.07.001.015	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		3.910,72		11.146,27	1.429,87	13.760,18		5.340,59
2.07.001.016	Depositos - P. PREV SAUDE		81.979,75		232.658,38	33.733,51	306.767,41		115.713,26
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%		25.594,72		70.943,68	11.675,18	97.192,88		37.269,90
2.07.001.018	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%		47.240,07		117.179,99	15.324,36	151.328,20		62.564,43
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.001	PASEP		622,00	622,00	13.843,32		13.843,32		
2.07.002.002	Despesa - Banco Paulista			99,52	6.084,45	99,52	6.084,45		
2.07.002.003	Despesa - BANCO DO BRASIL		507,02	52.360,47	402.782,68	52.360,47	402.354,90		507,02
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.002.004	Despesa Consignacao Caixa		788,13	106.609,32	842.285,02	106.609,32	842.285,02		788,13
2.07.002.005	Tomada de Precos 05/2008		1,77						1,77
2.07.002.006	Despesa - Banco BV		6.894,18	13.946,82	66.985,87	7.052,64	66.985,87		
2.07.002.007	Despesa - Salario Maternidade		2.545,17	2.443,49	30.001,01	2.443,49	31.754,18		2.545,17
2.07.002.008	DESPESA - CONVENIO UNIMED		104,04	6.679,14	192.526,12	6.679,14	192.526,12		104,04
2.07.002.009	DESPESA FOLHA INSPCAO		138.724,93	170.442,46	1.177.549,40	253.182,65	1.307.882,20		221.465,12
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao		2.523,96						2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao		841,80						841,80
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		664.189,86		,01				664.189,86
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		52.592,37		,71				52.592,37
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		119.467,58						119.467,58
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		209.557,07		1.590,00				209.557,07
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		170.907,71	17.000,00	100.840,00				153.907,71
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		61.302,87		818.684,11				61.302,87
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		975.858,09						975.858,09
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		560.536,92						560.536,92
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.366.437,12						1.366.437,12
2.07.004.002.004	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.648.692,08	77.568,00	823.344,00				2.571.124,08
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		3.607.120,80	101.053,43	1.669.779,59				3.506.067,37
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.005	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		67.600,00	77.568,00	755.744,00	77.568,00	823.344,00		67.600,00
2.07.004.003.006	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		12.591,94	100.000,00	1.656.134,22	101.053,43	1.669.779,59		13.645,37
	TOTAL DO GRUPO		13.366.783,07	913.489,58	10.137.746,83	803.422,68	7.110.389,14		13.256.716,17
	SALDO DO GRUPO		13.366.783,07	913.489,58	10.137.746,83	803.422,68	7.110.389,14		13.256.716,17
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		3.832.602,35	3.648.608,96	27.776.674,06	3.105.251,86	31.065.919,31		3.289.245,25
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		2.499.390,98	3.137.600,18	31.061.638,20	4.184.023,72	34.607.452,72		3.545.814,52
	TOTAL DO GRUPO		6.331.993,33	6.786.209,14	58.838.312,26	7.289.275,58	65.673.372,03		6.835.059,77
	SALDO DO GRUPO		6.331.993,33	6.786.209,14	58.838.312,26	7.289.275,58	65.673.372,03		6.835.059,77
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		5.248.163,79	11,00	4.411,00	341.271,17	5.593.834,96		5.589.423,96
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		295.986,59			31.856,70	327.843,29		327.843,29
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		84.696,96			3.808,00	88.504,96		88.504,96
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		3.800,00				3.800,00		3.800,00
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		23.349.770,68		417,97	3.781.599,33	27.131.787,98		27.131.370,01
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		152.771,50			417.164,88	569.936,38		569.936,38

2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.846.670,74			350.420,25	3.197.090,99		3.197.090,99
2.15.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	3.116.688,33		525.549,46	3.642.237,79			3.642.237,79	
	TOTAL DO GRUPO	3.116.688,33	31.981.860,26	525.560,46	3.647.066,76	4.926.120,33	36.912.798,56	3.642.237,79	36.907.969,59
	SALDO DO GRUPO		28.865.171,93	525.560,46	3.647.066,76	4.926.120,33	36.912.798,56		33.265.731,80
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO	9.682.567,54		899.750,79	10.601.226,53		18.908,20	10.582.318,33	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.353.517,86		83.425,60	1.436.943,46			1.436.943,46	
2.16.010	SAUDE	9.164.486,95		1.102.979,38	10.272.247,70		4.781,37	10.267.466,33	
2.16.012	EDUCACAO	8.185.471,21		1.973.341,72	10.327.210,37	32.568,32	200.965,76	10.126.244,61	
2.16.013	CULTURA	444.348,77		31.892,50	476.241,27			476.241,27	
2.16.015	URBANISMO	296.085,77		11.911,40	307.997,17			307.997,17	
2.16.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
2.16.025	ENERGIA	28.275,23			28.275,23			28.275,23	
2.16.026	TRANSPORTE	165.859,21		3.577,87	169.437,08			169.437,08	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	304.289,90		30.888,65	335.178,55			335.178,55	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	354.533,22		46.255,81	411.277,29		10.488,26	400.789,03	
	TOTAL DO GRUPO	29.979.759,66		4.184.023,72	34.366.358,65	32.568,32	235.143,59	34.131.215,06	
	SALDO DO GRUPO	29.979.759,66		4.184.023,72	34.366.358,65	32.568,32	235.143,59	34.131.215,06	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferencias ao Poder Legislativo	1.357.812,99		150.868,11	1.508.681,10			1.508.681,10	
	TOTAL DO GRUPO	1.357.812,99		150.868,11	1.508.681,10			1.508.681,10	
	SALDO DO GRUPO	1.357.812,99		150.868,11	1.508.681,10			1.508.681,10	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.567.562,00						1.567.562,00
	TOTAL DO GRUPO		1.567.562,00						1.567.562,00
	SALDO DO GRUPO		1.567.562,00						1.567.562,00
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDOANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	16.284.073,86						16.284.073,86	
	TOTAL DO GRUPO	16.284.073,86						16.284.073,86	
	SALDO DO GRUPO	16.284.073,86						16.284.073,86	
2.20	CANCELAMENTOS REALIZADOS								
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.20.002	CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO	268,56				137.561,53		268,56	
	TOTAL DO GRUPO	268,56				137.561,53		268,56	
	SALDO DO GRUPO	268,56				137.561,53		268,56	
	TOTAL GERAL	53.248.198,66	53.248.198,66	19.106.623,98	157.874.471,58	19.106.623,98	157.874.471,58	58.567.307,53	58.567.307,53

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
- CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:A4EB1ED2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO DO MES 10/2012 - PREFEITURA

CTBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 31/10/2012	
Prefeitura Municipal de Paranatinga								Hora: 15:09:01	
ANEXO III								Pag.: 001	
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário									
Modelo Ágil									
Outubro /2012									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.847.190,00			2.847.190,00			2.847.190,00	
1.00.012	RECEITA CONTRIBUICOES DE	551.410,00			551.410,00			551.410,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	237.184,00			237.184,00			237.184,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	7.420,00			7.420,00			7.420,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	43.973,00			43.973,00			43.973,00	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.169.520,00			31.169.520,00			31.169.520,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.318.463,00			1.318.463,00			1.318.463,00	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.430,00			2.430,00			2.430,00	

1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.420,00			2.420,00			2.420,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.534.210,00			3.534.210,00			3.534.210,00	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550,00			550,00			550,00	
1.00.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.907.850,00			3.907.850,00			3.907.850,00
	TOTAL DO GRUPO	39.714.770,00	3.907.850,00		39.714.770,00	3.907.850,00		39.714.770,00	3.907.850,00
	SALDO DO GRUPO	35.806.920,00			39.714.770,00	3.907.850,00		35.806.920,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.623.985,00			1.623.985,00			1.623.985,00
1.01.004	ADMINISTRACAO		12.310.636,50	160.463,00	2.803.916,00	302.373,00	15.256.462,50		12.452.546,50
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		2.125.291,12		73.500,00	9.100,00	2.207.891,12		2.134.391,12
1.01.010	SAUDE		11.872.032,00	181.800,00	2.096.500,00	248.800,00	14.035.532,00		11.939.032,00
1.01.012	EDUCACAO		11.632.045,29	17.700,00	703.700,00	191.434,60	12.509.479,89		11.805.779,89
1.01.013	CULTURA		604.826,07		5.000,00		609.826,07		604.826,07
1.01.015	URBANISMO		644.447,84	154.000,00	1.626.100,00		2.116.547,84		490.447,84
1.01.016	HABITACAO		35.574,50	35.000,00	358.200,00		358.774,50		574,50
1.01.017	SANEAMENTO		1.595,96	900,00	582.746,29		583.442,25		695,96
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		12.796,50	2.200,00	128.200,00		138.796,50		10.596,50
1.01.020	AGRICULTURA		5.022,00	3.500,00	145.000,00		146.522,00		1.522,00
1.01.022	INDUSTRIA		32.955,00	11.700,00	134.400,00		155.655,00		21.255,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		3.524,00		17.500,00		21.024,00		3.524,00
1.01.025	ENERGIA		254.978,50	13.000,00	114.500,00		356.478,50		241.978,50
1.01.026	TRANSPORTE		282.987,25	111.560,00	438.560,00		609.987,25		171.427,25
1.01.027	DESPORTO E LAZER		435.102,00	38.400,00	172.900,00	7.600,00	577.202,00		404.302,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		436.704,79				436.704,79		436.704,79
1.01.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		33.100,00				33.100,00		33.100,00
	TOTAL DO GRUPO		42.347.604,32	730.223,00	9.400.722,29	759.307,60	51.777.411,21		42.376.688,92
	SALDO DO GRUPO		42.347.604,32	730.223,00	9.400.722,29	759.307,60	51.777.411,21		42.376.688,92
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	12.079.529,00		730.223,00	12.809.752,00			12.809.752,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	3.131.654,61		29.084,60	3.160.739,21			3.160.739,21	
	TOTAL DO GRUPO	15.211.183,61		759.307,60	15.970.491,21			15.970.491,21	
	SALDO DO GRUPO	15.211.183,61		759.307,60	15.970.491,21			15.970.491,21	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	9.682.567,54		899.750,79	10.601.226,53		18.908,20	10.582.318,33	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.353.517,86		83.425,60	1.436.943,46			1.436.943,46	
1.03.010	SAUDE	9.164.486,95		1.102.979,38	10.272.247,70		4.781,37	10.267.466,33	
1.03.012	EDUCACAO	8.185.471,21		1.973.341,72	10.327.210,37	32.568,32	200.965,76	10.126.244,61	
1.03.013	CULTURA	444.348,77		31.892,50	476.241,27			476.241,27	
1.03.015	URBANISMO	296.085,77		11.911,40	307.997,17			307.997,17	
1.03.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.03.025	ENERGIA	28.275,23			28.275,23			28.275,23	
1.03.026	TRANSPORTE	165.859,21		3.577,87	169.437,08			169.437,08	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	304.289,90		30.888,65	335.178,55			335.178,55	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	354.533,22		46.255,81	411.277,29		10.488,26	400.789,03	
	TOTAL DO GRUPO	29.979.759,66		4.184.023,72	34.366.358,65	32.568,32	235.143,59	34.131.215,06	
	SALDO DO GRUPO	29.979.759,66		4.184.023,72	34.366.358,65	32.568,32	235.143,59	34.131.215,06	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	8.972.520,56		960.065,77	9.935.714,53		3.128,20	9.932.586,33	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.093.528,47		93.580,38	1.188.158,85		1.050,00	1.187.108,85	
1.05.010	SAUDE	8.964.145,93		945.355,08	9.910.682,38		1.181,37	9.909.501,01	
1.05.012	EDUCACAO	7.257.530,35		983.157,54	8.465.934,13		225.246,24	8.240.687,89	
1.05.013	CULTURA	168.648,77		30.392,50	199.041,27			199.041,27	
1.05.015	URBANISMO	270.630,97		11.911,40	282.542,37			282.542,37	
1.05.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.05.025	ENERGIA	28.275,23			28.275,23			28.275,23	
1.05.026	TRANSPORTE	72.214,21		4.377,87	76.592,08			76.592,08	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	300.289,90		32.088,65	332.378,55			332.378,55	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	352.260,29		44.102,67	406.851,22		10.488,26	396.362,96	
	TOTAL DO GRUPO	27.480.368,68		3.105.031,86	30.826.494,61		241.094,07	30.585.400,54	
	SALDO DO GRUPO	27.480.368,68		3.105.031,86	30.826.494,61		241.094,07	30.585.400,54	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		5.248.163,79	11,00	4.411,00	341.271,17	5.593.834,96		5.589.423,96
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		295.986,59			31.856,70	327.843,29		327.843,29

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Data: 31/10/2012

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Hora: 15:09:01

ANEXO III

Pag.: 002

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário

Modelo Ágili

Outubro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS
---------	--------	-------------------	--------------------	---------------------	---------------

		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		84.696,96			3.808,00	88.504,96		88.504,96
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		3.800,00				3.800,00		3.800,00
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		23.349.770,68		417,97	3.781.599,33	27.131.787,98		27.131.370,01
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		152.771,50			417.164,88	569.936,38		569.936,38
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.846.670,74			350.420,25	3.197.090,99		3.197.090,99
1.06.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	3.116.688,33		525.549,46	3.642.237,79			3.642.237,79	
	TOTAL DO GRUPO	3.116.688,33	31.981.860,26	525.560,46	3.647.066,76	4.926.120,33	36.912.798,56	3.642.237,79	36.907.969,59
	SALDO DO GRUPO		28.865.171,93	525.560,46	3.647.066,76	4.926.120,33	36.912.798,56		33.265.731,80
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	7.797.670,30		1.246.252,61	9.046.753,11	120,00	2.950,20	9.043.802,91	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	954.480,18		137.146,39	1.091.626,57			1.091.626,57	
1.07.010	SAUDE	7.679.337,96		1.069.309,32	8.749.287,28	100,00	740,00	8.748.547,28	
1.07.012	EDUCACAO	6.188.591,52		1.034.331,77	7.448.169,53		225.246,24	7.222.923,29	
1.07.013	CULTURA	154.654,37		27.912,50	182.566,87			182.566,87	
1.07.015	URBANISMO	246.630,47		11.911,40	258.541,87			258.541,87	
1.07.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.07.025	ENERGIA	5.364,20			5.364,20			5.364,20	
1.07.026	TRANSPORTE	71.944,21		4.377,87	76.322,08			76.322,08	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	256.095,94		39.113,14	295.209,08			295.209,08	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	292.673,18		78.253,96	381.415,40		10.488,26	370.927,14	
	TOTAL DO GRUPO	23.647.766,33		3.648.608,96	27.535.579,99	220,00	239.424,70	27.296.155,29	
	SALDO DO GRUPO	23.647.766,33		3.648.608,96	27.535.579,99	220,00	239.424,70	27.296.155,29	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				39.714.770,00		39.714.770,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		8.670.499,29			730.223,00	9.400.722,29		9.400.722,29
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		29.979.759,66	32.568,32	235.143,59	4.184.023,72	34.366.358,65		34.131.215,06
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	5.217.405,60		4.926.340,33	37.152.223,26	4.174.169,42	31.182.646,75	5.969.576,51	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		27.480.368,68		241.094,07	3.105.031,86	30.826.494,61		30.585.400,54
	TOTAL DO GRUPO	5.217.405,60	66.130.627,63	4.958.908,65	77.343.230,92	12.193.448,00	145.490.992,30	5.969.576,51	74.117.337,89
	SALDO DO GRUPO		60.913.222,03	4.958.908,65	77.343.230,92	12.193.448,00	145.490.992,30		68.147.761,38
	TOTAL GERAL	144.367.942,21	144.367.942,21	17.911.664,25	238.804.714,43	17.911.664,25	238.804.714,43	157.309.846,40	157.309.846,40

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Ag. Adm

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:71F2EB6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA LISTAGEM GERAL DE RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014

DIVULGA LISTAGEM GERAL DE RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade e transparência, e; Considerando a necessidade da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2012, Considerando que todas as etapas do referido concurso foram cumpridas regularmente,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem geral dos candidatos aprovados com vaga e dos candidatos com cadastros reserva no Concurso Público nº 001/2012, de inteira responsabilidade da ACPI □ ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., para fins de homologação;
 II □ Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital nº 001/2012.
 Planalto da Serra – MT, em 09 de novembro de 2012.

LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ESTADO DE MATO GROSSO							Página 1
PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO DA SERRA							
CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM PLANALTO SERRA							
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012							
Cargo PROCURADOR JURIDICO (1)		Vagas	Class.	Disc.			
		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00066	8,25	0,00	0,00	8,25	APR
2	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	00103	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
3	ALDO BRUNNO SILVA LUZ	00037	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	LUÍS FELIPE CARNIEL	00081	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
5	EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS	00096	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
6	RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEITE	00128	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
7	PLÍNIO JOSE DE SIQUEIRA NETO	00112	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
8	WAGNER ROBERTO PEREIRA	00080	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
9	ELIZABETE MARTINS NERIS	00088	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
10	JOELSON PINHEIRO LISBOA	00116	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
11	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA	00117	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
12	RODOLFO FAVRETTO LOFFI	00063	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	00099	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
14	GENIQUESLE SOARES SAMPAIO	00095	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
15	EVANGELINA APARECIDA BARROS GONÇALVES	00091	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
16	DÊNIO UCHIYAMA RIBEIRO	00057	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
17	ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES	00092	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
18	DAIENNY PIRES DA SILVA LIMA	00105	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
19	ADEMAR FERREIRA BARBOSA	00038	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	MILTON ALVES PEDROZO	00107	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	CARMEM REBECA SEGOVIA	00061	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	00135	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	VAGNER LUCIO DE VIVEIROS	00106	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	RUBENS SOUZA DE FIGUEIREDO NETO	00042	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA	00044	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	00003	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo FISIOTERAPEUTA (2)		Vagas	Class.	Disc.			
		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LARISSA TAMARIS SCHNOOR	00132	7,75	0,00	0,25	8,00	APR
2	NATÁSSIA FERREIRA SCHNEIDER	00005	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
3	JAQUELINE CRISTINA DE CAMPOS FONSECA	00134	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA	00083	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	IRVING MICHELL MARTINS FERREIRA	00076	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
6	CLESO DA CUNHA RESENDE JUNIOR	00073	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	ERLAN VÍCTOR DE CARVALHO MAGALHÃES	00125	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo NUTRICIONISTA (3)		Vagas	Class.	Disc.			
		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DAIANNY GERALDINO FRANCO	00023	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo PSICÓLOGO (4)		Vagas	Class.	Disc.			
		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CRISLAINY KETY DE ARRUDA	00097	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	LAURA APARECIDA CORSINO LUIZ	00084	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	TABITHA SUELLEN GOUVEIA ALVES DE LIMA	00111	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
4	VOLNEI CERICATTO	00110	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (5)		Vagas	Class.	Disc.			
		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Legenda: MT=Média Teórica NP=Nota Prática PT=Ponto Título MF=Média Final AUS=Ausente APR=Aprovado RES=Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							
ESTADO DE MATO GROSSO							Página 2
PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO DA SERRA							
CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM PLANALTO SERRA							
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (5)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOSIMAR FAGUNDES	00089	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA	00133	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE CONTROLE INTERNO (6)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SELMA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00120	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	ROSINÉIA VIEIRA DE ARAUJO	00050	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	PAULO HENRIQUE MORAIS PADIN	00130	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
4	VALDIELIA RODRIGUES DE CAMARGO	00137	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
5	MARIANA OLIVEIRA SILVA	00054	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
6	LUIZ ALVES DE LIMA NETO	00009	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
7	UEINERSON ALVES BATISTA	00027	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
8	RONY CARLOS DOS SANTOS	00028	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
9	MARCELO RONDON LEITE	00053	5,00	0,00	0,00	5,00	REP

10	EDNALDO ALVES BONFIM	00010	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	SANDRA BUENO MARAIS	00094	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
12	JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA	00001	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	PATRICIA DE OLIVEIRA VALADÃO DE CARVALHO	00098	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	ANA LUISA RIBEIRO FRANCO BORGES	00113	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
15	ÂNGELA ADELINA DE ALMEIDA ANDRADE	00051	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
16	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	00078	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
17	KEDIMA LINA FREITAS	00115	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
18	ROSILENE LOPES DE ANDRADE	00082	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	TAÍZA FERREIRA DE MENDONÇA	00114	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo TÉCNICO RADIOLOGIA (7)		Vagas	Class.	Disc.			
		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA	00016	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
Cargo GARI (8)		Vagas	Class.	Disc.			
		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	TANIA INGRYDIS NUNES	00070	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	DONIZETE ROSA BARBOSA	00029	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
3	FATIMA FERNANDES COSTA	00090	6,00	0,00	0,00	6,00	RES

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:86980893

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES ANEXO 13 OUTUBRO 2012

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE OUTUBRO DE 2012.

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	154.266,94	22.408,12	176.675,06	Administração	172.930,96	2.100,00	175.030,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	59.579.514,41	474.975,44	60.054.489,85
RECEITA PATRIMONIAL	37.376,60	1.192,74	38.569,34	Encargos Especiais	200.000,00	0,00	200.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	59.952.445,37	477.075,44	60.429.520,81
RECEITAS DE SERVIÇOS	6.689.711,28	903.432,64	7.593.143,92				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	666.517,39	21.426,67	687.944,06	Restos a Pagar Exercício Anterior RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	8.930,81	0,00	8.930,81
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.800.000,00	1.000.000,00	6.800.000,00	Depósitos	43.821,16	4.095,46	47.916,62
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS	4.834,73	556,06	5.390,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.141.412,82	949.792,91	2.091.205,73	MENS. SINDICAL PLANO DE SAUDE B SFPMS	5.872,91	848,45	6.721,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	1.052,23	8.587,60	120,44 520,68
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.082,02	1.402,57	7.484,59	CONSIG. BANCO SCHAIM			
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	8.294,52	678,03	8.972,55
				IRRF - Funcionalismo	35.034,04	4.220,08	39.254,12
					25.994,22	3.402,35	29.396,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	6.651,19	5.918,75	12.569,94
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	2.548,56	0,00	2.548,56
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	29.841,35	3.279,50	33.120,85
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	57.411,61	6.900,96	64.312,57
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	138.893,83	10.779,48	149.673,31
SOMA. . . :	14.495.367,05	2.899.655,65	17.395.022,70	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 501	189.688,61	32.528,64	222.217,25
				INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	31.850,06	16.460,24	48.310,30
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ISSQN - Fonte 999 ISSQN - Fonte 501	158.463,60	10.225,72	168.689,32
Serviços da Dívida a Pagar					196.410,86	34.491,76	230.902,62
C/ Empenhos a Pagar	45.136.310,66	(2.245.537,31)	42.890.773,35	ISSQN - Fonte 301	47.651,39	15.783,35	63.434,74
Depósitos				CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	70.459,41	9.066,06	79.525,47
VALE MERC. SFPMS	43.821,16	4.095,46	47.916,62	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC SOMA. . . :	2.081,28	180,36	2.261,64
MENSALIDADE SIND. SFPMS	4.834,73	556,06	5.390,79		1.074.373,97	160.056,37	1.234.430,34
PLANO DE SAUDE B SFPMS	5.872,91	848,45	6.721,36				
ASSERMUSI	1.052,23	120,44	1.172,67	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
CONSIG. BANCO SCHAIM	8.587,60	520,68	9.108,28	DISPONÍVEL TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
CONSIG. BANCO BV	8.294,52	678,03	8.972,55	Conta Vinculada	0,00	352.406,67	352.406,67
IRRF - Funcionalismo	31.541,47	4.220,08	35.761,55				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	25.994,22	3.402,35	29.396,57	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL	0,00	84.448,83	84.448,83
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	6.651,19	5.918,75	12.569,94	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	2.548,56	0,00	2.548,56	SOMA. . . :		436.855,50	436.855,50

INSS - SERVIDORES	29.841,35	3.279,50	33.120,85	TOTAL :	61.026.819,34	1.073.987,31	62.100.806,65
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	57.411,61	6.900,96	64.312,57				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	122.712,00	10.779,48	133.491,48				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 501	189.688,61	32.528,64	222.217,25				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	31.850,06	16.460,24	48.310,30				
ISSQN - Fonte 999	145.294,26	10.225,72	155.519,98				
ISSQN - Fonte 501	196.410,86	34.491,76	230.902,62				
ISSQN - Fonte 301	47.651,39	15.783,35	63.434,74				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	70.459,41	9.066,06	79.525,47				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	2.081,28	180,36	2.261,64				
TRANSF. PREFEITURA - CONVENIO 0336901-00-2010	0,00	(7.175,62)	(7.175,62)				
TRANSF. PREFEITURA - CONVENIO 0335885-81-2010	0,00	(213,87)	(213,87)				
SOMA. . . . :	46.168.910,08	-2.092.870,43	44.076.039,65				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	615.310,02	615.310,02				
CONTA MOVIMENTO	0,00	14.434,28	14.434,28				
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . . :		629.744,30	629.744,30				
TOTAL :	60.664.277,13	1.436.529,52	62.100.806,65				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES

Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO

Contador

Mt-008964/o-6

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:D41EF7EF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 26/11/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.119.005,69	10.625.752,04	7.973.723,36	8.009.254,94	8.146.907,01	9.136.565,18	10.845.526,05	8.508.353,04	8.538.119,13	7.933.631,05	7.372.772,75	10.311.437,57	106.521.047,81	101.853.834,00
Receitas Tributária	768.103,43	983.140,63	943.787,80	867.814,46	1.201.270,30	1.184.204,97	2.324.501,12	1.452.741,57	1.133.708,40	926.893,91	830.615,64	855.789,01	13.472.571,24	10.117.782,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	17.920,87	19.919,57	10.476,24	1.412,39	163,63	196.000,22	797.105,28	164.178,26	36.608,01	30.097,98	18.373,52	26.915,45	1.319.171,42	1.246.483,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	66.772,02	141.431,30	130.320,34	175.774,03	76.168,65	122.815,66	198.369,45	253.689,29	325.994,88	129.009,42	72.686,17	93.355,47	1.786.386,68	836.900,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	454.006,49	464.661,37	496.693,32	360.379,80	648.776,60	482.006,79	717.608,93	595.212,65	472.686,91	552.207,46	491.804,40	493.547,69	6.229.592,41	4.295.764,00
Outras Receitas Tributárias	229.404,05	357.128,39	306.297,90	330.248,24	476.161,42	383.382,30	611.417,46	439.661,37	298.418,60	215.579,05	247.751,55	241.970,40	4.137.420,73	3.738.635,00
Receitas de Contribuições	509.715,72	761.226,65	403.162,51	254.319,27	390.947,43	731.013,69	427.316,60	429.006,39	310.752,22	219.524,18	700.661,70	888.009,97	6.025.656,33	6.760.490,00
Receita Patrimonial	633.728,95	202.709,87	435.040,71	502.632,68	463.053,94	894.199,94	497.671,46	70.803,98	668.219,62	472.239,50	300.586,24	941.872,75	6.082.759,64	2.246.540,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	360.495,38	368.169,72	343.373,68	366.593,03	393.053,73	326.126,72	377.593,89	385.625,70	400.422,53	375.606,09	373.132,03	440.497,80	4.510.690,30	4.852.000,00
Transferências Correntes	6.624.886,31	7.752.213,58	5.720.582,54	5.890.160,81	5.545.692,61	5.774.206,23	6.963.448,55	5.984.625,86	5.854.614,66	5.672.727,84	5.023.636,17	6.902.638,84	73.709.434,00	73.330.833,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.784.461,95	3.000.861,38	1.887.298,21	2.282.973,86	1.550.503,85	1.954.143,39	2.185.571,12	1.865.054,78	1.392.760,56	1.536.882,04	1.344.749,23	1.427.512,00	22.212.772,37	21.258.003,00
Cota Parte do ICMS	1.429.104,12	1.226.115,43	1.261.751,76	937.658,09	1.035.828,29	970.968,95	1.330.357,87	1.182.061,95	1.200.936,57	1.133.838,85	1.155.483,23	1.544.296,28	14.408.401,39	15.278.979,00
Cota Parte do IPVA	108.394,02	86.443,97	57.064,45	474.312,74	388.928,20	371.612,55	426.637,16	356.534,98	298.480,60	206.912,10	148.983,76	122.208,28	3.046.512,81	2.800.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.062.324,44	1.947.388,98	1.785.606,98	1.650.698,26	1.544.735,46	1.615.359,23	2.057.776,50	1.760.205,98	1.632.853,58	1.586.534,81	1.492.716,40	2.019.490,29	21.155.690,91	21.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.240.601,78	1.491.403,82	728.861,14	544.517,86	1.025.696,81	862.122,11	963.105,90	820.768,17	1.329.583,35	1.208.560,04	881.703,55	1.789.131,99	12.886.056,52	12.493.851,00
Outras Receitas Correntes	222.075,90	558.291,59	127.776,12	127.734,69	152.889,00	226.813,63	254.994,43	185.549,54	170.401,70	266.639,53	144.140,97	282.629,20	2.719.936,30	4.546.189,00
DEDUÇÕES (II)	906.190,01	1.114.360,63	825.533,15	745.322,11	990.688,67	935.298,33	986.292,98	788.472,60	685.222,75	591.505,97	1.049.587,72	1.431.870,24	11.050.345,16	9.675.997,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	221.418,80	416.176,54	168.237,49	3.729,35	342.101,88	271.587,98	193.208,07	102.024,02	103.768,07	13.392,20	502.956,80	695.310,57	3.033.911,77	2.039.800,00
Servidor	221.418,80	416.176,54	168.237,49	3.729,35	342.101,88	271.587,98	193.208,07	102.024,02	103.768,07	13.392,20	502.956,80	695.310,57	3.033.911,77	2.039.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	48.845,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.845,55	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	684.771,21	698.184,09	657.295,66	741.592,76	599.741,24	663.710,35	793.084,91	686.448,58	581.454,68	578.113,77	546.630,92	736.559,67	7.967.587,84	7.636.197,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.212.815,68	9.511.391,41	7.148.190,21	7.263.932,83	7.156.218,34	8.201.266,85	9.859.233,07	7.719.880,44	7.852.896,38	7.342.125,08	6.323.185,03	8.879.567,33	95.470.702,65	92.177.837,00
FONTE:														

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:71AABC42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO III

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.659.425,92	1.865.887,17	1.483.680,85	1.399.196,87	1.373.505,84	1.474.794,27	1.705.726,95	1.447.750,00	1.386.057,96	1.312.723,73	1.271.823,35	2.121.619,04	18.502.191,95	16.774.500,00
Receitas Tributárias	104.652,71	72.066,02	63.462,86	123.070,04	74.785,90	150.773,85	138.963,15	61.548,57	98.762,90	48.123,63	93.521,26	117.006,41	1.146.737,30	993.600,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.055,89	5.224,45	75,82	139,93	4.733,88	75.462,76	10.561,74	6.887,70	3.198,38	1.148,39	2.495,22	3.576,25	114.560,41	135.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	52.991,11	3.878,99	14.079,61	75.366,20	13.570,57	8.465,37	77.300,25	6.113,62	44.236,54	13.187,44	51.185,72	51.823,38	412.198,80	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.556,22	26.904,96	18.492,22	10.694,40	10.227,10	23.045,77	19.021,45	19.857,78	21.708,39	11.542,30	15.853,51	33.414,38	232.318,48	235.000,00
Outras Receitas Tributárias	29.049,49	36.057,62	30.815,21	36.869,51	46.254,35	43.799,95	32.079,71	28.689,47	29.619,59	22.245,50	23.986,81	28.192,40	387.659,61	423.600,00
Receitas de Contribuições	14.401,85	12.812,57	13.380,47	12.530,28	0,00	24.866,44	12.818,83	13.382,87	11.522,45	11.976,42	12.418,36	11.068,46	151.179,00	150.000,00
Receita Patrimonial	10.269,97	11.122,09	10.512,79	10.162,23	11.549,60	9.346,45	9.388,51	7.306,51	8.453,29	8.447,62	5.067,02	5.508,93	107.135,01	71.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.046,62	13.991,27	10.364,28	10.202,63	9.716,72	5.507,41	20.431,61	7.907,19	5.822,25	8.900,11	11.209,27	9.577,42	119.676,78	170.000,00
Transferências Correntes	1.513.901,77	1.713.981,59	1.352.575,39	1.227.848,82	1.263.203,42	1.266.780,83	1.514.237,37	1.346.863,61	1.252.982,21	1.230.324,70	1.143.848,03	1.967.628,58	16.794.176,32	15.269.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	4.759.879,80	4.600.000,00
Cota Parte do ICMS	594.772,12	510.291,21	611.416,13	462.252,57	510.649,14	478.674,37	655.848,17	582.740,32	592.045,24	558.966,98	569.637,39	761.316,94	6.888.610,58	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	7.376,87	3.531,95	961,26	16.171,54	26.641,82	18.313,67	29.305,50	27.151,01	20.195,92	12.685,98	7.243,57	6.561,35	176.140,44	165.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	218.397,43	206.225,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.623,39	0,00
Outras Transferências Correntes	310.970,64	350.890,75	335.776,96	260.216,03	393.661,64	351.047,77	360.747,02	337.317,69	342.292,37	329.339,87	278.806,51	893.854,86	4.544.922,11	5.304.000,00
Outras Receitas Correntes	10.153,00	41.913,63	33.385,06	15.382,87	14.250,20	17.519,29	9.887,48	10.741,25	8.514,86	4.951,25	5.759,41	10.829,24	183.287,54	120.400,00
DEDUÇÕES (II)	212.274,28	207.442,65	215.042,67	194.830,39	176.056,46	185.331,23	231.996,12	202.975,70	183.118,24	181.258,27	177.945,08	303.819,98	2.472.091,07	1.970.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	212.274,28	207.442,65	215.042,67	194.830,39	176.056,46	185.331,23	231.996,12	202.975,70	183.118,24	181.258,27	177.945,08	303.819,98	2.472.091,07	1.970.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.447.151,64	1.658.444,52	1.268.638,18	1.204.366,48	1.197.449,38	1.289.463,04	1.473.730,83	1.244.774,30	1.202.939,72	1.131.465,46	1.093.878,27	1.817.799,06	16.030.100,88	14.804.500,00

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:F89F9A3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO CVA:

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso I

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.625.000,00	72.625.000,00	9.221.336,70	12,70	52.500.893,67	72,29	20.124.106,33
2	RECEITAS CORRENTES	52.296.787,01	52.296.787,01	8.942.353,89	17,10	45.579.912,51	87,16	6.716.874,50

3	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.003.687,01	6.003.687,01	1.290.002,54	21,49	8.005.516,99	133,34	-2.001.829,98
4	Impostos	5.270.000,00	5.270.000,00	1.241.116,48	23,55	7.542.710,84	143,13	-2.272.710,84
5	Taxas	433.687,01	433.687,01	38.332,66	8,84	393.834,10	90,81	39.852,91
6	Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	10.553,40	3,52	68.972,05	22,99	231.027,95
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.750.000,00	3.750.000,00	514.465,29	13,72	2.827.481,43	75,40	922.518,57
8	Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	245.260,22	20,44	1.108.021,68	92,34	91.978,32
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.550.000,00	2.550.000,00	269.205,07	10,56	1.719.459,75	67,43	830.540,25
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	697.795,70	60,42	2.244.385,94	194,32	-1.089.385,94
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.075.000,00	1.075.000,00	676.193,45	62,90	2.174.712,30	202,30	-1.099.712,30
14	Receitas de Concessões e Permissões	80.000,00	80.000,00	21.602,25	27,00	69.673,64	87,09	10.326,36
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	355,00	1,78	21.130,80	105,65	-1.130,80
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.592.600,00	40.592.600,00	6.269.960,99	15,45	31.605.000,23	77,86	8.987.599,77
27	Transferências Intergovernamentais	38.535.600,00	38.535.600,00	6.138.700,33	15,93	30.851.889,49	80,06	7.683.710,51
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	2.057.000,00	2.057.000,00	131.260,66	6,38	753.110,74	36,61	1.303.889,26
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	775.500,00	775.500,00	169.774,37	21,89	876.397,12	113,01	-100.897,12
34	Multas e Juros de Mora	187.500,00	187.500,00	45.426,56	24,23	262.607,24	140,06	-75.107,24
35	Indenizações e Restituições	101.000,00	101.000,00	49.441,25	48,95	62.356,40	61,74	38.643,60

36	Receita da Dívida Ativa	455.000,00	455.000,00	65.114,11	14,31	529.803,03	116,44	-74.803,03
37	Receitas Correntes Diversas	32.000,00	32.000,00	9.792,45	30,60	21.630,45	67,60	10.369,55
38	RECEITAS DE CAPITAL	20.328.212,99	20.328.212,99	278.982,81	1,37	6.920.981,16	34,05	13.407.231,83
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
40	Operações de Crédito Internas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	66.540,00	0,00	504.400,00	0,00	-504.400,00
43	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.640,00	0,00	83.400,00	0,00	-83.400,00
44	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	55.900,00	0,00	421.000,00	0,00	-421.000,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.078.212,99	20.078.212,99	212.442,81	1,06	6.416.581,16	31,96	13.661.631,83
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	74.555,49	0,00	257.317,49	0,00	-257.317,49
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	20.078.212,99	20.078.212,99	137.887,32	0,69	6.159.263,67	30,68	13.918.949,32
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.600.000,00	1.600.000,00	257.158,29	0,00	1.446.315,44	0,00	153.684,56
59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000,00	1.600.000,00	257.158,29	16,07	1.446.315,44	90,39	153.684,56
60	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	74.225.000,00	74.225.000,00	9.478.494,99	12,77	53.947.209,11	72,68	20.277.790,89

61	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	74.225.000,00	74.225.000,00	9.478.494,99	12,77	53.947.209,11	72,68	20.277.790,89
69	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
70	TOTAL (VII) = (V+VI)	74.225.000,00	74.225.000,00	9.478.494,99	12,77	53.947.209,11	-	-

71	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
73	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
74	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.830.100,00	49.705,87	71.879.805,87	7.690.862,06	56.060.233,05	10.047.288,82	43.063.930,65	59,91	28.815.875,22
75	DESPESAS CORRENTES	44.059.300,00	3.523.639,60	47.582.939,60	5.951.363,03	40.427.861,91	8.350.881,85	37.360.002,51	78,52	10.222.937,09
76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.775.484,00	121.830,50	24.897.314,50	4.470.346,22	20.737.740,78	4.469.789,30	20.736.060,06	83,29	4.161.254,44
77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	-30.530,00	54.470,00	1.738,12	10.094,14	1.738,12	10.094,14	18,53	44.375,86
78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.198.816,00	3.432.339,10	22.631.155,10	1.479.278,69	19.680.026,99	3.879.354,43	16.613.848,31	73,41	6.017.306,79
79	DESPESAS DE CAPITAL	24.752.462,99	-2.510.596,73	22.241.866,26	1.739.499,03	15.632.371,14	1.696.406,97	5.703.928,14	25,65	16.537.938,12
80	INVESTIMENTOS	24.272.462,99	-2.199.256,73	22.073.206,26	1.734.893,55	15.512.204,55	1.691.801,49	5.583.761,55	25,30	16.489.444,71
81	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	-311.340,00	168.660,00	4.605,48	120.166,59	4.605,48	120.166,59	71,25	48.493,41
83	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.018.337,01	-963.337,00	2.055.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.000,01
84	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.394.900,00	-49.705,87	2.345.194,13	345.714,44	1.438.083,90	345.714,44	1.438.083,90	0,00	907.110,23
86	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.394.900,00	-49.705,87	2.345.194,13	345.714,44	1.438.083,90	345.714,44	1.438.083,90	61,32	907.110,23
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	74.225.000,00	0,00	74.225.000,00	8.036.576,50	57.498.316,95	10.393.003,26	44.502.014,55	59,96	29.722.985,45
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	74.225.000,00	0,00	74.225.000,00	8.036.576,50	57.498.316,95	10.393.003,26	44.502.014,55	59,96	29.722.985,45
96	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.445.194,56	-	-
97	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	74.225.000,00	0,00	74.225.000,00	8.036.576,50	57.498.316,95	10.393.003,26	53.947.209,11	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
-------	------------------	--------------------	--

98	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
----	---	--	--

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. Fonte:

Nota:

PONTES E LACERDA, 27/11/2012

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	%(b/total b)	%. (b/a)	
		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)									

1		(I)	74.225.000,00	74.225.000,00	8.036.576,50	57.498.316,95	10.393.003,26	44.502.014,55	100,00	59,96	29.722.985,45
2	00001	Legislativa	2.235.000,00	2.315.000,00	306.414,01	1.903.999,00	374.729,30	1.826.542,21	4,10	78,90	488.457,79
3	01031	Ação Legislativa	2.235.000,00	2.315.000,00	306.414,01	1.903.999,00	374.729,30	1.826.542,21	4,10	78,90	488.457,79
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	7.929.150,00	8.333.764,63	1.115.464,30	7.286.821,26	1.328.854,96	6.627.889,64	14,89	79,53	1.705.874,99
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	5.521.150,00	5.479.848,94	779.190,38	4.710.246,28	808.307,76	4.231.274,80	9,51	77,22	1.248.574,14
14	04123	Administração Financeira	1.822.000,00	2.225.055,34	268.272,50	2.023.367,33	442.186,30	1.844.651,19	4,15	82,90	380.404,15
15	04124	Controle Interno	105.000,00	103.900,35	23.883,39	95.503,54	23.883,39	95.503,54	0,21	91,92	8.396,81
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	60.000,00	36.000,00	0,00	26.590,00	0,00	26.590,00	0,06	73,86	9.410,00
20	04129	Administração de Receitas	421.000,00	488.960,00	44.118,03	431.114,11	54.477,51	429.870,11	0,97	87,92	59.089,89
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	545.000,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,07	100,00	0,00
28	06181	Policimento	545.000,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,07	100,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.663.450,00	2.688.784,23	318.164,42	2.169.582,23	421.483,22	2.047.300,28	4,60	76,14	641.483,95
35	08241	Assistência ao Idoso	207.900,00	170.500,00	6.872,84	72.740,28	14.572,84	65.773,42	0,15	38,58	104.726,58
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	260.000,00	260.000,00	0,00	247.819,85	43.338,30	211.481,55	0,48	81,34	48.518,45
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	532.200,00	558.670,00	66.075,55	447.754,65	76.599,73	439.617,30	0,99	78,69	119.052,70
38	08244	Assistência Comunitária	1.566.350,00	1.635.976,66	237.037,58	1.358.449,10	278.793,90	1.287.609,66	2,89	78,71	348.367,00

39	08122	Administração Geral	97.000,00	63.637,57	8.178,45	42.818,35	8.178,45	42.818,35	0,10	67,28	20.819,22
40	00009	Previdência Social	1.270.000,00	1.435.000,00	201.396,25	1.207.050,11	237.359,73	1.171.086,63	2,63	81,61	263.913,37
41	09271	Previdência Básica	1.270.000,00	1.435.000,00	201.396,25	1.207.050,11	237.359,73	1.171.086,63	2,63	81,61	263.913,37
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	12.192.600,00	12.773.678,00	1.459.865,71	10.918.014,31	2.096.242,98	10.458.295,14	23,50	81,87	2.315.382,86
46	10301	Atenção Básica	7.948.500,00	8.647.691,90	1.528.651,77	7.582.783,47	1.536.779,42	7.341.821,14	16,50	84,90	1.305.870,76
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.274.100,00	3.165.471,98	-218.561,12	2.585.197,74	400.724,22	2.370.537,47	5,33	74,89	794.934,51
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	378.000,00	368.715,40	53.080,91	276.639,91	52.738,99	276.082,99	0,62	74,88	92.632,41
50	10305	Vigilância Epidemiológica	489.500,00	491.398,18	77.221,87	381.951,95	86.528,07	378.412,30	0,85	77,01	112.985,88
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	102.500,00	100.400,54	19.472,28	91.441,24	19.472,28	91.441,24	0,21	91,08	8.959,30
53	00011	Trabalho	93.500,00	110.466,50	17.530,23	90.068,54	17.530,23	90.058,24	0,20	81,53	20.408,26
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	93.500,00	110.466,50	17.530,23	90.068,54	17.530,23	90.058,24	0,20	81,53	20.408,26
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00012	Educação	17.883.084,04	17.209.706,29	2.773.682,29	12.883.558,69	2.778.544,83	10.125.380,58	22,75	58,84	7.084.325,71
59	12361	Ensino Fundamental	10.906.584,04	11.686.504,50	2.392.065,84	9.482.822,82	2.252.956,78	8.003.779,43	17,99	68,49	3.682.725,07
60	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12365	Educação Infantil	6.976.500,00	5.523.201,79	381.616,45	3.400.735,87	525.588,05	2.121.601,15	4,77	38,41	3.401.600,64
64	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	00013	Cultura	2.766.844,00	3.002.021,27	50.384,72	2.222.272,52	130.316,56	1.121.002,81	2,52	37,34	1.881.018,46
67	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	13392	Difusão Cultural	2.766.844,00	3.002.021,27	50.384,72	2.222.272,52	130.316,56	1.121.002,81	2,52	37,34	1.881.018,46
69	00014	Direitos da Cidadania	147.750,00	149.250,00	24.355,58	122.352,84	26.670,60	119.965,78	0,27	80,38	29.284,22
70	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

71	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14243	Assistência à Criança e ao Adolescente	147.750,00	149.250,00	24.355,58	122.352,84	26.670,60	119.965,78	0,27	80,38
74	00015	Urbanismo	10.160.555,78	14.265.036,90	1.063.149,97	11.355.714,68	2.069.153,34	7.240.993,57	16,27	50,76
75	15451	Infra-Estrutura Urbana	7.810.500,00	11.835.948,23	1.041.572,28	9.165.638,69	2.047.575,65	7.139.217,23	16,04	60,32
76	15452	Serviços Urbanos	2.222.555,78	2.301.588,67	0,00	2.088.299,65	0,00	0,00	0,00	0,00
77	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	15125	Normatização e Fiscalização	105.500,00	105.500,00	17.953,69	85.450,34	17.953,69	85.450,34	0,19	81,00
79	15181	Policimento	22.000,00	22.000,00	3.624,00	16.326,00	3.624,00	16.326,00	0,04	74,21
80	00016	Habitação	4.282.444,22	1.804.436,49	29.877,77	1.737.649,17	0,00	1.891,00	0,00	0,10

81	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	16482	Habitação Urbana	4.282.444,22	1.804.436,49	29.877,77	1.737.649,17	0,00	1.891,00	0,00	0,10
83	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00018	Gestão Ambiental	435.500,00	245.574,56	29.436,87	191.512,58	37.629,85	185.011,80	0,42	75,34
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	435.500,00	245.574,56	29.436,87	191.512,58	37.629,85	185.011,80	0,42	75,34
88	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	1.885.440,00	1.502.284,51	309.392,22	1.005.317,04	251.678,80	837.411,89	1,88	55,74
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	772.940,00	781.131,39	231.544,62	542.739,51	134.831,20	435.134,36	0,98	55,71
98	20602	Promoção da Produção Animal	592.500,00	494.883,12	40.685,14	283.667,64	79.685,14	223.367,64	0,50	45,14
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	520.000,00	226.270,00	37.162,46	178.909,89	37.162,46	178.909,89	0,40	79,07
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	00022	Indústria	358.000,00	340.025,49	6.060,73	59.636,27	7.729,11	57.967,89	0,13	17,05
108	22661	Promoção Industrial	98.000,00	87.025,49	6.060,73	59.636,27	7.729,11	57.967,89	0,13	66,61
109	22662	Produção Industrial	260.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
110	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00023	Comércio e Serviços	223.000,00	311.601,96	0,00	292.241,65	0,00	292.241,65	0,66	93,79
114	23691	Promoção Comercial	19.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
115	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23695	Turismo	156.000,00	281.451,96	0,00	281.451,96	0,00	281.451,96	0,63	100,00
119	23785	Transportes Especiais	48.000,00	28.150,00	0,00	10.789,69	0,00	10.789,69	0,02	38,33
120	00024	Comunicações	376.000,00	382.800,00	40.456,00	354.771,92	35.106,28	254.282,90	0,57	66,43
121	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

123	24131	Comunicação Social	376.000,00	382.800,00	40.456,00	354.771,92	35.106,28	254.282,90	0,57	66,43
124	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00026	Transporte	3.162.556,00	2.981.690,00	212.480,25	1.943.048,64	322.345,34	1.265.945,47	2,84	42,46
130	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26782	Transporte Rodoviário	3.162.556,00	2.981.690,00	212.480,25	1.943.048,64	322.345,34	1.265.945,47	2,84	42,46

132	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	00027	Desporto e Lazer	2.031.788,95	2.064.849,16	72.121,58	1.593.544,77	251.284,53	617.586,34	1,39	29,91	1.447.262,82
136	27811	Desporto de Rendimento	90.000,00	90.000,00	4.273,06	49.533,68	4.697,56	47.311,18	0,11	52,57	42.688,82
137	27812	Desporto Comunitário	1.941.788,95	1.974.849,16	67.848,52	1.544.011,09	246.586,97	570.275,16	1,28	28,88	1.404.574,00
138	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00028	Encargos Especiais	565.000,00	223.130,00	6.343,60	130.260,73	6.343,60	130.260,73	0,29	58,38	92.869,27
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	565.000,00	223.130,00	6.343,60	130.260,73	6.343,60	130.260,73	0,29	58,38	92.869,27
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.018.337,01	2.055.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.000,01
148		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

165	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178		TOTAL (III) = (I + II)	74.225.000,00	74.225.000,00	8.036.576,50	57.498.316,95	10.393.003,26	44.502.014,55	100,00	59,96	29.722.985,45

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. Fonte:

Nota:

PONTES E LACERDA, 27/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B5EC64D8